



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Nascentes do Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	9
Prefeitura Municipal de Alto Garças	9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	13
Prefeitura Municipal de Apiacás	14
Prefeitura Municipal de Araguaiana	15
Prefeitura Municipal de Araguainha	16
Prefeitura Municipal de Aripuanã	17
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	27
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	28
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	29
Prefeitura Municipal de Cáceres	30
Prefeitura Municipal de Campinápolis	45
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	47
Prefeitura Municipal de Campo Verde	51
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	53
Prefeitura Municipal de Canarana	53
Prefeitura Municipal de Castanheira	54
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	54
Prefeitura Municipal de Cláudia	54
Prefeitura Municipal de Cocalinho	66
Prefeitura Municipal de Comodoro	67
Prefeitura Municipal de Confresa	69
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	70
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	72
Prefeitura Municipal de Curvelândia	77
Prefeitura Municipal de Denise	77
Prefeitura Municipal de Diamantino	78
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	83
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	83
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	83
Prefeitura Municipal de General Carneiro	93
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	102
Prefeitura Municipal de Indiavaí	103
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	103
Prefeitura Municipal de Itaúba	104
Prefeitura Municipal de Itiquira	106
Prefeitura Municipal de Jauru	110
Prefeitura Municipal de Juara	111
Prefeitura Municipal de Juruena	116
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	116
Prefeitura Municipal de Marcelândia	119
Prefeitura Municipal de Matupá	125
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	148
Prefeitura Municipal de Nobres	149
Prefeitura Municipal de Nortelândia	150
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	151
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	157
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	157
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	163

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	163
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	163
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	163
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	165
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	167
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	167
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	167
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	168
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	170
Prefeitura Municipal de Paranatinga	174
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	174
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	177
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	185
Prefeitura Municipal de Poconé	185
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	185
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	186
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	186
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	186
Prefeitura Municipal de Poxoréu	186
Prefeitura Municipal de Querência	186
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	187
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	187
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	188
Prefeitura Municipal de Rondolândia	188
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	199
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	199
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	199
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	201
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	201
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	201
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	202
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	207
Prefeitura Municipal de São José do Povo	207
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	207
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	216
Prefeitura Municipal de Sinop	217
Prefeitura Municipal de Tabaporã	234
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	234
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	245
Prefeitura Municipal de Tesouro	246
Prefeitura Municipal de União do Sul	246
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	252
Prefeitura Municipal de Vera	269
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	269

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NASCENTES DO ARAGUAIA**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA da 1a. (primeira) Assembléia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Nascentes do Araguaia”.

1) Data, Hora e Local:

Realizada aos trinta e um dias, do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas da manhã em primeira convocação, às dez horas da manhã em segunda convocação e às onze horas da manhã em terceira e última convocação. O início efetivo da reunião foi as onze, na sede da Secretaria de Obras, à Rua Mato Grosso, s/nº, Bairro Mato Grosso, no Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso.

2) Presenças:

Composta a mesa, a reunião foi realizada com a presença dos municípios de Alto Garças, Alto Araguaia e Araguaína e demais autoridades e secretariados.

3) Ordem do Dia:

- 1 – Eleição de membro do conselho administrativo;
- 2 – Desligamento de entes consorciados;
- 3 – Problemas financeiros e administrativos;
- 4 – Inadimplência Municípios consorciados;
- 5 – Extinção/Paralisação das atividades do Consórcio;
- 6 – Outros assuntos de interesse da classe.

Deliberações:

A primeira Assembléia Geral Extraordinária iniciou-se na terceira convocação com a presença de três prefeitos. O Secretário Executivo, Sr. João Mendes Teixeira, abriu a seção e agradeceu a presença dos dirigentes máximos dos municípios consorciados e secretariados presentes, e fez um breve relato sobre a atual situação financeira e administrativa do Cidesana e explanou sobre os objetivos dos Consórcios Intermunicipais do Estado de Mato Grosso. Em seguida fez a leitura da ata da reunião anterior realizada no dia dezessete do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis no município de Alto Garças, a qual submetida à aprovação foi aprovada pela plenária, prosseguindo leu a pauta da presente Assembléia. Iniciando os trabalhos em pauta, item I do Edital, o Sr. João Mendes Teixeira ressaltou que como é do conhecimento de todos os consorciados, o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior renunciou ao cargo de presidente do consórcio na data de trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Dessa maneira, conforme prevê o Artigo 24º do Estatuto Social, compete ao Conselheiro Executivo substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância, assim, quem assumirá o consórcio será o prefeito do Município de Alto Taquari, Sr. **Maurício Joel de Sá**, residente e domiciliado no município de Alto Taquari (MT), sito à Avenida Macário Subtil de Oliveira; nº 943, Centro; CEP 78785-000, nacionalizado brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº. 395.514.38–SSP/PA e inscrito no CPF sob nº. 604.771.489-72, até o final do mandato do conselho diretor que se findará em trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis. Estando todos de comum acordo, passamos para o item II do edital, que trata do desligamento de entes consorciados, o secretário executivo comunicou que alguns municípios tem interesse em se desligar do Cidesana, conforme prevê o Artigo 58º do Estatuto Social, a retirada do ente consorciado do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral. O município consorciado deverá estar adimplente junto ao Consórcio, e após a homologação do desligamento, deverá ser retificado o Protocolo de Intenções. Continuando, Item III do edital, o secretário executivo, Sr.

João Mendes Teixeira comunicou aos consorciados que o Cidesana apresenta alguns problemas financeiros e administrativos em virtude da falta de representante, atualmente encontra-se inadimplente junto a fornecedores, funcionários e com impostos. Ressaltou que foram convocados várias reuniões para resolver o problema, mas por falta de quorum não houve realização, enfatizou ainda que os compromissos serão cumpridos e devidamente quitados. Prosseguindo os trabalhos, item IV, o senhor João Mendes Teixeira, novamente solicitou aos municípios inadimplentes que quitem suas dívidas junto ao consórcio, para evitar problemas financeiros futuramente. A maioria dos municípios consorciados não assinaram o contrato de rateio para o exercício de dois mil e dezesseis e não efetuaram os repasses; ressaltou que o consórcio necessita desses repasses para o cumprimento das obrigações mensais. Finalizando os assuntos em pauta, Item V do edital, que trata da paralisação ou extinção do consórcio. Diante do desinteresse de alguns municípios quanto à continuidade das atividades do Cidesana, houve a intenção em extinguir e/ou paralisação, diante disso, o secretário executivo solicitou ao Sr. Hélio Brandão Filho, advocacia e consultoria jurídica, um parecer quanto ao assunto, onde, foram analisadas as questões relevantes a serem consideradas, os fundamentos jurídicos e a questão de interrupção das atividades do consórcio público; chegando à seguinte conclusão: “... *conclui-se que a presidência deve encaminhar solução para a questão, nos termos dos atos constitutivos do Consórcio: (i) A possibilidade de extinção do Consórcio após consenso quanto aos termos do instrumento que servirá a tal propósito, e, posteriormente, sua submissão ao legislativo de cada um dos membros consorciados para deliberação da assembléia geral; (ii) A possibilidade de rescisão dos contratos de rateio e a destinação de servidores públicos municipais, sem ônus para o Consórcio, de modo a possibilitar atividades burocráticas básicas para extinção do consórcio.*” Colocado em discussão, o consorciado Alto Araguaia demonstrou interesse em desligar-se do Consórcio e Araguaína vai apresentar uma proposta para pagamento da dívida. Quanto à situação administrativa, o Município de Alto Garças apresentou as Portarias nº. 037 de 21 de Março de 2016 cedendo a Cessão da Comissão de Licitação, Portaria nº. 038 de 21 de Março de 2016 cedendo a Comissão de Inventário, Portaria nº. 039 de 21 de Março de 2016 cedendo o Controle Interno e Portaria nº 041 de 30 de Março de 2016, cedendo a Contadora para atuar no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Nascentes do Araguaia. Por esta razão, Assembléia Geral Extraordinária, por unanimidade, decidiu-se:

- a) Pela exoneração dos servidores atuais, sendo a contadora e o secretário executivo.
- b) Para atuar na contabilidade fica, então, designada a senhora Clea Maria Barbosa, cedida pela Prefeitura do Município de Alto Garças; sugerindo-se que a mesma acumule as funções da secretaria executiva.
- c) Tendo em vista que o Município de Alto Araguaia encontra-se adimplente com o Consórcio acata-se nos termos dos Artigos 58º e 59º do Protocolo de Intenções seu pedido de exclusão, ficando este condicionado à apresentação de autorização do Legislativo.
- d) Fica autorizado o Município de Araguaína apresentar uma proposta para pagamento parcelado de suas dívidas para com o Consórcio.

Finalizados os assuntos em pauta, o secretário executivo deixou a plenária em aberto para quem quisesse fazer uso da palavra. Nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai subscrita por mim, João Mendes Teixeira e assinada pelos membros presentes. Alto Garças/MT, 31 de Maio de 2016.

JOAO MENDES TEIXEIRA

CPF/MF nº. 172.359.951-49

Secretário Executivo

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

CPF/MF nº. 109.735.081-91

Prefeito de Alto Garças

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

CPF/MF nº. 273.867.881-87

Prefeito de Alto Araguaia

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

CPF/MF nº. 592.724.901-97

Prefeita de Araguainha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**LEI Nº 832/2016**

LEI Nº 832/2016

“Fixa novo subsídio dos profissionais da Educação Básica do Município de Acorizal previsto no anexo I da Lei Municipal nº 707 de 01 de junho de 2009.
”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos profissionais da Educação Básica do Município de Acorizal, estabelecido no anexo I da Lei Municipal nº 707 de 01 de junho de 2009, *passa a vigorar na forma da redação contida no anexo I desta lei.*

Art. 2º Fica reajustado em 11,28% (onze inteiros e vinte e oito décimos por cento) o subsídio dos profissionais da Educação básica do município, constantes do anexo II da Lei Municipal nº 757 de 12 de junho de 2011.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput ocorrerá na seguinte proporção:

I – 5,64% (cinco inteiros e sessenta e quatro décimos por cento), alíquota a ser aplicada retroativo ao mês de maio de 2016;

II – 5.64% (cinco inteiros e sessenta quatro décimos por cento), a ser aplicado tal alíquota a partir do mês de novembro de 2016;

Art. 3º O anexo II da Lei Municipal nº 757 de 12 de junho de 2011 *passa a vigorar com a redação do anexo II constante desta Lei Municipal.*

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Acorizal-MT, 16 de junho de 2016.

ARCÍLIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I**TABELA DE VENCIMENTOS**

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS - AJUSTE DE 5,64% COMPETÊNCIA 06/2016						
Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
	1	1,5	1,7	2,022	2,3	
Nível	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1,00	R\$ 1.515,72	R\$ 2.273,58	R\$ 2.576,73	R\$ 3.064,79	R\$ 3.486,16
2	1,04	R\$ 1.576,35	R\$ 2.364,53	R\$ 2.679,80	R\$ 3.187,38	R\$ 3.625,61
3	1,09	R\$ 1.652,14	R\$ 2.478,21	R\$ 2.808,63	R\$ 3.340,62	R\$ 3.799,92
4	1,14	R\$ 1.727,92	R\$ 2.591,89	R\$ 2.937,47	R\$ 3.493,86	R\$ 3.974,22
5	1,19	R\$ 1.803,71	R\$ 2.705,57	R\$ 3.066,31	R\$ 3.647,10	R\$ 4.148,53
6	1,25	R\$ 1.894,65	R\$ 2.841,98	R\$ 3.220,91	R\$ 3.830,99	R\$ 4.357,70
7	1,32	R\$ 2.000,75	R\$ 3.001,13	R\$ 3.401,28	R\$ 4.045,52	R\$ 4.601,73
8	1,41	R\$ 2.137,17	R\$ 3.205,75	R\$ 3.633,19	R\$ 4.321,36	R\$ 4.915,49
9	1,50	R\$ 2.273,58	R\$ 3.410,38	R\$ 3.865,09	R\$ 4.597,19	R\$ 5.229,24
10	1,53	R\$ 2.319,06	R\$ 3.478,58	R\$ 3.942,39	R\$ 4.689,13	R\$ 5.333,83
11	1,56	R\$ 2.364,53	R\$ 3.546,79	R\$ 4.019,70	R\$ 4.781,07	R\$ 5.438,41
12	1,59	R\$ 2.410,00	R\$ 3.615,00	R\$ 4.097,00	R\$ 4.873,02	R\$ 5.543,00

ANEXO II**TABELA DA VENCIMENTOS**

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS - AJUSTE DE 5,64% COMPETÊNCIA 11/2016
--

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
	1	1,5	1,7	2,022	2,3	
Nível	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1,00	R\$ 1.601,56	R\$ 2.402,34	R\$ 2.722,65	R\$ 3.238,35	R\$ 3.683,59
2	1,04	R\$ 1.665,62	R\$ 2.498,43	R\$ 2.831,56	R\$ 3.367,89	R\$ 3.830,93
3	1,09	R\$ 1.745,70	R\$ 2.618,55	R\$ 2.967,69	R\$ 3.529,81	R\$ 4.015,11
4	1,14	R\$ 1.825,78	R\$ 2.738,67	R\$ 3.103,82	R\$ 3.691,72	R\$ 4.199,29
5	1,19	R\$ 1.905,86	R\$ 2.858,78	R\$ 3.239,96	R\$ 3.853,64	R\$ 4.383,47
6	1,25	R\$ 2.001,95	R\$ 3.002,93	R\$ 3.403,32	R\$ 4.047,94	R\$ 4.604,49
7	1,32	R\$ 2.114,06	R\$ 3.171,09	R\$ 3.593,90	R\$ 4.274,63	R\$ 4.862,34
8	1,41	R\$ 2.258,20	R\$ 3.387,30	R\$ 3.838,94	R\$ 4.566,08	R\$ 5.193,86
9	1,50	R\$ 2.402,34	R\$ 3.603,51	R\$ 4.083,98	R\$ 4.857,53	R\$ 5.525,38
10	1,53	R\$ 2.450,39	R\$ 3.675,58	R\$ 4.165,66	R\$ 4.954,68	R\$ 5.635,89
11	1,56	R\$ 2.498,43	R\$ 3.747,65	R\$ 4.247,34	R\$ 5.051,83	R\$ 5.746,40
12	1,59	R\$ 2.546,48	R\$ 3.819,72	R\$ 4.329,02	R\$ 5.148,98	R\$ 5.856,90

ANEXO III**TABELA DE VENCIMENTOS**

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - AJUSTE DE 5,64% COMPETÊNCIA 06/2016						
Classe	Coeficiente	A	B	C	D	
	1	1,5	1,7	2,022		
Nível	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio		
1	1,00	R\$ 1.515,72	R\$ 2.273,58	R\$ 2.576,73	R\$ 3.064,79	
2	1,04	R\$ 1.576,35	R\$ 2.364,53	R\$ 2.679,80	R\$ 3.187,38	
3	1,09	R\$ 1.652,14	R\$ 2.478,21	R\$ 2.808,63	R\$ 3.340,62	
4	1,14	R\$ 1.727,92	R\$ 2.591,89	R\$ 2.937,47	R\$ 3.493,86	
5	1,19	R\$ 1.803,71	R\$ 2.705,57	R\$ 3.066,31	R\$ 3.647,10	
6	1,25	R\$ 1.894,65	R\$ 2.841,98	R\$ 3.220,91	R\$ 3.830,99	
7	1,32	R\$ 2.000,75	R\$ 3.001,13	R\$ 3.401,28	R\$ 4.045,52	
8	1,41	R\$ 2.137,17	R\$ 3.205,75	R\$ 3.633,19	R\$ 4.321,36	
9	1,50	R\$ 2.273,58	R\$ 3.410,38	R\$ 3.865,09	R\$ 4.597,19	
10	1,53	R\$ 2.319,06	R\$ 3.478,58	R\$ 3.942,39	R\$ 4.689,13	
11	1,56	R\$ 2.364,53	R\$ 3.546,79	R\$ 4.019,70	R\$ 4.781,07	
12	1,59	R\$ 2.410,00	R\$ 3.615,00	R\$ 4.097,00	R\$ 4.873,02	

ANEXO IV**TABELA DE VENCIMENTOS**

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - AJUSTE DE 5,64% COMPETÊNCIA 11/2016						
Classe	Coeficiente	A	B	C	D	
	1	1,5	1,7	2,022		
Nível	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio		
1	1,00	R\$ 1.601,56	R\$ 2.402,34	R\$ 2.722,65	R\$ 3.238,35	
2	1,04	R\$ 1.665,62	R\$ 2.498,43	R\$ 2.831,56	R\$ 3.367,89	
3	1,09	R\$ 1.745,70	R\$ 2.618,55	R\$ 2.967,69	R\$ 3.529,81	
4	1,14	R\$ 1.825,78	R\$ 2.738,67	R\$ 3.103,82	R\$ 3.691,72	
5	1,19	R\$ 1.905,86	R\$ 2.858,78	R\$ 3.239,96	R\$ 3.853,64	
6	1,25	R\$ 2.001,95	R\$ 3.002,93	R\$ 3.403,32	R\$ 4.047,94	
7	1,32	R\$ 2.114,06	R\$ 3.171,09	R\$ 3.593,90	R\$ 4.274,63	

8	1,41	R\$ 2. 258,20	R\$ 3. 387,30	R\$ 3. 838,94	R\$ 4. 566,08
9	1,50	R\$ 2. 402,34	R\$ 3. 603,51	R\$ 4. 083,98	R\$ 4. 857,53
10	1,53	R\$ 2. 450,39	R\$ 3. 675,58	R\$ 4. 165,66	R\$ 4. 954,68
11	1,56	R\$ 2. 498,43	R\$ 3. 747,65	R\$ 4. 247,34	R\$ 5. 051,83
12	1,59	R\$ 2. 546,48	R\$ 3. 819,72	R\$ 4. 329,02	R\$ 5. 148,98

ANEXO V**TABELA DE VENCIMENTOS**

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO AJUSTE DE 5,64% - COMPETÊNCIA 06/2016					
Classe	Coeficiente	A	B	C	D
	1	1,5	1,7	2	
Nível	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1,00	R\$ 1. 141,58	R\$ 1. 712,37	R\$ 1. 940,68	R\$ 2. 308,27
2	1,04	R\$ 1. 187,24	R\$ 1. 780,87	R\$ 2. 018,31	R\$ 2. 400,60
3	1,09	R\$ 1. 244,32	R\$ 1. 866,49	R\$ 2. 115,34	R\$ 2. 516,01
4	1,14	R\$ 1. 141,58	R\$ 1. 712,37	R\$ 1. 940,68	R\$ 2. 308,27
5	1,19	R\$ 1. 358,48	R\$ 2. 037,72	R\$ 2. 309,41	R\$ 2. 746,84
6	1,25	R\$ 1. 426,97	R\$ 2. 140,46	R\$ 2. 425,85	R\$ 2. 885,33
7	1,32	R\$ 1. 506,88	R\$ 2. 260,33	R\$ 2. 561,70	R\$ 3. 046,91
8	1,41	R\$ 1. 609,62	R\$ 2. 414,44	R\$ 2. 736,36	R\$ 3. 254,65
9	1,50	R\$ 1. 712,37	R\$ 2. 568,56	R\$ 2. 911,02	R\$ 3. 462,40
10	1,53	R\$ 1. 746,61	R\$ 2. 619,93	R\$ 2. 969,24	R\$ 3. 531,65
11	1,56	R\$ 1. 780,86	R\$ 2. 671,30	R\$ 3. 027,46	R\$ 3. 600,89
12	1,59	R\$ 1. 815,11	R\$ 2. 722,67	R\$ 3. 085,68	R\$ 3. 670,14

ANEXO VI**TABELA DE VENCIMENTOS**

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO AJUSTE DE 5,64% - COMPETÊNCIA 11/2016					
Classe	Coeficiente	A	B	C	D
	1	1,5	1,7	2	
Nível	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1,00	R\$ 1. 205,96	R\$ 1. 808,95	R\$ 2. 050,14	R\$ 2. 438,45
2	1,04	R\$ 1. 254,20	R\$ 1. 881,31	R\$ 2. 132,14	R\$ 2. 535,99
3	1,09	R\$ 1. 314,50	R\$ 1. 971,75	R\$ 2. 234,65	R\$ 2. 657,91
4	1,14	R\$ 1. 205,96	R\$ 1. 808,95	R\$ 2. 050,14	R\$ 2. 438,45
5	1,19	R\$ 1. 435,10	R\$ 2. 152,65	R\$ 2. 439,66	R\$ 2. 901,76
6	1,25	R\$ 1. 507,45	R\$ 2. 261,19	R\$ 2. 562,67	R\$ 3. 048,06
7	1,32	R\$ 1. 591,87	R\$ 2. 387,81	R\$ 2. 706,18	R\$ 3. 218,76
8	1,41	R\$ 1. 700,41	R\$ 2. 550,62	R\$ 2. 890,69	R\$ 3. 438,22
9	1,50	R\$ 1. 808,94	R\$ 2. 713,42	R\$ 3. 075,20	R\$ 3. 657,68
10	1,53	R\$ 1. 845,12	R\$ 2. 767,69	R\$ 3. 136,71	R\$ 3. 730,83
11	1,56	R\$ 1. 881,30	R\$ 2. 821,96	R\$ 3. 198,21	R\$ 3. 803,98
12	1,59	R\$ 1. 917,48	R\$ 2. 876,23	R\$ 3. 259,71	R\$ 3. 877,14

ANEXO VII**TABELA DE VENCIMENTOS**

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO AJUSTE DE 5,64% COMPETÊNCIA 06/2016				
Classe	Coeficiente	A	B	C

	1	1,25	1,50	
Nível	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1,00	R\$ 1.288,35	R\$ 1.610,44	R\$ 1.932,53
2	1,04	R\$ 1.339,89	R\$ 1.674,86	R\$ 2.009,83
3	1,09	R\$ 1.404,31	R\$ 1.755,38	R\$ 2.106,46
4	1,14	R\$ 1.468,72	R\$ 1.835,90	R\$ 2.203,08
5	1,19	R\$ 1.533,14	R\$ 1.916,43	R\$ 2.299,71
6	1,25	R\$ 1.610,44	R\$ 2.013,05	R\$ 2.415,66
7	1,32	R\$ 1.700,63	R\$ 2.125,78	R\$ 2.550,94
8	1,41	R\$ 1.816,58	R\$ 2.270,72	R\$ 2.724,87
9	1,50	R\$ 1.932,53	R\$ 2.415,66	R\$ 2.898,80
10	1,53	R\$ 1.971,18	R\$ 2.463,98	R\$ 2.956,77
11	1,56	R\$ 2.009,83	R\$ 2.512,29	R\$ 3.014,75
12	1,59	R\$ 2.048,48	R\$ 2.560,60	R\$ 3.072,72

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO		AJUSTE DE 5,64% COMPETÊNCIA 11/2016		
Classe	Coeficiente	A	B	C
	1	1,25	1,50	
Nível	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1,00	R\$ 1.361,02	R\$ 1.701,27	R\$ 2.041,53
2	1,04	R\$ 1.415,46	R\$ 1.769,32	R\$ 2.123,19
3	1,09	R\$ 1.483,51	R\$ 1.854,39	R\$ 2.225,26
4	1,14	R\$ 1.551,56	R\$ 1.939,45	R\$ 2.327,34
5	1,19	R\$ 1.619,61	R\$ 2.024,51	R\$ 2.429,42
6	1,25	R\$ 1.701,27	R\$ 2.126,59	R\$ 2.551,91
7	1,32	R\$ 1.796,54	R\$ 2.245,68	R\$ 2.694,81
8	1,41	R\$ 1.919,03	R\$ 2.398,79	R\$ 2.878,55
9	1,50	R\$ 2.041,53	R\$ 2.551,91	R\$ 3.062,29
10	1,53	R\$ 2.082,36	R\$ 2.602,94	R\$ 3.123,53
11	1,56	R\$ 2.123,19	R\$ 2.653,98	R\$ 3.184,78
12	1,59	R\$ 2.164,02	R\$ 2.705,02	R\$ 3.246,03

ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTOS

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO		AJUSTE DE 5,64% COMPETÊNCIA 06/2016		
Classe	Coeficiente	A	B	C
	1	1,25	1,50	
Nível	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1,00	R\$ 1.049,10	R\$ 1.311,38	R\$ 1.573,65
2	1,04	R\$ 1.091,06	R\$ 1.363,83	R\$ 1.636,60
3	1,09	R\$ 1.143,52	R\$ 1.429,40	R\$ 1.715,28
4	1,14	R\$ 1.195,97	R\$ 1.494,97	R\$ 1.793,96
5	1,19	R\$ 1.248,43	R\$ 1.560,54	R\$ 1.872,64
6	1,25	R\$ 1.311,38	R\$ 1.639,22	R\$ 1.967,06
7	1,32	R\$ 1.384,81	R\$ 1.731,02	R\$ 2.077,22
8	1,41	R\$ 1.479,23	R\$ 1.849,04	R\$ 2.218,85
9	1,50	R\$ 1.573,65	R\$ 1.967,06	R\$ 2.360,48
10	1,53	R\$ 1.605,12	R\$ 2.006,40	R\$ 2.407,69
11	1,56	R\$ 1.636,60	R\$ 2.045,75	R\$ 2.454,89
12	1,59	R\$ 1.668,07	R\$ 2.085,09	R\$ 2.502,10

ANEXO X

TABELA DE VENCIMENTOS

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO		AJUSTE DE 5,64% COMPETÊNCIA 11/2016		
Classe	Coeficiente	A	B	C
	1	1,25	1,50	
Nível	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1,00	R\$ 1.108,27	R\$ 1.385,34	R\$ 1.662,40
2	1,04	R\$ 1.152,60	R\$ 1.440,75	R\$ 1.728,90
3	1,09	R\$ 1.208,01	R\$ 1.510,02	R\$ 1.812,02
4	1,14	R\$ 1.263,43	R\$ 1.579,28	R\$ 1.895,14
5	1,19	R\$ 1.318,84	R\$ 1.648,55	R\$ 1.978,26
6	1,25	R\$ 1.385,34	R\$ 1.731,67	R\$ 2.078,01
7	1,32	R\$ 1.462,92	R\$ 1.828,64	R\$ 2.194,37
8	1,41	R\$ 1.562,66	R\$ 1.953,33	R\$ 2.343,99
9	1,50	R\$ 1.662,40	R\$ 2.078,01	R\$ 2.493,61
10	1,53	R\$ 1.695,65	R\$ 2.119,57	R\$ 2.543,48
11	1,56	R\$ 1.728,90	R\$ 2.161,13	R\$ 2.593,35

12

1,59

R\$ 1.762,15 | R\$ 2.202,69 | R\$ 2.643,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 032/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Construtora Açolamb Ltda. EPP

Objeto: Construção do Calçamento e Instalação da Academia da Terceira Idade – A.T.I no P. A. Jaraguá no município de Água Boa – MT.

Valor: 14.601,59

Data: 13.06.2016

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Execução: 120 (cento e vinte) dias

Licitação: DL 010/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 031/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Wellingotn Simões e Cia Ltda. Me

Objeto: Elaboração de 09 (nove) Projetos Executivos de Posto de Transformação de 112 KVA, incluindo ramal de derivação para as Escolas Municipais aprovado pela ENERGISA.

Valor: 28.800,00

Data: 13.06.2016

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Execução: 30 (trinta) dias

Licitação: DL 009/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 22 de Junho de 2016.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOAO LOPES DE SOUZA	029.627.569-72	9191 /00001/2016

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná

Matrícula: 00001399

Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 105, DE 20 DE JUNHO DE 2016.****NOMEIA ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDELLO, COMO RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS NO SISTEMA APLIC PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º: Nomear, ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDELLO, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. RG nº 2939236-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 035.469.191-06, como responsável pelo envio de dados no **Sistema APLIC**, para o exercício de 2016 a partir de 21 de junho de 2016, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 012/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 20 de Junho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2016****TOMADA DE PREÇOS N° 007/2016**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 069/2016, de 02 de maio de 2016, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL." Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra-se vencedora a Empresa: TRIPOLO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.879.275/0001-06, com o valor de R\$ 483.347,13 (quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e treze centavos). Alto Garças – MT, 22 de junho de 2016. Merques Ap. Xavier - Presidente da CPL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 069/2016, de 02 de maio de 2016, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA BENEDITO F. MOURA, MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL." Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra-se vencedora a Empresa: M. A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.398.282/0001-88, com o valor de R\$ 102.734,06 (cento e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e seis centavos). Alto Garças – MT, 22 de junho de 2016. Marques Ap. Xavier - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2016**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 013/2016, cujo objeto é: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender as necessidades das Escolas Municipais, deste município conforme especificações constantes no anexo I, onde o vencedor do certame é: SUPERMERCADO TEODORO LTDA, CNPJ: 07.854.126/0001-72 no valor total de R\$ 1.582.028 (Hum Milhão Quinhentos e Quinhentos e Oitenta e Dois Mil e Vinte e Oito Reais).**

Alto Paraguai - MT, 22 de Junho de 2016

Silvio Leite da S. Junior Pregoeiro

**JURIDICO
PORTARIA 247/2016 -FISCAL CONTRATO**

PORTARIA 247/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor, **Sr. JOSE ANTONIO MESQUITA**, portador do CPF nº **077.297.231-15**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. **046/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **GEANDRE FRANK LATORRACA -ME**, inscrita sob o CNPJ: 06.147.693/0001-26, referente a **Adesão ao Processo Licitatório da Cidade de Vera – MT, Pregão Presencial 001/2016, Ata Registro de Preço n. 006/2016.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 21 de junho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**JURIDICO
PORTARIA FISCAL CONTRATO 248/2016**

PORTARIA 248/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor, **Sr. JOSE ANTONIO MESQUITA**, portador do CPF nº **077.297.231-15**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. **047/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: 18.678.834/0001-16, referente a **Adesão ao Processo Licitatório da Cidade de Vera – MT, Pregão Presencial 001/2016, Ata Registro de Preço n. 007/2016.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 21 de junho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Alto Paraguai – MT, 20 de abril de 2016.

A Empresa

PRONTO ENGENHARIA EIRLE -ME

CNPJ 17.312.185/0001-72

Ilmo Sr. Sócio Proprietário

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, através do Prefeito Municipal ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições, vem NOTIFICAR Vossa Senhoria que o Contrato 136/2014 entabulado entre as partes, referente a construção de equipamento comunitário escola 04 salas, em conformidade com o Processo Licitatório Tomada de Preço n. 013/2014 ENCERROU-SE em 18/03/2016, não tendo mais esta Municipalidade em prorrogar o referido contrato, somando-se ao fato de que a obra encontra-se paralisada, prejudicando de grande monta a Administração Pública e os interesses dos Municípios de Alto Paraguai – MT.

Sem mais para o momento, atentamente.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 47/2016**

CONTRATO N. 047/2016

PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO (DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROS-

SO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA- MT , CONFORME ACEITE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007/2016.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.648.532/0001-28, com sede à Rua Tiradentes, 260, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL LTDA -ME** , inscrita no CNPJ nº 18.678.834/0001-16, estabelecida na Rua 24 de outubro, n. 894, sala 03, Bairro Popular em Cuiabá – MT, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO - A CONTRATADA, por força do presente instrumento obriga-se a efetuar PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, conforme pregão presencial 001/2016 da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA -MT em referência a ADESÃO da ata de registro de preço n. 007/2016. Os documentos a serem publicados serão encaminhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min.

- DO PREÇO-Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE se compromete a pagar o valor previsto na Sessão de Julgamento do Pregão, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

- DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-Fica ajustado o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao município de Alto Paraguai não caberá nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto, já incluídos os impostos e eventuais despesas, como valor total do objeto do presente, o que se constituirá para todos os efeitos, valor total deste Contrato.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente serão atendidas neste exercício, com os recursos provenientes da dotação orçamentária de **categoria econômica: 887 – 04.001.04.122.0002.2201.339039-000000**

- DA VIGÊNCIA-O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de assinatura deste **21/06 /2016**, e encerramento em **20/02/2017**.

Alto Paraguai (MT), 21 de junho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

contratante

MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL LTDA –ME

CNPJ nº 18.678.834/0001-16

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Comple-

to: _____

CPF: _____

1ª. testemunha

Nome _____ Comple-

to: _____

CPF: _____

2ª. Testemunha

José Antonio Mesquita

CPF: 077.297.231-15

Fiscal de Contrato

SMPLAG/RH
PORTARIA 249/2016

PORTARIA 249/2016.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a comissão de Avaliação Residencial dos classificados do Processo Seletivo Publico 001/2015 dos ACS da micro área 015 do Município de Alto Paraguai- MT, os seguintes servidores:

ü THAIS DA SILVA ALVES

ü NATALIA MODESTO DE OLIVEIRA

ü ELZINHA ALEISHO NOBRES DE CASTRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 22 de junho de 2016.

Publica

JURIDICO
PORTARIA 246/2016 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 246/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor, **Sr. MAYCON DIONE PONDE, portador do RG nº 2286925-5-SSP/MT e do CPF nº 04270426152**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO n. 045/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 01.016.616/0001-13, referente a **Adesão ao Processo Licitatório da Cidade de Santo Afonso – MT, Pregão Presencial 018/2016, Ata Registro de Preço n. 009/2016.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 21 de junho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 45/2016

CONTRATO N. 045/2016

PARA FORNECIMENTO DE 01 VEICULO ZERO KM TIPO PASSEIO, 2016, 4 PORTAS, 1.0 E 01 VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK UP, CABINE SIMPES, 2016 PARA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO- MT , CONFORME ACEITE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 009/2016.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.648.532/0001-28, com sede à Rua Tiradentes, 260, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** , inscrita no CNPJ nº 01.016.616/0001-13, estabelecida na Av. da Feb, n. 2.255 – Manga, Varzea Grande – MT, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento

DO OBJETO- A CONTRATADA, por força do presente instrumento obriga-se a fornecer para a CONTRATANTE, no exercício de 2016 conforme orientação os itens solicitados:

1 – 01 VEÍCULO ZERO KM, TIPO PASSEIO, 2016, 4 PORTAS, 1.0;

2 – 01 VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES, 2016, conforme **pregão presencial 018/2016 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO -MT em referencia a ADESÃO da ata de registro de preço n. 009/2016.**

DO PREÇO-Pelo fornecimento dos objetos da presente licitação, a CONTRATANTE se compromete a pagar o valor previsto na Sessão de Julgamento do Pregão, no valor total de R\$ 89.460,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo:

1 – 01 VEÍCULO ZERO KM, TIPO PASSEIO, 2016, 4 PORTAS, 1.0 (R\$ 37.760,00)

2 – 01 VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES, 2016, (R\$ 51.700,00).

DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-Fica ajustado o valor total de R\$ 89.460,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao município de Alto Paraguai não caberá nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto, já incluídos os impostos e eventuais despesas, como valor total do objeto do presente, o que se constituirá para todos os efeitos, valor total deste Contrato.As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente serão atendidas neste exercício, com os recursos provenientes da dotação orçamentária de **categoria econômica: 1691 – 07.002.10.301.0015.1074.449052-000000**

- **DA VIGÊNCIA-** O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de assinatura deste 21/06 /2016, e encerramento em 31/12/2016.

Alto Paraguai (MT), 21 de junho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

contratante

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ 01016616/0001-13

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

to: _____

Comple-

CPF: _____

1ª. testemunha

Nome

to: _____

Comple-

CPF: _____

2ª. testemunha

Maycon Dione Pondé

Fiscal do Contrato

CPF 042.704.261-52

JURIDICO EXTRATO CONTRATO 46/201

CONTRATO N. 046/2016

PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO (DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/ 2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA- MT , CONFORME ACEITE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006/2016.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.648.532/0001-28, com sede à Rua Tiradentes, 260, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **GEANDRE FRANK LATORRACA -ME** , inscrita no CNPJ nº 06.147.693/0001-26, estabelecida na Av.Thomé de Arruda Fortes, n. 221, Morada do Ouro em Cuiabá – MT, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

– **DO OBJETO** - CONTRATADA, por força do presente instrumento obriga-se a efetuar PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, **conforme pregão presencial 001/2016 da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA -MT em referencia a ADESÃO da ata de registro de preço n. 001/2016.** Os documentos a serem publicados serão encaminhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min.

DO PREÇO-Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE se compromete a pagar o valor previsto na Sessão de Julgamento do Pregão, no valor total de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), sendo:

Valor total:

1 – veiculação de publicação no Diário Oficial da União.....
.....R\$ 7.250,00

2 – veiculação de publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso..
.....R\$ 8.500,00

DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-Fica ajustado o valor total de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao município de Alto Paraguai não caberá nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto, já incluídos os impostos e eventuais despesas, como valor total do objeto do presente, o que se constituirá para todos os efeitos, valor total deste Contrato.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente serão atendidas neste exercício, com os recursos provenientes da dotação or-

çamentária de **categoria econômica: 887 – 04.001.04.122.0002.2201.339039-000000**

DA VIGÊNCIA—O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de assinatura deste **21/06 /2016**, e encerramento em **20/02/2017**.

Alto Paraguai (MT), 21 de junho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

contratante

GEANDRE FRANK LATORRACA –ME

CNPJ nº 06.147.693/0001-26

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Completo:

CPF: _____

1ª. testemunha

Nome _____ Completo:

CPF: _____

2ª. testemunha

José Antonio Mesquita

CPF: 077.297.231-15

Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2016 – RESULTADO

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848, Centro, Alto Taquari – MT, CEP 78785-000, comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 22/06/2016, as 08:00 (Horário de Mato Grosso), na modalidade Pregão Presencial nº040/2016, objeto: contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de manutenção no lago municipal, não teve participante habilitado, tornando o certame FRACASSADO. Alto Taquari – MT, 22 de junho de 2016. Fernanda Mara de Freitas - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 166/2016

DECRETO N° 166/2016

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2015, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnico Administrativo**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo

supracitado, o Senhor **Kleber Wellington de Souza Gomes**, CPF/MF sob o nº 690.653.061-53, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnico Administrativo**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 21 de Junho de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 165/2016

DECRETO N° 165/2016

“Nomeia a **“Chefe da Seção de Almoxarifado”** e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de **Chefe da Seção de Almoxarifado**, a Senhora **Rosenara Denise Bren**, CPF/MF – 012.435.520-00, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 21 de junho de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2016 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para aquisição de equipamento de raio-x para o hospital municipal. Abertura às 08h00min (Horário de Mato Grosso) dia 05/07/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30-min às 11h30min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 22 de junho de 2016 – Fernanda Mara de Freitas - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/2016/PMAT

5º Edital de Convocação do Processo Simplificado

Nº 001/2016/PMAT

Alto Taquari, 22 de junho de 2016.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016/

PMAT, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no referido Processo Seletivo realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, cuja relação poderá ser retirada no próprio Departamento de Recursos Humanos.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

Classificação	Nome
32º	SONIA FAGUNDES DE OLIVEIRA
33º	DEUSZIENE BENTA DE REZENDE
34º	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
35º	ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS
36º	ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA
37º	LEDIANE DA SILVA GALVÃO
38º	LILIANE LINO DA SILVA SANTOS
39º	IRONI DOS SANTOS
40º	MARIA ISABEL INACIO
41º	WERITAN LORRANE MESQUITA
42º	ALINE BATISTA
43º	ATAÍDE JOAQUIM DE SOUZA
44º	CLEUDICE PEREIRA DA SILVA HUBNER
45º	CAMILA SOUSA DE JESUS
46º	KAUANA SOARES DA SILVA
47º	MARIA TATIANE DA SILVA LINS
48º	LUCINEIDE MIRANDA DA COSTA
49º	IRANUSIA ROQUE DA SILVA
50º	LUCIANA LUIZA DA SILVA
51º	TULIELSON JESUS DE OLIVEIRA

Alto Taquari, 22 de Junho de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2016**

DECRETO Nº 167/2016

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2015, para o cargo que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Lindiana Cecília da Silva**, CPF/MF sob o nº 288.075.158-65, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 21 de Junho de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0984/2016**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Conselho Municipal de Saúde do município de Apicás – MT, que será composta dos seguintes membros:

Presidente:

Lais Vidori da Silva

Vice- Presidente:

Priscila de Oliveira Combinato

Representantes dos Usuários – Grupo da Terceira Idade

Titular: – Manoel Inacio Sobrinho

Suplente: - José Stopp

Representantes dos Usuários – Igreja Católica

Titular: – Josiane Gonçalves

Suplente: - Ana Rita Antunes

Representantes dos Usuários – Igreja Assembléia de Deus

Titular: – Laís Vidóri da Silva

Suplente: - Elton José Vidóri da Silva

Representantes dos Usuários – Igreja Batista Nacional

Titular: – Silmara Ribeiro de Oliveira

Suplente: - Cleiton Inácio

Representantes dos Usuários – Sindicatp dos Trabalhadores Rurais

Titular: – Salete Oleas Bialeski Ghelere

Suplente: - Leidiane Ribeiro da Silva

Representantes dos Usuários – Associação Comercial e Empresarial de Apicás

Titular: – Marcelo Lovezutte

Suplente: - José Ferreira Silva

Representantes dos Trabalhadores da Saúde

Titular: – Marlene Marques

Suplente: - Carolina Alvares Costa Torres

Titular: – Sergio Rubio

Suplente: - Cleiva da Silva Justo

Titular: – Priscila de Oliveira Combinato

Suplente: - Marco Aurelio Campos Ferreira

Titular: – Elias Balbino Martins

Suplente: - Marcio Wagner Ransolin Soranso

Representantes do Governo- Secretaria de Saúde

Titular: – Fabiana Patrícia Leocádio Soares Pessoa

Suplente: - Áurea Cristina Carrion

Representantes do Governo- Secretaria Assistência Social

Titular: – Lucileide Santos de Oliveira Dusanoski

Suplente: - Gislene Nunes Xavier da Silva Cordeiro

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 21 de junho de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
1º APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2016 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2016 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2016, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA TIM- TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS ESTADUAIS.

Aos 22 dias do mês de junho de 2016, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2016, objetivando o reajuste de valores atendendo a solicitação da empresa TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA, CNPJ – 14.421.118/0001-06, para reajuste de valores das passagens estaduais aprovado pela AGER conforme Publicação no Diário Oficial do Estado, no percentual de 8,6315%, nos termos que se seguem:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VLR UNT
1	UNIDADE	800	PASSAGENS ALTA FLORESTA / APIACÁS	R\$ 61,35
2	UNIDADE	50	PASSAGENS ALTA FLORESTA / COLIDER	R\$ 44,50
3	UNIDADE	500	PASSAGENS ALTA FLORESTA/ CUIABA	R\$ 211,85
4	UNIDADE	300	PASSAGENS ALTA FLORESTA / SINOP	R\$ 82,80
5	UNIDADE	150	PASSAGENS ALTA FLORESTA / SORRISO	R\$ 103,85
6	UNIDADE	800	PASSAGENS APIACÁS / ALTA FLORESTA	R\$ 58,75
7	UNIDADE	50	PASSAGENS COLIDER / ALTA FLORESTA	R\$ 43,00
8	UNIDADE	500	PASSAGENS CUIABA / ALTA FLORESTA	R\$ 213,69
9	UNIDADE	300	PASSAGENS SINOP / ALTA FLORESTA	R\$ 83,30
10	UNIDADE	150	PASSAGENS SORRISO / ALTA FLORESTA	R\$ 104,35

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Apiacás – MT, 22 de junho de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 966/2016, declara para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra as questões, o gabarito preliminar e o resultado das Provas de

Títulos e Provas Objetivas de múltipla escolha do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016 nos cargos de Médico Clínico Geral e Veterinário consequentemente sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, 23 de Junho de 2016.

Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado

Sr. Fábio Germano

Presidente

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°. 0983/2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. **Jose Augusto Silva**, no cargo de **Coordenador de Serviços Especiais**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT 21 de Junho de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 44/2016

PORTARIA N.º 44/2016

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Elza Rosa Bueno”

O Senhor José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 7.205 (sete mil, duzentos e cinco) dias, correspondentes a 19 (dezenove) anos, 09 (nove) meses e 00 (zero) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo n° 10001010.1.00015/16-9, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 17 de Junho de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 45/2016

PORTARIA N.º 45/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Elza Rosa Bueno.”

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora Sra. **Elza Rosa Bueno**, portadora da cédula de identidade RG n.º 745193 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 495.718.421-68, efetiva no cargo de CONTÍNUO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2016.02.00009P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 20 de Junho de 2016.

José Marra Nery Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 33

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 33

NUMERO DO CONTRATO: N.º 33/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína.

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS DA SILVA

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Vigilância Sanitária Ambiental no município de Araguaína – MT.

PRAZO: 05 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2016.

VIGENCIA: 20/06/2016 à 20/11/2016.

PORTARIA N.º 170/2016

PORTARIA N.º 170/2016

"Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da Sra. Dagmar Mendes de Matos"

A Prefeita Municipal de Araguaína/MT, Sra. Maria José das Graças Azevedo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 587 de 13 de julho de 2009,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de serviço considerado e confirmado em 2.765 (Dois mil, setecentos e sessenta e cinco) dias, correspondentes a 07 (sete) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo n.º 10001130.1.00015/16-8, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaína/MT, 16 de Junho de 2016.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 171/2016

PORTARIA N.º 171/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição à servidora Sra. Dagmar Mendes de Matos."

A Prefeita do Município de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Sra. DAGMAR MENDES DE MATOS, portadora da cédula de identidade n.º 516775 SSP/MT e CPF n.º 352.900.991-15, efetiva no cargo de PROFESSORA, Classe "C", Nível "XV", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguaína/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAÍ-PREVI, n.º 2016.04.00009P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaína - MT, 17 de Junho de 2016.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 12/2016

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 12/2016

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado o Município de Araguaína, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguaína – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.947.926/0001-87, neste ato pela Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 486.517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 592.724.901-97, residente e domiciliada no Sítio das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguaína (MT), doravante denominado de **CONTRATANTE** e o **Sr. DEMETRIUS CESARIO CLAUDINO**, com endereço a Rua Couto Magalhães, s/n Centro, Ribeirãozinho CEP: 78.613-000 portador da cédula de identidade n.º MG 11863018 SSP/SP e CPF sob n.º 063.307.096-37, Inscrito no CREA 17714/D com o n.º MG A30239-2, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato n.º 12/2016, o objeto do presente constitui a Prestação de Serviços de Responsável Técnico, para fiscalização, acompanhamento e medição das obras nesta jurisdição, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras, de comum acordo, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 14 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 14 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEMMETRIUS CESARIO CLAUDINO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Celis Antonio R. de Oliveira CPF: 592.842.931-20 RG: 081.538-09 SSP/MT	Vander Lucio Nunes de Jesus CPF: 003.914.751-77 RG: 3829835/DGPC-GO
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.374/2016.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento vigente, Lei n.º. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
08.004.17.512.0018.2057 – Manutenção e Encargos do DAE
3390.3000 - Material de Consumo - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – fonte 01.00 – Recursos Ordinários;
Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de despesas e projeto atividade correspondente sob fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários:
08.004.17.511.0018.1040 – Construção e Ampliação da Rede de Água do Interior
4490.5100 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal n.º. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 071/2016 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O presente projeto tem por objeto custear as despesas com manutenção e adequação da estrutura de abastecimento de água na localidade AR II.

Desta forma, a abertura dos créditos suplementar pretendida, justifica-se pela razão exposta, sendo legalmente suportada pela anulação referida, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.382/2016.**

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS - SUS -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 23.422,70 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos) no Orçamento vigente, Lei n.º 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas: 09.002.10.301.0020.2063 – Man. das Ações do PAB – BI 01 3390.3000 - Material de Consumo - R\$ 20.839,40 (vinte mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 2.583,30 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais).
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados R\$ 20.839,40 (vinte mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) recursos proveniente de Superávit Financeiro de recurso vinculado – SUS/PAB INDIGENA - Fonte de Recursos 0.3.14 (Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 2.583,30 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos) referente a rendimento de aplicação financeira do referido recurso, sob fonte de recursos 01.14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal n.º 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 079/2016 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS – SUS/ PAB INDIGENA - NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto em pauta suplementação nas funções programáticas por crédito adicional suplementar referente a superávit financeiro de recursos vinculados ao Sistema Único de Saúde – **SUS/PAB INDIGENA**, referente a exercícios anteriores e rendimento de aplicação financeira, reprogramado para atender as ações de saúde desenvolvidas pela SESAI – Secretaria Especial de Saúde Indígena – Distrito Sanitário Especial Indígena Vilhena, conforme Plano de Aplicação do Saldo Remanescente dos Recursos do Incentivo de Atenção Básica aos povos Indígenas (anexo), referente a programa extinto pelo governo federal.

O recurso referido encontra-se disponível em conta corrente: 7.322-9 agência 1471-0, conforme balanço orçamentário do exercício anterior em Vosso poder.

Desta forma, a abertura dos créditos suplementar pretendida, justifica-se por contrato de repasse referente a recursos vinculados oriundo de repasse de programa específico acima mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuado no Orçamento Municipal, com amparo no inciso I, parágrafo 1º do Art. 48 da Lei 4320/64.

Expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2016.**

Autor: Poder Executivo.

“Altera a redação do Anexo VII da Lei Complementar 096, de 21 de novembro de 2014 e dá outras providências”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sancionou a seguinte lei.

Art. 1º As atribuições do cargo de Fiscal Tributário, previstas no Anexo VII da Lei Complementar 096, de 21 de novembro de 2014, são as seguintes:

I – em caráter privativo:

- a) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário;
- b) elaborar e proferir decisões ou delas participar, no curso do processo administrativo tributário, bem como em processos de consulta, restituição ou de compensação de tributos e ainda nos processos de reconhecimento de benefícios fiscais;
- c) realizar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive aqueles relacionados com a apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, mídias eletrônicas, discos rígidos de computadores, equipamentos e assemelhados;
- d) examinar a contabilidade de sociedades empresariais, de empresários, de órgãos e entidades, fundos e de demais contribuintes;
- e) orientar os contribuintes acerca da correta interpretação da legislação tributária;
- f) requisitar, em autos de procedimento administrativo tributário, informações de interesse do Fisco Municipal às instituições bancárias e às cooperativas de crédito mútuo, resguardado o sigilo de documentos e de dados eventualmente recebidos;
- g) supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; e
- h) formular representação fiscal para fins penais.

II – exercer as demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Fazenda.

III – exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º No exercício das atribuições de que cuidam as partes média e final da alínea “c” deste do inciso I deste artigo, o Fiscal Tributário não se sujeita às limitações preconizadas pelos artigos 1.190 a 1.192 da Lei Federal no

10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), obedecidos, todavia, os preceitos do artigo 1.193 do mesmo Diploma Legal.

§ 2º O Prefeito Municipal regulamentará as atribuições do cargo de Fiscal Tributário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as disposições deste artigo e as normas gerais respectivas, fixadas pela União.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às Elevadas Considerações dos Nobres Edis que integram este Parlamento o anexo Projeto de Lei Complementar que **“Altera a redação do Anexo VII da Lei Complementar 096, de 21 de novembro de 2014 e dá outras providências”**.

Por oportuno e pertinente, informo que a proposição em comento tem por fim adequar a legislação municipal aos Diplomas Legais paradigmáticos (como seja, o modelo federal e estadual), e bem assim atender à exigência contida no inciso I do art. 10 da Instrução Normativa RFB 1.640, de 12 de maio de 2016[1], *“ad litteram”*:

“Art. 10. Intimado nos termos do art. 9º, o ente federativo optante deverá juntar eletronicamente ao respectivo processo digital de gestão do instrumento de convênio”:

“I - cópia de lei vigente instituidora de cargo com atribuição de lançamento de créditos tributários no seu âmbito distrital ou municipal, conforme o caso, publicada na respectiva imprensa oficial;”

(Destacamos).

Com lastro no preceptivo do art. 61 da Lei Orgânica Municipal, solicito que a Proposição ora encaminhada tramite em **regime de urgência especial** (urgência-urgentíssima), eis que o tempo para a adequação da legislação municipal ao figurino federal é de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme preconizado no caput do art. 28 da retromencionada Instrução Normativa [2], *“verbo ad verba”*:

“Art. 28. Os entes optantes que têm servidores aprovados nos treinamentos realizados de acordo com o Edital ESAF/CEEAD nº 02/2013 e o Edital ESAF/Diead nº 01/2014 deverão instruir o processo digital na forma estabelecida no art. 10, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.”

Imprescindível ponderar que, na hipótese de o Município não cumprir estes requisitos no prazo epigrafado, o mesmo perderá 50% (cinquenta por cento) da participação na Receita do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, conforme a severíssima advertência posta nos arts. 17 a 20 da aludida Instrução Normativa.

Por fim, rememoro que a dilação do prazo para a regulamentação, por Decreto, do devido processo administrativo, decorre da advertência feita pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal quando do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade no 2.390 (extrato do julgamento em anexo) e segue a linha geral traçada pelo parágrafo 3º do artigo 6º da Lei Federal nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

Apraz-nos, nesta oportunidade, reiterar a Vossa Excelência e aos demais Senhores Vereadores, as expressões de real estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito de Aripuanã MT

[1] BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria da Receita Federal do Brasil. Instrução Normativa no 1.640, de 11 de maio de 2016. Publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016. Disponível no endereço eletrônico <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=73816>. Acesso às 11h11min do dia 09 de junho de 2016 (horário local).

[2] *Idem. Ibidem.*

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.375/2016.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos vinculados no montante de R\$ 43.645,60 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) no Orçamento vigente, Lei nº. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, no elementos de despesa vinculados à fonte de recursos: 07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do Transporte Escolar 3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 43.645,60 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); **Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro de recursos vinculados Fonte de recursos 03.22 – Recursos de Exercícios Anteriores de transferências de Convênios - Educação.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 72/2016 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta suplementa o elemento de despesas por Superávit Financeiro de exercício anterior oriundos de repasses do **Convênio Transporte Escolar**.

O crédito adicional suplementar aberto complementará as ações pertinentes a manutenção do serviço de transporte escolar.

O saldo financeiro conforme consta no balanço orçamentário de 2015, esta vinculado à conta bancária:

12.761-2 - agência 1471-0.

Desta forma, a abertura do crédito pretendida, justifica-se por saldo financeiro em conta referente a recursos vinculados do exercício anterior oriundo de repasse de programas para o desenvolvimento de ações específicas, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.381/2016.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS - SUS -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 47.709,25 (quarenta e sete mil setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos) no Orçamento vigente, Lei nº. 1.303 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas: 09.002.10.301.0020.2063 – Man. das Ações do PAB - BI 01 3390.3200 – material de distribuição gratuita - R\$ 47.709,25 (quarenta e sete mil setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos), Fonte de Recursos 0.3.14 (Recursos de Exercícios Anteriores- transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos proveniente de Superávit Financeiro de recurso vinculado – SUS/PAB INDIGENA - Fonte de Recursos 0.3.14 (Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 078/2016 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS – SUS/ PAB INDIGENA - NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial em novo elemento de despesa na função programática referente a superávit financeiro de recursos vinculados ao Sistema Único de Saúde – **SUS/PAB INDIGENA**, referente a exercícios anteriores, reprogramado para atender as ações de saúde desenvolvidas pela **SESAI – Secretaria Especial de Saúde Indígena – Distrito Sanitário Especial Indígena Vilhena**, conforme **Plano de Aplicação do Saldo Remanescente dos Recursos do Incentivo de Atenção Básica aos povos Indígenas (anexo)**, referente a programa extinto pelo governo federal, serão destinados os recursos remanescentes conforme plano citado, e os demais recursos vinculados a rendimentos de aplicação financeira serão destinados às despesas com medicamentos e demais materiais de consumo no Hospital Municipal, visto que este atende a comunidade indígena local.

O recurso referido encontra-se disponíveis na conta corrente – 7.322-9, agência 1471-0 -, conforme balanço orçamentário do exercício anterior em Vosso poder.

Desta forma, a abertura dos créditos suplementar pretendida, justifica-se por contrato de repasse referente a recursos vinculados oriundo de repasse de programa específico acima mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal, com amparo no inciso I, parágrafo 1º do Art. 48 da Lei 4320/64.

Expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT

1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2015

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ednilson Luiz Faitta** e a empresa: **ADEMIR LIZZONI ME**, inscrita no **CNPJ Nº 04.918.158/0001-04**, Inscrição Estadual Nº. **13.207.045-6** com sede na Avenida JP 03, nº 719, Bairro: Jardim Planalto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2143 representada pelo **Sr. ADEMIR LIZZONI**, portador do **RG nº 5.007.833-7 SESP/PR** e **CPF nº 904.453.171-91**, resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 069/2016** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização, material elétrico, material de proteção e segurança, material químico e material diversos para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Aripuanã.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA					
SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR REAJUSTADO
25	51485	COPO PARA AGUA DESCARTAVEL, CAPACIDADE 180ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NAO TOXICO, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, ACONDICIONADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLASTICOS EM MANGA INVIOLAVEIS	CRISTAL COPO	PACOTE	3,36
55	51158	PANELA DE PRESSAO: PURO ALUMINIO POLIDO REFORCADO POR DENTRO C/VALVULA DE ESCAPE E SEG.COM CAPACIDADE DE 7 LTS, COM CABOS E ASAS RESISTENTES E EXCELENTES VEDACAO, SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO C/A NBR 11823	PANELUX	UNIDADE	57,85
72	51463	TOALHA DE PAPEL,FOLHA DUPLA, CONTENDO 2 (DOIS) ROLOS COM 60 TOALHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 X 19CM CADA .PACOTE	MILI	PACOTE	3,65

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 069/2015**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 22 de Junho de 2016.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

ADEMIR LIZZONI ME

CNPJ (MF) N°. 04.918.158/0001-04

Ademir Lizzoni

CPF nº 904.453.171-91

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.373/2016.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no montante de R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais) no Orçamento vigente, Lei nº. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas: 08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (inclusive Pontes 3390.3000 – Material de Consumo –R\$ 167.000,00 (cento sessenta e sessenta e sete mil reais) 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica –R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.
Art. 3º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulações elementos de despesas e projetos atividades correspondentes sob fonte de recursos – 01.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB: 08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (inclusive Pontes

4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 070/2016 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O objeto deste é subsidiar as despesas com pessoal relacionadas às atividades de conservação de estradas vicinais.

Desta forma, a abertura dos créditos suplementar pretendida, justifica-se pelas razões expostas e legalmente suportada pela anulação referida, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.372/2016.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos vinculados no montante de R\$ 19.162,31 (dezenove mil cento e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) no Orçamento vigente, Lei nº. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, no elementos de despesa vinculados à fonte de recursos: 07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do Transporte Escolar 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 19.162,31 (dezenove mil cento e sessenta e dois reais e trinta e um centavos); **Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro de recursos vinculados Fonte de recursos 03.15 – Transferência de Recursos de Exercícios Anteriores de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 069/2016 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta suplementa o elemento de despesas por Superávit Financeiro de exercício anterior oriundos de Transferência de Recursos de Exercícios Anteriores de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

O crédito adicional suplementar aberto complementará as ações pertinentes ao Projeto Atividade 2036 – Manutenção do Salário Educação.

O saldo financeiro conforme consta no balanço orçamentário de 2015, esta vinculado à conta bancária:

10.732-8 - agência 1471-0.

Desta forma, a abertura do crédito pretendida, justifica-se por saldo financeiro em conta referente a recursos vinculados do exercício anterior oriundo de repasse de programas para o desenvolvimento de ações específicas, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.371/2016.

Autor: Poder Executivo.

“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI 1.304 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sancionou a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do Art. 1º da Lei 1.304 de 28 de dezembro de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – O imóvel objeto da presente concessão de uso constitui patrimônio Municipal objeto da Matrícula nº 3437, Ficha 01, página 01, do Cartório de Imóveis Títulos e Documentos do 1º Ofício de Aripuanã, a saber: Parte Ideal do Lote nº 10, da Quadra 01, no local denominado L.E. U.C.A, com área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), localizada no setor urbano, com suas divisas assim caracterizadas: Frente: 50,00m para Avenida Tancredo Neves, Fundo: 50,00 m, confronta com o remanescente do Lote 10; Lado Direito: 20,00 m, com o remanescente do Lote 10; Lado Esquerdo: 20,00 m, confronta com o Lote 09, a ser desmembrado da área total de 31.585,65 m² (trinta e um mil quinhentos e oitenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros quadrados);

Art. 2º – Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal de nº 1.304 de 28/12/2015, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que objetiva a **Altera o parágrafo único do artigo 1º da lei 1.304 de 28 de dezembro de 2015 e dá outras providências**.

Referido projeto visa autorizar a alteração do parágrafo único da referida Lei Municipal no tocante ao imóvel objeto de Concessão de Direito de Uso em favor da **Associação Indígena Pasapkarreej**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.282.912/0001-05.

A **Associação Indígena Pasapkarreej** requereu a substituição do imóvel uma vez que aquele autorizado na Lei 1.304/2015 não se adequaria às necessidades da mesma quanto à finalidade de uso.

Pelo exposto, solicito que seja o presente Projeto de Lei Complementar apreciado em **caráter de urgência** por parte dos Nobres Vereadores.

Apraz-nos, nesta oportunidade, reiterar a Vossa Excelência e aos demais Senhores Vereadores, as expressões de real estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22

de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito de Aripuanã MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.376/2016.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no montante de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) no Orçamento vigente, Lei nº. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
09.002.10.304.0022.2071 – Man. Ações da Vigilância Sanitária – BL 03 3390.3000 – Material de Consumo R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 3.000,00 (três mil reais);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 10.000,00 (dez mil reais e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação, referente a taxa de liberação de Alvarás de Funcionamentos conforme Lei Municipal 1301 de 21º de dezembro de 2015, sob a fonte de recursos 01.02 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 073/2016 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto em pauta tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na função programática citada, referente a recursos arrecadados nos estabelecimentos passíveis de fiscalização pela vigilância sanitária conforme Lei Municipal 1301/2015.

O crédito adicional aberto subsidiaria as ações voltadas à função fiscalizadora da equipe da Vigilância Sanitária do Município.

Desta forma, a abertura dos créditos suplementar pretendida, justifica-se pela receita arrecadada não ter previsão na Lei Orçamentária Anual para 2016, tendo a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.378/2016.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária no montante de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) no Orçamento vigente, 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, em novos elementos de despesas:
07.002.12.361.0013.2041 – Manutenção do PDDE
3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Art. 2º. Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por conta do repasse do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE -, sob fonte de recursos Fonte de Recursos 0.1.1.5 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE).
Art. 3º. Para cobertura do crédito autorizado, no montante de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), fonte de recursos Fonte de Recursos 0.1.1.5 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE) será efetuada anulação da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com o Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:
07.002.12.361.0013.2041 – Manutenção do PDDE
3390.1400 – Diárias R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

çamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 075/2016 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto de lei tem o escopo de obter autorização legislativa para abrir crédito adicional especial no orçamento municipal.

Objetivando alterar o elemento de despesas previsto na lei orçamentária e abrir crédito adicional para atender a aplicação vinculada ao recurso recebido Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, recurso oriundo do Programa Dinheiro Direto na Escola _PDDE.

Desta forma, a abertura dos créditos especial pretendida, justifica-se pelo crédito adicional recebido e pela anulação orçamentária descrita, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.377/2016.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no Orçamento vigente Lei nº. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
09.002.10.304.0022.2071 – Man. Ações da Vigilância Sanitária – BL 03 3390.1400 – Diárias - R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação, referente a taxa de liberação de Alvarás de Funcionamentos conforme Lei Municipal 1301 de 21 de dezembro de 2015, sob a fonte de recursos 01.02 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 74/2016 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação na função programática citada, referente a recursos arrecadados nos estabelecimentos passíveis de fiscalização pela vigilância sanitária conforme Lei Municipal 1301/2015.

O crédito adicional aberto subsidiaria as ações voltadas à despesas com diárias aos profissionais vinculados a Vigilância Sanitária Municipal.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela receita arrecadada não ter previsão na Lei Orçamentária Anual para 2016, tendo a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.380/2016.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no montante de R\$ 115.921,00 (cento e quinze mil novecentos e vinte e um reais) no Orçamento vigente, Lei nº. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenv. de Atividades do Ensino Fundamental

3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R\$ 115.921,00 (cento e quinze mil novecentos e vinte e um reais);
Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.01 – Recursos de Imposto e de Transferências de Impostos – Educação.
Art. 3º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulações elementos de despesas e projetos atividades correspondentes sob fonte de recursos – 01.01 – Recursos de Imposto e de Transferências de Impostos – Educação:
 07.002.12.361.0013.1023 – Ampliação, Adequação e Reforma de Escolas
 4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 39.921,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte e um reais).
 07.002.12.365.0013.1022 – Const/inst. Quadra no Centro de Educação Infantil
 4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
 07.002.12.365.0013.2026 – Manutenção das Atividades Aprendizado Infantil – Creche
 4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 077/2016 que **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Projeto tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O presente projeto tem por objeto subsidiar as despesas com pessoal relacionadas a atividades meio em caráter de substituição a funcionários em licenças diversas, e/ ou férias e ainda a cobertura de possível insuficiência de pessoal concursado.

Desta forma, a abertura dos créditos suplementar pretendida, justifica-se pelas razões expostas e legalmente suportada pela anulação referida, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.379/2016.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ÇÃO ORÇAMENTARIA E ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária e alteração de fonte de recursos no montante de R\$ 370.765,00 (trezentos e setenta mil setecentos e sessenta e cinco reais) no Orçamento vigente, Lei nº. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
 07.003.12.365.0013.2031 – Ensino Infantil – FUNDEB 60%
 3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 340.765,00 (trezentos e setenta mil setecentos e sessenta e cinco reais);
 3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.18 – Transferência do FUNDEB (aplicação na renumeração dos profissionais do magistério em efetivo exercício).
Art. 3º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de anulações elementos de despesas e projetos atividades correspondentes sob fonte de recursos – 01.19 – Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica):
 07.003.12.361.0013.1024 – Aquisição de Veículos p Desenvolvimento do Ensino
 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 07.003.12.361.0013.1029 – Ampliação e Reforma de Escolas
 4490.5100 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 07.003.12.361.0013.1034 – Climatização nas Escolas
 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
 07.003.12.361.0013.2032 – Formação e Capacitação de Professores
 3390.3000 – Material de Consumo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
 3390.1400 – Diárias – R\$ 5.000,00
 3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);
 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R\$ 83.765,00 (oitenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais).
 07.003.12.361.0013.2092 – Educação de Jovens e Adultos – EJA
 4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 07.003.12.365.0013.1019 – Ampliação e Reforma do Centro de Educação Infantil
 4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 076/2016 que **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Projeto tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária e alteração de fontes de recursos.

O presente projeto tem por objeto subsidiar as despesas com pessoal dos profissionais do magistério em efetivo exercício.

Desta forma, a abertura dos créditos suplementar pretendida, justifica-se pelas razões expostas e legalmente suportada pela anulação referida, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.370/2016.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTACAO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária e alteração de fonte de recursos no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas: 02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito 3390.3500 – Serviços de Consultoria – R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); 04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física –R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais) 05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI 3390.3500 – Serviços de Consultoria – R\$ 3.600,00 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). 08.004.17.512.0018.2057 – Manutenção e Encargos do DAE 3390.3000 - Material de Consumo - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 223.100,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais).
Art. 2º Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação nos elementos de despesas e projetos atividades correspondentes sob fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários: 08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (Inclusive Pontes) 4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal n°. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n° 66/2016 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO POR ANULAÇÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, visando a complementação orçamentária para manutenção de contratos de serviços e assessoria, energia elétrica e material para reparos e substituição na rede de distribuição de água.

O projeto pretende assegurar a continuidade dos serviços ofertados com custos afetados pelo cenário econômico e/ou complementar o saldo previsto no orçamento insuficiente, ocasionada por fatos inesperados e repentinos.

Desta forma, a abertura do crédito adicional SUPLEMENTAR pretendida, justifica-se pela anulação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N.º017 /2016

“Dispõe sobre a atualização das tabelas da Lei 462/2014 anexo II H, II J, e II K a partir de 1º de Agosto de 2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Art. 23 da Lei Municipal nº 462/2014;

Art. 1º. A partir de 1º de Agosto de 2016,

Art. 2º. As tabelas abaixo foram atualizadas de acordo com a Lei Federal nº 8381 de 29/12/2014 e nº 8618 de 30/12/2015 publicado no DOU.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Barão de Melgaço/MT, 21 de Junho de 2016.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

		ANEXO II - K			
Tabela de salário para os cargos de: Aj. de Serv. Gerais, Lavadeira, Gari, Op. De poço Artesiano, Ag. Serv. Público, Agente de segurança, Coveiro, Merendeira, Vigia.					
Classe/Niv		A (R\$)	B(R\$)	C(R\$)	D(R\$)
1		890,77	1.266,76	1.801,47	2.561,86
2		930,77	1.323,64	1.882,35	2.676,89
3		972,56	1.383,07	1.966,87	2.797,08
4		1.016,22	1.445,17	2.055,18	2.922,67
5		1.061,85	1.510,06	2.147,46	3.053,90
6		1.109,53	1.577,86	2.243,88	3.191,02
7		1.159,35	1.648,71	2.344,63	3.334,30
8		1.211,40	1.722,74	2.449,90	3.484,01
Base Ofício: Decreto do Poder Executivo Federal N° 8.381 de 29.12.2014/8.618/2015, publicada no D.O.U.: 30.12.2014/30.12.2015, VALOR Salário Mínimo R\$ 788,00 aumento do percentual de 8,8%, VALOR Salário Mínimo R\$ 880,00, aumento do percentual de 11,57%					
		ANEXO II - J			
Tabela de salário para os cargos de: Auxiliar de Odontologia, Auxiliar de laboratório, Auxiliar de Fisioterapia, Apontador, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Eletricista, Recepcionista, Monitor Escolar Social.					
Classe/Niv		A (R\$)	B(R\$)	C(R\$)	D(R\$)
1		914,15	1.300,01	1.848,75	2.629,10
2		955,20	1.358,38	1.931,76	2.747,15
3		998,08	1.419,37	2.018,49	2.870,50
4		1.042,90	1.483,10	2.109,12	2.999,38
5		1.089,72	1.549,70	2.203,82	3.134,06
6		1.138,65	1.619,28	2.302,77	3.274,78
7		1.189,78	1.691,98	2.406,17	3.421,81
8		1.243,20	1.767,95	2.514,21	3.575,45
Base Ofício: Decreto do Poder Executivo Federal N° 8.381 de 29.12.2014 publicada no D.O.U.: 30.12.2014, VALOR Salário Mínimo R\$ 788,00 aumento do percentual de 8,8%.					
		ANEXO II - H			
Tabela de salario para os cargos de: Mecânico de Veículos Leve, Pintor, encanador, Motorista de Veículos Leves, Pedreiro, Piloto Embarcação, Borracheiro.					
Classe/Niv		A (R\$)	B(R\$)	C(R\$)	D(R\$)
1		914,15	1.300,01	1.848,75	2.629,10
2		955,20	1.358,38	1.931,76	2.747,15
3		998,08	1.419,37	2.018,49	2.870,50
4		1.042,90	1.483,10	2.109,12	2.999,38
5		1.089,72	1.549,70	2.203,82	3.134,06
6		1.138,65	1.619,28	2.302,77	3.274,78
7		1.189,78	1.691,98	2.406,17	3.421,81
8		1.243,20	1.767,95	2.514,21	3.575,45
Base Ofício: Decreto do Poder Executivo Federal N° 8.381 de 29.12.2014 publicada no D.O.U.: 30.12.2014, VALOR Salário Mínimo R\$ 788,00, aumento do percentual de 8,8%.					

LEI Nº 496/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Barão de Melgaço aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 11,28% (onze virgula vinte e oito por cento), divididas em quatro parcelas da seguinte forma, 2,00% (dois por cento) no provento do mês de agosto de 2016, 2,00% (dois por cento) no provento do mês de setembro de 2016, 2,00% (dois por cento) no provento do mês de outubro de 2016 e 5,28% (cinco virgula vinte e oito por cento) no provento do mês de novembro de 2016, sobre os vencimentos, conforme previsto no Plano de Cargos e Carreiras e Salários - PCCS, Lei Complementar nº 07/2014 e Lei Nº 462/2014, devidamente atualizados de acordo com salário mínimo vigente, abrangendo as categorias de servidores efetivos e contratados.

Art 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias própria.

Art 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Barão de Melgaço/MT, 21 de junho de 2016.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO
ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

INTRODUÇÃO

BANCO

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome da Dependência: S PÚBLICO CUIABÁ

Prefixo da Agência: 3834-2 CNPJ: 00.000.000/0001-91

Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco C, Lote 32

Cidade: Brasília UF: DF CEP: 78073-901

CONVENIENTE

BARÃO DE MELGAÇO CÂMARA MINICIPAL

CNPJ: 00.088.714/0001-01 MCI: 104480341 Conta corrente: 41.635-5

Endereço: Av. Augusto Leverger, s/n – Centro

Cidade: Barão de Melgaço UF: MT CEP: 78190-000

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos Senhores no final assinados, pactua com o CONVENIENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registrados no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília- DF, às quais o CONVENIENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

PARÂMETRO PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PAGAMENTO A FORNECEDORES E PAGAMENTOS DIVERSOS:

Número do Convênio: 900803		
Conta para débito do pagamento e crédito por devolução de pagamento recusado:	Agência 3834-2	Conta corrente: 41.635-5
Conta para débito da tarifa:	Agência 3834-2	Conta corrente: 41.635-5
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:	Agência 3834-2	Conta corrente: 41.635-5
Tarifa inicial por Evento*:	Tarifa	Valor
Crédito em Conta	R\$ 3,40	
Periodicidade para débito de tarifa: (X) diário		
Float: 01 dias		Percentual de retenção de: 100%
Valor máximo para o arquivo-remessa: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)		
Valor máximo individual de cada pagamento: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)		
Responsabilidade pela liberação e confirmação de arquivos é da Empresa.		

*Demais tarifas conforme Tabela de Tarifas vigente.

Termo assinado em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2014

BANCO DO BRASIL S/A

Marcus Paulo Neves Brito Gerente Geral Bancário, casado, residente em Cuiabá -MT, portador da célula de identidade nº 562966650 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 737.690.705-00	Raquel Alves Coelho Gerente de Negócios Bancária, solteira, residente em Cuiabá -MT, portador da célula de identidade nº 504552 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 474.671.421-53
CONVENIENTE	
Francisco Odenilson da Silva Presidente Vereador, casado, residente em Barão melgaço-MT, portador da célula de identidade nº 1065920-0 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 737.690.705-00	Raquel Alves Coelho 1ª Secretária Vereadora, solteira, residente em Barão de Melgaço-MT, portadora da célula de identidade nº 685724 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 474.394.161-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2016 -
PARA FORNECIMENTO DE 01(UM) VEICULO TIPO HATCH PASSEIO
E 01 (UM) VEICULO TIPO PICK-UP.**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2016 originária do PREGÃO PRESENCIAL 07/2016 – do município de PORTO ESTRELA - MT, para fornecimento de 01(um) veículo tipo hatch passeio e 01 (um) veículo tipo pick-up para o Departamento de Vigilância em Saúde para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, e conforme as condições constantes do referido Edital/Ata e seus anexos, com valor total de R\$101.000,00(cento e um mil reais). CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ: 01.016.616/0001-13.

Barra do Bugres/MT, 17 de junho de 2016

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2016 - SRP**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 06/07/2016 às 08h30min**, estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:08/2016** – sistema registro de preço, destinada a **CONTRA-**

TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS E FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 12:00 min, no site www.barraobugres.mt.gov.br: sic_servico_de_informacao_ao_cidadao, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 22 de junho de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO – Nº 003/2016.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que será retificado o Edital de Credenciamento Nº 003/2016. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE AASI-APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL PARA POSTERIOR CONCESSÃO AOS USUÁRIOS DOS SUS, VISANDO O ATENDIMENTO AOS PACIENTES DESTA UNIDADE DE SAÚDE – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II. NO ITEM 4.8 LETRA “e” PÁGINA 6.** Data do Credenciamento de: 09/06/2016 à 30/06/2016. **Abertura dos Envelopes: dia 30/06/2016 às 09:00 horas (Horário de Brasília).** Informações das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 22/06/2016. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 005/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFORMA DO SALÃO DE FESTAS DO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO.** Empresa Vencedora: CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA – ME, CNPJ Nº 17.484.995/0001-06, Contrato nº 609/2016. Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 22/06/2016. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, **autoriza** o início das obras de Construção de Unidade Básica de Saúde – **UBS São Benedito**, a **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ nº 07.360.460/0001-70, conforme contrato de empreita de obras nº **728/2016** de 15/06/2016, no valor de **R\$609.019,74** (Seiscentos e nove mil, e dezenove reais e setenta e quatro centavos), sendo: **Lote 3:** conforme consta da Concorrência Pública nº 002/2016. Barra do Garças MT, 16 de junho de 2016.

César Natal Magrini

Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos

Portaria 10.728 de 30/04/2016

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, **autoriza** o início das obras de Construção de Unidade Básica de Saúde – **UBS Santo Antônio III**, à **CONSTRUTORA Matrix Construções LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ nº 11.987.065/0001-99, conforme contrato de empreita de obras nº **726/2016** de 15/06/2016, no valor de **R\$525.881,27** (Quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), sendo: **Lote 4:** conforme consta da Concorrência Pública nº 002/2016.

Barra do Garças MT, 16 de junho de 2016.

César Natal Magrini

Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos

Portaria 10.728 de 30/04/2016

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, **autoriza** o início das obras de Reforma e ampliação de Creches e centro municipal de ensino fundamental, LOTE 1 – **C.M.E.F. “EXTENSÃO MOREIRA CABRAL” NO CENTRO**, no valor de R\$ 66.491,60 (sessenta e seis mil, quatrocentos noventa um reais e sessenta centavos) LOTE 2 – **CRECHE “IZAURINA GOMES DE CASTRO”, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO**, no valor de R\$ 14.748,85 (quatorze mil, setecentos quarenta oito reais e sessenta centavos), LOTE 3 – **C.M.E.F. “ARLINDA GOMES DA SILVA”, JARDIM OURO FINO**, no valor de R\$ 18.823,29 (Dezoito mil, oitocentos vinte três reais e vinte nove centavos); LOTE 4 – **C.M.E.F. PROFª. ELIZABETH SANCHES, NO BAIRRO SANTO ANTONIO**, no valor de R\$ 22.619,92 (Vinte e dois mil, seiscentos dezenove reais e noventa dois centavos); LOTE 5 – **RESTAURAÇÃO DA RESIDÊNCIA ONDE FUNCIONOU A ESCOLA JOÃO ALVES**, no valor de R\$ 18.871,69 (Dezoito mil, oitocentos setenta um reais e sessenta e nove centavos); LOTE 6 – **C.M.E.F. “FRANCISCO ANTONIO MARCUCCI – VILA SANTO ANTONIO** R\$ 13.139,22 (Treze mil, cento e trinta nove reais e vinte dois centavos), à **A. F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.060.248/0001-64, conforme contrato de empreita de obras nº **716/2016** de 03/06/2016, no valor total de **R\$ 154.694,57** (Cento e cinquenta quatro mil, seiscentos noventa quatro reais e cinquenta sete centavos), consta da Tomada de Preços nº 012/2016.

Barra do Garças-MT, 03 de junho de 2016.

César Natal Magrini

Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, **autoriza** o início das obras de Construção de Unidade Básica de Saúde – **UBS Jardim Nova Barra** à **CONSTRUTORA Chapadense Ltda – ME.**, inscrita no CNPJ nº 17.484.995/0001-06, conforme contrato de empreita de obras nº **727/2016** de 15/06/2016, no

valor de **R\$1.019.054,39** (Hum milhão, dezenove mil, cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), sendo: **Lote 1:** conforme consta da Concorrência Pública nº 002/2016.

Barra do Garças MT, 16 de junho de 2016.

César Natal Magrini

Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos

Portaria 10.728 de 30/04/2016

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA LEI Nº 2.536 DE 21 DE JUNHO DE 2016

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Decretos n.º 192 e 193/2016, período de 22/01/2016 a 02/05/2016, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Artigo 2º - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Fazenda e terá as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	16-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade:	61-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função:	04 – Administração
Subfunção:	129 – Administração de Receita
Programa:	1041 – Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda
Proj/Atividade:	1.211 - Campanha da “Nota Pantaneira Premiada”

Natureza da Despesa Fonte de Recursos Valor

3.3.90.00 Aplicações Diretas 0.1.00 Rec. Ordinários 30.000,00

Total dos Créditos Adicionais Especiais.....
30.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre das anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	16-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade:	61-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função:	04 – Administração
Subfunção:	129 – Administração de Receita
Programa:	1041 – Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda
Proj/Atividade:	1.169-Recadastramento Predial e Territorial

Natureza da Despesa Fonte de Recursos Valor

3.3.90.00 Aplicações Diretas 0.1.00 Rec. Ordinários 30.000,00

Total das Anulações.....
30.000,00

Artigo 4º- A ação contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial, passa a integrar a Lei nº 2.515, de 28 de dezembro de 2015-LOA/2016, Lei nº 2.495, de 07 de agosto de 2015, alterada pela Lei nº 2.514, de 28 de dezembro de 2015-LDO/2016 e Lei 2.399, de 23 de dezembro de 2013-PPA/2014-2017 e suas alterações.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro as dotações criadas nesta Lei até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor fixado no artigo 1º.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 21 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL ERRATA N.º 06 DO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 011/2016 (PUBLICADA EM 20 DE JUNHO DE 2016 NO DIÁRIO OFICIAL - AMM/MT) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/1.

Considerando o Edital nº 03/2016 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT;

O Coordenador da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2016/1 da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 163/2016, considerando erro de digitação no lançamento de nota, torna público as alterações abaixo relacionadas conforme incisos:

I – Considerando erro no lançamento de nota de entrevista

Onde se lê:

TABELA 5							
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL 40 horas – Código 05							
Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	PO	PE	PF	Situação
1.	399	Everton Luiz Souza Franco	318147956	10	19	29	APROVADO(A)
2.	245	Ozenir dos Santos Paula	12002836	8	20	28	APROVADO(A)
3.	1012	Genilton Pereira Couto	12801127	9	19	28	APROVADO(A)
4.	789	Paula Juliana Ramalho de Arruda	23486405	9	19	28	APROVADO(A)
5.	973	Danillo Cesa da Conceição	19533616	7	20	27	APROVADO(A)
6.	219	Alisson Hélio Santos Oliveira	24441074	7	20	27	APROVADO(A)
7.	178	Maria Sebastiana Oliveira Pereira	18096620	7	20	27	Classificado(a)
8.	749	Luana Krisnan Leite Borromeo	2370353-9	7	20	27	Classificado(a)
9.	162	Larissa dos Santos Bezerra	27978168	7	20	27	Classificado(a)
10.	365	Marlucia Cebalho de Souza	16825470	7	20	27	Classificado(a)
11.	880	Edneia de Almeida Duarte	0735166-6	7	20	27	Classificado(a)
12.	390	Claudionor Caetano	13451600	7	20	27	Classificado(a)

13.	940	Karina Gomes de Oliveira Dias	1564253783	8	19	27	Classificado(a)
14.	799	Vinicius Leal Vieira	2619874-6	8	19	27	Classificado(a)
15.	985	Marilene Cebalho de Souza	16819748	8	19	27	Classificado(a)
16.	995	Reinaldo Sebastião Dias de Carvalho	18161693	9	18	27	Classificado(a)
17.	322	Sandra Santiago Silva	14318261	10	17	27	Classificado(a)
18.	987	Viviane Borges de Arruda	21512590	6	20	26	Classificado(a)
19.	1070	Valquiria Lara da Silva	16112580	6	20	26	Classificado(a)
20.	932	Dejenane Maquéli Freitas de Oliveira	14199890	6	20	26	Classificado(a)
21.	519	Allyson Agenor de Oliveira	2575657-5	6	20	26	Classificado(a)
22.	798	Matheus Moraes Caixeta	2485526-5	6	20	26	Classificado(a)
23.	885	Taysllan Fâmela Brito Pessoa	2957866-3	6	20	26	Classificado(a)
24.	1062	Mateus Vernucci	1189529432	7	19	26	Classificado(a)
25.	602	Mayco arruda Freire	150561630	7	19	26	Classificado(a)
26.	323	Nézia Maria da Silva	12586102	8	18	26	Classificado(a)
27.	261	Janaina da Silva Ramo	21328293	8	18	26	Classificado(a)
28.	984	Camilo César Tomicha Maciel	12852511	8	18	26	Classificado(a)
29.	703	Mariuzza Aparecida de Oliveira	000646421	9	17	26	Classificado(a)
30.	435	Elenir Pires Camargo	860364	5	20	25	Classificado(a)
31.	247	Gruzionni Marcel Silva Rondon	16379268	5	20	25	Classificado(a)
32.	439	Marli Oliveira de Paula	19911505	5	20	25	Classificado(a)
33.	763	Jonathan Matuzalém Silvestre de Lima	2284746-4	5	20	25	Classificado(a)
34.	847	Julia Maria Alves	24094005	5	20	25	Classificado(a)
35.	579	Guilherme Leite Ribeiro	13940236	5	20	25	Classificado(a)
36.	963	Ana Paula de Andrade Barbosa	17197007	6	19	25	Classificado(a)
37.	583	Cleusa Cruz Nunes	10271074	7	18	25	Classificado(a)
38.	192	Larissa Cisneros Montecchi	14200066	7	18	25	Classificado(a)
39.	986	Gustavo Vettorazzi Pereira	18401252	5	20	25	Classificado(a)
40.	1030	Katiane Valeja Gomes	001243043	5	19	24	APROVADO(A) PNE
41.	285	Cristiana Inácio da Silva	26695952	5	19	24	Classificado(a)
42.	220	Natália de Souza França	19446448	5	19	24	Classificado(a)
43.	223	Maria de Fátima Beltran Redez	10797025	6	18	24	Classificado(a)
44.	745	Magalei Cristina Testoni	6688515-1	7	17	24	Classificado(a)
45.	550	Paulo César de Souza França	2113187-2	5	19	24	Classificado(a)
46.	32	Wildson Alves Anunciação	21439176	6	18	24	Classificado(a)
47.	97	Alessandra Porto Ferraz	6960193	6	17	23	Classificado(a)
48.	930	Aline Antonia da Silva	20573979	6	17	23	Classificado(a)
49.	712	Carla Eliane Santos Machado	001165943	6	17	23	Classificado(a)
50.	954	Claudina da Cruz Lourenço de Arruda	12239895	6	17	23	Classificado(a)
51.	109	Erica Caroline Zago Melo	22214968	6	17	23	Classificado(a)
52.	587	Fernando Silva Pereira	18496652	6	17	23	Classificado(a)
53.	443	Nara Neide Oliveira dos Reis	21435430	6	17	23	Classificado(a)
54.	262	Suelen Katiane Ribeiro Rodrigues	0938420247	7	16	23	Classificado(a)
55.	1139	Cristiane Carvalho de Melo	15835294	5	17	22	Classificado(a)
56.	1044	Jaqueline Rosa Rodrigues de Souza	22674810	5	17	22	Classificado(a)
57.	490	Patrícia Fagundes de Souza	21449589	5	17	22	Classificado(a)
58.	485	Hugo Neves de Oliveira	24167630	5	17	22	Classificado(a)
59.	09	Rafaela da Cruz Marques	29628636	5	17	22	Classificado(a)
60.	916	Patrick Figueiredo Gomes	2180431554	7	15	22	Classificado(a)
61.	251	Bressiany Kenia Pires	94700752	7	15	22	Classificado(a)
62.	719	Simone Cristina da Silva	1580305-8	5	17	22	Classificado(a)
63.	1000	Rosenil Gonçalves dos Santos	992325	6	16	22	Classificado(a)
64.	556	Renata Cristina Domenes Gerales	12002909	8	14	22	Classificado(a)
65.	487	Marcilene Tavares Martins	28976436	6	15	21	Classificado(a)
66.	1001	Vanessa Iracema Bontá Ribeiro	15969550	6	15	21	Classificado(a)
67.	975	Marcia Soares de Freitas	16893328	6	15	21	Classificado(a)
68.	111	Caroline Emily de Lima Van Zwieten	19617259	6	15	21	Classificado(a)
69.	130	Alex Batista Paula	17308313	6	15	21	Classificado(a)
70.	423	Fernanda Silva de Oliveira	23147083	6	15	21	Classificado(a)
71.	139	Anna Claudia Lopes Brito	23338555	6	15	21	Classificado(a)
72.	14	Jane Rodrigues da Cruz Marques	07157037	8	13	21	Classificado(a)
73.	483	Emerson Alves de Almeida	22530819	8	13	21	Classificado(a)
74.	77	Fabiane Lima dos Santos	15858901	8	12	20	Classificado(a)
75.	243	Irenilson Salvaterra	933052	7	13	20	Classificado(a)
76.	467	Juliene Lemes da Silva	19255470	7	13	20	Classificado(a)
77.	405	Lucimar da Silva Souza	13848232	5	15	20	Classificado(a)
78.	913	Michelle Fernanda Miranda Simoncelos Ri-beiro	23996188	5	15	20	Classificado(a)
79.	595	Mikaella Christyna Magalhães Benevides	17722616	5	15	20	Classificado(a)
80.	396	Richard Lenon Mendes Freitas	21180067	5	15	20	Classificado(a)
81.	311	Sheila Arruda Ortiz	17615798	5	15	20	Classificado(a)
82.	715	Valdemir Neves Leite	23755628	5	15	20	Classificado(a)
83.	1230	Wilton Rafael Castro Caxito	19016646	5	15	20	Classificado(a)
84.	1103	Neuliane Alves da Silva	2244923-0	7	13	20	Classificado(a)
85.	818	Ana Tereza Cruz Santana	0800117-0	8	11	19	Classificado(a)
86.	450	Vanusa Bruna Oliveira Leite	20199856	5	14	19	Classificado(a)
87.	676	Josiane Lemes da Silva	23113596	6	13	19	Classificado(a)

88.	149	Graziely Renata Pereira Santana	26312620	6	13	19	Classificado(a)
89.	672	Alessandra Aparecida Basta	22616470	8	10	18	Classificado(a)
90.	318	Maria Lucia Espinosa Lima	740223	5	13	18	Classificado(a)
91.	470	Marilene de Souza Silva	15008398	5	13	18	Classificado(a)
92.	1180	Andreia Rodrigues Brandao	3369708080	5	13	18	Classificado(a)
93.	37	Débora Severina de Moraes	17937566	5	13	18	Classificado(a)
94.	160	Danilo Eurides dos Santos França	22705619	5	13	18	Classificado(a)
95.	863	Marilza Gomes de Campos	20346891	7	11	18	Classificado(a)
96.	1204	Thamirian Fátima Brito Pessoa	2957853-1	7	11	18	Classificado(a)
97.	389	Maício Oliveira Gaspar	16553845	6	11	17	Classificado(a)
98.	567	Rosivaldo Luiz da Silva	18499031	6	11	17	Classificado(a)
99.	797	Ana Machado de Araujo	254037-8	6	11	17	Classificado(a)
100.	629	Juliana Silva do Nascimento	0800144-8	8	9	17	Classificado(a)
101.	781	Carina Amadeus da Silva	2023723-5	8	8	16	Classificado(a)
102.	451	Maria Barbara Marques Mendes	19081790	5	11	16	Classificado(a)
103.	105	Danielly Souza Pereira Araujo	22678360	5	11	16	Classificado(a)
104.	1092	Jaira Patricia Campos Neves	25886070	5	11	16	Classificado(a)
105.	482	Eneely Campos de Arruda Pedroso	19488459	6	10	16	Classificado(a)
106.	748	Graciele Jaivone	2012153-9	6	10	16	Classificado(a)
107.	154	Ilmara Ferrari de Arruda	19880628	6	10	16	Classificado(a)
108.	886	Raisa Sebastiana Silva dos Santos Camargo	23631775	6	10	16	Classificado(a)
109.	660	Rosangela de Oliveira Arruda	05326931	6	9	15	Classificado(a)
110.	218	Gisélica Miguelina da Silva Oliveira	15430014	6	9	15	Classificado(a)
111.	1022	Sérgio Batista Costa	21284695	6	9	15	Classificado(a)
112.	1101	Janaina Toscano Ribeiro	1809844-4	6	9	15	Classificado(a)
113.	882	Francieli Barros Borges	1627057-6	6	9	15	Classificado(a)
114.	933	Elayne Fabiana Monteiro Rodrigues	17481066	6	9	15	Classificado(a)
115.	170	Lucilene Justina da Silva	17029872	8	7	15	Classificado(a)
116.	472	Fabiane Sandra Ourives	14225352	5	9	14	Classificado(a)
117.	16	Lucas Samuel Silva Marcacini	24414638	6	8	14	Classificado(a)
118.	93	Aparecida dos Santos Silva	14199165	6	7	13	Classificado(a)
119.	90	Sirléia Oliveira e Silva	1389136418	6	7	13	Classificado(a)
120.	1037	Elisangela da Silva	1925065-7	6	7	13	Classificado(a)
121.	496	Hellen Renata de Souza Garcia	19514280	6	7	13	Classificado(a)
122.	650	Francineide Aparecida França	21069387	6	7	13	Classificado(a)
123.	1018	Vanessa Aparecida Honório	22013199	6	7	13	Classificado(a)
124.	702	Rayane Cardoso	22592423	6	7	13	Classificado(a)
125.	89	Alessandro da Silva Poquiqui	1687502	7	5	12	Classificado(a)
126.	76	Janisley Marcia da Silva	18562671	5	7	12	Classificado(a)
127.	315	Jéssica Borges da Silva	24094137	5	7	12	Classificado(a)
128.	495	Thais Gomes Pereira	27211576	6	6	12	Classificado(a)
129.	812	Neulayne Mayara Alves da Silva	25699458	6	6	12	Classificado(a)
130.	234	Josiane da Silva Dantas	16837991	6	5	11	Classificado(a)
131.	452	Paulo Marques Meira	001305478	6	5	11	Classificado(a)
132.	44	Graciele Matildes Mendes	21289000	6	5	11	Classificado(a)
133.	733	Vanessa dos Santos Silva	2133197-9	6	5	11	Classificado(a)
134.	141	Kessiane Barbosa de Sousa	26070502	6	5	11	Classificado(a)
135.	1202	Michelle Cisnero Recaldi	1667203-4	7	4	11	Classificado(a)
136.	684	Gabriela da Silva Santos	22872426	6	4	10	Classificado(a)
137.	240	José Lúcio da Silva Souza	17494516	5	5	10	Classificado(a)
138.	1156	Niura Jessica Artiaga Silva	19912226	9	0	9	Classificado(a)
139.	418	Thais Ariane Ferreira de Fonseca	25923242	8	0	8	Classificado(a)
140.	669	Anne Caroline da Silva Seba	25558447	5	2	7	Classificado(a)
141.	180	Aline Silva Cuiabano	21514780	7	0	7	Classificado(a)
142.	547	Fernanda Graciele de Assunção	2309026-0	7	0	7	Classificado(a)
143.	935	Jéssica Luzia da Silva Leal	22735437	7	0	7	Classificado(a)
144.	705	Jessica Oliveira da Silva	19486928	7	0	7	Classificado(a)
145.	1127	Keila Moreira Neres	15113027	7	0	7	Classificado(a)
146.	199	Marciane Weves Faustina	15838439	7	0	7	Classificado(a)
147.	508	Marina dos Santos Dias	19111282	7	0	7	Classificado(a)
148.	1026	Marineide Carmo de Oliveira	8914478	7	0	7	Classificado(a)
149.	920	Thaimara Cirstine Pires de Oliveira	20201303	7	0	7	Classificado(a)
150.	377	Wagner Felipe Patrick de Almeida	24211133	7	0	7	Classificado(a)
151.	35	Alessandra Rodrigues de Souza	22552367	6	0	6	Classificado(a)
152.	802	Ana Claudia da Silva	2450812	6	0	6	Classificado(a)
153.	231	Andréia Luiza Aniceta dos Santos Jovem	364971435	6	0	6	Classificado(a)
154.	148	Bianca Luciano Mendes		6	0	6	Classificado(a)
155.	250	Daiane Aires de Medeiros	17898056	6	0	6	Classificado(a)
156.	1171	Fabiana Neves Santana	24411981	6	0	6	Classificado(a)
157.	460	Katiane da Silva Santos	20419740	6	0	6	Classificado(a)
158.	273	Kely Cristina Mamoré	17472440	6	0	6	Classificado(a)
159.	953	Maria Aparecida da Silva	19016964	6	0	6	Classificado(a)
160.	707	Marta Nunes	000849732	6	0	6	Classificado(a)
161.	1164	Matheus Luan leite da Silva	23703911	6	0	6	Classificado(a)
162.	426	Natascha Vezaro	20200242	6	0	6	Classificado(a)
163.	103	Valdemir Jaivona de Oliveira	24332704	6	0	6	Classificado(a)
164.	706	Wanessa Blenda Oliveira da Siva	26158337	6	0	6	Classificado(a)

165.	155	Willian Tadeu Leite	14214016	6	0	6	Classificado(a)
166.	1112	Ademir da Silva Cuiabano	1465597-7	5	0	5	Classificado(a)
167.	249	Adriana Aparecida da Silva	945219	5	0	5	Classificado(a)
168.	373	Adriana da Silva Silveira	15264238	5	0	5	Classificado(a)
169.	504	Alana Bruna de Lima Franco	26871262	5	0	5	Classificado(a)
170.	554	Alessandro da Silva Mendes	25846884	5	0	5	Classificado(a)
171.	1017	Aline Kiana Barleta	20899459	5	0	5	Classificado(a)
172.	1143	Amanda Cristina do Couto Carvalho	27059855	5	0	5	Classificado(a)
173.	584	Ana Claudia Gianini da Silva	23248823	5	0	5	Classificado(a)
174.	1028	Brayan Rodrigues	5713828	5	0	5	Classificado(a)
175.	780	Clarianne daSilva Campos	20485392-5	5	0	5	Classificado(a)
176.	182	Claudinéia Antunes de Alcantara	12854832	5	0	5	Classificado(a)
177.	934	Cristiano Conceição Cebalho Borges	21389390	5	0	5	Classificado(a)
178.	264	Elizabete Rodrigues	15847721	5	0	5	Classificado(a)
179.	348	Fabiane Aparecida de Sales Oarheiro	22760660	5	0	5	Classificado(a)
180.	946	Fabiane Cristina da Cruz Silva	18624375	5	0	5	Classificado(a)
181.	673	Fabricio Antonio Rodrigues Macedo Macha- do	25794213	5	0	5	Classificado(a)
182.	636	Fernanda Kethelin Prenzler de Oliveira	2666238-8	5	0	5	Classificado(a)
183.	901	Gislaine neves de oliveira	2432141-9	5	0	5	Classificado(a)
184.	766	Glaucio Benedito da Silva	21128588	5	0	5	Classificado(a)
185.	455	Gleisiane Fontes Alves	24693022	5	0	5	Classificado(a)
186.	94	Izailda Charmo	20410638	5	0	5	Classificado(a)
187.	1045	José Paula Caetano da Costa	15525830	5	0	5	Classificado(a)
188.	590	Juceli da Silva Cruz	14123185	5	0	5	Classificado(a)
189.	144	Kamila Evilyn Santos Cardoso	20962886	5	0	5	Classificado(a)
190.	177	Karen Jaqueline Tavares do Amaral	22447032	5	0	5	Classificado(a)
191.	1190	Keila Dalbem Souza Silva	18878741	5	0	5	Classificado(a)
192.	1154	Leidiane Martins da Rocha	21448868	5	0	5	Classificado(a)
193.	1152	Leonardo Gabriel R. Miranda	23703482	5	0	5	Classificado(a)
194.	968	Letícia da Silva Almeida	22448616	5	0	5	Classificado(a)
195.	1114	Luana Chrystyna M. de Oliveira	25731971	5	0	5	Classificado(a)
196.	1067	Maria Auxiliadora Ramos Leite	12533440	5	0	5	Classificado(a)
197.	190	Marileide Campos de Assis	878599	5	0	5	Classificado(a)
198.	855	Marta Aparecida de Carvalho Goletti	7520438	5	0	5	Classificado(a)
199.	776	Regina Aires Carvalho	1607948-5	5	0	5	Classificado(a)
200.	591	Rosiane Pereira de Jesus	23115220	5	0	5	Classificado(a)
201.	167	Sandra Irene de Souza	07588526	5	0	5	Classificado(a)
202.	200	Stela Perlan Bastos Golçalves	000480	5	0	5	Classificado(a)
203.	258	Thaiza Dorado Rodrigues Alves de Arruda	16820797	5	0	5	Classificado(a)
204.	658	Valdenice de Oliveira Arruda	568524	5	0	5	Classificado(a)
205.	132	Weslen Aguiar Ferreira	25004522	5	0	5	Classificado(a)

Leia – se:

TABELA 5							
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL 40 horas – Código 05							
Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	PO	PE	PF	Situação
1.	399	Everton Luiz Souza Franco	318147956	10	19	29	APROVADO(A)
2.	245	Ozenir dos Santos Paula	12002836	8	20	28	APROVADO(A)
3.	1012	Genilton Pereira Couto	12801127	9	19	28	APROVADO(A)
4.	789	Paula Juliana Ramalho de Arruda	23486405	9	19	28	APROVADO(A)
5.	973	Danillo Cesa da Conceição	19533616	7	20	27	APROVADO(A)
6.	219	Alisson Hélio Santas Oliveira	24441074	7	20	27	APROVADO(A)
7.	178	Maria Sebastiana Oliveira Pereira	18096620	7	20	27	Classificado(a)
8.	749	Luana Krisnan Leite Borromeo	2370353-9	7	20	27	Classificado(a)
9.	162	Larissa dos Santos Bezerra	27978168	7	20	27	Classificado(a)
10.	365	Marlucia Cebalho de Souza	16825470	7	20	27	Classificado(a)
11.	880	Edneia de Almeida Duarte	0735166-6	7	20	27	Classificado(a)
12.	390	Claudionor Caetano	13451600	7	20	27	Classificado(a)
13.	940	Karina Gomes de Oliveira Dias	1564253783	8	19	27	Classificado(a)
14.	799	Vinicius Leal Vieira	2619874-6	8	19	27	Classificado(a)
15.	985	Marilene Cebalho de Souza	16819748	8	19	27	Classificado(a)
16.	995	Reinaldo Sebastião Dias de Carvalho	18161693	9	18	27	Classificado(a)
17.	322	Sandra Santiago Silva	14318261	10	17	27	Classificado(a)
18.	987	Viviane Borges de Arruda	21512590	6	20	26	Classificado(a)
19.	1070	Valquiria Lara da Silva	16112580	6	20	26	Classificado(a)
20.	932	Dejenane Maquéli Freitas de Oliveira	14199890	6	20	26	Classificado(a)
21.	519	Allyson Agenor de Oliveira	2575657-5	6	20	26	Classificado(a)
22.	798	Matheus Moraes Caixeta	2485526-5	6	20	26	Classificado(a)
23.	885	Taysllan Fâmela Brito Pessoa	2957866-3	6	20	26	Classificado(a)
24.	1062	Mateus Vernucci	1189529432	7	19	26	Classificado(a)
25.	602	Mayco arruda Freire	150561630	7	19	26	Classificado(a)
26.	323	Nézia Maria da Silva	12586102	8	18	26	Classificado(a)
27.	261	Janaina da Silva Ramo	21328293	8	18	26	Classificado(a)

28.	984	Camilo César Tomicha Maciel	12852511	8	18	26	Classificado(a)
29.	703	Mariuza Aparecida de Oliveira	000646421	9	17	26	Classificado(a)
30.	1156	Niura Jessica Artiaga Silva	19912226	9	17	26	Classificado(a)
31.	435	Elenir Pires Camargo	860364	5	20	25	Classificado(a)
32.	247	Gruzionni Marcel Silva Rondon	16379268	5	20	25	Classificado(a)
33.	439	Marli Oliveira de Paula	19911505	5	20	25	Classificado(a)
34.	763	Jonathan Matuzalém Silvestre de Lima	2284746-4	5	20	25	Classificado(a)
35.	847	Julia Maria Alves	24094005	5	20	25	Classificado(a)
36.	579	Guilherme Leite Ribeiro	13940236	5	20	25	Classificado(a)
37.	963	Ana Paula de Andrade Barbosa	17197007	6	19	25	Classificado(a)
38.	583	Cleusa Cruz Nunes	10271074	7	18	25	Classificado(a)
39.	192	Larissa Cisneros Montecchi	14200066	7	18	25	Classificado(a)
40.	986	Gustavo Vettorazzi Pereira	18401252	5	20	25	Classificado(a)
41.	1030	Katiane Valeja Gomes	001243043	5	19	24	APROVADO(A) PNE
42.	285	Cristiana Inácio da Silva	26695952	5	19	24	Classificado(a)
43.	220	Natália de Souza França	19446448	5	19	24	Classificado(a)
44.	223	Maria de Fátima Beltran Redez	10797025	6	18	24	Classificado(a)
45.	745	Magalei Cristina Testoni	6688515-1	7	17	24	Classificado(a)
46.	550	Paulo César de Souza França	2113187-2	5	19	24	Classificado(a)
47.	32	Wildson Alves Anunciação	21439176	6	18	24	Classificado(a)
48.	97	Alessandra Porto Ferraz	6960193	6	17	23	Classificado(a)
49.	930	Aline Antonia da Silva	20573979	6	17	23	Classificado(a)
50.	712	Carla Eliane Santos Machado	001165943	6	17	23	Classificado(a)
51.	954	Claudina da Cruz Lourenço de Arruda	12239895	6	17	23	Classificado(a)
52.	109	Erica Caroline Zago Melo	22214968	6	17	23	Classificado(a)
53.	587	Fernando Silva Pereira	18496652	6	17	23	Classificado(a)
54.	443	Nara Neide Oliveira dos Reis	21435430	6	17	23	Classificado(a)
55.	262	Suelen Katiane Ribeiro Rodrigues	0938420247	7	16	23	Classificado(a)
56.	1139	Cristiane Carvalho de Melo	15835294	5	17	22	Classificado(a)
57.	1044	Jaqueline Rosa Rodrigues de Souza	22674810	5	17	22	Classificado(a)
58.	490	Patrícia Fagundes de Souza	21449589	5	17	22	Classificado(a)
59.	485	Hugo Neves de Oliveira	24167630	5	17	22	Classificado(a)
60.	09	Rafaela da Cruz Marques	29628636	5	17	22	Classificado(a)
61.	916	Patrick Figueiredo Gomes	2180431554	7	15	22	Classificado(a)
62.	251	Bressiany Kenia Pires	94700752	7	15	22	Classificado(a)
63.	719	Simone Cristina da Silva	1580305-8	5	17	22	Classificado(a)
64.	1000	Rosenil Gonçalves dos Santos	992325	6	16	22	Classificado(a)
65.	556	Renata Cristina Domenes Galdes	12002909	8	14	22	Classificado(a)
66.	487	Marcilene Tavares Martins	28976436	6	15	21	Classificado(a)
67.	1001	Vanessa Iracema Bontá Ribeiro	15969550	6	15	21	Classificado(a)
68.	975	Marcia Soares de Freitas	16893328	6	15	21	Classificado(a)
69.	111	Caroline Emily de Lima Van Zwieten	19617259	6	15	21	Classificado(a)
70.	130	Alex Batista Paula	17308313	6	15	21	Classificado(a)
71.	423	Fernanda Silva de Oliveira	23147083	6	15	21	Classificado(a)
72.	139	Anna Claudia Lopes Brito	23338555	6	15	21	Classificado(a)
73.	14	Jane Rodrigues da Cruz Marques	07157037	8	13	21	Classificado(a)
74.	483	Emerson Alves de Almeida	22530819	8	13	21	Classificado(a)
75.	77	Fabiane Lima dos Santos	15858901	8	12	20	Classificado(a)
76.	243	Irenilson Salvaterra	933052	7	13	20	Classificado(a)
77.	467	Juliene Lemes da Silva	19255470	7	13	20	Classificado(a)
78.	405	Lucimar da Silva Souza	13848232	5	15	20	Classificado(a)
79.	913	Michelle Fernanda Miranda Simoncelos Ribeiro	23996188	5	15	20	Classificado(a)
80.	595	Mikaella Christyna Magalhães Benevides	17722616	5	15	20	Classificado(a)
81.	396	Richard Lenon Mendes Freitas	21180067	5	15	20	Classificado(a)
82.	311	Sheila Arruda Ortiz	17615798	5	15	20	Classificado(a)
83.	715	Valdemir Neves Leite	23755628	5	15	20	Classificado(a)
84.	1230	Wilton Rafael Castro Caxito	19016646	5	15	20	Classificado(a)
85.	1103	Neuliane Alves da Silva	2244923-0	7	13	20	Classificado(a)
86.	818	Ana Tereza Cruz Santana	0800117-0	8	11	19	Classificado(a)
87.	450	Vanusa Bruna Oliveira Leite	20199856	5	14	19	Classificado(a)
88.	676	Josiane Lemes da Silva	23113596	6	13	19	Classificado(a)
89.	149	Graziely Renata Pereira Santana	26312620	6	13	19	Classificado(a)
90.	672	Alessandra Aparecida Basta	22616470	8	10	18	Classificado(a)
91.	318	Maria Lucia Espinosa Lima	740223	5	13	18	Classificado(a)
92.	470	Marilene de Souza Silva	15008398	5	13	18	Classificado(a)
93.	1180	Andreia Rodrigues Brandao	3369708080	5	13	18	Classificado(a)
94.	37	Débora Severina de Moraes	17937566	5	13	18	Classificado(a)
95.	160	Danilo Eurides dos Santos França	22705619	5	13	18	Classificado(a)
96.	863	Marilza Gomes de Campos	20346891	7	11	18	Classificado(a)
97.	1204	Thamirian Fátima Brito Pessoa	2957853-1	7	11	18	Classificado(a)
98.	389	Maício Oliveira Gaspar	16553845	6	11	17	Classificado(a)
99.	567	Rosivaldo Luiz da Silva	18499031	6	11	17	Classificado(a)
100.	797	Ana Machado de Araujo	254037-8	6	11	17	Classificado(a)
101.	629	Juliana Silva do Nascimento	0800144-8	8	9	17	Classificado(a)
102.	781	Carina Amadeus da Silva	2023723-5	8	8	16	Classificado(a)

103.	451	Maria Barbara Marques Mendes	19081790	5	11	16	Classificado(a)
104.	105	Danielly Souza Pereira Araujo	22678360	5	11	16	Classificado(a)
105.	1092	Jaira Patricia Campos Neves	25886070	5	11	16	Classificado(a)
106.	482	Eneely Campos de Arruda Pedroso	19488459	6	10	16	Classificado(a)
107.	748	Graciele Jaivone	2012153-9	6	10	16	Classificado(a)
108.	154	Ilmara Ferrari de Arruda	19880628	6	10	16	Classificado(a)
109.	886	Raisa Sebastiana Silva dos Santos Camargo	23631775	6	10	16	Classificado(a)
110.	660	Rosangela de Oliveira Arruda	05326931	6	9	15	Classificado(a)
111.	218	Gisélica Miguelina da Silva Oliveira	15430014	6	9	15	Classificado(a)
112.	1022	Sérgio Batista Costa	21284695	6	9	15	Classificado(a)
113.	1101	Janaina Toscano Ribeiro	1809844-4	6	9	15	Classificado(a)
114.	882	Franciely Barros Borges	1627057-6	6	9	15	Classificado(a)
115.	933	Elayne Fabiana Monteiro Rodrigues	17481066	6	9	15	Classificado(a)
116.	170	Lucilene Justina da Silva	17029872	8	7	15	Classificado(a)
117.	472	Fabiane Sandra Ourives	14225352	5	9	14	Classificado(a)
118.	16	Lucas Samuel Silva Marcacini	24414638	6	8	14	Classificado(a)
119.	93	Aparecida dos Santos Silva	14199165	6	7	13	Classificado(a)
120.	90	Sirléia Oliveira e Silva	1389136418	6	7	13	Classificado(a)
121.	1037	Elisangela da Silva	1925065-7	6	7	13	Classificado(a)
122.	496	Hellen Renata de Souza Garcia	19514280	6	7	13	Classificado(a)
123.	650	Francineide Aparecida França	21069387	6	7	13	Classificado(a)
124.	1018	Vanessa Aparecida Honório	22013199	6	7	13	Classificado(a)
125.	702	Rayane Cardoso	22592423	6	7	13	Classificado(a)
126.	89	Alessandro da Silva Poquiqui	1687502	7	5	12	Classificado(a)
127.	76	Janisley Marcia da Silva	18562671	5	7	12	Classificado(a)
128.	315	Jéssica Borges da Silva	24094137	5	7	12	Classificado(a)
129.	495	Thais Gomes Pereira	27211576	6	6	12	Classificado(a)
130.	812	Neulayne Mayara Alves da Silva	25699458	6	6	12	Classificado(a)
131.	234	Josiane da Silva Dantas	16837991	6	5	11	Classificado(a)
132.	452	Paulo Marques Meira	001305478	6	5	11	Classificado(a)
133.	44	Graciele Matildes Mendes	21289000	6	5	11	Classificado(a)
134.	733	Vanessa dos Santos Silva	2133197-9	6	5	11	Classificado(a)
135.	141	Kessiane Barbosa de Sousa	26070502	6	5	11	Classificado(a)
136.	1202	Michelle Cisnero Recaldi	1667203-4	7	4	11	Classificado(a)
137.	684	Gabriela da Silva Santos	22872426	6	4	10	Classificado(a)
138.	240	José Lúcio da Silva Souza	17494516	5	5	10	Classificado(a)
139.	418	Thais Ariane Ferreira de Fonseca	25923242	8	0	8	Classificado(a)
140.	669	Anne Caroline da Silva Seba	25558447	5	2	7	Classificado(a)
141.	180	Aline Silva Cuiabano	21514780	7	0	7	Classificado(a)
142.	547	Fernanda Graciele de Assunção	2309026-0	7	0	7	Classificado(a)
143.	935	Jéssica Luzia da Silva Leal	22735437	7	0	7	Classificado(a)
144.	705	Jessica Oliveira da Silva	19486928	7	0	7	Classificado(a)
145.	1127	Keila Moreira Neres	15113027	7	0	7	Classificado(a)
146.	199	Marciane Weves Faustina	15838439	7	0	7	Classificado(a)
147.	508	Marina dos Santos Dias	19111282	7	0	7	Classificado(a)
148.	1026	Marineide Carmo de Oliveira	8914478	7	0	7	Classificado(a)
149.	920	Thaimara Cirstine Pires de Oliveira	20201303	7	0	7	Classificado(a)
150.	377	Wagner Felipe Patrick de Almeida	24211133	7	0	7	Classificado(a)
151.	35	Alessandra Rodrigues de Souza	22552367	6	0	6	Classificado(a)
152.	802	Ana Claudia da Silva	2450812	6	0	6	Classificado(a)
153.	231	Andréia Luiza Aniceta dos Santos Jovem	364971435	6	0	6	Classificado(a)
154.	148	Bianca Luciano Mendes		6	0	6	Classificado(a)
155.	250	Daiane Aires de Medeiros	17898056	6	0	6	Classificado(a)
156.	1171	Fabiana Neves Santana	24411981	6	0	6	Classificado(a)
157.	460	Katiane da Silva Santos	20419740	6	0	6	Classificado(a)
158.	273	Kely Cristina Mamoré	17472440	6	0	6	Classificado(a)
159.	953	Maria Aparecida da Silva	19016964	6	0	6	Classificado(a)
160.	707	Marta Nunes	000849732	6	0	6	Classificado(a)
161.	1164	Matheus Luan leite da Silva	23703911	6	0	6	Classificado(a)
162.	426	Natascha Vezaro	20200242	6	0	6	Classificado(a)
163.	103	Valdemir Jaivona de Oliveira	24332704	6	0	6	Classificado(a)
164.	706	Wanessa Blenda Oliveira da Siva	26158337	6	0	6	Classificado(a)
165.	155	Willian Tadeu Leite	14214016	6	0	6	Classificado(a)
166.	1112	Ademir da Silva Cuiabano	1465597-7	5	0	5	Classificado(a)
167.	249	Adriana Aparecida da Silva	945219	5	0	5	Classificado(a)
168.	373	Adriana da Silva Silveira	15264238	5	0	5	Classificado(a)
169.	504	Alana Bruna de Lima Franco	26871262	5	0	5	Classificado(a)
170.	554	Alessandro da Silva Mendes	25846884	5	0	5	Classificado(a)
171.	1017	Aline Kiana Barleta	20899459	5	0	5	Classificado(a)
172.	1143	Amanda Cristina do Couto Carvalho	27059855	5	0	5	Classificado(a)
173.	584	Ana Claudia Gianini da Silva	23248823	5	0	5	Classificado(a)
174.	1028	Brayan Rodrigues	5713828	5	0	5	Classificado(a)
175.	780	Clarianne da Silva Campos	20485392-5	5	0	5	Classificado(a)
176.	182	Claudianéia Antunes de Alcantara	12854832	5	0	5	Classificado(a)
177.	934	Cristiano Conceição Cebalho Borges	21389390	5	0	5	Classificado(a)
178.	264	Elizabete Rodrigues	15847721	5	0	5	Classificado(a)
179.	348	Fabiane Aparecida de Sales Oarneiro	22760660	5	0	5	Classificado(a)

180.	946	Fabiane Cristina da Cruz Silva	18624375	5	0	5	Classificado(a)
181.	673	Fabricio Antonio Rodrigues Macedo Machado	25794213	5	0	5	Classificado(a)
182.	636	Fernanda Kethelin Prenzler de Oliveira	2666238-8	5	0	5	Classificado(a)
183.	901	Gislaine neves de oliveira	2432141-9	5	0	5	Classificado(a)
184.	766	Glaucio Benedito da Silva	21128588	5	0	5	Classificado(a)
185.	455	Gleisiane Fontes Alves	24693022	5	0	5	Classificado(a)
186.	94	Izailda Charmo	20410638	5	0	5	Classificado(a)
187.	1045	José Paula Caetano da Costa	15525830	5	0	5	Classificado(a)
188.	590	Juceli da Silva Cruz	14123185	5	0	5	Classificado(a)
189.	144	Kamila Evilyn Santos Cardoso	20962886	5	0	5	Classificado(a)
190.	177	Karen Jaqueline Tavares do Amaral	22447032	5	0	5	Classificado(a)
191.	1190	Keila Dalbem Souza Silva	18878741	5	0	5	Classificado(a)
192.	1154	Leidiane Martins da Rocha	21448868	5	0	5	Classificado(a)
193.	1152	Leonardo Gabriel R. Miranda	23703482	5	0	5	Classificado(a)
194.	968	Letícia da Silva Almeida	22448616	5	0	5	Classificado(a)
195.	1114	Luana Chrystyna M. de Oliveira	25731971	5	0	5	Classificado(a)
196.	1067	Maria Auxiliadora Ramos Leite	12533440	5	0	5	Classificado(a)
197.	190	Marileide Campos de Assis	878599	5	0	5	Classificado(a)
198.	855	Marta Aparecida de Carvalho Goletti	7520438	5	0	5	Classificado(a)
199.	776	Regina Aires Carvalho	1607948-5	5	0	5	Classificado(a)
200.	591	Rosiane Pereira de Jesus	23115220	5	0	5	Classificado(a)
201.	167	Sandra Irene de Souza	07588526	5	0	5	Classificado(a)
202.	200	Stela Perlan Bastos Gonçalves	000480	5	0	5	Classificado(a)
203.	258	Thaís Dorado Rodrigues Alves de Arruda	16820797	5	0	5	Classificado(a)
204.	658	Valdenice de Oliveira Arruda	568524	5	0	5	Classificado(a)
205.	132	Weslen Aguiar Ferreira	25004522	5	0	5	Classificado(a)

Cáceres - MT, 22 de Junho de 2016.

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Coordenador da Comissão

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA N.º 06 DO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 011/2016 (PUBLICADA EM 20 DE JUNHO DE 2016 NO DIÁRIO OFICIAL - AMM/MT) DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/1.

Considerando o Edital nº 03/2016 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT;

O Coordenador da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2016/1 da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 163/2016, considerando erro de digitação no lançamento de nota, torna público as alterações abaixo relacionadas conforme incisos:

I – Considerando erro no lançamento de nota de entrevista

Onde se lê:

TABELA 5							
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL 40 horas – Código 05							
Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	PO	PE	PF	Situação
1.	399	Everton Luiz Souza Franco	318147956	10	19	29	APROVADO(A)
2.	245	Ozenir dos Santos Paula	12002836	8	20	28	APROVADO(A)
3.	1012	Genilton Pereira Couto	12801127	9	19	28	APROVADO(A)
4.	789	Paula Juliana Ramalho de Arruda	23486405	9	19	28	APROVADO(A)
5.	973	Danillo Cesa da Conceição	19533616	7	20	27	APROVADO(A)
6.	219	Alisson Hélio Santos Oliveira	24441074	7	20	27	APROVADO(A)
7.	178	Maria Sebastiana Oliveira Pereira	18096620	7	20	27	Classificado(a)
8.	749	Luana Krisnan Leite Borromeo	2370353-9	7	20	27	Classificado(a)
9.	162	Larissa dos Santos Bezerra	27978168	7	20	27	Classificado(a)
10.	365	Marlucia Cebalho de Souza	16825470	7	20	27	Classificado(a)
11.	880	Edneia de Almeida Duarte	0735166-6	7	20	27	Classificado(a)
12.	390	Claudionor Caetano	13451600	7	20	27	Classificado(a)
13.	940	Karina Gomes de Oliveira Dias	1564253783	8	19	27	Classificado(a)
14.	799	Vinicius Leal Vieira	2619874-6	8	19	27	Classificado(a)
15.	985	Marilene Cebalho de Souza	16819748	8	19	27	Classificado(a)
16.	995	Reinaldo Sebastião Dias de Carvalho	18161693	9	18	27	Classificado(a)
17.	322	Sandra Santiago Silva	14318261	10	17	27	Classificado(a)
18.	987	Viviane Borges de Arruda	21512590	6	20	26	Classificado(a)
19.	1070	Valquiria Lara da Silva	16112580	6	20	26	Classificado(a)
20.	932	Dejenane Maquéli Freitas de Oliveira	14199890	6	20	26	Classificado(a)
21.	519	Allyson Agenor de Oliveira	2575657-5	6	20	26	Classificado(a)
22.	798	Matheus Moraes Caixeta	2485526-5	6	20	26	Classificado(a)
23.	885	Taysllan Fâmela Brito Pessoa	2957866-3	6	20	26	Classificado(a)

24.	1062	Mateus Vernucci	1189529432	7	19	26	Classificado(a)
25.	602	Mayco arruda Freire	150561630	7	19	26	Classificado(a)
26.	323	Nézia Maria da Silva	12586102	8	18	26	Classificado(a)
27.	261	Janaina da Silva Ramo	21328293	8	18	26	Classificado(a)
28.	984	Camilo César Tomicha Maciel	12852511	8	18	26	Classificado(a)
29.	703	Mariuzza Aparecida de Oliveira	000646421	9	17	26	Classificado(a)
30.	435	Elenir Pires Camargo	860364	5	20	25	Classificado(a)
31.	247	Gruzionni Marcel Silva Rondon	16379268	5	20	25	Classificado(a)
32.	439	Marli Oliveira de Paula	19911505	5	20	25	Classificado(a)
33.	763	Jonathan Matuzalém Silvestre de Lima	2284746-4	5	20	25	Classificado(a)
34.	847	Julia Maria Alves	24094005	5	20	25	Classificado(a)
35.	579	Guilherme Leite Ribeiro	13940236	5	20	25	Classificado(a)
36.	963	Ana Paula de Andrade Barbosa	17197007	6	19	25	Classificado(a)
37.	583	Cleusa Cruz Nunes	10271074	7	18	25	Classificado(a)
38.	192	Larissa Cisneros Montecchi	14200066	7	18	25	Classificado(a)
39.	986	Gustavo Vettorazzi Pereira	18401252	5	20	25	Classificado(a)
40.	1030	Katiane Valeja Gomes	001243043	5	19	24	APROVADO(A) PNE
41.	285	Cristiana Inácio da Silva	26695952	5	19	24	Classificado(a)
42.	220	Natália de Souza França	19446448	5	19	24	Classificado(a)
43.	223	Maria de Fátima Beltran Redez	10797025	6	18	24	Classificado(a)
44.	745	Magalei Cristina Testoni	6688515-1	7	17	24	Classificado(a)
45.	550	Paulo César de Souza França	2113187-2	5	19	24	Classificado(a)
46.	32	Wildson Alves Anunciação	21439176	6	18	24	Classificado(a)
47.	97	Alessandra Porto Ferraz	6960193	6	17	23	Classificado(a)
48.	930	Aline Antonia da Silva	20573979	6	17	23	Classificado(a)
49.	712	Carla Eliane Santos Machado	001165943	6	17	23	Classificado(a)
50.	954	Claudina da Cruz Lourenço de Arruda	12239895	6	17	23	Classificado(a)
51.	109	Erica Caroline Zago Melo	22214968	6	17	23	Classificado(a)
52.	587	Fernando Silva Pereira	18496652	6	17	23	Classificado(a)
53.	443	Nara Neide Oliveira dos Reis	21435430	6	17	23	Classificado(a)
54.	262	Suelen Katiane Ribeiro Rodrigues	0938420247	7	16	23	Classificado(a)
55.	1139	Cristiane Carvalho de Melo	15835294	5	17	22	Classificado(a)
56.	1044	Jaqueline Rosa Rodrigues de Souza	22674810	5	17	22	Classificado(a)
57.	490	Patrícia Fagundes de Souza	21449589	5	17	22	Classificado(a)
58.	485	Hugo Neves de Oliveira	24167630	5	17	22	Classificado(a)
59.	09	Rafaela da Cruz Marques	29628636	5	17	22	Classificado(a)
60.	916	Patrick Figueiredo Gomes	2180431554	7	15	22	Classificado(a)
61.	251	Bressiany Kenia Pires	94700752	7	15	22	Classificado(a)
62.	719	Simone Cristina da Silva	1580305-8	5	17	22	Classificado(a)
63.	1000	Rosenil Gonçalves dos Santos	992325	6	16	22	Classificado(a)
64.	556	Renata Cristina Domenes Gerales	12002909	8	14	22	Classificado(a)
65.	487	Marcilene Tavares Martins	28976436	6	15	21	Classificado(a)
66.	1001	Vanessa Iracema Bontá Ribeiro	15969550	6	15	21	Classificado(a)
67.	975	Marcia Soares de Freitas	16893328	6	15	21	Classificado(a)
68.	111	Caroline Emily de Lima Van Zwieten	19617259	6	15	21	Classificado(a)
69.	130	Alex Batista Paula	17308313	6	15	21	Classificado(a)
70.	423	Fernanda Silva de Oliveira	23147083	6	15	21	Classificado(a)
71.	139	Anna Claudia Lopes Brito	23338555	6	15	21	Classificado(a)
72.	14	Jane Rodrigues da Cruz Marques	07157037	8	13	21	Classificado(a)
73.	483	Emerson Alves de Almeida	22530819	8	13	21	Classificado(a)
74.	77	Fabiane Lima dos Santos	15858901	8	12	20	Classificado(a)
75.	243	Irenilson Salvaterra	933052	7	13	20	Classificado(a)
76.	467	Juliane Lemes da Silva	19255470	7	13	20	Classificado(a)
77.	405	Lucimar da Silva Souza	13848232	5	15	20	Classificado(a)
78.	913	Michelle Fernanda Miranda Simoncelos Ribeiro	23996188	5	15	20	Classificado(a)
79.	595	Mikaella Christyna Magalhães Benevides	17722616	5	15	20	Classificado(a)
80.	396	Richard Lenon Mendes Freitas	21180067	5	15	20	Classificado(a)
81.	311	Sheila Arruda Ortiz	17615798	5	15	20	Classificado(a)
82.	715	Valdemir Neves Leite	23755628	5	15	20	Classificado(a)
83.	1230	Wilton Rafael Castro Caxito	19016646	5	15	20	Classificado(a)
84.	1103	Neuliane Alves da Silva	2244923-0	7	13	20	Classificado(a)
85.	818	Ana Tereza Cruz Santana	0800117-0	8	11	19	Classificado(a)
86.	450	Vanusa Bruna Oliveira Leite	20199856	5	14	19	Classificado(a)
87.	676	Josiane Lemes da Silva	23113596	6	13	19	Classificado(a)
88.	149	Graziely Renata Pereira Santana	26312620	6	13	19	Classificado(a)
89.	672	Alessandra Aparecida Basta	22616470	8	10	18	Classificado(a)
90.	318	Maria Lucia Espinosa Lima	740223	5	13	18	Classificado(a)
91.	470	Marilene de Souza Silva	15008398	5	13	18	Classificado(a)
92.	1180	Andreia Rodrigues Brandao	3369708080	5	13	18	Classificado(a)
93.	37	Débora Severina de Moraes	17937566	5	13	18	Classificado(a)
94.	160	Danilo Eurides dos Santos França	22705619	5	13	18	Classificado(a)
95.	863	Marilza Gomes de Campos	20346891	7	11	18	Classificado(a)
96.	1204	Thamirian Fátima Brito Pessoa	2957853-1	7	11	18	Classificado(a)
97.	389	Maício Oliveira Gaspar	16553845	6	11	17	Classificado(a)
98.	567	Rosivaldo Luiz da Silva	18499031	6	11	17	Classificado(a)

99.	797	Ana Machado de Araujo	254037-8	6	11	17	Classificado(a)
100.	629	Juliana Silva do Nascimento	0800144-8	8	9	17	Classificado(a)
101.	781	Carina Amadeus da Silva	2023723-5	8	8	16	Classificado(a)
102.	451	Maria Barbara Marques Mendes	19081790	5	11	16	Classificado(a)
103.	105	Danielly Souza Pereira Araujo	22678360	5	11	16	Classificado(a)
104.	1092	Jaira Patricia Campos Neves	25886070	5	11	16	Classificado(a)
105.	482	Eneely Campos de Arruda Pedroso	19488459	6	10	16	Classificado(a)
106.	748	Graciele Jaivone	2012153-9	6	10	16	Classificado(a)
107.	154	Ilmara Ferrari de Arruda	19880628	6	10	16	Classificado(a)
108.	886	Raisa Sebastiana Silva dos Santos Camargo	23631775	6	10	16	Classificado(a)
109.	660	Rosangela de Oliveira Arruda	05326931	6	9	15	Classificado(a)
110.	218	Gisélica Miguelina da Silva Oliveira	15430014	6	9	15	Classificado(a)
111.	1022	Sérgio Batista Costa	21284695	6	9	15	Classificado(a)
112.	1101	Janaina Toscano Ribeiro	1809844-4	6	9	15	Classificado(a)
113.	882	Franciely Barros Borges	1627057-6	6	9	15	Classificado(a)
114.	933	Elayne Fabiana Monteiro Rodrigues	17481066	6	9	15	Classificado(a)
115.	170	Lucilene Justina da Silva	17029872	8	7	15	Classificado(a)
116.	472	Fabiane Sandra Ourives	14225352	5	9	14	Classificado(a)
117.	16	Lucas Samuel Silva Marcacini	24414638	6	8	14	Classificado(a)
118.	93	Aparecida dos Santos Silva	14199165	6	7	13	Classificado(a)
119.	90	Sirléia Oliveira e Silva	1389136418	6	7	13	Classificado(a)
120.	1037	Elisangela da Silva	1925065-7	6	7	13	Classificado(a)
121.	496	Hellen Renata de Souza Garcia	19514280	6	7	13	Classificado(a)
122.	650	Francineide Aparecida França	21069387	6	7	13	Classificado(a)
123.	1018	Vanessa Aparecida Honório	22013199	6	7	13	Classificado(a)
124.	702	Rayane Cardoso	22592423	6	7	13	Classificado(a)
125.	89	Alessandro da Silva Poquiviqui	1687502	7	5	12	Classificado(a)
126.	76	Janisley Marcia da Silva	18562671	5	7	12	Classificado(a)
127.	315	Jéssica Borges da Silva	24094137	5	7	12	Classificado(a)
128.	495	Thais Gomes Pereira	27211576	6	6	12	Classificado(a)
129.	812	Neulayne Mayara Alves da Silva	25699458	6	6	12	Classificado(a)
130.	234	Josiane da Silva Dantas	16837991	6	5	11	Classificado(a)
131.	452	Paulo Marques Meira	001305478	6	5	11	Classificado(a)
132.	44	Graciele Matildes Mendes	21289000	6	5	11	Classificado(a)
133.	733	Vanessa dos Santos Silva	2133197-9	6	5	11	Classificado(a)
134.	141	Kessiane Barbosa de Sousa	26070502	6	5	11	Classificado(a)
135.	1202	Michelle Cisnero Recaldi	1667203-4	7	4	11	Classificado(a)
136.	684	Gabriela da Silva Santos	22872426	6	4	10	Classificado(a)
137.	240	José Lúcio da Silva Souza	17494516	5	5	10	Classificado(a)
138.	1156	Niura Jessica Artiaga Silva	19912226	9	0	9	Classificado(a)
139.	418	Thais Ariane Ferreira de Fonseca	25923242	8	0	8	Classificado(a)
140.	669	Anne Caroline da Silva Seba	25558447	5	2	7	Classificado(a)
141.	180	Aline Silva Cuiabano	21514780	7	0	7	Classificado(a)
142.	547	Fernanda Graciele de Assunção	2309026-0	7	0	7	Classificado(a)
143.	935	Jéssica Luzia da Silva Leal	22735437	7	0	7	Classificado(a)
144.	705	Jessica Oliveira da Silva	19486928	7	0	7	Classificado(a)
145.	1127	Keila Moreira Neres	15113027	7	0	7	Classificado(a)
146.	199	Marciane Weves Faustina	15838439	7	0	7	Classificado(a)
147.	508	Marina dos Santos Dias	19111282	7	0	7	Classificado(a)
148.	1026	Marineide Carmo de Oliveira	8914478	7	0	7	Classificado(a)
149.	920	Thaimara Cirstine Pires de Oliveira	20201303	7	0	7	Classificado(a)
150.	377	Wagner Felipe Patrick de Almeida	24211133	7	0	7	Classificado(a)
151.	35	Alessandra Rodrigues de Souza	22552367	6	0	6	Classificado(a)
152.	802	Ana Claudia da Silva	2450812	6	0	6	Classificado(a)
153.	231	Andréia Luiza Aniceta dos Santos Jovem	364971435	6	0	6	Classificado(a)
154.	148	Bianca Luciano Mendes		6	0	6	Classificado(a)
155.	250	Daiane Aires de Mediros	17898056	6	0	6	Classificado(a)
156.	1171	Fabiana Neves Santana	24411981	6	0	6	Classificado(a)
157.	460	Katiane da Silva Santos	20419740	6	0	6	Classificado(a)
158.	273	Kely Cristina Mamoré	17472440	6	0	6	Classificado(a)
159.	953	Maria Aparecida da Silva	19016964	6	0	6	Classificado(a)
160.	707	Marta Nunes	000849732	6	0	6	Classificado(a)
161.	1164	Matheus Luan leite da Silva	23703911	6	0	6	Classificado(a)
162.	426	Natascha Vezaro	20200242	6	0	6	Classificado(a)
163.	103	Valdemir Jaivona de Oliveira	24332704	6	0	6	Classificado(a)
164.	706	Wanessa Blenda Oliveira da Siva	26158337	6	0	6	Classificado(a)
165.	155	Willian Tadeu Leite	14214016	6	0	6	Classificado(a)
166.	1112	Ademir da Silva Cuiabano	1465597-7	5	0	5	Classificado(a)
167.	249	Adriana Aparecida da Silva	945219	5	0	5	Classificado(a)
168.	373	Adriana da Silva Silveira	15264238	5	0	5	Classificado(a)
169.	504	Alana Bruna de Lima Franco	26871262	5	0	5	Classificado(a)
170.	554	Alessandro da Silva Mendes	25846884	5	0	5	Classificado(a)
171.	1017	Aline Kiana Barleta	20899459	5	0	5	Classificado(a)
172.	1143	Amanda Cristina do Couto Carvalho	27059855	5	0	5	Classificado(a)
173.	584	Ana Claudia Gianini da Silva	23248823	5	0	5	Classificado(a)
174.	1028	Brayan Rodrigues	5713828	5	0	5	Classificado(a)
175.	780	Clarianne daSilva Campos	20485392-5	5	0	5	Classificado(a)

176.	182	Claudinéia Antunes de Alcantara	12854832	5	0	5	Classificado(a)
177.	934	Cristiano Conceição Cebalho Borges	21389390	5	0	5	Classificado(a)
178.	264	Elizabeth Rodrigues	15847721	5	0	5	Classificado(a)
179.	348	Fabiane Aparecida de Sales Oarheiro	22760660	5	0	5	Classificado(a)
180.	946	Fabiane Cristina da Cruz Silva	18624375	5	0	5	Classificado(a)
181.	673	Fabricio Antonio Rodrigues Macedo Macha-	25794213	5	0	5	Classificado(a)
182.	636	Fernanda Kethelin Prenzler de Oliveira	2666238-8	5	0	5	Classificado(a)
183.	901	Gislaine neves de oliveira	2432141-9	5	0	5	Classificado(a)
184.	766	Glaucio Benedito da Silva	21128588	5	0	5	Classificado(a)
185.	455	Gleisiane Fontes Alves	24693022	5	0	5	Classificado(a)
186.	94	Izailda Charmo	20410638	5	0	5	Classificado(a)
187.	1045	José Paula Caetano da Costa	15525830	5	0	5	Classificado(a)
188.	590	Juceli da Silva Cruz	14123185	5	0	5	Classificado(a)
189.	144	Kamila Evilyn Santos Cardoso	20962886	5	0	5	Classificado(a)
190.	177	Karen Jaqueline Tavares do Amaral	22447032	5	0	5	Classificado(a)
191.	1190	Keila Dalbem Souza Silva	18878741	5	0	5	Classificado(a)
192.	1154	Leidiane Martins da Rocha	21448868	5	0	5	Classificado(a)
193.	1152	Leonardo Gabriel R. Miranda	23703482	5	0	5	Classificado(a)
194.	968	Letícia da Silva Almeida	22448616	5	0	5	Classificado(a)
195.	1114	Luana Chrystyna M. de Oliveira	25731971	5	0	5	Classificado(a)
196.	1067	Maria Auxiliadora Ramos Leite	12533440	5	0	5	Classificado(a)
197.	190	Marileide Campos de Assis	878599	5	0	5	Classificado(a)
198.	855	Marta Aparecida de Carvalho Goletti	7520438	5	0	5	Classificado(a)
199.	776	Regina Aires Carvalho	1607948-5	5	0	5	Classificado(a)
200.	591	Rosiane Pereira de Jesus	23115220	5	0	5	Classificado(a)
201.	167	Sandra Irene de Souza	07588526	5	0	5	Classificado(a)
202.	200	Stela Perlan Bastos Golçalves	000480	5	0	5	Classificado(a)
203.	258	Thaísa Dorado Rodrigues Alves de Arruda	16820797	5	0	5	Classificado(a)
204.	658	Valdenice de Oliveira Arruda	568524	5	0	5	Classificado(a)
205.	132	Weslen Aguiar Ferreira	25004522	5	0	5	Classificado(a)

Leia – se:

TABELA 5							
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL 40 horas – Código 05							
Ordem	Código Inscricão	Nome	RG	PO	PE	PF	Situação
1.	399	Evertton Luiz Souza Franco	318147956	10	19	29	APROVADO(A)
2.	245	Ozenir dos Santos Paula	12002836	8	20	28	APROVADO(A)
3.	1012	Genilton Pereira Couto	12801127	9	19	28	APROVADO(A)
4.	789	Paula Juliana Ramalho de Arruda	23486405	9	19	28	APROVADO(A)
5.	973	Danillo Cesa da Conceição	19533616	7	20	27	APROVADO(A)
6.	219	Alisson Hélio Santos Oliveira	24441074	7	20	27	APROVADO(A)
7.	178	Maria Sebastiana Oliveira Pereira	18096620	7	20	27	Classificado(a)
8.	749	Luana Krisnan Leite Borromeo	2370353-9	7	20	27	Classificado(a)
9.	162	Larissa dos Santos Bezerra	27978168	7	20	27	Classificado(a)
10.	365	Marlucia Cebalho de Souza	16825470	7	20	27	Classificado(a)
11.	880	Edneia de Almeida Duarte	0735166-6	7	20	27	Classificado(a)
12.	390	Claudionor Caetano	13451600	7	20	27	Classificado(a)
13.	940	Karina Gomes de Oliveira Dias	1564253783	8	19	27	Classificado(a)
14.	799	Vinicius Leal Vieira	2619874-6	8	19	27	Classificado(a)
15.	985	Marilene Cebalho de Souza	16819748	8	19	27	Classificado(a)
16.	995	Reinaldo Sebastião Dias de Carvalho	18161693	9	18	27	Classificado(a)
17.	322	Sandra Santiago Silva	14318261	10	17	27	Classificado(a)
18.	987	Viviane Borges de Arruda	21512590	6	20	26	Classificado(a)
19.	1070	Valquiria Lara da Silva	16112580	6	20	26	Classificado(a)
20.	932	Dejenane Maquéli Freitas de Oliveira	14199890	6	20	26	Classificado(a)
21.	519	Allyson Agenor de Oliveira	2575657-5	6	20	26	Classificado(a)
22.	798	Matheus Moraes Caixeta	2485526-5	6	20	26	Classificado(a)
23.	885	Taysllan Fâmela Brito Pessoa	2957866-3	6	20	26	Classificado(a)
24.	1062	Mateus Vernucci	1189529432	7	19	26	Classificado(a)
25.	602	Mayco arruda Freire	150561630	7	19	26	Classificado(a)
26.	323	Nézia Maria da Silva	12586102	8	18	26	Classificado(a)
27.	261	Janaina da Silva Ramo	21328293	8	18	26	Classificado(a)
28.	984	Camilo César Tomicha Maciel	12852511	8	18	26	Classificado(a)
29.	703	Mariuza Aparecida de Oliveira	000646421	9	17	26	Classificado(a)
30.	1156	Niura Jessica Artiaga Silva	19912226	9	17	26	Classificado(a)
31.	435	Elenir Pires Camargo	860364	5	20	25	Classificado(a)
32.	247	Gruzionni Marcel Silva Rondon	16379268	5	20	25	Classificado(a)
33.	439	Marli Oliveira de Paula	19911505	5	20	25	Classificado(a)
34.	763	Jonathan Matuzalém Silvestre de Lima	2284746-4	5	20	25	Classificado(a)
35.	847	Julia Maria Alves	24094005	5	20	25	Classificado(a)
36.	579	Guilherme Leite Ribeiro	13940236	5	20	25	Classificado(a)
37.	963	Ana Paula de Andrade Barbosa	17197007	6	19	25	Classificado(a)
38.	583	Cleusa Cruz Nunes	10271074	7	18	25	Classificado(a)

39.	192	Larissa Cisneros Montecchi	14200066	7	18	25	Classificado(a)
40.	986	Gustavo Vettorazzi Pereira	18401252	5	20	25	Classificado(a)
41.	1030	Katiane Valeja Gomes	001243043	5	19	24	APROVADO(A) PNE
42.	285	Cristiana Inácio da Silva	26695952	5	19	24	Classificado(a)
43.	220	Natália de Souza França	19446448	5	19	24	Classificado(a)
44.	223	Maria de Fátima Beltran Redez	10797025	6	18	24	Classificado(a)
45.	745	Magalei Cristina Testoni	6688515-1	7	17	24	Classificado(a)
46.	550	Paulo César de Souza França	2113187-2	5	19	24	Classificado(a)
47.	32	Wildson Alves Anunciação	21439176	6	18	24	Classificado(a)
48.	97	Alessandra Porto Ferraz	6960193	6	17	23	Classificado(a)
49.	930	Aline Antonia da Silva	20573979	6	17	23	Classificado(a)
50.	712	Carla Eliane Santos Machado	001165943	6	17	23	Classificado(a)
51.	954	Claudina da Cruz Lourenço de Arruda	12239895	6	17	23	Classificado(a)
52.	109	Erica Caroline Zago Melo	22214968	6	17	23	Classificado(a)
53.	587	Fernando Silva Pereira	18496652	6	17	23	Classificado(a)
54.	443	Nara Neide Oliveira dos Reis	21435430	6	17	23	Classificado(a)
55.	262	Suelen Katiane Ribeiro Rodrigues	0938420247	7	16	23	Classificado(a)
56.	1139	Cristiane Carvalho de Melo	15835294	5	17	22	Classificado(a)
57.	1044	Jaqueline Rosa Rodrigues de Souza	22674810	5	17	22	Classificado(a)
58.	490	Patrícia Fagundes de Souza	21449589	5	17	22	Classificado(a)
59.	485	Hugo Neves de Oliveira	24167630	5	17	22	Classificado(a)
60.	09	Rafaela da Cruz Marques	29628636	5	17	22	Classificado(a)
61.	916	Patrick Figueiredo Gomes	2180431554	7	15	22	Classificado(a)
62.	251	Bressiany Kenia Pires	94700752	7	15	22	Classificado(a)
63.	719	Simone Cristina da Silva	1580305-8	5	17	22	Classificado(a)
64.	1000	Rosenil Gonçalves dos Santos	992325	6	16	22	Classificado(a)
65.	556	Renata Cristina Domenes Geraldes	12002909	8	14	22	Classificado(a)
66.	487	Marcilene Tavares Martins	28976436	6	15	21	Classificado(a)
67.	1001	Vanessa Iracema Bontá Ribeiro	15969550	6	15	21	Classificado(a)
68.	975	Marcia Soares de Freitas	16893328	6	15	21	Classificado(a)
69.	111	Caroline Emily de Lima Van Zwieten	19617259	6	15	21	Classificado(a)
70.	130	Allex Batista Paula	17308313	6	15	21	Classificado(a)
71.	423	Fernanda Silva de Oliveira	23147083	6	15	21	Classificado(a)
72.	139	Anna Claudia Lopes Brito	23338555	6	15	21	Classificado(a)
73.	14	Jane Rodrigues da Cruz Marques	07157037	8	13	21	Classificado(a)
74.	483	Emerson Alves de Almeida	22530819	8	13	21	Classificado(a)
75.	77	Fabiane Lima dos Santos	15858901	8	12	20	Classificado(a)
76.	243	Irenilson Salvaterra	933052	7	13	20	Classificado(a)
77.	467	Juliene Lemes da Silva	19255470	7	13	20	Classificado(a)
78.	405	Lucimar da Silva Souza	13848232	5	15	20	Classificado(a)
79.	913	Michelle Fernanda Miranda Simoncelos Ribeiro	23996188	5	15	20	Classificado(a)
80.	595	Mikaella Christyna Magalhães Benevides	17722616	5	15	20	Classificado(a)
81.	396	Richard Lenon Mendes Freitas	21180067	5	15	20	Classificado(a)
82.	311	Sheila Arruda Ortiz	17615798	5	15	20	Classificado(a)
83.	715	Valdemir Neves Leite	23755628	5	15	20	Classificado(a)
84.	1230	Wilton Rafael Castro Caxito	19016646	5	15	20	Classificado(a)
85.	1103	Neuliane Alves da Silva	2244923-0	7	13	20	Classificado(a)
86.	818	Ana Tereza Cruz Santana	0800117-0	8	11	19	Classificado(a)
87.	450	Vanusa Bruna Oliveira Leite	20199856	5	14	19	Classificado(a)
88.	676	Josiane Lemes da Silva	23113596	6	13	19	Classificado(a)
89.	149	Graziely Renata Pereira Santana	26312620	6	13	19	Classificado(a)
90.	672	Alessandra Aparecida Basta	22616470	8	10	18	Classificado(a)
91.	318	Maria Lucia Espinosa Lima	740223	5	13	18	Classificado(a)
92.	470	Marilene de Souza Silva	15008398	5	13	18	Classificado(a)
93.	1180	Andreia Rodrigues Brandao	3369708080	5	13	18	Classificado(a)
94.	37	Débora Severina de Moraes	17937566	5	13	18	Classificado(a)
95.	160	Danilo Eurides dos Santos França	22705619	5	13	18	Classificado(a)
96.	863	Marilza Gomes de Campos	20346891	7	11	18	Classificado(a)
97.	1204	Thamirian Fátima Brito Pessoa	2957853-1	7	11	18	Classificado(a)
98.	389	Maício Oliveira Gaspar	16553845	6	11	17	Classificado(a)
99.	567	Rosivaldo Luiz da Silva	18499031	6	11	17	Classificado(a)
100.	797	Ana Machado de Araujo	254037-8	6	11	17	Classificado(a)
101.	629	Juliana Silva do Nascimento	0800144-8	8	9	17	Classificado(a)
102.	781	Carina Amadeus da Silva	2023723-5	8	8	16	Classificado(a)
103.	451	Maria Barbara Marques Mendes	19081790	5	11	16	Classificado(a)
104.	105	Danielly Souza Pereira Araujo	22678360	5	11	16	Classificado(a)
105.	1092	Jaira Patricia Campos Neves	25886070	5	11	16	Classificado(a)
106.	482	Eneely Campos de Arruda Pedroso	19488459	6	10	16	Classificado(a)
107.	748	Graciele Jaivone	2012153-9	6	10	16	Classificado(a)
108.	154	Ilmara Ferrari de Arruda	19880628	6	10	16	Classificado(a)
109.	886	Raisa Sebastiana Silva dos Santos Camargo	23631775	6	10	16	Classificado(a)
110.	660	Rosangela de Oliveira Arruda	05326931	6	9	15	Classificado(a)
111.	218	Gisélica Miguelina da Silva Oliveira	15430014	6	9	15	Classificado(a)
112.	1022	Sérgio Batista Costa	21284695	6	9	15	Classificado(a)
113.	1101	Janaina Toscano Ribeiro	1809844-4	6	9	15	Classificado(a)

114.	882	Franciely Barros Borges	1627057-6	6	9	15	Classificado(a)
115.	933	Elayne Fabiana Monteiro Rodrigues	17481066	6	9	15	Classificado(a)
116.	170	Lucilene Justina da Silva	17029872	8	7	15	Classificado(a)
117.	472	Fabiane Sandra Ourives	14225352	5	9	14	Classificado(a)
118.	16	Lucas Samuel Silva Marcacini	24414638	6	8	14	Classificado(a)
119.	93	Aparecida dos Santos Silva	14199165	6	7	13	Classificado(a)
120.	90	Sirléia Oliveira e Silva	1389136418	6	7	13	Classificado(a)
121.	1037	Elisangela da Silva	1925065-7	6	7	13	Classificado(a)
122.	496	Hellen Renata de Souza Garcia	19514280	6	7	13	Classificado(a)
123.	650	Francineide Aparecida França	21069387	6	7	13	Classificado(a)
124.	1018	Vanessa Aparecida Honório	22013199	6	7	13	Classificado(a)
125.	702	Rayane Cardoso	22592423	6	7	13	Classificado(a)
126.	89	Alessandro da Silva Poquiqui	1687502	7	5	12	Classificado(a)
127.	76	Janisley Marcia da Silva	18562671	5	7	12	Classificado(a)
128.	315	Jéssica Borges da Silva	24094137	5	7	12	Classificado(a)
129.	495	Thais Gomes Pereira	27211576	6	6	12	Classificado(a)
130.	812	Neulayne Mayara Alves da Silva	25699458	6	6	12	Classificado(a)
131.	234	Josiane da Silva Dantas	16837991	6	5	11	Classificado(a)
132.	452	Paulo Marques Meira	001305478	6	5	11	Classificado(a)
133.	44	Graciele Matildes Mendes	21289000	6	5	11	Classificado(a)
134.	733	Vanessa dos Santos Silva	2133197-9	6	5	11	Classificado(a)
135.	141	Kessiane Barbosa de Sousa	26070502	6	5	11	Classificado(a)
136.	1202	Michelle Cisnero Recaldi	1667203-4	7	4	11	Classificado(a)
137.	684	Gabriela da Silva Santos	22872426	6	4	10	Classificado(a)
138.	240	José Lúcio da Silva Souza	17494516	5	5	10	Classificado(a)
139.	418	Thais Ariane Ferreira de Fonseca	25923242	8	0	8	Classificado(a)
140.	669	Anne Caroline da Silva Seba	25558447	5	2	7	Classificado(a)
141.	180	Aline Silva Cuiabano	21514780	7	0	7	Classificado(a)
142.	547	Fernanda Graciele de Assunção	2309026-0	7	0	7	Classificado(a)
143.	935	Jéssica Luzia da Silva Leal	22735437	7	0	7	Classificado(a)
144.	705	Jessica Oliveira da Silva	19486928	7	0	7	Classificado(a)
145.	1127	Keila Moreira Neres	15113027	7	0	7	Classificado(a)
146.	199	Marciane Weves Faustina	15838439	7	0	7	Classificado(a)
147.	508	Marina dos Santos Dias	19111282	7	0	7	Classificado(a)
148.	1026	Marineide Carmo de Oliveira	8914478	7	0	7	Classificado(a)
149.	920	Thaimara Cirstine Pires de Oliveira	20201303	7	0	7	Classificado(a)
150.	377	Wagner Felipe Patrick de Almeida	24211133	7	0	7	Classificado(a)
151.	35	Alessandra Rodrigues de Souza	22552367	6	0	6	Classificado(a)
152.	802	Ana Claudia da Silva	2450812	6	0	6	Classificado(a)
153.	231	Andréia Luiza Aniceta dos Santos Jovem	364971435	6	0	6	Classificado(a)
154.	148	Bianca Luciano Mendes		6	0	6	Classificado(a)
155.	250	Daiane Aires de Mediros	17898056	6	0	6	Classificado(a)
156.	1171	Fabiana Neves Santana	24411981	6	0	6	Classificado(a)
157.	460	Katiane da Silva Santos	20419740	6	0	6	Classificado(a)
158.	273	Kely Cristina Mamoré	17472440	6	0	6	Classificado(a)
159.	953	Maria Aparecida da Silva	19016964	6	0	6	Classificado(a)
160.	707	Marta Nunes	000849732	6	0	6	Classificado(a)
161.	1164	Matheus Luan leite da Silva	23703911	6	0	6	Classificado(a)
162.	426	Natascha Vezaro	20200242	6	0	6	Classificado(a)
163.	103	Valdemir Jaivona de Oliveira	24332704	6	0	6	Classificado(a)
164.	706	Wanessa Blenda Oliveira da Siva	26158337	6	0	6	Classificado(a)
165.	155	Willian Tadeu Leite	14214016	6	0	6	Classificado(a)
166.	1112	Ademir da Silva Cuiabano	1465597-7	5	0	5	Classificado(a)
167.	249	Adriana Aparecida da Silva	945219	5	0	5	Classificado(a)
168.	373	Adriana da Silva Silveira	15264238	5	0	5	Classificado(a)
169.	504	Alana Bruna de Lima Franco	26871262	5	0	5	Classificado(a)
170.	554	Alessandro da Silva Mendes	25846884	5	0	5	Classificado(a)
171.	1017	Aline Kiana Barleta	20899459	5	0	5	Classificado(a)
172.	1143	Amanda Cristina do Couto Carvalho	27059855	5	0	5	Classificado(a)
173.	584	Ana Claudia Gianini da Silva	23248823	5	0	5	Classificado(a)
174.	1028	Brayan Rodrigues	5713828	5	0	5	Classificado(a)
175.	780	Clarianne daSilva Campos	20485392-5	5	0	5	Classificado(a)
176.	182	Claudinéia Antunes de Alcantara	12854832	5	0	5	Classificado(a)
177.	934	Cristiano Conceição Cebalho Borges	21389390	5	0	5	Classificado(a)
178.	264	Elizabete Rodrigues	15847721	5	0	5	Classificado(a)
179.	348	Fabiane Aparecida de Sales Oarneiro	22760660	5	0	5	Classificado(a)
180.	946	Fabiane Cristina da Cruz Silva	18624375	5	0	5	Classificado(a)
181.	673	Fabricio Antonio Rodrigues Macedo Macha- do	25794213	5	0	5	Classificado(a)
182.	636	Fernanda Kethelin Prenzler de Oliveira	2666238-8	5	0	5	Classificado(a)
183.	901	Gislaine neves de oliveira	2432141-9	5	0	5	Classificado(a)
184.	766	Glaúcio Benedito da Silva	21128588	5	0	5	Classificado(a)
185.	455	Gleisiane Fontes Alves	24693022	5	0	5	Classificado(a)
186.	94	Izailda Charmo	20410638	5	0	5	Classificado(a)
187.	1045	José Paula Caetano da Costa	15525830	5	0	5	Classificado(a)
188.	590	Juceli da Silva Cruz	14123185	5	0	5	Classificado(a)
189.	144	Kamila Evilyn Santos Cardoso	20962886	5	0	5	Classificado(a)

190.	177	Karen Jaqueline Tavares do Amaral	22447032	5	0	5	Classificado(a)
191.	1190	Keila Dalbem Souza Silva	18878741	5	0	5	Classificado(a)
192.	1154	Leidiane Martins da Rocha	21448868	5	0	5	Classificado(a)
193.	1152	Leonardo Gabriel R. Miranda	23703482	5	0	5	Classificado(a)
194.	968	Letícia da Silva Almeida	22448616	5	0	5	Classificado(a)
195.	1114	Luana Chrystyna M. de Oliveira	25731971	5	0	5	Classificado(a)
196.	1067	Maria Auxiliadora Ramos Leite	12533440	5	0	5	Classificado(a)
197.	190	Marileide Campos de Assis	878599	5	0	5	Classificado(a)
198.	855	Marta Aparecida de Carvalho Goletti	7520438	5	0	5	Classificado(a)
199.	776	Regina Aires Carvalho	1607948-5	5	0	5	Classificado(a)
200.	591	Rosiane Pereira de Jesus	23115220	5	0	5	Classificado(a)
201.	167	Sandra Irene de Souza	07588526	5	0	5	Classificado(a)
202.	200	Stela Perlan Bastos Golçalves	000480	5	0	5	Classificado(a)
203.	258	Thaís Dorado Rodrigues Alves de Arruda	16820797	5	0	5	Classificado(a)
204.	658	Valdenice de Oliveira Arruda	568524	5	0	5	Classificado(a)
205.	132	Weslen Aguiar Ferreira	25004522	5	0	5	Classificado(a)

Cáceres - MT, 22 de Junho de 2016.

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Coordenador da Comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260 DE 21 DE JUNHO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25083, de 21 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **Junho/2016**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2016.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 21.06.2016.

JUNHO/2016

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 “PLANILHA DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS” VIGENTE.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE CLASSE NÍVEL	P/CLASSE NÍVEL
VANIA PORTES BALDUINO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	20/06/1995	G - II	H - II
DERCI ANTONIO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2010	B - II	C - II
EWALDO LUIZ GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2010	B - II	C - II
MANOEL IRÃO FERREIRA DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/1979	J - I	J - II
FLAVIA LUCIA DE BARROS ALVARES	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	05/05/2009	C - III	C - IV
OTAVIO ESTEVÃO VIANA	Guarda	01/11/2012	A - I	B - II

MARCELO SERGIO BASTOS	Guarda	15/02/2013	B - III	B - IV
MARIA GISLAINE DE SANTANA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	C - I	C - II

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 262 DE 22 DE JUNHO DE 2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24775 de 17 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para compor a Comissão do Concurso Público 001/2016:

Representante do SSPM

Claudiney de Lima Pinto- Fiscal de Obras e Posturas, Matrícula: 974-1 – CPF: 570.592.411-91 em substituição ao servidor Rosalino da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 22.06.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.537 DE 21 DE JUNHO DE 2016**

“Altera Tabela III, do Decreto nº 207, de 27 de março de março de 2008, em seu item 4.0 e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Decretos n.º 192 e 193/2016, período de 22/01/2016 a 02/05/2016, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica alterada, a Tabela III, do Decreto nº 207, de 27 de março de 2008, em seu item 4,0 que a vigorará nos seguintes termos:

4.0 Religação por Débito

4.1 Realizadas no prazo de até 24 horas.....
R\$ 20,00

4.2 Realizadas após 24 horas e até 48 horas.....
R\$ 15,00

Artigo 2º - Os recursos provenientes da prestação deste serviço serão utilizados no programa de expansão da rede de abastecimento de água do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 21 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 314 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2012, que define a composição do Conselho Municipal de Educação de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 24773, de 17 de junho de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para constituírem a **CÂMARA DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, como parte integrante do Conselho Municipal de Educação de Cáceres – CMEC, a partir 17 de junho a 14 de julho de 2016.

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

SUPLENTE: Maria Ângela Cardozo de Oliveira

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

SUPLENTE: Sheila da Silva Queiroz

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.06.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 258 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22420, de 31 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, a servidora **MARIA ELMA MARQUES ANDRADE**, do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para acompanhamento de cônjuge, no período de 02 (dois) anos, com efeitos desde 04 de março de 2016 até 04 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.06.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 257 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22979, de 03 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.06.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 249 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LASER, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 21205, de 18 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, o servidor **APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS**, do cargo de Guarda, lotado na Secretaria de Esporte, Cultura e Laser, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, no período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de junho de 2016 até 01 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de junho de 2016.

JAIR CESTARI

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Laser

Afixado em: 08.06.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259 DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 86, § 3º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005 de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22899, de 03 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o servidor **JOSE MAGNO DA SILVA** - Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, com efeitos desde 06 de junho de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 20.06.16.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2016-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do Contrato Administrativo n.º 150/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: V.L. MORETTO & CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de análise tecnológico de solo (jazida e sub-leito) e topografia. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 11.728,31 (onze mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo de **Execução** em **30 (trinta) dias** a partir da ordem de serviço.

Cáceres – MT, 22 de junho de 2016.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 043/2016**

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 469 de 19 de outubro de 2015;

RESOLVE:

I. CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 23 de junho de 2016 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I; **II. CONVOCAR** as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2015 no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação para realização da **Etapa II – Avaliação Psicológica**, conforme cronograma disposto no Anexo II; Cáceres-MT, 21 de junho de 2016. **Eliete da Silva** Presidente da Comissão Paritária **Nelci Eliete Longhi** Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

DATA: 23/06/2016 HORÁRIO: 13:30

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS URBANAS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
3	3053	TATIANE DE PAULA SOUZA	CLASSIFICADA
4	1047	SHEILA RODRIGUES	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
187	1311	IZABEL CRISTINA DE SOUZA SATURNINO DA SILVA	CLASSIFICADA
188	2865	ANDREIA MOREIRA	CLASSIFICADA
189	3065	ROSENIL APARECIDA LEITE EGUES	CLASSIFICADA
190	1934	GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA	CLASSIFICADA
191	2529	LUCENA MARCOLINO CAVALCANTE	CLASSIFICADA
192	1486	JOANE SANTOS CUNHA	CLASSIFICADA
193	1936	TALITA RODRIGUES LEITE	CLASSIFICADA
194	2890	ROSIMAR CRISTINA DA SILVA	CLASSIFICADA
195	1300	DAYD MARIA BERNARDO VIANA	CLASSIFICADA
196	1897	CAMILA OLIVEIRA DE MARCHI	CLASSIFICADA
197	1676	ROSEANE DE SOUZA MARTINS TAVARES	CLASSIFICADA
198	3024	CLAUDIA TRINDADE	CLASSIFICADA
199	1120	MARIA TERESA SOARES	CLASSIFICADA
200	1681	SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	CLASSIFICADA
201	3738	MONICA PEREIRA DE ARAUJO	CLASSIFICADA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
49	1321	CLAUDIA TOLEDO DE SOUZA	CLASSIFICADA
50	1922	SUELI DAS DORES GASPAR	CLASSIFICADA
51	2797	ROSA MARIA SOCORE CORREIA	CLASSIFICADA

CARGO: GUARDA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
30	2477	SILMAR DO NASCIMENTO NUNES	CLASSIFICADO

ESCOLAS DO CAMPO

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
5	1895	ROSA MARIA CEBALHO	CLASSIFICADA

Anexo II

Convocação para realização da Etapa II – Avaliação Psicológica para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Dia 23/06/2016

Clas.	Insc.	Nome	Situação	Horário
64	3287	TAMARA CRISTINA DA SILVEIRA CUNHA	CLASSIFICADA	8h
65	1655	LEIDYANA DE MATOS NUNES DA SILVA	CLASSIFICADA	9h
66	2217	LUZINETE POQUIVQUI	CLASSIFICADA	10h
67	2564	MARINA AFONSO BARBOSA	CLASSIFICADA	11h

Dia 24/06/2016

Clas.	Insc.	Nome	Situação	Horário
68	1575	GISELI FABIANE PEREIRA	CLASSIFICADA	8h
69	2041	LETICIA TAVARES MARTINS SANTOS	CLASSIFICADA	9h
70	4014	VANESSA FERREIRA DE CAMPOS	CLASSIFICADA	10h
71	1807	KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADA	11h

Dia 27/06/2016

Clas.	Insc.	Nome	Situação	Horário
72	1841	THAYSA COSTA HURTADO	CLASSIFICADA	8h
73	1771	DANIELI DE SOUZA MORAIS	CLASSIFICADA	9h
74	3217	JOSIMEIRE LEONARDO	CLASSIFICADA	10h
75	1338	GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI	CLASSIFICADA	11h

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 013/ 2016**

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 12917 de 14 de março de 2016;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 123 de 29 de março de 2016;

RESOLVE:

I. CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº002/2016 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 23 de junho de 2016 para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme quadro abaixo: **NÚCLEO SADIA**

CARGO: Assistente Administrativo

Clas.	Nome	Situação
01	GISELE ALCANTARA PARAISO	CLASSIFICADA

Cáceres, 21 de junho de 2016.

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

**SAEC
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2016 COM
REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de produtos químicos, para atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, nas quantidades e especificações, detalhadas no item 3.1 parte integrante do presente Termo de Referência constante no edital.

Motivo: Revogação por interesse Público nos termos que dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Junho de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2016

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado nos Processos Seletivos Simplificados que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 Decreto nº 2.587/2016.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 Decreto nº 2.635/2016.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme Lei Orgânica;

RESOLVE

1. CONVOCAR candidato aprovado nos Processos Seletivos Simplificados nº 001/2016 e 003/2016 para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 24/06/2016, a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor.
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- g. Comprovante de quitação eleitoral.

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.

3. O candidato contratado para a Função de Agente Comunitário de Saúde atuará **excepcional e temporariamente** em substituição a servidora efetiva afastada para tratamento de saúde.

4. O contrato reservará cláusula específica para tratar da excepcionalidade da contratação e não gerará vínculo para fins de estabilização na Carreira.

5. A inobservância aos prazos estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº001/2016 e 003/2016 e suas alterações.

7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de não Acúmulo de Cargo, emprego ou função pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de junho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ORD	NOME	NOME DO CARGO	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
01	WANDERSON V. DE FRANÇA	APOIO ADM. EDUC./TRANSP. ESCOLAR	003/2016	EDUCAÇÃO
02	CLEBERSON R. DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	001/2016	SAÚDE
03	RAQUEL RODRIGUES BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	003/2016	SAÚDE
04	MARCILEI DAMASIO GUIMARÃES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	003/2016	SAÚDE
05	ANINHA APARECIDA A. COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	003/2016	SAÚDE

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2016

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 E 003/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, 22 de junho de 2016,

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2016

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 e 003/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilícitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, 22 de junho de 2016.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declarante

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 6829 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **WANDERSON VICENTE DE FRANCA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1133 de 08 de Janeiro de 2016,

CONSIDERANDO a realização do PSS 03/2016

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor WANDERSON VICENTE DE FRANCA para exercer a função AAE/Transporte Escolar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II- Revogar em partes os termos a Portaria 6677/2016 de 11 de Março de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 22 de Junho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6828 DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ALDO WAAMATE TSEREDZEDZE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor ALDO WAAMATE TSEREDZEDZE para exercer a função de Professor junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II- Revogar em todos os seus termos a Portaria 6642/2016 de 11 de Fevereiro de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 22 de Junho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6827 DE 22 DE JUNHO DE 2016**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR GILMAR APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1133 de 08 de Janeiro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 003/2016 e os Editais de Convocações,

RESOLVE:

I – Contratar o servidor GILMAR APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS para exercer a função AAE/Transporte Escolar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 22 de Junho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6830 DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR WANDERSON VICENTE DE FRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1133 de 08 de Janeiro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 003/2016 e os Editais de Convocações,

RESOLVE:

I – Contratar o servidor WANDERSON VICENTE DE FRANCA para exercer a função AAE/Transporte Escolar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 22 de Junho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 060/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 060/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ilvanir Socorro de Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **INSTRUTOR DE ARTESANATO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R\$ 2.586,10

Data Rescisão: 13/05/2016

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 057/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 057/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Moacir Batista da Graça

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R\$ 2.709,91

Data Rescisão: 13/05/2016

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 084/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 084/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Iali Faria Ribeiro

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **MÉDICA**, especialidade **Clínica Geral**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 3.922,93

Data Rescisão: 02/05/2016

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 059/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 059/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eudilene Santiago da Silva Pereira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **INSTRUTOR DE ARTESANATO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R\$ 2.586,10

Data Rescisão: 13/05/2016

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 086/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 086/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Paula da Silva Me-deiros

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSORA**, especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 789,89

Data Rescisão: 02/05/2016

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado

EXTRATO DO ADITIVO Nº 011 AO CONTRATO 070/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 011 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.070/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andre Luciano M. de Oliveira Martins

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 070/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 09 de maio de 2016 e término em 08 de novembro de 2016.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 12.904,43 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 12/05/2016

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 95/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Artur Jose Alberti Neto

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **MÉDICO**, especialidade **Clinico Geral**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda do município tendo em vista a não existência de banco de dados no Processo Seletivo.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 8.602,97 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 16/05/2016 a 1º/11/2016

Data: 16/05/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; memorando nº 405 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 121/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.121/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Euler Cezosimo de Oliveira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 121/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 02 de maio de 2016 e término em 1º de novembro de 2016.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 17.205,93 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 02/05/2016

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 94/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Neiva Zanatta Peretti

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da Escola Municipal Educação Infantil Karine Alves Maforte das turmas que estão atribuídas aulas para agente Educacional Eleny dos Santos que esta de licença medica por 60 (Sessenta) dias.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.720,58 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 05/05/2016 a 23/06/2016

Data: 05/05/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 121 de 10 de dezembro de 2015, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015" conforme edital de convocação Nº014/2016 memorando nº 361 de 12 de Maio de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 111/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.111/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Bruna Mendes Ferreira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 111/2015, nos termos de sua

Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 07 de maio de 2016 e termino em 06 de maio de 2017, que advém do Processo Seletivo Público nº. 001/2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 06/05/2016

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 118/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.118/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Djael da Silva Assunção

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 118/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 01 (um) ano, com início em 19 de maio de 2016 e término em 18 de maio de 2017, tendo em vista ser contrato proveniente de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 podendo este ser prorrogado uma vez por igual período do contrato original.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0006.2.101 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.465,78 correspondente a 40 horas/semana, sendo que a jornada de trabalho será em forma de plantão- 12hs/36 horas, trabalhada 12 horas e folga 36 horas, incluindo sábados, domingos e feriados.

Data: 16/05/2016

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 034/2016 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.034/2016.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edina Teixeira Belai Ginez

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 034/2016, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 03 de maio de 2016 e término em 09 de dezembro de 2016.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.479,98 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 04/05/2016

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 007/2016 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.007/2016.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciane Toniazio de Camargo

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta* 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 3.306,60 (Três mil trezentos e seis reais e sessenta centavos), correspondente a 40 horas/semana a partir do dia 1º de junho de 2016.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.306,60 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 31/05/2016

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 144/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.144/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x João Paulo Rafael Rezende

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 144/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 12 de maio de 2016 e término em 11 de novembro de 2016.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 17.205,93 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 10/05/2016

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 092/2016 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.092/2016.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elaine Rodrigues Gualberto

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta* 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 3.306,60 (Três mil trezentos e seis reais e sessenta centavos), correspondente a 40 horas/semana a partir do dia 03 de maio de 2016.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.306,60 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 03/05/2016

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 061/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 061/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patrícia Deborah da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **INSTRUTOR DE ARTESANATO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R\$ 3.920,20

Data Rescisão: 13/05/2016

Procedimento: Término de Contrato.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 002/2016 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.002/2016.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fabiana Mota de Oliveira

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula*

Quarta.1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 1.653,31 (Hum mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), correspondente a 20 horas/semana a partir do dia 1º de março de 2016.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.653,31 correspondente a 20 horas/semana.

Data: 05/05/2016

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 063/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 063/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosângela Aparecida de Assis

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R\$ 2.752,92

Data Rescisão: 14/05/2016

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 072/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 072/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Simone Cristiane Cattaneo

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **Licenciatura Plena Em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R\$ 8.872,67

Data Rescisão: 28/05/2016

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 034/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 034/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Duarte dos Santos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **Licenciatura Plena Em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 5.202,12

Data Rescisão: 28/05/2016

Procedimento: Término de Contrato.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 113/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 113/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ivania Maria da Conceição Lima

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 113/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um

período de 12 meses, com início em 14 de maio de 2016 e término em 13 de maio de 2017, que advém do Processo Seletivo Público nº.001/2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 10/05/2016

Secretaria: Saúde.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, homologado pelo Decreto Executivo nº 059/2016, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – INSTRUTOR DE ARTESANATO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
151/2016	ROSELI ELENA MORESCO
092/2016	ANDREA CLAUDIA CAROLINA BURIAN DIAZ PUDO
022/2016	PATRICIA DEBORAH DA SILVA
009/2016	BIANCA DA SILVA TAVARES
049/2016	ROSANGELA VITORINO DA SILVA

Cargo – PROFESSOR - PEDAGOGO (A)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
060/2016	ELISABETE MARIA RENA
040/2016	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA

Cargo – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
046/2016	ARINICE DE SOUZA MONTEIRO DIAS

Cargo – ORIENTADOR SOCIAL

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
089/2016	ANA MARCIA DA SILVA
144/2016	MATHEUS DA SILVA FORMAGGI
031/2016	ELIZABETH CRISTINA BOHRER
093/2016	VANEZA DE SOUZA SILVA
020/2016	LUCIANA DA SILVA BARBOZA
059/2016	ADENICE SOUZA XAVIER

Cargo – PSICÓLOGO (A)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
126/2016	EDER LEANDRO DE PAULA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 21 dias do mês de junho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF 308.107.101-49

DISTRATO DO CONTRATO Nº 058/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 058/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leila Elizabete Tibes Moraes

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R\$ 11.352,61

Data Rescisão: 13/05/2016

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 085/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 085/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jason Silva Junior

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **MEDICO**, especialidade **Ginecologista/Obstetra**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R\$ 3.922,93

Data Rescisão: 02/05/2016

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 062/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 062/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janice Warken Piccininn

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R\$ 2.752,92

Data Rescisão: 14/05/2016

Procedimento: Término de Contrato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 96/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Hellen Pereira Danilucci

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **MÉDICA**, especialidade Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda do município tendo em vista a não existência de banco de dados no Processo Seletivo.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 8.602,97 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 16/05/2016 a 1º/11/2016

Data: 16/05/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; memorando nº 405 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 111/2016

PORTARIA Nº 111/2016

“Dispõe sobre a nomeação como contadora interina de ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ª NOMEAR como contadora interina **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34038577-7, SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 912.385.951-20, residente na Av. Lions Internacional, nº 861-NE, Bairro Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis, admitida na data de 01 de Fevereiro de 2016, cargo de assessora contábil, cargo este de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 69, §2º, inciso III, da Lei n. 1.170, de 09 de maio de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Junho de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 22 de Junho de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

Portaria 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO PARA ENQUADRAMENTO Nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002

DIVULGA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO PROCESSO SELETIVO PARA ENQUADRAMENTO Nº 001/2016, E ABRE O PERÍODO PARA RECURSOS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da sua Comissão Especial do Processo Seletivo para Enquadramento, nomeada pela Portaria nº 340/2016 de 17 de Maio de 2016, TORNA PÚBLICO, com base no que estabelece o item 16.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo para Enquadramento nº 001/2016, torna público o que segue:

1. Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar;
2. Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar;

Fica aberto o período para Recursos quanto a LISTA DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS, a partir das **07 horas do dia 23/06/2016** até às **17 horas do dia 24/06/2016**, nos termos do item 10 do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, sito: www.campoverde.mt.gov.br, e no mural oficial da Prefeitura.

Campo Verde-MT, 22 de Junho de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

ANDREA DA SILVA CASTILHO SCHROETER

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ENQUADRAMENTO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO 071/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão 071/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM**, para adequação do edital. Será lançada uma nova data para a realização do certame. Demais informações através do e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou fone (66) 3419-1244.

Campo Verde, 22 de junho de 2016.

LEILA GUBERT

PREGOEIRA

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 417/2016**

PORTARIA Nº 417/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EXONERA A SENHORA ZORAIDE ITACARAMBY FURTADO DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 416/2016**

PORTARIA Nº 416/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EXONERA A SENHORA LUANA GLENDA COELLI PAES DO CARGO DE SUPERVISORA DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/2016**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: **MARIA DE LOURDES BEZERRA LIMA**

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 30 DE JUNHO DE 2016.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.209, DE 21 DE JUNHO DE 2016.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ÁREA QUE ESPECIFICA EM DOAÇÃO PARA ABERTURA DE RUA EM CARÁTER DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação área medindo 3.550,59m² (três mil quinhentos e cinquenta metros e cinquenta e nove centímetros quadrados) de propriedade do Senhor Edival da Costa, localizada na Fazenda Morada do Sol, conforme memorial descritivo, mapas e matrícula anexos.

Art. 2º. A área objeto da presente lei se destinará exclusivamente ao serviço de arruamento, permitindo o acesso das residências edificadas em área anexa à Avenida Santa Maria.

Art. 3º. O Executivo Municipal ficará responsável por realizar as obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, construção de meio-fio e iluminação da via pública.

Art. 4º. O interesse público da presente transação imobiliária se justifica em decorrência da necessidade de execução dos planos de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do Município na forma disciplinada pela Lei Municipal nº 2.064, de 17 de março de 2015.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 415/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando a necessidade de proceder à substituição dos membros nomeados na portaria nº351/2014, de 26 de junho de 2014;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 1044/2005, de 02 de junho de 2005.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir os membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Verde – MT

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR

Nome/Titular: Larissa de Lima Novaes

RG: 26597933-X SSP SP

CPF: 274.820.258-98

Telefone: 9622-7082

Endereço: Rua Atalaia, nº 547. Bairro: Cidade Alta

E-mail: larissaeclemilson@hotmail.com

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de junho de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 058, DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

DETERMINA A RESPONSABILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO CONJUNTA DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir competências no âmbito da própria estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Verde, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços públicos e sua continuidade;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.206, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde;

DECRETA:

Art. 1º - Determina que a Movimentação Financeira em todo sistema Financeiro Nacional, das contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Verde – MT, CNPJ 18.926.742/0001-08, terão suas movimentações, sempre com assinatura conjunta, sob responsabilidade da:

Ø **SUPERVISORA DE FINANÇAS** Sra. CLEONICE VOOS KUMBIER, portadora da cédula de identidade RG. nº 05279836 SJ/MT, e CPF nº 363.014.771-20, Matrícula 4853 - NOMEADA POR PORTARIA – Anexo;

Ø **E do PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, ELEITO CONFORME TERMO DE POSSE** - Anexo.

Art. 2º - Caberá a instituição financeira providenciar a documentação pertinente para movimentação após a Prefeitura Municipal encaminhar portaria ou termo de posse e CPF e RG dos legais representantes.

Art. 3º - Quando ocorrer exoneração a Prefeitura comunicará de imediato a instituição financeira, sendo que no último ano de mandato do prefeito cessa os efeitos de todas as portarias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 421/2016**

PORTARIA Nº 421/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO O SERVIDOR MUNICIPAL ROBERTON FAUST BARBOSA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 420/2016**

PORTARIA Nº 420/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO O SERVIDOR MUNICIPAL ALMIR DA SILVA LIMAS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 419/2016**

PORTARIA Nº 419/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL INES SIMONE BARBIERI PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 418/2016**

PORTARIA Nº 418/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL FATIMA DA SILVA FRIEDERICH PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 49/2016**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 49/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de materiais de limpeza e higienização hospitalar, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **06/07/2016**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 22 de junho de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 083/2016

Data: 21/06/2016

Contratado: XINGÚ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Objeto: fornecimento de Patrulha Mecanizada, conforme contrato de repasse nº 809554/2014/MAPA/CAIXA, firmado entre o Município de Canarana e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Valor: R\$ 182.132,00 (cento e oitenta e dois mil e cento e trinta e dois reais)

Vigência: 21/06/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2016.**

De 21 de Junho de 2016.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUIS FERNANDO TONINI**, servidor no cargo de Medico Veterinário, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 043/2016 – Pregão Presencial nº 024/201**, que tem por Objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Patrulha Mecanizada, conforme contrato de repasse nº 809554/2014/MAPA/CAIXA, firmado entre o Município de Canarana e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**

Art. 2º - Nomear **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, servidora no cargo de fiscal ambiental, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de Junho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 082/2016

Data: 20/06/2016

Contratado: MEI – JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO COSTA 94872414187

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de pintura sem fornecimento de materiais.

Valor: R\$ 37.807,02 (trinta e sete mil, oitocentos e sete reais e dois centavos)

Vigência: 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 032/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO** para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, Assistência Social, Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 05/07/2016 às 15:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **23 de junho de 2016.**

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.: 027/2016**

DECRETO MUNICIPAL Nº.: 027/2016

DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que, ocorrerá neste município a chegada da “*Tocha Olímpica*”, cuja chama esportiva internacional, visitará três pontos turísticos de referência nacional/mundial, quais sejam:

- *Véu de Noiva*;

- *Morro São Jerônimo*;

- *Cidade de Pedra*.

Sendo que, no primeiro ponto haverá a concentração/recepção de autoridades populares - munícipes ao mencionado símbolo esportivo popular;

CONSIDERANDO que, constitui obrigação do poder público estimular, incentivar e divulgar os valores positivos do homem-humanidade, inequívoco de que a visita em solo de Sant'Ana, desse importante símbolo de integração-paz da humanidade, objetivando facilitar o acesso a esse evento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no dia 24 de junho de 2016, sexta-feira, ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal direta e indireta, autárquica e fundacional.

Art. 2º. O disposto deste Decreto não se aplica aos serviços públicos que, por sua natureza ou em razão do interesse público, são essenciais e indispensáveis, cabendo aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Paço Municipal, 20 de junho de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 445/2016**

PORTARIA Nº 445/2016

DATA: 06 de Junho de 2016.

SÚMULA: Conceder Retorno de licença Particular a Sra. **Daiane Aparecida Dill** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Particular a Sra. **Daiane Aparecida Dill**, portadora do RG nº 11585390 SJ/MT CPF nº 990.831.751.20 no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 456/2016**

PORTARIA N° 456/2016

DATA: 10 de Junho de 2016.

SÚMULA: Revoga a servidora **ADRIANA BILIERI** como fiscal de ata de registro de preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a servidora **ADRIANA BILIERI**, RE: 2297, portadora do RG n°: 1.492.609-1 SSP/MT e CPF n°: 970.711.291-34, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
075/ 2015	DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP	Aquisição de medicamentos diversos, materiais ambulatoriais, e odontológico.
076/ 2015	RECMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELI - ME	Aquisição de medicamentos diversos, materiais ambulatoriais, e odontológico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 442/2016**

PORTARIA N° 442/2016

DATA: 01 de Junho de 2016.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde ao Sr. **João Darci da Silva Trindade** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Retorno de Licença Saúde ao Sr. **João Darci da Silva Trindade** portadora do RG n° 848.514 SSP/MS CPF n° 535.859.331.49 no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 443/2016**

PORTARIA N° 443/2016

DATA: 01 de Junho de 2016.

SÚMULA: Concede Aposentadoria Por Invalidez ao Sr. **João Darci da Silva Trindade** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir desta data, Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **João Darci da Silva Trindade**, comissionado no cargo de Chefe de Divisão, portador do RG n° 848.514 SSP/MS CPF n° 535.859.331.49, em conformidade com a Lei Complementar 012/2013 que DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar n° 012/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 444/2016**

PORTARIA N° 444/2016

DATA: 03 de Junho de 2016.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor Oldemar Ivanio Ortiz, RE: 2290, portador do RG n°: 69.995-8 SSP/MT e CPF n°: 886.467.779-87, como Fiscal de Contratos abaixo relacionados:

CONTRATOS

Número/ Ano	Contratado	Objeto
033/ 2016	VALDIR TONELLI FILHO	Contratação de caminhões através de pessoa física para prestação de serviços de aspersão de água em ruas e avenidas sem asfalto do Município de Cláudia - MT.

034/ 2016	PAULO ARI CA- PELLER	Contratação de caminhões através de pessoa física para prestação de serviços de aspersão de água em ruas e avenidas sem asfalto do Município de Cláudia - MT.
--------------	----------------------------	---

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 457/2016

PORTARIA Nº 457/2016

DATA: 10 de Junho de 2016.

SÚMULA: **Revoga** FG-10 de fiscal de ata de registro de preços da Sra. **ADRIANA BILIERI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Revogar FG-10 de Fiscal de Ata de Registro de Preços no valor de R\$ 100,00 da Sra. **ADRIANA BILIERI**, RE: 2297, portadora do RG nº 1.492.609-1 SSP/MT e CPF nº 970.711.291-34, no cargo de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 10 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 446/2016

PORTARIA Nº 446/2016

DATA: 06 de Junho de 2016.

SÚMULA: Conceder Retorno de licença Maternidade a Sra. **Jessica Cristina Vollbrecht** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Maternidade a Sra. **Jessica Cristina Vollbrecht**, portadora do RG nº 1989450-3 SSP/MT CPF nº 046.319.331. 86 no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 447/2016

PORTARIA Nº 447/2016

DATA: 06 de junho de 2016.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **Mareci Salete Costa Ramos**, RE: 2005, portadora do RG nº: 104.651.474-9 SSP/RS e CPF nº: 514.718.920.34, como Fiscal de Ata de Registros abaixo relacionados:

ATA DE REGISTROS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
021/ 2016	HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP.	Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais diversos para a Secretaria Municipal de Saúde e PSF'S.
022/ 2016	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais diversos para a Secretaria Municipal de Saúde e PSF'S.
023/ 2016	LP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA EPP.	Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais diversos para a Secretaria Municipal de Saúde e PSF'S.
024/ 2016	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais diversos para a Secretaria Municipal de Saúde e PSF'S.
025/ 2016	RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.	Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais diversos para a Secretaria Municipal de Saúde e PSF'S.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 448/2016

PORTARIA Nº 448/2016

DATA: 08 de Junho de 2016.

SÚMULA: Designa a servidora **VALDENICE GALELLI** como fiscal de contratos e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **VALDENICE GALELLI**, RE: 2164, portadora do RG nº: 305.222.887-5 SSP/RS e CPF nº: 720.408.740-20, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATOS

Número/ Ano	Contratado	Objeto
036/ 2016	IORESE & IORESE LTDA ME	Contratação de empresa para aquisição de medicamentos manipulados a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia -MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 449/2016**

PORTARIA N° 449/2016

DATA: 09 de Junho de 2016.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Celma Franco dos Santos** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Celma Franco dos Santos** portadora do RG nº 1623820-6 SSP/MT CPF nº 009.892.611.07 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 09 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°048/2016**

DECRETO N° 048/2016

DATA: 20 DE JUNHO DE 2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

O Excelentíssimo Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 175/2006 e suas alterações pela Lei Municipal nº 195/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o **Conselho Municipal de Saúde de Cláudia – MT**, para vigência de 20/06/2016 a 19/06/2018, com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular:

Marileide de Lordes Z.V. Magalhães

RG - 993460 SSP/RS

CPF – 436.209.579-91

Endereço: Frederico Campos, 628

Suplente:

Dirlei Bettega Gelsleichter

RG-2074760 SSP/SC

CPF-758.791.909.00

Endereço: Costa e Silva, 1559

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular:

Gilseu dos Santos Franco

CPF: 485.620.840-34

RG: 3031738507 DPTC/RS

Endereço: Avenida Juscelino Kubistchek – Cláudia-MT

Suplente:

Edineia Valtrick

RG – 14778483 SSP/MT

CPF – 980.578.711-72

Endereço: Rodrigues Alves, 309

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular:

Laurejane da Cruz Viana

RG - 46317395-SSP/MA

CPF-277.283.098-54

Endereço: Rua, Pará N°34-Projeto Meu Lar

Suplente:

Marilene Oliveira da Silva

RG – 1553179-1 SSP/MT

CPF – 003.693.701-04

Endereço: Rua, Afonso Pena, 135.

Representantes dos Prestadores de Serviço

Titular:

Juarez Petrucci

RG – 2036820-8 SSP/MT

CPF – 233.863.129-34

Endereço: Av, Gaspar Dutra, 594

Suplente:

Tito Hiromi Kakizaki

RG – 58336 SSP/MT

CPF – 183.971.309-53

Endereço: Rua Campos Sales, S/N, 128

Representantes da Área de Saúde de Nível Superior

Titular:

Franciele Vareschini

RG – 23355603 SSP/MT

CPF – 044.367.911-81

Endereço: Rua, Afonso Pena, 697

Suplente:

Solange Antunes de Souza Lemes

RG – 19227386 SSP/MT

CPF – 154.116.888-76

Endereço: Rua José de Mesquita, 1170

Representantes da Área de Saúde de Nível Médio

Titular:

Áurea Manardo Oliveira

RG – 559309 SSP/MT

CPF – 535.460.161-49

Endereço: Rua Mario Correia da Costa, 158

Suplente:

Luiza Aparecida de Sousa da Silva

RG - 14972088 SSP/MT

CPF – 011.368.551-30

Endereço: Rua Santa Catarina Nº12

Representantes da Área de Saúde dos Agentes Comunitários e Agentes Endemias

Titular:

Joel Bastian

RG – 18324509 SSP/MT

CPF – 026.475.641-08

Endereço: Ferreira Mendes S/N

Suplente:

Lucivalda Santos Costa

RG – 266227120037 SSP/MA

CPF – 025.600.693-85

Endereço: Rua, Getúlio Vargas, 927

Representantes dos Usuários de Organizações dos Moradores de Bairros

Titular:

Simone Francisca de Oliveira CPF: 927.679.401-82 RG: 1387142-0 SSP/MT RUA: SÃO José, S/N.

Suplente:

José Rui de Araújo

RG – 312.9765-6 SSP/PR

CPF - 424.962.509-59424.962.509-59

Endereço: Q. 03 L. 08- Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento.

Representantes dos Usuários de Sindicato Rural e Urbano

Titular:

Sérgio Dalmaso Ferreira

RG – 3.534.262-1 SSP/PR

CPF – 498.931.229-53498.931.229-53

Endereço: Estrada Renata, s/n- Sítio 2 Irmãos

Suplente:

Enio Odilo Rodrigues

RG 1469061-6 SSP/MT

CPF 284.858.079-87

Endereço: Ferreira Mendes. 1277

Representantes dos Usuários de Organizações Religiosas

Titular:

Elton Diogo Viacelli

RG – 1469116-7 SSP/MT

CPF – 016.472.191-67

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 310

Suplente:

Elaine Terezinha Bokorni

RG – 1306628-5 SSP/MT

CPF – 880.800.801-00

Endereço: Estrada Darlene Km 02

Representantes dos Usuários Lions Clube

Titular:

Ernani Uemura Barbosa

RG – 8.076.940 PC/MG

CPF – 038.835.916-10038.835.916-10

Endereço: Rua Rodrigues Alves, s/n.

Suplente:

Marines Sielski

RG - 14366096 SSP/MT

CPF – 992.911.421-15992.911.421-15

Endereço: Rua Frederico Campos, s/n

Representantes dos Usuários Rotary Clube

Titular:

Isaias Cavalcante da Silva

RG 055.042 SSP/MT

CPF; 146.555.351-72146.555.351-72

Endereço: Rua Ferreira Mendes 1434

Suplente:

Adelcir Grigoletto

RG – 534.098 SSP/MT

CPF – 361.534.511-87

End: Estrada Joanir, 341, Km 03.

Representantes dos Usuários Loja Maçônica

Titular:

Georges Toufic Toufic Junior

RG – 0853100-9 SSP/MT

CPF – 593.055.331-91

Endereço: Ferreira Mendes, 583

Suplente:

Fábio Luis Teló

RG – 1618591 SSP/SC

CPF – 999.929.229-15999.929.229-15

Endereço: Av, Marechal Candido Rondon, s/n

Representante dos Usuários Pestalozzi**Titular:**

Silmara Coelho Neres

RG – 2451005-0 SSP/MT

CPF – 047.667.441-79

Endereço: Rua, Professor José Magno, 954

Suplente:

Cassio Beal

RG – 9750129-7 SSP/MT

CPF – 070.767.929-07

Endereço: Rua, Castelo Branco, 17

Representante dos Usuários Idosos**Titular:**

Irene Harmel

RG -11720420 SSP/PR

CPF – 032.513.369-75

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 595

Suplente:

Terezinha Machado Floss

RG - 29802180 SSP/MT

CPF – 621.219.289-87

Endereço: Rua, Floriano Peixoto, 1616.

Art. 2º - Os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cláudia – MT, nada perceberão pela função, somente se responsabilizarão pelos atos praticados a partir da posse.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto N°046/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°047/2016**

DECRETO N°. 047/2016**Data:** 20 de junho de 2016.

Súmula: Dispõe sobre a nova composição da Comissão de Regularização Fundiária da Lei 500/2013 – “aprova o projeto de loteamento denominado “cabo manóel agostinho do nascimento” de que trata a lei n. 252, de 27/07/1996, de propriedade de município, declarando-o de interesse público e social para fins de regularização do parcelamento do solo, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal de Regularização Fundiária da Lei 500/2013 qual aprova o Projeto de Loteamento denominado “Cabo Manoel Agostinho do Nascimento” do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para vigência de 20/06/2016 a 19/06/2018, com a seguinte composição:

Representantes da Assessoria Técnica:**Titular:** Fabrício Profeta da Cruz

CPF: 030.420.591-54

RG: 17107830 SESP/MT

Endereço: Ria Arthur Bernardes

Suplente: Charles Hoffmann

CPF: 007.815.021-36

RG: 1586276-3 SSP/MT

Endereço: Rua Prudente de Moraes

Representantes do Poder Executivo:**Titular:** Everson César Konzen

CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT

Endereço: Rua Venceslau Braz – Cláudia-MT

Suplente: Gilseu dos Santos Franco

CPF: 485.620.840-34

RG: 3031738507 DPTC/RS

Endereço: Avenida Juscelino Kubistchek – Cláudia-MT

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Eloi Muck CPF: 362.679.101-72 RG: 0559203-8 SSP/MT Endereço: Estrada Darlene, Km01-Chácara Recreio

Suplente: Davi Schleicher CPF: 581.716.731-04 RG: 699978 SSP/MT Endereço: Ferreira Mendes, 1232.

Representante da Sociedade Civil:**Titular:** José Rui de Araújo

RG – 312.9765-6 SSP/PR

CPF - 424.962.509-59

Endereço: Quadra 3 Lote 8

Suplente: Simone Francisca de Oliveira CPF: 927.679.401-82 RG: 1387142-0 SSP/MT RUA: SÃO José, S/N.

Art. 2º A presente Comissão Municipal nada perceberá pela função, somente se responsabilizando pelos atos praticados a partir da posse.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto N°023/2014.

Gabinete do Prefeito de Cláudia-MT, em 20 de junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°046/2016**

DECRETO N° 046/2016**Data:** 20 de junho de 2016

Súmula: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica nomeado o novo representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Rural – SEMDER, para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente, em substituição ao ex-membro Sr. **VALDIR JOSE DE PAULA** (TITULAR), conforme detalhado abaixo.

NOVO REPRESENTANTE: CARLOS SAVIO KRACIESKI

CPF: 016.410.709-60

RG: 5365865-2 SSP/PR

Endereço: Rua Dom Aquino Correia nº1230 – Centro – Cláudia/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Cláudia, 20 de junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 045/2016

DECRETO Nº 045/2016

Data: 20 de Junho de 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o novo representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Rural – SEMDER, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, em substituição ao ex-membro Sr. **VALDIR JOSE DE PAULA** (TITULAR), conforme detalhado abaixo.

NOVO REPRESENTANTE: CARLOS SAVIO KRACIESKI

CPF: 016.410.709-60

RG: 5365865-2 SSP/PR

Endereço: Rua Dom Aquino Correia nº1230 – Centro – Cláudia/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Cláudia - MT, 20 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 450/2016

PORTARIA Nº 450/2016

DATA: 09 de Junho de 2016.

SÚMULA: Conceder FG- 05 R\$ 1.200,00 ao Sr. **Elias Ferreira Vasconcelos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FG- 05 R\$ 1.200,00 ao Sr. **Elias Ferreira Vasconcelos** portador do RG nº 560112 SSP/PR CPF nº 344.681.021.87 no cargo de Operador de Maquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 451/2016

PORTARIA Nº 451/2016

DATA: 09 de Junho de 2016.

SÚMULA: Conceder FG- 05 R\$ 1.200,00 ao Sr. **Rodrigo Cappeler** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FG- 05 R\$ 1.200,00 ao Sr. **Rodrigo Cappeler** portador do RG nº 1.499.185-3 SSP/MT CPF nº 011.921.151.39 no cargo de Operador de Maquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 452/2016

PORTARIA Nº 452/2016

DATA: 10 de Junho de 2016.

SÚMULA: **Revoga** o servidor **JEAN CARLOS DIEDRICH** como fiscal de contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **Revoga** o servidor **JEAN CARLOS DIEDRICH**, RE: 2343, portador do RG nº: 1.586.263-1 SSP/MT e CPF nº: 024.721.231-83, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
019/ 2016	HABIL CONS- TRUTORA LT- DA ME	Contratação de empresa para execução de obra referente à construção da pista de caminhada na Avenida Juscelino Kubitschek no Município de Cláudia - MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 10 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 453/2016**

PORTARIA N° 453/2016

DATA: 10 de Junho de 2016.

SÚMULA: **Revoga** FG-10 de fiscal de contrato do Sr. **JEAN CARLOS DI-EDRICH** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Revogar FG-10 de Fiscal de Contrato no valor de R\$ 100,00 do Sr. **JEAN CARLOS DIEDRICH**, RE: 2343, portador do RG n° 1.586.263-1 SSP/MT e CPF n° 024.721.231-83, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 454/2016**

PORTARIA N° 454/2016

DATA: 10 de Junho de 2016.

SÚMULA: Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como fiscal de contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, RE: 2342, portador do RG n°: 1.710.783-0 SSP/MT e CPF n°: 030.420.591-54, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
019/ 2016	HABIL CONS- TRUTORA LT- DA ME	Contratação de empresa para execução de obra referente à construção da pista de caminhada na Avenida Juscelino Kubitschek no Município de Cláudia - MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 10 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 455/2016**

PORTARIA N° 455/2016

DATA: 10 de Junho de 2016.

SÚMULA: **Concede** FG-10 de fiscal de contrato ao Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede FG-10 de Fiscal de Contrato no valor de R\$ 100,00 ao Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, RE: 2342, portador do RG n°: 1.710.783-0 SSP/MT e CPF n°: 030.420.591-54, no cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 474/2016**

PORTARIA N° 474/2016

DATA: 14 de Junho de 2016.

SÚMULA: Nomear em cargo Comissionado a Sra. **Thais Alice Schneider** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **Thais Alice Schneider**, portadora do RG n° 2.778.366-9 SSP/MT CPF n° 061.260.891-38 no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 473/2016**

PORTARIA N° 473/2016

DATA: 14 de Junho de 2016.

SÚMULA: Designa o servidor **OLDEMAR IVANIO ORTIZ** como fiscal de ata de registros e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designa o servidor **OLDEMAR IVANIO ORTIZ**, RE: 2290, portador do RG n°: 69.995-8 SSP/MT e CPF n°: 886.467.779-87, como Fiscal de Ata de Registro abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
026/ 2016	ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de 300 horas de escavadeira hidráulica e 200 horas de trator de esteiras para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no Município de Cláudia - MT

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 472/2016**

PORTARIA N° 472/2016

DATA: 14 de Junho de 2016.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde ao Sr. **Adilson Luis Matos Nascimento** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde ao Sr. **Adilson Luis Matos Nascimento** portador do RG n° 10978755 SJ/MT CPF n° 823.622.701.49 no cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 471/2016**

PORTARIA N° 471/2016

DATA: 13 de Junho de 2016.

SÚMULA: Exonerar em cargo Comissionado a Sra. **Silvaneti Longati** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em Cargo Comissionado a Sra. **Silvaneti Longati**, portadora do RG n° 1651708-3 SJSP/MT CPF n° 012.492.161.25 no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 470/2016**

PORTARIA N° 470/2016

DATA: 13 de Junho de 2016.

SÚMULA: Nomear em cargo Comissionado a Sra. **Marlene Lora de Oliveira** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **Marlene Lora de Oliveira**, portadora do RG n° 2103358-7 SSP/MT CPF n° 013.051.601.50 no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE**CUMPRE - SE****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2016****PORTARIA Nº 469/2016****DATA:** 10 de Junho de 2016.**SÚMULA:** Designa o servidor **EVERSON CESER KOZEN** como fiscal de contratos e dá outras providências.**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****R E S O L V E:****Art. 1º** - Designa o servidor **Everson Ceser Konzen**, RE: 1934, portador do RG nº: 1.377.774-2-8 SSP/MT e CPF nº: 945.010.251-15, como Fiscal de Contratos abaixo relacionados:**CONTRATOS**

Número/ Ano	Contratado	Objeto
035/ 2016	W RODRIGUES CO-NEXÃO NETWORKS ME	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no fornecimento de internet dedicada, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2016****PORTARIA Nº 468/2016****DATA:** 10 de Junho de 2016.**SÚMULA:** Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como fiscal de contrato e dá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, RE: 2342, portador do RG nº: 1.710.783-0 SSP/MT e CPF nº: 030.420.591-54, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:**CONTRATO:**

Número/ Ano	Contratado	Objeto
057/ 2013	CONSTRUTORA CAMERA LTDA	Contratação de empresa para conclusão da execução da obra de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do Município de Cláudia-MT.
036/ 2015	O. W. ZAGO CONSTRUTORA - ME	Contratação de empresa para execução de obra de engenharia civil para construção de uma quadra coberta no município de Cláudia-MT.

051/ 2015	HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI.	Contratação de empresa para execução de obra referente a construção do Centro de Eventos no Município de Cláudia - MT.
03/2016	DELTA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO ELETRICAS LTDA	Contratação de empresa para execução de obra referente a implantação da iluminação pública ornamental na Avenida Juscelino Kubitschek, no Município de Cláudia-MT.
08/2016	JOÃO PEREIRA COSTA	Contratação de empresa para execução de obra referente a drenagem de águas pluviais, meio fio e sarjetas na Avenida Juscelino Kubitschek, no Município de Cláudia-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 10 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE**PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2016****PORTARIA Nº 467/2016****DATA:** 10 de Junho de 2016.**SÚMULA:** **Revoga** a servidora **NELISE ELISETTE ANDERLE** como fiscal de ata de registro de preços e dá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,**R E S O L V E:****Art. 1º** - **Revoga** a servidora **NELISE ELISETTE ANDERLE**, RE: 100, portadora do RG nº: 3.721.199-0 SSP/PR e CPF nº: 790.849.661-04, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:**CONTRATO:**

Número/ Ano	Contratado	Objeto
051/ 2015	HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI.	Contratação de empresa para execução de obra referente a construção do Centro de Eventos no Município de Cláudia - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE**PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2016****PORTARIA Nº 466/2016****DATA:** 10 de Junho de 2016.**SÚMULA:** **Revoga** o servidor **JEAN CARLOS DIEDRICH** como fiscal de contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga o servidor **JEAN CARLOS DIEDRICH**, RE: 2343, portador do RG nº: 1.586.263-1 SSP/MT e CPF nº: 024.721.231-83, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
057/2013	CONSTRUTORA CAMERA LTDA	Contratação de empresa para conclusão da execução da obra de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do Município de Cláudia-MT.
03/2016	DELTA SERVIÇO CONSTRUÇÃO ELETRICAS LTDA	Contratação de empresa para execução de obra referente a implantação da iluminação pública ornamental na Avenida Juscelino Kubitschek, no Município de Cláudia-MT.
08/2016	JOÃO PEREIRA COSTA	Contratação de empresa para execução de obra referente a drenagem de águas pluviais, meio fio e sarjetas na Avenida Juscelino Kubitschek, no Município de Cláudia-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 10 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 465/2016

PORTARIA Nº 465/2016

DATA: 10 de Junho de 2016.

SÚMULA: **Revoga** o servidor **ACIR JOÃO DA SILVA** como fiscal de contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga o servidor **ACIR JOÃO DA SILVA**, RE: 2159, portador do RG nº: 2.126.037 SSP/PR e CPF nº: 598.726.839-72, como Fiscal dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
036/2015	O. W. ZAGO CONSTRUTORA - ME	Contratação de empresa para execução de obra de engenharia civil para construção de uma quadra coberta no município de Cláudia-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 10 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 464/2016

PORTARIA Nº 464/2016

DATA: 10 de Junho de 2016.

SÚMULA: **Designa** a servidora **ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI** como fiscal de contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora **ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**, RE: 1190, portadora do RG nº: 1.686.606-1 SSP/MT e CPF nº: 012.639.971-98, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
32/2014	GABRIELA ZEN	Locação de um imóvel, situado na Rua Epitácio Pessoa, nº 711, Bairro Centro, com finalidade de instalação visando atender as necessidades da Escola Especial Diva Rodrigues do Município de Cláudia-MT.
02/2015	JOSUÉ DE PRA	Locação de um imóvel, situado na Rua Castelo Branco, nº 1101, Esquina com Ferreira Mendes, com finalidade de instalação e funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social e da Secretaria Municipal de meio Ambiente do Município de Cláudia-MT.
03/2015	ASSUMPTA BONDAN VOLPATO	Locação de um imóvel, com finalidade de instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral e do Conselho Tutelar do Município de Cláudia-MT.
04/2015	JACOMO DOMINGOS BIANCHIN	Locação de um imóvel, situado na Rua Castelo Branco, nº 1201, com finalidade de instalação e funcionamento da Biblioteca Municipal Tancredo Neves do Município de Cláudia-MT.
05/2015	MARIA SANTINA ALVES ARRUDA AMIM	Locação de um imóvel, situado na Rua Washinton Luiz, nº 507, com finalidade de instalação e funcionamento da Casa de Apoio do Município de Cláudia-MT.
06/2015	EMANUELE DE SILVESTRE	Locação de um imóvel, situado na Avenida Gaspar Dutra, nº 946, com finalidade de instalação e funcionamento da EMPAER – Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural do Município de Cláudia-MT.
07/2015	LEVI DE SOUZA	Locação de um imóvel, situado na Rua Arthur Bernardes, nº 1286, com finalidade para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a pacientes em tratamento de Hemodialise do Município de Cláudia-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 10 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 463/2016

PORTARIA Nº 463/2016

DATA: 10 de Junho de 2016.

SÚMULA: **Revoga** o servidor **JEAN CARLOS DIEDRICH** como fiscal de contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga o servidor **JEAN CARLOS DIEDRICH**, RE: 2343, portador do RG nº: 1.586.263-1 SSP/MT e CPF nº: 024.721.231-83, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
32/2014	GABRIELA ZEN	Locação de um imóvel, situado na Rua Epitácio Pessoa, nº 711, Bairro Centro, com finalidade de instalação visando atender as necessidades da Escola Especial Diva Rodrigues do Município de Cláudia-MT.
02/2015	JOSUÉ DE PRÁ	Locação de um imóvel, situado na Rua Castelo Branco, nº 1101, Esquina com Ferreira Mendes, com finalidade de instalação e funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social e da Secretaria Municipal de meio Ambiente do Município de Cláudia-MT.
03/2015	ASSUMPTA BONDAN VOLPATO	Locação de um imóvel, com finalidade de instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral e do Conselho Tutelar do Município de Cláudia-MT
04/2015	JACOMO DOMINGOS BIANCHIN	Locação de um imóvel, situado na Rua Castelo Branco, nº 1201, com finalidade de instalação e funcionamento da Biblioteca Municipal Tancredo Neves do Município de Cláudia-MT.
05/2015	MARIA SANTINA ALVES AR-RUDA AMIM	Locação de um imóvel, situado na Rua Washinton Luiz, nº 507, com finalidade de instalação e funcionamento da Casa de Apoio do Município de Cláudia-MT.
06/2015	EMANUELE DE SILVESTRE	Locação de um imóvel, situado na Avenida Gaspar Dutra, nº 946, com finalidade de instalação e funcionamento da EMPAER – Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural do Município de Cláudia-MT.
07/2015	LEVI DE SOUZA	Locação de um imóvel, situado na Rua Arthur Bernardes, nº 1286, com finalidade para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a pacientes em tratamento de Hemodiálise do Município de Cláudia-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 10 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 462/2016

PORTARIA Nº 462/2016

DATA: 10 de Junho de 2016.

SÚMULA: Designa o servidor **EVERSON CESER KONZEN** como fiscal de ata de registro de preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor **EVERSON CESER KONZEN**, RE: 1934, portador do RG nº: 1.377.774-2 SSP/MT e CPF nº: 945.010.251-15, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

ATA DE REGISTRO

Número/Ano	Contratado	Objeto
077/2015	TATIANA DE PRÁ	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos e delegações que irão participar dos 34º Jogos Estudantis Regionais MATO-GROSSENSE JOREMS NO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT.
078/2015	JOÃO CARLOS ORTIZ - ME	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos e delegações que irão participar dos 34º Jogos Estudantis Regionais MATO-GROSSENSE JOREMS NO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT.
079/2015	NEI AMILTON FORMIGONI - ME	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos e delegações que irão participar dos 34º Jogos Estudantis Regionais MATO-GROSSENSE JOREMS NO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT.
080/2015	M L TRENTO MERCADO - ME	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos e delegações que irão participar dos 34º Jogos Estudantis Regionais MATO-GROSSENSE JOREMS NO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT.
090/2015	MILTON CASSINI ME	Aquisição de troféus e medalhas para premiação da 5ª Copa Pixote Estudantil Municipal que se realizara no Município de Cláudia – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 10 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 461/2016

PORTARIA Nº 461/2016

DATA: 10 de Junho de 2016.

SÚMULA: Revoga FG-10 de fiscal de contrato do Sr. **ACIR JOÃO DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Revogar FG-10 de Fiscal de Contrato no valor de R\$ 100,00 do Sr. **ACIR JOÃO DA SILVA**, RE: 2159, portador do RG nº: 2.126.037 SSP/PR e CPF nº: 598.726.839-72, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 460/2016

PORTARIA Nº 460/2016

DATA: 10 de Junho de 2016.

SÚMULA: Revoga o servidor **ACIR JOÃO DA SILVA** como fiscal de contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga o servidor **ACIR JOÃO DA SILVA**, RE: 2159, portador do RG nº: 2.126.037 SSP/PR e CPF nº: 598.726.839-72, como Fiscal dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
077/2015	TATIANA DE PRA	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos e delegações que irão participar dos 34º Jogos Estudantis Regionais MATO-GROSSE JOREMS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.
078/2015	JOÃO CARLOS ORTIZ - ME	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos e delegações que irão participar dos 34º Jogos Estudantis Regionais MATO-GROSSE JOREMS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.
079/2015	NEI AMILTON FORMIGONI - ME	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos e delegações que irão participar dos 34º Jogos Estudantis Regionais MATO-GROSSE JOREMS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.
080/2015	M L TRENTO - MERCA DO - ME	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos e delegações que irão participar dos 34º Jogos Estudantis Regionais MATO-GROSSE JOREMS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.
090/2015	MILTON CASSINI ME	Aquisição de troféus e medalhas para premiação da 5ª Copa Pixote Estudantil Municipal que se realizou no Município de Cláudia – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 10 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 459/2016

PORTARIA Nº 459/2016

DATA: 10 de Junho de 2016.

SÚMULA: **Concede** FG-10 de fiscal de ata de registro de preços á **MARECI SALETE COSTA RAMOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede FG-10 de Fiscal de Ata de Registro de Preços no valor de R\$ 100,00 a Sra. **MARECI SALETE COSTA RAMOS**, RE: 2005, portadora do RG nº 104.651.474-9 SSP/RS e CPF nº 514.718.920-34, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 458/2016

PORTARIA Nº 458/2016

DATA: 10 de Junho de 2016.

SÚMULA: **Designa** a servidora **MARECI SALETE COSTA RAMOS** como fiscal de ata de registro de preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora **MARECI SALETE COSTA RAMOS**, RE: 2005, portadora do RG nº: 104.651.474-9 SSP/RS e CPF nº: 514.718.920.34, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número/Ano	Contratado	Objeto
075/2015	DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP	Aquisição de medicamentos diversos, materiais ambulatoriais, e odontológico.
076/2015	RECMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELI - ME	Aquisição de medicamentos diversos, materiais ambulatoriais, e odontológico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.334/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.334/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016/SMS/COCALINHO-MT, concernente ao Edital Complementar nº 009/2016/SMS/COCALINHO-MT, à vista do Relatório da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização, nomeados pela Portaria nº 010/2016, de 12 de Abril de 2016, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias para o Município de Cocalinho, conforme a seguir:

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Jales Rafael Monteiro Costa	AGENTE DE ENDEMIAS	72.7	1º
Simone Maria de Oliveira	AGENTE DE ENDEMIAS	70.9	2º
Mayanni Barros Ramos	AGENTE DE ENDEMIAS	53.4	Classificada
Francilda Roberta de Sousa	AGENTE DE ENDEMIAS	50.1	Classificada

§ 1º. Não houve participação de nenhum candidato para as provas do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

§2º. O prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2016 é por tempo indeterminado, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Alcina Rocha dos Santos Luiz Henrique do Amaral

Secretária Municipal de Saúde Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1333/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 1333/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016

“Dispõe sobre nomeação da servidora Iza Maiara Epifânio Sales em cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo comissionado ora vagado de **Diretora de Divisão de Saúde Pública e Vigilância Sanitária**, de livre nomeação e exoneração, a Senhora **Iza Maiara Epifânio Sales**, portadora da **CIRG nº 2323950-6 SSP-MT e CPF sob o nº 039.432.891-41**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2016, AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2015

2º TERMO ADITIVO Nº 002/2016, AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2015

DATA: 29 de abril de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do Termo de Cooperação Financeira nº. 001/2015, firmado com o Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro, destinados à Cooperação Financeira para realização das finalidades do Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro, pelo período de mais 04 (quatro) meses, vigorando de 30/04/2016 à 30/08/2016.

EXTRATO DE ADITIVO 144/2016

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO Nº. 144/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 046/2012, ADITIVOS Nº 082, 105, 122, 141, 161/

2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013, 051, 119 e 121, 185, 232, 233/2014, 118 E 215/2015, 043/2016

DATA:10/06/2016

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 046/2012 E ADITIVOS NºS 082, 105, 122, 141, 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013, 051, 119, 121, 185, 232/2014 E 118/2015, 215/2015 E 043/2016, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, VIGORANDO DE 14/06/2016 A 11/11/2016.

EXTRATO DE ADITIVO 145/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 145/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2013 E ADITIVOS nºs. 139/2013, 020, 235/2014 e 017, 217/2015, 042/2016

DATA:20/06/2016

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:TV PONTAL OESTE LTDA - ME,

OBJETO: O ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ORIGINAL N.º 028/2013 E ADITIVOS NºS. 139/2013, 020, 235/2014 E 017/2015, 217/2015 E 042/2016 QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, VIGORANDO DE 24/06/2016 À 31/12/2016, NO VALOR DE R\$42.300,00 (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), SENDO O VALOR DE R\$1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS) REFERENTE A 08 (OITO) DIAS E O VALOR DE R\$40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS) REFERENTE A 06 (SEIS) PARCELAS.

DOTAÇÃO: 02.07.2.005.3.3.90.39 (44)

EXTRATO DE ADITIVO 146/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 146/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2016

DATA: 20/06/2016

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:BORDINHÃO & FEITOSA LTDA - ME,

OBJETO: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2016, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, PELO PERÍODO DE MAIS 04 (QUATRO) MESES, 24/06/2016 À 24/10/2016.

EXTRATO DE ADITIVO 147/2016

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 147/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2014 E ADITIVOS NºS 277, 303/2014, 083 e 182/2015, 306/2015

DATA: 20/06/2016

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - EPP

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 067/2014 E ADITIVOS NºS 277,

303/2014 E 083/2015, 182/2015 E 306/2015, QUE TEM COMO OBJETO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO EM TRECHO DEFINIDO NA CARTA CONSULTA Nº. 001359.02.86/2013-96, SELECIONADA PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 492/2013, ALTERADA PELA PORTARIA Nº. 233/2014, PELO PERÍODO DE MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 26/06/2016 À 26/12/2016.

EXTRATO DE ADITIVO 148/2016

OITAVO TERMO ADITIVO Nº 148/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 034/2013 E ADITIVOS NºS. 143/2013, 022, 236/2014 e 018/2015, 219/2015, 246/2015, 044/2016

DATA: 20/06/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: GILMAR ALVES SILVÉRIO

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ORIGINAL N.º 034/2013 E ADITIVOS NºS. 143/2013, 022, 236/2014 E 018/2015, 219/2015, 246/2015, 044/2016, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES E 04 (QUATRO) DIAS, VIGORANDO DE 27/06/2016 À 31/12/2016.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.36 (218)

EXTRATO DE ADITIVO 149/2016

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 149/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 135/2013 E ADITIVOS NºS 129/2013, 015, 077, 134, 212, 278/2014, 038, 121, 185, 238, 299/2015 E 011/2016, 099

DATA: 20/06/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 135/2013 E ADITIVOS NºS 129/2013, 015, 077, 134, 212, 278/2014, 038, 121, 185, 238, 299/2015 E 011/2016, 099/2016, PARA LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE PNEUS COM CARRETINHA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTINADO A PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE MAIS 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 27/06/2016 À 27/09/2016.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39 (481)

EXTRATO DE ADITIVO 150/2016

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 150/2016 AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 063/2015, E ADITIVOS 267, 275/2015 E 057/2016, 079/2016 E 113/2016

DATA: 20/06/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: MILANI & MACHADO LTDA - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 063/2015 E ADITIVOS 267 E 275/2015 QUE TEM COMO OBJETO A IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE COMODORO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 787655/2013/MINISTÉRIO

DO TURISMO/CAIXA - PROCESSO Nº. 2628.1006604-34/2013, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 21/06/2016 À 19/10/2016, EM VIRTUDE DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº. 001-2015

À Empresa

Ribas Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 001/2015 DE 09/12/2015

Pela presente fica paralisação a obra para construção de escola com 06 salas de aula no bairro São Francisco de Assis, no Município de Comodoro, em atendimento ao termo de compromisso PAR nº 22525/2014, objeto do contrato de Execução de Obras nº 055/2014, devido a rescisão do referido contrato, firmado com a empresa Ribas Construções Transportes e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Comodoro-MT, 09 de Dezembro de 2015.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2016

PREGÃO: Nº 037/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Srª. Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADORA, e a LIGA DESPORTIVA AMADORA DE PONTES E LACERDA - LIDEAP inscrita no CNPJ 13.377.996/0001-09, instalada na Av. José Martins Monteiro, nº 2109, Bairro Jardim Santa Fé, na cidade de Pontes e Lacerda, representada neste ato pelo seu Presidente o Senhor Itamar Rodrigues Barbosa, casado, portador do CPF nº 903.276.751-87 e do RG nº 1177803-2-SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Sotero Lucas de Moraes, nº. 430, Bairro Residencial Vera, Município de Pontes e Lacerda/MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 037/2016, Processo Administrativo nº. 048/2016 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual de contratação de prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de Futebol de Salão, Campo e Torneios nas comunidades do interior do Município, sendo registrados os preços da Liga Desportiva Amadora de Pontes e Lacerda – LIDEAP, no valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro-MT, 02 de junho de 2016.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 037/2016.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA 001/2016**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº:** 001/2016**DATA:** 20 de abril de 2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ DE COMODORO-MT

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira para realização do Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Associação Indígena Enawenê Nawê, conforme disciplina seu estatuto, integrante deste independentemente de sua transcrição, programa este que objetiva implementar ações sociais, culturais, ambientais e econômica que beneficiará a comunidade da referida associação.

DOTAÇÃO: 02.14.2.204.33.50.41**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA 002/2016****TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº:** 002/2016**DATA:** 20 de abril de 2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COMODORO-MT

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira para realização das finalidades e atribuições da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Comodoro-MT, conforme disciplina seu estatuto, integrante deste independentemente de sua transcrição, para o custeio das atividades objetivadas pelo conveniado, possibilitando seu funcionamento, tais como pagamentos de funcionários e aquisição de materiais didáticos e de consumo. A Prefeitura Municipal de Comodoro disponibilizará ainda: material de limpeza, combustível e lubrificantes para o veículo que transporta os alunos.

DOTAÇÃO: 08.05.1.132.3.3.50.41**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2016, AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 004/2015****1º TERMO ADITIVO Nº 001/2016, AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº:** 004/2015**DATA:** 11 de janeiro de 2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COMODORO-MT

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do Termo de Cooperação Financeira nº. 004/2015, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, que tem como objeto o repasse de recursos destinados a realização das finalidades e atribuições da referida associação, pelo período de mais 04 (quatro) meses, vigorando de 12/01/2016 à 12/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CPL 26/2014****REF:** Prorrogação do prazo de **execução** do contrato original por mais 240 dias;**VIGÊNCIA:** 10/06/2016 a 05/02/2017;**DATA:** 10/06/2016;**CONTRATADO:** INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP;**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO
Nº. 001/2016****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº. 001/2016****PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2016**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA".

ONDE SE LÊ:**II – DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1 – O recebimento e abertura dos envelopes, bem como o julgamento das propostas dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **29 de junho de 2016**, às **09 horas**, na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, Confresa – MT.

LEIA – SE:**II – DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1 – O recebimento e abertura dos envelopes, bem como o julgamento das propostas dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **05 de Julho de 2016**, às **09 horas**, na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, Confresa – MT.

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO**Pregoeiro****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2016**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 076/2016 Pregão Presencial 052/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E SHORTS PERSONALIZADOS** a empresa: SM Giusti Arruda & Cia Ltda - EPP, no valor global de R\$ 29.670,00.

Confresa 21/06/2016

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA 03/2016****REF:** Segundo Termo Aditivo de Equilíbrio Econômico-financeiro;**VIGÊNCIA:** 21/06/2016 a 07/01/2017;**DATA:** 21/06/2016**CONTRATADO:** R.M.P. SANTOS-ME;**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2016****DO OBJETO:** Registros de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos;**VIGÊNCIA:** 12 meses;**DO VALOR:** 7.560,00;

DATA: 08/06/2016;**ASSINANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;**Contratado:** NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA;**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CPL 26/2014****REF:** Prorrogação do prazo de **vigência** do contrato original por mais 270 dias;**VIGÊNCIA:** 10/06/2016 a 07/03/2017;**DATA:** 10/06/2016;**CONTRATADO:** INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP;**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO CPL 26/2014****REF:** Acréscimo quantitativo de 18,467%;**VIGÊNCIA:** 21/06/2016 a 07/03/2017;**VALOR:** 94.012,61;**DATA:** 21/06/2016;**CONTRATADO:** INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP;**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 37/2016****DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública;**VIGÊNCIA:** 199 dias;**DO VALOR:** 40.728,66;**DATA:** 15/06/2016;**ASSINANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;**Contratado:** COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP;**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2016****DO OBJETO:** Registros de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos;**VIGÊNCIA:** 12 meses;**DO VALOR:** 99.898,50;**DATA:** 08/06/2016;**ASSINANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;**Contratado:** RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME;**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2016****DO OBJETO:** Registros de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos;**VIGÊNCIA:** 12 meses;**DO VALOR:** 368.718,20;**DATA:** 09/06/2016;**ASSINANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;**Contratado:** RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME;**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 084/2016.**

"Dispõe sobre a alteração dos Anexos I e III-A da Lei Complementar nº 002/2001 e dá outras providências".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas a carga horária e os vencimentos dos cargos de Engenheiro Civil e Advogado constantes dos Anexos I e III-A da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro abaixo:

REF.	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS R\$
405-NIV	Engenheiro Civil	40	5.420,37
421-NIV	Advogado	40	7.329,19

Art.2º - Os Anexos I e III-Ada Lei Complementar nº 002/2001, passam a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei.**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, e, se necessário, suplementadas.**Art.4º**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/07/2016, revogadas as disposições em contrário.**Art. 5º**-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2016.

WALMIR GUSE

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 049/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do FETHAB, e dá outras providências.

WALMIR GUSE, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado na forma do anexo que integra este Decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pelo Decreto Municipal nº. 098/2015, de 28 de julho de 2015.**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste, em 22 de junho de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB**

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Competência do Conselho

Art. 1º O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pelo Decreto Municipal nº. 098/2015, de 28 de julho de 2015, considerando o disposto na Lei Estadual nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB tem por finalidade a regência do referido Conselho.

Art. 2º Compete ao Conselho do FETHAB:

I. Estabelecer a política de aplicação de recursos; II. Propor ao Executivo Municipal programa da unidade orçamentária; III. Apreçar a prestação de contas da aplicação dos recursos; IV. Representar o FETHAB perante os entes do Poder Executivo Municipal, junto ao Poder Legislativo Municipal, Poder Judiciário, Administração Pública em Geral, bem como nas interpeleções propostas pela sociedade.

§ 1º A aplicação dos recursos originários do FETHAB se fará através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Obras.

§ 2º A política de aplicação de recursos para cada exercício financeiro deverá ser aprovada até a última reunião ordinária do exercício anterior.

CAPÍTULO II

Da Constituição do Conselho

Art. 3º O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através da representação das seguintes entidades:

I. Dois representantes do Poder Executivo; II. Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural III. Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; IV. Um representante das Associações de Produtores Rurais;

§ 1º A Presidência do Conselho será exercida por um membro do Conselho, em reunião especialmente convocada para tal, tendo como Secretário Executivo um membro que será indicado pelo o Presidente e terá o mandato por 2 (dois anos) podendo ser reconduzido.

§ 2º Será, ainda, indicado por cada instituição um membro suplente, para compor o Conselho.

Art. 4º A falta, por 3 (três) sessões consecutivas e 12 (doze) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, devendo o Presidente comunicar a deliberação à Secretaria que representa no Conselho.

Art. 5º O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no que se refere a instalações e equipamentos necessários às suas funções administrativas.

Art. 6º Para execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do FETHAB observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em Geral, especialmente aquelas que regulam o orçamento, o ingresso de receitas, a realização de despesas e respectivas demonstrações financeiras e prestações de contas.

CAPÍTULO III

Do Presidente e Conselheiros

Art. 7º Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I. Convocar e presidir as sessões do Conselho, assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento; II. Determinar e tornar conhecida a pauta da sessão; III. Resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões; IV. Conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos; V. Despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome; VI. Assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões; VII. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, e VIII. Assinar as Resoluções do Conselho.

Art. 8º Aos Conselheiros compete:

I. Comparecer às reuniões e as participar, segundo as normas deste Regimento; II. Estudar e relatar, individualmente ou em comissão, os processos que lhes forem distribuídos; III. Propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária; IV. Comunicar, previamente, a impossibilidade eventual de comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 9º O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes ao ano, no último mês de cada semestre civil, ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete) dias, se ordinária ou de 03(três) dias, se extraordinária.

Art. 10 As sessões do Conselho serão aprovadas e registradas em atas, lidas e aprovadas nas sessões seguintes.

Art. 11 Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quorum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, excluído da contagem o Presidente.

§ 1º Não havendo o quorum exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, desde que presente, pelo menos, a metade dos Membros, além do Presidente;

§ 2º Vencidos os 30 (trinta) minutos adicionais, se ainda não for atingido o quorum simples, de que trata o parágrafo anterior, o Presidente mandará lavrar ata onde serão consignados os nomes dos presentes, marcando nova data e horário para a realização da reunião, em prazo não superior a 05 (cinco) ou a 03 (três) dias, conforme seja ela, em caráter ordinário ou extraordinário.

§ 3º As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomado por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 12 As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 13 Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

Art. 14 Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferência para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo.

Art. 15 No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo na reunião seguinte, podendo este prazo ser prorrogado, a juízo do Presidente.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB.

Conquista D'Oeste, 21 de junho de 2016.

Presidente do Conselho

Eliane Aparecida de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA
O EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015****INSTRUÇÕES EXCLUSIVAS AOS CANDIDATOS DO NÍVEL MÉDIO E
TÉCNICO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016**

A Comissão de Concurso Público do Município de Cotriguaçu MT, na pessoa de sua presidente, Senhora **Jesuína Maria de Aquino Sulzbach**, nomeada através da Portaria nº 048, de 25 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a publicação do Edital Complementar nº 015 de 14 de junho de 2016, o qual instruiu a aplicação de novas provas objetivas e sub-

jetivas I e II, aos candidatos de Nível Médio e Técnico, relativamente ao Concurso Público, Edital nº 001/2016;

Considerando, que a Comissão de Concurso estabeleceu prazo para a impetração de recursos administrativos contra o Edital Complementar até o dia 17 de junho de 2016;

Declara para conhecimento de todos os participantes do certame, que nenhum candidato fez qualquer menção em relação à impetração de recursos administrativos contra o referido Edital Complementar.

Diante do exposto ficam ratificadas todas as disposições nele contida.

Cotriguaçu MT, 22 de junho de 2016.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Concurso Público

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016 REFERENTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016, PROCESSO Nº 029/2016

Aos Sete dias do mês de Junho de 2016, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016, PROCESSO Nº 029/2016, **RESOLVE registrar os preços da empresa**: MOACYR MANDADORI – ME, CNPJ Nº 14.974.505/0001-61, localizada na AV MATO GROSSO CENTRO JUINA/MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do pregão presencial nº 017/2016, Registro de Preços para futura e eventual: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER (parto e nascimento) E EM ATENÇÃO A SAÚDE DO HOMEM (Prevenção do Câncer de Próstata)”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER (parto e nascimento) E EM ATENÇÃO A SAÚDE DO HOMEM (Prevenção do Câncer de Próstata)”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: MOACYR MANDADORI – ME, CNPJ Nº 14.974.505/0001-61, **apresentou e registrou os seguintes itens**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXAMES DE CITOPALOGICOS	UND	3.000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
2	EXAMES DE TOXOPLASMOSE IGG	UND	400	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00
3	EXAMES DE TOXOPLASMOSE IGM	UND	400	R\$ 17,60	R\$ 7.040,00
4	EXAMES DE RUBEOLA IGG	UND	400	R\$ 18,45	R\$ 7.380,00
5	EXAMES DE RUBEOLA IGM	UND	400	R\$ 18,75	R\$ 7.500,00
6	EXAMES DE ANTI HCV	UND	200	R\$ 18,95	R\$ 3.790,00
7	EXAMES DE ANTI HBC TOTAL	UND	400	R\$ 20,45	R\$ 8.180,00
8	EXAMES DE HB E AG	UND	400	R\$ 22,75	R\$ 9.100,00
9	EXAMES DE ANTI HBE	UND	400	R\$ 23,05	R\$ 9.220,00
10	EXAMES DE ANTI HBS	UND	400	R\$ 21,10	R\$ 8.440,00
11	EXAMES DE ANTI HVA	UND	120	R\$ 21,48	R\$ 2.577,60
12	EXAMES DE PSA TOTAL	UND	500	R\$ 22,25	R\$ 11.125,00
13	EXAMES DE PSA LIVRE	UND	500	R\$ 22,55	R\$ 11.275,00
14	EXAMES DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	400	R\$ 29,90	R\$ 11.960,00
15	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	UND	400	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HVI-1+HVI-2	UND	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
17	DOSAGEM DE PROTEINAS URINA 24 HORAS	UND	100	R\$ 19,10	R\$ 1.910,00
18	EXAMES DE CITOMEGALOVIRUS	UND	400	R\$ 28,70	R\$ 11.480,00
19	EXAMES DE PROTEINURIA	UND	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00
			VALOR TOTAL	R\$ 213.950,60	

Totalizando um valor de **R\$ 213.950,60** (Duzentos e treze mil novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), valores a serem pagos de acordo as quantidades de exames realizados.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A elaboração dos exames deverá ser realizado de acordo com a demanda da Secretaria a data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a prestação de serviços será designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os exames deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, a realização dos exames em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os exames deverão ser realizados conforme e nas dependências da empresa vencedora de acordo a solicitação da secretaria.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá realizar os resultados dos exames registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2016:

ORGÃO: 07 Sec. Mun. De Saúde e Saneamento. Básico.

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO: 301 Atenção Básica

PROGRAMA: 0010 Prog. De Gestão e Man. Do Município

PROJETO/ATIVIDADE: 2067 Gestão e Man. Da Saúde e Sanen Básico

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39 Outros Serviços de pessoa Jurídicas

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado de acordo com o serviços prestados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da

presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão Competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 017/2016, Processo nº 029/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 14 de Junho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

MOACYR MANDADORI – ME

CNPJ Nº 14.974.505/0001-61

Representante legal: Srº NEIVO RICARDO LANG

CPF Nº 017.008.949-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2016

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT.

O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste o registro de preço Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Consultoria De Envio Das Informações Do Aplic (Auditoria Pública Informatizada De Contas) Para Atender As Necessidades Do Município De Curvelândia - Mt, **OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 e Ata de Registro de Preços Nº 031/2015 do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, tendo como vencedora a Empresa D. DOS SANTOS BASTOS – ME – CNPJ Nº 19.938.196/0001-98.** Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 21 de Junho de 2016. **ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal.**

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL 145/2016

DISPÕE SOBRE RESPONSÁVEL PELO SETOR DE DIVISÃO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei; e

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **RONI DOS SANTOS AVELINO**, efetivo no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, matrícula funcional 1705, como Res-

ponsável pelo Setor de Divisão de Frotas, Máquinas e Equipamentos, a partir de desta data.

Art. 2º. - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afiação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, 20 de junho de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 141-16

PORTARIA Nº 141/2016.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de NÍVEL aos funcionários públicos abaixo relacionados, conforme Lei Municipal n.º 409/2004. De 20 de Abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise – MT. Seção I, Artigo 16, § 1º, Decreto nº 005/2010 de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a criação das tabelas salariais dos cargos criados pela Lei Municipal 451/2006, Anexo Único.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
Funcionário (a)	Função	Admissão	Do Nível	Para o Nível
Antônio Pereira da Silva	Motorista	01/05/1986	IX	X
Eleuza Garcia Vieira	Recepcionista	02/03/1998	VI	VII

Moisés Bispo dos Santos	Motorista	01/06/1986	IX	X
Rosilda de Oliveira	Aux.Serv.Ge-rais	12/02/2001	IV	V

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Funcionário (a)	Função	Admissão	Do Nível	Para o Nível
Maria Lúcia de Jesus Gomes	Auxiliar Administrativo	02/01/1989	IX	X
Raquel Becker Perim	Agente Administrativo	04/04/1988	IX	X

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Funcionário (a)	Função	Admissão	Do Nível	Para o Nível
Getúlio Lopes da Silva	Op. Máquinas Pesadas	01/01/1985	IX	X

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de Junho de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140-16****PORTARIA Nº. 140/2016.**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE **07/06/2016 a 06/07/2016**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a funcionária desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Maria Neucimar Rodrigues de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	12/01/2015 a 12/01/2016

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do Mês de Junho do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 89/2016**

"Define os novos vencimentos dos profissionais da rede municipal de educação, na forma da Lei Complementar nº 25/2014 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando as disposições do art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 25/2014, que dispõe sobre o Plano de Reajuste de vencimentos dos profissionais da rede municipal de educação básica até o ano de 2019,

Considerando que o índice acumulado do INPC/IBGE entre janeiro e dezembro de 2015 é de 11,27%,

Considerando que o Estado de Mato Grosso, até então, limitou-se a aplicar a Lei Complementar Estadual nº 510/2013, concedendo, a partir de 1º de maio de 2016, reajuste correspondente ao ganho real de 7% (Art. 1º, III) aos profissionais da educação básica;

Considerando que na órbita Estadual não existem os cargos de MONITOR EDUCACIONAL, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e MOTORISTA EDUCACIONAL, devendo, neste caso, aplicar-se a proporção de aumento correspondente a 1/3 da diferença entre o piso estadual e municipal para o cargo de PROFESSOR, que é de 2,97%;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam reajustados em 11,27% mais 1/3 da diferença entre o piso estadual e municipal, os vencimentos para os cargos de PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

§1º Os vencimentos reajustados ficam limitados aos dos servidores da educação básica estadual, de acordo com o parágrafo único, art. 1º, da Lei Complementar nº 25/2014.

§2º Todos os cargos cujo grau de escolaridade inicial seja o ensino médio, ou, a sua progressão se dê com essa formação, são equiparados ao magistério do cargo de professor (classe A) e, por via de consequência, os seus vencimentos.

Art. 2º - Ficam reajustados em 11,27% mais 2,97% (proporção de aumento correspondente a 1/3 da diferença entre o piso estadual e municipal para o cargo de PROFESSOR), os vencimentos para os cargos de MONITOR EDUCACIONAL, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e MOTORISTA EDUCACIONAL.

Art. 3º – Alteram-se os Anexos I a X-A da Lei Complementar nº 011/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Diamantino – MT, que passam a vigor conforme as tabelas anexas a este decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01º de maio de 2016.

Art. 5º - Ficam revogados os Decretos nº 66/2016 e 85/2016.

Diamantino/MT, 21 de junho de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I							
TABELA DE VENCIMENTO DE PROFESSOR - 20 HORAS							
Classe A		Classe B	Classe C	Classe D	Classe E		
Magistério	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado	Doutorado			
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85	2
1	0	1	1.397,05	2.095,58	2.374,99	2.584,54	2.794,10
2	3	1,04	1.452,93	2.179,40	2.469,98	2.687,92	2.905,86
3	6	1,08	1.508,81	2.263,22	2.564,98	2.791,31	3.017,63
4	9	1,13	1.578,67	2.368,00	2.683,73	2.920,53	3.157,33
5	12	1,19	1.662,49	2.493,73	2.826,23	3.075,61	3.324,98
6	15	1,25	1.746,31	2.619,47	2.968,73	3.230,68	3.492,63
7	18	1,32	1.844,11	2.766,16	3.134,98	3.411,60	3.688,21
8	21	1,41	1.969,84	2.954,76	3.348,73	3.644,20	3.939,68
9	24	1,5	2.095,58	3.143,36	3.562,48	3.876,81	4.191,15
10	27	1,53	2.137,49	3.206,23	3.633,73	3.954,35	4.274,97
11	30	1,56	2.179,40	3.269,10	3.704,98	4.031,89	4.358,80
12	33	1,6	2.235,28	3.352,92	3.799,98	4.135,27	4.470,56

ANEXO II							
TABELA DE VENCIMENTO DE PROFESSOR - 30 HORAS							
Classe A		Classe B	Classe C	Classe D	Classe E		
Magistério	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado	Doutorado			
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85	2
1	0	1	1.981,08	2.971,62	3.367,84	3.665,00	3.962,16
2	3	1,04	2.060,32	3.090,48	3.502,55	3.811,60	4.120,65
3	6	1,08	2.139,57	3.209,35	3.637,26	3.958,20	4.279,13
4	9	1,13	2.238,62	3.357,93	3.805,65	4.141,45	4.477,24
5	12	1,19	2.357,49	3.536,23	4.007,72	4.361,35	4.714,97
6	15	1,25	2.476,35	3.714,53	4.209,80	4.581,25	4.952,70
7	18	1,32	2.615,03	3.922,54	4.445,54	4.837,80	5.230,05
8	21	1,41	2.793,32	4.189,98	4.748,65	5.167,65	5.586,65
9	24	1,5	2.971,62	4.457,43	5.051,75	5.497,50	5.943,24
10	27	1,53	3.031,05	4.546,58	5.152,79	5.607,45	6.062,10
11	30	1,56	3.090,48	4.635,73	5.253,82	5.717,40	6.180,97
12	33	1,6	3.169,73	4.754,59	5.388,54	5.864,00	6.339,46

ANEXO III							
TABELA DE VENCIMENTO DE TÉC. ADM. EDUCACIONAL - 30 HORAS							
PROFISSIONALIZADO							
Classe A		Classe B	Classe C	Classe D	Classe E		
Ens. Médio	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado	Doutorado			
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85	2
1	0	1	1.981,08	2.971,62	3.367,84	3.665,00	3.962,16
2	3	1,04	2.060,32	3.090,48	3.502,55	3.811,60	4.120,65
3	6	1,08	2.139,57	3.209,35	3.637,26	3.958,20	4.279,13
4	9	1,13	2.238,62	3.357,93	3.805,65	4.141,45	4.477,24
5	12	1,19	2.357,49	3.536,23	4.007,72	4.361,35	4.714,97
6	15	1,25	2.476,35	3.714,53	4.209,80	4.581,25	4.952,70
7	18	1,32	2.615,03	3.922,54	4.445,54	4.837,80	5.230,05
8	21	1,41	2.793,32	4.189,98	4.748,65	5.167,65	5.586,65
9	24	1,5	2.971,62	4.457,43	5.051,75	5.497,50	5.943,24
10	27	1,53	3.031,05	4.546,58	5.152,79	5.607,45	6.062,10
11	30	1,56	3.090,48	4.635,73	5.253,82	5.717,40	6.180,97
12	33	1,6	3.169,73	4.754,59	5.388,54	5.864,00	6.339,46

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DE TÉC. ADM. EDUCACIONAL - 30 HORAS

		NÃO PROFISSIONALIZADO					
	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D			
Ens. Médio	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado				
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,2	1,4	1,6	
1	0	1	1.210,78	1.452,94	1.695,09	1.937,25	
2	3	1,04	1.259,21	1.511,05	1.762,90	2.014,74	
3	6	1,08	1.307,64	1.569,17	1.830,70	2.092,23	
4	9	1,13	1.368,18	1.641,82	1.915,45	2.189,09	
5	12	1,19	1.440,83	1.728,99	2.017,16	2.305,33	
6	15	1,25	1.513,48	1.816,17	2.118,87	2.421,56	
7	18	1,32	1.598,23	1.917,88	2.237,52	2.557,17	
8	21	1,41	1.707,20	2.048,64	2.390,08	2.731,52	
9	24	1,5	1.816,17	2.179,40	2.542,64	2.905,87	
10	27	1,53	1.852,49	2.222,99	2.593,49	2.963,99	
11	30	1,56	1.888,82	2.266,58	2.644,34	3.022,11	
12	33	1,6	1.937,25	2.324,70	2.712,15	3.099,60	

ANEXO V**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS - PROFISSIONALIZADO**

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D			
Ens. Fund.	Ens. Médio	Lic. Plena	Especialização				
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,89	
1	0	1	1.391,38	1.981,08	2.365,35	2.629,71	
2	3	1,04	1.447,04	2.060,29	2.459,96	2.734,90	
3	6	1,08	1.502,69	2.139,53	2.554,57	2.840,08	
4	9	1,13	1.572,26	2.238,58	2.672,84	2.971,57	
5	12	1,19	1.655,74	2.357,45	2.814,76	3.129,35	
6	15	1,25	1.739,23	2.476,31	2.956,68	3.287,14	
7	18	1,32	1.836,62	2.614,98	3.122,26	3.331,92	
8	21	1,41	1.961,85	2.793,28	3.331,92	3.331,92	
9	24	1,5	2.087,07	2.971,57	3.331,92	3.331,92	
10	27	1,53	2.128,81	3.031,00	3.331,92	3.331,92	
11	30	1,56	2.170,55	3.090,43	3.331,92	3.331,92	
12	33	1,6	2.226,21	3.169,67	3.331,92	3.331,92	

ANEXO VI**TABELA DE VENCIMENTO APOIO ADM. EDUCACIONAL - 30 HORAS NÃO PROFISSIONALIZADO**

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D			
Ens. Fund.	Ens. Médio	Lic. Plena	Especialização				
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85	
1	0	1	979,54	1.469,31	1.665,22	1.812,15	
2	3	1,04	1.018,72	1.528,08	1.731,83	1.884,63	
3	6	1,08	1.057,90	1.586,85	1.798,44	1.957,12	
4	9	1,13	1.106,88	1.660,32	1.881,70	2.002,94	
5	12	1,19	1.165,65	1.748,48	1.981,61	2.002,94	
6	15	1,25	1.224,43	1.836,64	2.002,94	2.002,94	
7	18	1,32	1.292,99	1.939,49	2.002,94	2.002,94	
8	21	1,41	1.381,15	2.002,94	2.002,94	2.002,94	
9	24	1,5	1.469,31	2.002,94	2.002,94	2.002,94	
10	27	1,53	1.498,70	2.002,94	2.002,94	2.002,94	
11	30	1,56	1.528,08	2.002,94	2.002,94	2.002,94	
12	33	1,6	1.567,26	2.002,94	2.002,94	2.002,94	

ANEXO VII**TABELA DE VENCIMENTO TÉC. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HORAS**

	Classe A	Classe B	Classe C			
Ens. Médio	Lic. Plena	LP c/ Espec.				
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	
1	0	1	1.222,79	1.834,19	2.078,74	
2	3	1,04	1.271,70	1.907,55	2.161,89	

3	6	1,08	1.320,61	1.980,92	2.245,04
4	9	1,13	1.381,75	2.072,63	2.348,98
5	12	1,19	1.455,12	2.182,68	2.473,70
6	15	1,25	1.528,49	2.292,73	2.598,43
7	18	1,32	1.614,08	2.421,12	2.743,94
8	21	1,41	1.724,13	2.586,20	2.931,03
9	24	1,5	1.834,19	2.751,28	3.118,11
10	27	1,53	1.870,87	2.806,30	3.180,48
11	30	1,56	1.907,55	2.861,33	3.242,84
12	33	1,6	1.956,46	2.934,70	3.325,99

ANEXO VIII**TABELA DE VENCIMENTO Monitor Educacional Profissionalizado - 30 HORAS**

Nível	Anos	Coeficientes	Classe A	Classe B
			Ens.Médio	Ensino Superior
1	0	1	1	1,3
2	3	1,04	860,49	1.118,64
3	6	1,08	929,33	1.208,13
4	9	1,13	972,35	1.264,06
5	12	1,19	1.023,98	1.331,18
6	15	1,25	1.075,61	1.398,30
7	18	1,32	1.135,85	1.476,60
8	21	1,41	1.213,29	1.577,28
9	24	1,5	1.290,74	1.677,96
10	27	1,53	1.316,55	1.711,51
11	30	1,56	1.342,36	1.745,07
12	33	1,6	1.376,78	1.789,82

ANEXO IX**TABELA DE VENCIMENTO Monitor Educacional Não Profissionalizado - 30 HORAS**

Nível	Anos	Coeficientes	Classe A	Classe B
			Ens.Médio	Ensino Superior
1	0	1	1	1,2
2	3	1,04	860,49	1.032,58
3	6	1,08	929,32	1.115,18
4	9	1,13	972,34	1.166,81
5	12	1,19	1.023,97	1.228,77
6	15	1,25	1.075,60	1.290,72
7	18	1,32	1.135,83	1.363,00
8	21	1,41	1.213,28	1.455,93
9	24	1,5	1.290,72	1.548,86
10	27	1,53	1.316,53	1.579,84
11	30	1,56	1.342,35	1.610,82
12	33	1,6	1.376,77	1.652,12

ANEXO X**TABELA DE VENCIMENTO Motorista Educacional Não Profissionalizado - 40 HORAS**

Ens.Fund. Incomp.	Nível	Anos	Classe A	Classe B	Classe C	
			Ensino Fundamental	Ensino Médio	1	1,1
1	0		1	1.762,84	1.939,12	2.115,41
2	3		1,04	1.833,35	2.016,69	2.200,02
3	6		1,08	1.903,87	2.094,25	2.284,64
4	9		1,13	1.992,01	2.191,21	2.390,41
5	12		1,19	2.097,78	2.307,56	2.517,34
6	15		1,25	2.203,55	2.423,91	2.644,26
7	18		1,32	2.326,95	2.559,64	2.792,34
8	21		1,41	2.485,60	2.734,16	2.982,73
9	24		1,5	2.644,26	2.908,69	3.173,11
10	27		1,53	2.697,15	2.966,86	3.236,57
11	30		1,56	2.750,03	3.025,03	3.300,04
12	33		1,6	2.820,54	3.102,60	3.384,65

ANEXO X-A**TABELA DE VENCIMENTO Motorista Educacional Profissionalizado - 40 HORAS**

Ens. Fund. Incomp.	Nível	Anos	Classe A	Classe B	Classe C	
			Ensino Fundamental	Ensino Médio	1	1,3
1	0		1	1.762,84	2.291,69	2.644,26
2	3		1,04	1.833,35	2.383,36	2.750,03
3	6		1,08	1.903,87	2.475,03	2.855,80

4	9	1,13	1.992,01	2.589,61	2.988,01
5	12	1,19	2.097,78	2.727,11	3.146,67
6	15	1,25	2.203,55	2.864,62	3.305,33
7	18	1,32	2.326,95	3.025,03	3.490,42
8	21	1,41	2.485,60	3.231,29	3.728,41
9	24	1,5	2.644,26	3.437,54	3.966,39
10	27	1,53	2.697,15	3.506,29	4.045,72
11	30	1,56	2.750,03	3.575,04	4.125,05
12	33	1,6	2.820,54	3.666,71	4.230,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 085/2016

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.109/2016.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reenquadrados os servidores efetivos relacionados, na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.109/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/06/2016, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 17 de Junho de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CARGO/NÍVEL ATUAL	ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ENQUAD.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Rita Martins da Silva	Agente Publico Municipal	Servente	D - 02	C - 03	R\$ 1.788,79	R\$ 1.694,56
Ivone Joana Braghim	Agente Publico Municipal	Servente	C - 03	B - 03	R\$ 1.694,56	R\$ 1.499,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Adriana Souza Ribeiro da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	B - 02	C - 03	R\$ 1.533,34	R\$ 1.831,44
Maria Helena da Silva Vieira	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	B - 02	C - 03	R\$ 1.533,34	R\$ 1.831,44
Judite Plestsch Alves	Agente Saúde Ambiental	Agente Saúde Ambiental	A - 01	B - 02	R\$ 1.240,95	R\$ 1.512,72
Everaldo Rodrigues de Almeida	Técnico de Nível Superior	Enfermeiro	B - 02	B - 03	R\$ 5.420,85	R\$ 5.727,68
Alcione Oliveira de Souza	Técnico de Nível Superior	Enfermeiro	B - 02	C - 03	R\$ 5.420,85	R\$ 6.474,76
Cynthia Helena Aquino de Souza	Técnico de Nível Superior	Enfermeiro	C - 03	C - 04	R\$ 6.474,76	R\$ 6.821,64
Kélia Anacleto de Abreu	Técnico de Nível Superior	Enfermeiro	B - 02	C - 03	R\$ 5.420,85	R\$ 6.474,76
Leila Rosa da Silva	Agente Publico Municipal	Atendente de Cidadania	C - 03	D - 03	R\$ 1.694,56	R\$ 1.890,05
Iraci Pinheiro Gomes	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	A - 03	B - 03	R\$ 1.408,80	R\$ 1.620,12
Sirley Vigna Menezes	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	A - 02	B - 02	R\$ 1.333,33	R\$ 1.533,34
Ana Tereza Neves Barros	Técnico Nível Médio	Técnico Higiene Bucal	C - 09	D - 08	R\$ 3.253,78	R\$ 3.481,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Amancio Porcino da Costa	Agente Operacional e de Manutenção	Motorista de Veículos Pesados	A - 10	A - 12	R\$ 2.183,01	R\$ 2.353,10
Ivan Anjolin	Agente Publico Municipal	Auxiliar de Serviços Gerais	A - 05	A - 07	R\$ 1.443,17	R\$ 1.582,82
Devanir de Souza	Agente Publico Municipal	Serviços Gerais	A - 06	B - 06	R\$ 1.512,99	R\$ 1.739,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
Isis Márcia Gualberto da Silva	Agente Publico Municipal	Servente	C - 02	C - 03	R\$ 1.603,78	R\$ 1.694,56
Gelson Rocha de Moraes	Agente Operacional e de Manutenção	Motorista	C - 02	C - 03	R\$ 1.953,37	R\$ 2.063,94

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CONTRATOS****ERRATA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL 038/2015.**

ONDE SE LE:

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**CONTRATO Nº 038/2015****CONTRATADO:S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LT-DA – ME****CNPJ; nº 05.543.903/0001-32****OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de execução constante na Clausula VI do **Contrato nº 038/2015**, até 09/12/2015.**DATA DO TERMO:** 09/011/2015**VIGÊNCIA:** a **prorrogação** do prazo de execução constante na Clausula VI do **Contrato nº 038/2015**, até 09/12/2015

DOM AQUINO – MT, 09 de Novembro 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

LEIA – SE:

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**CONTRATO Nº 038/2015****CONTRATADO:S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LT-DA – ME****CNPJ; nº 05.543.903/0001-32****OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência do contrato e do prazo de execução constante na Clausula VI do **Contrato nº 038/2015**, até 09/12/2015.**DATA DO TERMO:** 09/11/2015**VIGÊNCIA:** o presente termo terá vigência de 30 dias.**DOM AQUINO – MT, 22 de Junho 2016.****JOSAIR JEREMIAS LOPES****Prefeito Municipal****CONTRATOS****ERRATA 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL 038/2015**

ONDE SE LE:

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO**CONTRATO Nº 038/2015****CONTRATADO:S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LT-DA – ME****CNPJ; nº 05.543.903/0001-32****OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de execução constante na Clausula VI do **Contrato nº 038/2015**.**DATA DO TERMO:** 09/03/2016**VIGÊNCIA:** a **prorrogação** do prazo de execução constante na Clausula VI do **Contrato nº 038/2015**, até 09/04/2016.

DOM AQUINO – MT, 09 de Março 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

LEIA – SE:

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO**CONTRATO Nº 038/2015****CONTRATADO:S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LT-DA – ME****CNPJ; nº 05.543.903/0001-32****OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência do contrato e do prazo de execução constante na Clausula VI do **Contrato nº 038/2015**, até 09/04/2016.**DATA DO TERMO:** 09/03/2016**VIGÊNCIA:** o presente termo terá vigência de 30 dias.**DOM AQUINO – MT, 22 de Junho 2016.****JOSAIR JEREMIAS LOPES****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****PREFEITURA/LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2016**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 06 de julho de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016, REGISTRO DE PREÇOS N.º. 022/2016, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PÃES CASEIROS A SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS ESCOLA RURAL MALVINA EVARISTO PESCEINELLI.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 22 de junho de 2016.

MARCOS PAGNO**PREGOEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****LEI Nº 730, DE 23 DE JUNHO DE 2016****LEI Nº. 730, DE 23 DE JUNHO DE 2016.**

“Altera a Lei Municipal n. 194, de 22 de agosto de 2005 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gaúcha do Norte/MT e, dá outras providências”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 21/06/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 194, de 22 de agosto de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12.

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Art. 29. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 30. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 31. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 32. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVNORTE, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente super-venientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVNORTE.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as

condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 33. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em partes iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

§ 6º A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 7º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 45.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 12,14% (doze inteiros e quatorze centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,26% (onze inteiros e vinte e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 0,88% (oitenta e oito centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 45 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do norte, 22 de Junho de 2016.

Gabinete do Prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2016	0,88%
2017	0,88%
2018	0,88%
2019	0,88%
2020	0,88%
2021	0,88%
2022	0,88%
2023	0,88%
2024	0,88%
2025	0,88%
2026	0,88%
2027	0,88%
2028	0,88%
2029	0,88%
2030	0,88%
2031	0,88%
2032	0,88%
2033	0,88%
2034	0,88%
2035	0,88%
2036	0,88%
2037	0,88%
2038	0,88%
2039	0,88%
2040	0,88%
2041	0,88%
2042	0,88%
2043	0,88%

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de marcenaria para atender as necessidades do Município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especi-**

ficações do edital, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **07/07/2016 às 14h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 23 de Junho de 2.016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de mão de obra em manutenção e reparação elétrica com fornecimento de peças para atender as necessidades do Município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **06/07/2016 às 08h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 22 de Junho de 2.016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

“ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **registro de preços para a eventual contratação de empresa para serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de bombas elétricas para o DEMA E - Departamento Municipal de Água e Esgoto na sede do Município e Distrito de Nova Aliança, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **06/07/2016 às 13h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 22 de Junho de 2.016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 -REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2016**, na sessão realizada no dia **22/06/2016**, teve como vencedora a empresa **Evandro Pivetta-ME, conforme ata**.

Gaúcha do Norte -MT, 22 de Junho de 2016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016 -
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de caminhão munk de forma diária e fracionada de acordo com as necessidades do Município, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **06/07/2016 às 15h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 22 de Junho de 2.016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016 -
REGISTRO DE PREÇOS**

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N° 147/2014 -**RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 17/2015 – TCE/MT**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 14063.286000/1140-01 do Ministério da Saúde, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **07/07/2016 às 08h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 22 de Junho de 2.016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 482.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2016

Aos 22 dias do mês de Junho de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **22/06/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor EVANDRO PIVETTA ME	CNPJ 06.122.163/0001-23
Endereço AVENIDA BRASIL	Nº 849
Bairro CENTRO	Cidade GAÚCHA DO NORTE
Representante Legal LEOMAR RENI PIVETTA	CEP 78875000
Email	CPF 550.700.781-00
	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23098	TINTA GUACHE 500 ML CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE		15,0000	8,7500	131,2500
2	23097	TINTA GUACHE (CORES DIVERSAS) - CX C/6 UNIDADES 15ML	UN - UNIDADE	ACRILEX	70,0000	4,4700	312,9000
3	23096	TESOURA COSTUREIRA 22 CM	UN - UNIDADE	ACRILEX	20,0000	15,7000	314,0000
4	23095	POST-IT 76MMX76MM - BLOCO C/100 FLS CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	TRIS	100,0000	7,8500	785,0000
5	23094	POST-IT 76MMX102MM - BLOCO C/100 FLS CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	TRIS	100,0000	11,1000	1.110,0000
6	23093	PINCEL P/ PINTURA ARTISTICA Nº 24	UN - UNIDADE	TRIS	30,0000	14,3500	430,5000
7	23092	PINCEL P/ PINTURA ARTISTICA Nº 18	UN - UNIDADE	KIT	30,0000	12,3000	369,0000
8	23091	PINCEL P/ PINTURA ARTISTICA Nº 14	UN - UNIDADE	KIT	30,0000	7,7500	232,5000
9	23090	PINCEL P/ PINTURA ARTISTICA Nº 10	UN - UNIDADE	KIT	30,0000	5,8000	174,0000
10	23089	PINCEL P/ PINTURA ARTISTICA Nº 6	UN - UNIDADE	KIT	30,0000	4,4000	132,0000
11	23088	PINCEL P/ PINTURA ARTISTICA Nº 2	UN - UNIDADE	KIT	30,0000	3,3500	100,5000
12	23087	PINCEL ATÔMICO VARIAS CORES (AZUL, PRETA, VERMELHA)	UN - UNIDADE	KIT	25,0000	6,9000	172,5000
13	23086	PERFURADOR PEQUENO DE PAPEIS 2 FUROS	UN - UNIDADE	PILOT	10,0000	12,9000	129,0000
14	23085	PERFURADOR MEDIO DE PAPEIS 2 FUROS	UN - UNIDADE	DESART	30,0000	23,6000	708,0000

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT****GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

15	23084	PERFURADOR GRANDE DE PAPEIS 2 FUROS 60 FOLHAS	UN - UNIDADE	DESART	5,0000	128,3000	641,5000
16	23083	PEN DRIVER 32 GB	UN - UNIDADE	TRIS	5,0000	100,0000	500,0000
17	23082	PASTA TRANSPARENTE SANFONADA C/31 DIVISORIA	UN - UNIDADE	SANDISK	20,0000	61,0000	1.220,0000
18	23081	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 40MM	UN - UNIDADE	DELLO	50,0000	7,2000	360,0000
19	23080	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 35MM	UN - UNIDADE	DELLO	50,0000	6,0000	300,0000
20	23079	PASTA REGISTRADORA AZ	UN - UNIDADE	DELLO	50,0000	11,6200	581,0000
21	23078	PASTA COM GRAMPO TRILHO	UN - UNIDADE	POLYCART	30,0000	2,1000	63,0000
22	23077	PAPEL A4 LINHO TEXTURIZADO C/50 FOLHAS (CORES DIVERSAS) PCT	UN - UNIDADE	DELLO	30,0000	21,6500	649,5000
23	23076	PAPEL KRAFT 80CM (ROLO)	UN - UNIDADE	FILLIPAPER	10,0000	110,3000	1.103,0000
24	23075	LIVRO PROTOCOLO 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	VMP	15,0000	8,8500	132,7500
25	23074	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA	UN - UNIDADE	TAMPIO	25,0000	28,5000	712,5000
26	23073	JOGO DA MEMORIA	UN - UNIDADE	CIABRINK	25,0000	26,0000	650,0000
27	23072	ISOPOR GROSSO MEDIA 02 CM	UN - UNIDADE	CIABRINK	30,0000	6,3000	189,0000
28	23071	GRAMPOS GALVANIZADO 26/6 - CX C/5.000 UNIDADES	CJ - CONJUNTO	ISOESTE	120,0000	6,7000	804,0000
29	23070	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO	UN - UNIDADE	ACC	10,0000	11,6000	116,0000
30	23069	FOLHA DE E.V.A - VARIAS CORES	UN - UNIDADE	TRIS	300,0000	2,3000	690,0000
31	23068	FITA CREPE 30MM - 18MM	UN - UNIDADE	VMP	30,0000	2,8500	85,5000
32	23067	FITA ADESIVA LARGA	UN - UNIDADE	3M	100,0000	4,1000	410,0000
33	23066	ESTOJO PORTA LÁPIS	UN - UNIDADE	3M	10,0000	10,4000	104,0000
34	23065	ESTILETE GRANDE	UN - UNIDADE	GOODIE	30,0000	2,7000	81,0000
35	23064	COLA COM GLITER CX C/06 UND	CJ - CONJUNTO	TRIS	30,0000	12,2000	366,0000
36	23063	CADERNO UNIV. CD ESPIRAL 10 MAT. 200 FOLHAS	UN - UNIDADE	GR QUIMICA	300,0000	12,5500	3.765,0000
37	23062	BALÃO Nº 007 CANUDO DIVERSAS CORES (AZUL, AMARELO, BRANCO, VERMELHO, VERDE) PCT 50 UND	UN - UNIDADE	PANAMERICANA	50,0000	8,9300	446,5000
38	23061	BALÃO Nº 004 CANUDO DIVERSAS CORES (AZUL, AMARELO, BRANCO, VERMELHO, VERDE) PCT 50 UND	UN - UNIDADE	SAO ROQUE	50,0000	8,5500	427,5000
39	22611	PEN DRIVER 16 GB	UN - UNIDADE	SAO ROQUE	5,0000	64,9000	324,5000
40	21340	T.N.T CORES VARIADAS (ROLO 1,42M X 100M)	UN - UNIDADE	SANDISK	50,0000	197,3000	9.865,0000
41	21302	TORRE DE RENÓI - BRINQUEDO EDUCATIVO	UN - UNIDADE	VMP	5,0000	39,2000	196,0000
42	21301	TINTA NAKIN 20ML	UN - UNIDADE	CIABRINK	10,0000	2,1700	21,7000
43	21299	TINTA FACIAL ANTIALÉRGICA CX C/6 UND	CJ - CONJUNTO	ACRILEX	30,0000	30,9000	927,0000
44	21296	REFIL P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO CX C/12 UND	CJ - CONJUNTO	PINTAKARA	60,0000	40,1000	2.406,0000
45	21295	QUADRO BRANCO 3,00 M X 1,20 M	UN - UNIDADE	PILOT	12,0000	299,9000	3.598,8000
46	21294	QUADRO BRANCO 2,00 M X 1,20 M	UN - UNIDADE	STALO	5,0000	178,0000	890,0000
47	21293	PINCEL P/ PINTURA ARTISTICA Nº 0	UN - UNIDADE	STALO	30,0000	2,4500	73,5000
48	21291	PISTOLA DE COLA QUENTE FINO	UN - UNIDADE	KIT	10,0000	21,9000	219,0000
49	21290	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO	UN - UNIDADE	WESTERM	10,0000	32,9000	329,0000
50	21287	PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANENTE VARIAS CORES (AZUL, PRETA, VERMELHA) - CX C/12 UND	CJ - CONJUNTO	WESTERM	10,0000	44,8000	448,0000
51	21284	PERCEVEJOS DE AÇO CX C/100 UND	CJ - CONJUNTO	PILOT	25,0000	2,8000	70,0000

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT****GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

52	21283	PEN DRIVE 8GB	UN - UNIDADE	KIT	10,0000	38,2500	382,5000
53	21282	PEN DRIVE 4GB	UN - UNIDADE	SANDISK	10,0000	31,2500	312,5000
54	21278	PASTA L A4 VARIAS CORES	UN - UNIDADE	SANDISK	200,0000	0,9500	190,0000
55	21271	PAPEL CONTACT CORES VARIADAS - 45CM X 10M (ROLO)	UN - UNIDADE	DELLO	30,0000	64,6000	1.938,0000
56	21270	PAPEL SULFITE COLORIDO PCT C/100 UND	UN - UNIDADE	VULCAN	50,0000	6,1500	307,5000
57	21268	PAPEL CASCA DE OVO A4 50 FOLHAS	CJ - CONJUNTO	CHAMEX	10,0000	22,3000	223,0000
58	21265	PAPEL CELOFANE (VARIAS CORES)	UN - UNIDADE	FILLIPAPER	100,0000	2,0000	200,0000
59	21262	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	UN - UNIDADE	CROMUS	100,0000	0,8800	88,0000
60	21259	PAPEL CAMURÇA FOLHAS DE VARIAS CORES	UN - UNIDADE	VMP	100,0000	1,0000	100,0000
61	21258	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C/10 PCT 500 FLS	CJ - CONJUNTO	VMP	130,0000	178,9500	23.263,5000
62	21257	PALHETA PLASTICA PARA VIOLÃO	UN - UNIDADE	CHAMEX	50,0000	3,1500	157,5000
63	21251	MAPAS DO ESTADO DO MATO GROSSO	UN - UNIDADE	WAVE	10,0000	24,2500	242,5000
64	21250	MAPA DA REPUBLICA DO BRASIL	UN - UNIDADE	DCL	10,0000	24,2500	242,5000
65	21249	MASSA DE MODELAR CX C/06 UND	CJ - CONJUNTO	DCL	50,0000	3,1000	155,0000
66	21248	LIVRO ATA 100 FLS	UN - UNIDADE	ACRILEX	30,0000	13,6000	408,0000
67	21247	LIVRO ATA 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	TAMOIO	30,0000	8,7500	262,5000
68	21246	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	TAMOIO	15,0000	11,3500	170,2500
69	21242	LIQUIDO LIMPEZA QUADRO BRANCO	UN - UNIDADE	TAMOIO	15,0000	15,2500	228,7500
70	21236	ISOPOR GROSSO FOLHA GROSSO 05 CM	UN - UNIDADE	STALO	30,0000	15,2500	457,5000
71	21233	GRAMPOS GALVANIZADO 23/6 - CX C/1.000 UNIDADES	CJ - CONJUNTO	ISOESTE	30,0000	3,2500	97,5000
72	21231	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 05 - CX C/12 UNIDADE	UN - UNIDADE	ACC	10,0000	1,3000	13,0000
73	21230	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO - CX C/64 UND	CJ - CONJUNTO	TRIS	20,0000	4,0000	80,0000
74	21227	FITAS COLORIDAS VARIAS CORES	UN - UNIDADE	DELTA	20,0000	6,2500	125,0000
75	21225	FITA ADESIVA FINA (DUREX)	UN - UNIDADE	VMP	30,0000	2,5500	76,5000
76	21222	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	3M	30,0000	4,3000	129,0000
77	21217	ETIQUETA PREÇO PARA GRANDE - PCT C/3 ROLOS	UN - UNIDADE	3M	20,0000	10,8000	216,0000
78	21216	ETIQUETA ADESIVO FOLHAS A4	UN - UNIDADE	3M	80,0000	1,3500	108,0000
79	21214	ENVELOPE TAMANHO 176X250 CM	UN - UNIDADE	PIMACO	200,0000	0,2200	44,0000
80	21213	ENVELOPE TAMANHO A4 CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	PLASTPARK	3000,0000	0,3600	1.080,0000
81	21210	COLA PARA ISOPOR E E.V.A CX C/12 UND	CJ - CONJUNTO	PLASTPARK	10,0000	31,0000	310,0000
82	21208	COLA COLORIDA CX C/06 UND 23G	CJ - CONJUNTO	ACRILEX	25,0000	8,6000	215,0000
83	21207	COLA ESCOLAR BRANCA 90G EMBALAGEM C/12 UND	CJ - CONJUNTO	GR QUIMICA	100,0000	20,0000	2.000,0000
84	21206	COLA BRANCA 1 LITRO	L - LITRO	GR QUIMICA	30,0000	16,9000	507,0000
85	21205	CLIPS PEQUENO DOURADO Nº 5 CX C/100 UND	CJ - CONJUNTO	GR QUIMICA	50,0000	4,6000	230,0000
86	21204	CLIPS 8/0 CX C/25 UND	CJ - CONJUNTO	ACC	60,0000	4,2500	255,0000
87	21203	CLIPS 3/0 CX C/50 UND	CJ - CONJUNTO	ACC	60,0000	3,8500	231,0000
88	21202	CLIPS 2/0 CX C/100 UND	CJ - CONJUNTO	ACC	60,0000	3,0000	180,0000
89	21199	CARTOLINA DE VARIAS CORES	UN - UNIDADE	ACC	300,0000	0,8200	246,0000
90	21195	CANETINHA C/12 CORES	CJ - CONJUNTO	TILIBRA	360,0000	7,4000	2.664,0000
91	21192	CANETA MARCA TEXTO VARIAS CORES (AMARELA, ROSA, VERDE, LARANJA)	CJ - CONJUNTO	TRIS	300,0000	2,1000	630,0000

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT****GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

92	21190	CALCULADORA PEQUENA	UN - UNIDADE	TRIS	25,0000	19,3000	482,5000
93	21189	CALCULADORA GRANDE	UN - UNIDADE	ART OFFICE	25,0000	24,6000	615,0000
94	21188	CAIXA ARQUIVO DE PLASTICO P/ ARQUIVO MORTO - PCT C/10 UNIDADES	UN - UNIDADE	ART OFFICE	100,0000	63,0000	6.300,0000
95	21183	CADERNO 08 MATERIAS	UN - UNIDADE	POLYCART	10,0000	6,9500	69,5000
96	21180	BORRACHA DE LATEX DE DINHEIRO PCT C/100UND	UN - UNIDADE	PANAMERICANA	20,0000	3,7500	75,0000
97	21179	BORRACHA BRANCA CX C/24 UND	CJ - CONJUNTO	MERCUR	50,0000	19,6000	980,0000
98	21178	BOBINA PARA CALCULADORA	UN - UNIDADE	REDBOR	20,0000	1,3000	26,0000
99	21177	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UN - UNIDADE	PLASTPARK	2500,0000	0,8000	2.000,0000
100	21176	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UN - UNIDADE	TRIS	500,0000	1,7200	860,0000
101	21175	BARBANTE DE ALGODÃO 1KG N8	UN - UNIDADE	TRIS	10,0000	19,9000	199,0000
102	21174	BALÃO CANUDO DIVERSAS CORES (AZUL, AMARELO, BRANCO, VERMELHO, VERDE) PCT 50 UND	UN - UNIDADE	SÃO JOÃO	50,0000	11,1000	555,0000
103	21169	APONTADOR DE PLASTICO COLORIDO CX C/24 UND	CJ - CONJUNTO	SAO ROQUE	40,0000	12,2000	488,0000
104	21168	APAGADOR C/ CAIXA	CJ - CONJUNTO	TRIS	11,0000	5,2500	57,7500
105	21167	ÁBACOS	UN - UNIDADE	STALO	5,0000	38,0000	190,0000
106	21166	ALMOFADA PARA CARIMBO	UN - UNIDADE	CIABRINK	14,0000	9,4500	132,3000
107	21165	ALFINETE P/ MURAL C/ CABEÇA	CJ - CONJUNTO	CARBRINQ	6,0000	5,9500	35,7000
108	21164	AGENDA CAPA DE COURO	UN - UNIDADE	ACC	2,0000	23,6000	47,2000
109	20017	REGUA 60 CM	UN - UNIDADE	TILIBRA	20,0000	5,4500	109,0000
110	18736	TESOURA 17 CM	UN - UNIDADE	WALLEU	20,0000	10,2500	205,0000
111	17053	PAPEL MICRONDULADO	UN - UNIDADE	TRIS	30,0000	2,5000	75,0000
112	17052	LAPIS 6B - CX C/12 UNIDADES	CJ - CONJUNTO	VMP	10,0000	23,5000	235,0000
113	16679	FITA CREPE 50MM - 18MM	UN - UNIDADE	FABER CASTELL	30,0000	3,4500	103,5000
114	15398	CORDA DE VIOLÃO AÇO - JOGO C/6 CORDAS COM BOLINHA NA PONTA	UN - UNIDADE	3M	20,0000	16,5500	331,0000
115	13543	PAPEL KRAFT 60CM (ROLO)	UN - UNIDADE	ROUXINOL	10,0000	79,0000	790,0000
116	2328	FRAGMENTADOTA DE TRITURADOR DE PAPEL (ELETRICA)	UN - UNIDADE	VMP	3,0000	430,0000	1.290,0000
117	1935	RELOGIO DE PAREDE COM NUMEROS GRANDE	UN - UNIDADE	TILIBRA	7,0000	41,6000	291,2000
118	1934	EXTRATOR DE GRAMPO PLASTICO C/ PONTEIRA METALICA	UN - UNIDADE	YINS	30,0000	6,0000	180,0000
119	1632	ENCARDENAÇÃO 100FLS	UN - UNIDADE	ACC	150,0000	6,1700	925,5000
120	1630	POST-IT 38MMX50MM - PCT 4 UND C/100 FLS CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	SERVIÇO	150,0000	8,9000	1.335,0000
121	1537	LIVRO PONTO 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	TRIS	30,0000	8,8500	265,5000
122	1525	FITA DUPLA FACE	UN - UNIDADE	TAMOIO	30,0000	12,2500	367,5000
123	1479	PRANCHETA OFICIO COM PRENDENTOR	UN - UNIDADE	3M	10,0000	5,7500	57,5000
124	1461	TINTA PARA CARIMBO 42ML - (PRETA E AZUL)	UN - UNIDADE	STALO	10,0000	7,2000	72,0000
125	1439	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 MM VARIAS CORES (AZUL, PRETA, VERMELHA)	CJ - CONJUNTO	PILOT	100,0000	46,8300	4.683,0000
126	1436	PAPEL CARBONO A4 DUPLA FACE - CX C/100 FLS	CJ - CONJUNTO	BIC	50,0000	86,0000	4.300,0000
127	1428	CRACHAS C/ PRESILHA	UN - UNIDADE	SERTIC	20,0000	1,5500	31,0000
128	1379	PASTA SUSPENSA PAPELÃO - CX C/50 UNIDADE	CJ - CONJUNTO	PLASTPARK	100,0000	71,0000	7.100,0000

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT****GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

129	1376	LAPIS PRETO - CX C/144 UNIDADES	UN - UNIDADE	DELLO	20,0000	49,3000	986,0000
130	1336	CANETA PARA RETROPROJETOR VARIAS CORES (AZUL, PRETA, VERMELHA)	UN - UNIDADE	FABER CASTELL	100,0000	4,1000	410,0000
131	1316	LIVRO PONTO 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	PILOT	30,0000	11,6000	348,0000
132	1269	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO	UN - UNIDADE	TAMOIO	20,0000	19,9000	398,0000
133	1246	CADERNO 1/4 48 CAPA DURA COSTURADO SPIRAL 48 FLS	UN - UNIDADE	DESART	250,0000	5,2000	1.300,0000
134	1231	TESOURA ESCOLAR PEQUENA 12CM S/PONTA - CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	PANAMERICANA	100,0000	3,2500	325,0000
135	1210	APONTADOR QUADRADO METAL	UN - UNIDADE	TRIS	50,0000	1,6000	80,0000
136	1174	PAPEL VERGÊ A4 CORES VARIADAS - CX C/50 UNIDADES	CJ - CONJUNTO	TRIS	30,0000	19,3000	579,0000
137	1170	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS)	UN - UNIDADE	FILLIPAPER	200,0000	1,3000	260,0000
138	1162	CORRETIVO LIQUIDO BASE D'AGUA 18 ML	UN - UNIDADE	VMP	50,0000	2,6500	132,5000
139	1097	PAPEL HECTOGRAFICO EXTÊNCIL - CAIXA C/100 JOGOS	CJ - CONJUNTO	HELIOS CARBEX	15,0000	98,0000	1.470,0000
140	1083	REGUA 50CM	UN - UNIDADE	SERTIC	20,0000	4,3000	86,0000
141	1082	REGUA 30CM	UN - UNIDADE	WALLEU	50,0000	1,3000	65,0000
142	1072	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 18MM	UN - UNIDADE	WALLEU	50,0000	5,4500	272,5000
143	1069	PAPEL SEDA (CORES VARIADAS)	UN - UNIDADE	DELLO	300,0000	0,2300	69,0000
144	1067	PAPEL LAMINADO (VARIAS CORES)	UN - UNIDADE	VMP	100,0000	0,9200	92,0000
145	1063	PAPEL COLOR SET A4 (VARIAS CORES)	UN - UNIDADE	VMP	100,0000	0,8300	83,0000
146	1053	LAPIS DE COR 12 CORES - CX 12 UNIDADES	CJ - CONJUNTO	VMP	30,0000	7,3500	220,5000
147	1045	GIZ BRANCO ANTIALERGICO - CX C/50 UNIDADES	CJ - CONJUNTO	MULTICOLOR	10,0000	2,7000	27,0000
148	1041	FITA CREPE LARGA,	UN - UNIDADE	DELTA	30,0000	12,2500	367,5000
149	1037	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA INOX - CX C/12 UND	CJ - CONJUNTO	3M	10,0000	4,1500	41,5000
150	1030	CD VIRGEM	UN - UNIDADE	ACC	30,0000	1,8000	54,0000
151	1015	CADERNO BROCHURA PEQUENO DE 48 FLS FLEXIVEL	UN - UNIDADE	ELGIN	200,0000	1,1000	220,0000
152	943	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS	UN - UNIDADE	PANAMERICANA	30,0000	6,4500	193,5000
153	929	CADERNO DE BROCHURA GRANDE DE 96 FOLHAS CAPA FLEXIVEL	UN - UNIDADE	ACRILEX	300,0000	4,2500	1.275,0000
154	926	LAPIS GIZ DE CERA 12 CORES - CX C/12 UNIDADES	CJ - CONJUNTO	PANAMERICANA	50,0000	3,5000	175,0000
155	925	TINTA GUACHE 250 ML CORES DIVERSSAS	UN - UNIDADE	ACRILEX	20,0000	5,5700	111,4000
156	923	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UNIDADES VARIAS CORES	CJ - CONJUNTO	ACRILEX	30,0000	96,0000	2.880,0000

TOTAL 126.014,9500

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 20/2016.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 20/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 20/2016.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 20/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT****GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO****SECRETARIA****FISCAL DE CONTRATO****SUPLENTE DE CONTRATO**

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

LEOMAR RENI PIVETTA

EVANDRO PIVETTA ME

Testemunhas

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JURÍDICO

LEI Nº816/2016 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

LEI Nº816/2016 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Título I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º – O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de General Carneiro, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único – Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º – Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º – É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

- a) a orientação e apoio sócio-familiar;
- b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
- d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- e) proteção jurídico-social;
- f) a colocação em família substituta;
- g) ao abrigo em entidade de acolhimento;
- h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
- i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;
- j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º – O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º – Fica mantido no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar.

Título II**DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO****Capítulo I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º – São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Conselho Tutelar.
- III – Integração de todas as ações e dotações orçamentárias.

Capítulo II**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Seção I****Das Disposições Gerais**

Art. 6º – Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, já criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

- I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de General Carneiro incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, deste Lei;
- II – controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude do município de General Carneiro, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente (Resolução nº 105/05 do Conanda).

Seção II**Das Atribuições do Conselho Municipal**

Art. 7º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de General Carneiro bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham, por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§1º – O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º – As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 10 – Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como o dispositivo no artigo 15 e seguintes desta Lei.

XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o cadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.

i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o cadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será constituído 06 (seis) membros, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e esporte), direitos humanos e finanças e planejamento;

c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;

f) o mandato no CMDCA será de 02 (quatro) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade

de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º secretário.

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o “caput” deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

Art. 14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 01 de março de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;

b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc;

c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

d) integração com outros conselhos municipais.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 15 – Fica mantido o Conselho Tutelar já criado e instalado, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º – Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei. 12.696/2012).

§ 3º – A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4º – A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para o outro conselho tutelar existente no mesmo Município.

§ 5º – Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 6º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 7º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 16 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Podem votar os maiores de 18 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º – O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 17 – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 18 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 19 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – ensino médio completo;

V – ter atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

VI – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII – estar no gozo dos direitos políticos;

VIII – não exercer mandato político;

IX – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

X – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XI – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 20 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput”, do artigo 20, desta Lei.

Art. 21 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer município, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 22 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 23 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 24 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 25 – A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local,

06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem como a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 26 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 28 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 29 – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 30 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 31 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 32 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e a juventude.

§ 2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 33 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 34 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 35 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 36 – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações.

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 37 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

- a)** Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 18h00, ininterruptamente;
- b)** plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;
- c)** plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
- d)** durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;
- e)** durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 38 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

- a)** espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
- b)** custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;
- c)** formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
- d)** custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e

f) segurança da sede e de todo o seu patrimônio

§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII

Da Competência

Art. 39 – A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII

Da Remuneração

Art. 40 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.700,00 (Mil setecentos reais).

Parágrafo único. A partir de 1º de Janeiro de 2017, a remuneração percebida pelos conselheiros será no valor de 2.000,00 (Dois mil reais).

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de General Carneiro será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período, exceto por força maior.

§ 6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

§ 7º – O Salário fixado no parágrafo único do art. 40 será corrigido anualmente a partir de 01 de Janeiro de 2018, nos mesmos índices do INPC do exercício anterior, devendo ser arredondado para mais em fração menor de R\$ 1,00 (Um real).

Art. 41 – Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação

específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 42 – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho, cujo valor será definido pro Decreto.

Seção IX

Do Regime Disciplinar

Art. 43 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 44 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 45 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 46 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato.

Art. 47 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 48 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 49 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 50 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – inassiduidade habitual injustificada;

V – improbidade administrativa;

VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XVI – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 51 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 52 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 53 – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção II

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 54 – Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

§ 2º – O FMDCA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

Seção II

Da Captação de Recurso

Art. 55 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;

III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do refe-

rido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 56 – Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 57 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;

b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

- d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;
- e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;
- f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;
- g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 58 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 60 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei, no valor pertinente a adequação e estrutura necessária, inclusive, da necessidade de manutenção.

Art. 61 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 573/2007.

Gabinete da Prefeita, 22 de Junho de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

031-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

031-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013, CONVOCA** pelo presente edital a candidata aprovada para o preenchimento das vagas abaixo relacionada:

PROFESSORA LIC. PLEN. PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
33º	ELOIZA BARROS COELHO	01110
34º	ALDEANE COELHO VARÃO	00192
35º	MIRELLE FERNANDES DEZUANI	292
36º	ANDREIA DA SILVA	01060

AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
3º	CAMILA MARIA SCHMITZ	00860

TÉCNICA EM INFORMÁTICA ESCOLAR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO

1º	MARIANA ROCHA MICHELON	00159
----	------------------------	-------

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **22/06/2016**, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
- *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;
- *01 Foto 3x4 (recente);
- *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
- *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
- *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;

*Atestado Médico com os seguintes exames:

- a) Urina Tipo I; b) Hemograma Completo; c) Protoparasitológico; d) VDRL; e) Glicemia (em jejum); f) RX do Tórax; g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade); h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade); i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade); j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas); k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 22 de junho de 2016.

SANDRA MARTINS PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/06/2016.

NP 636/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 040/2016**

Aviso de Licitação Deserta e Repetição do

Pregão Presencial nº 040/2016

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Sr^a. Iana Patrícia Fernandes de Lima, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 040/2016** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **07/07/2016 às 08h00min**. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br. **Guarantã do Norte/MT, 22 de Junho de 2016. Iana Patrícia Fernandes de Lima /Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO CARONA PREGÃO 013-2016

A Prefeitura Municipal de Indavaí/MT, através do Pregoeiro Senhor Cleber Pereira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu carona na **Ata de Registro de Preços nº 60/2016, do Pregão nº 024/2016** realizada pelo **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT**, para aquisição de brinquedos e materiais educativos cujo Fornecedor é a empresa **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME**.

Indavaí – MT 22 de junho de 2016.

RESULTADO CARONA PREGÃO 012-2016

A Prefeitura Municipal de Indavaí/MT, através do Pregoeiro Senhor Cleber Pereira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu **Carona na Ata de Registro de Preços nº 066/2015, 067/2015 e 068/2015 Do Pregão nº 058/2015** realizado pelo **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO- MT**, para aquisição de brinquedos e materiais educativos, cujos Fornecedores são as empresas – **EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI-ME, EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA-ME E FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME**.

Indavaí - MT, 22 DE JUNHO de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

DESIGNA O SERVIDOR GILSINEI STRADA FURH PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A COMPOSIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Gilsinei Strada Furh para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores para a composição da Frota Municipal”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Ruan Alécio Correa Fontebasse.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de Junho de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 23 DE JUNHO DE 2016.**

DESIGNA O SERVIDOR GILSINEI STRADA FURH PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Gilsinei Strada Furh para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Passagens Terrestres”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Ruan Alécio Correa Fontebasse.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
SAAE DE IPIRANGA DO NORTE - MT / PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2016**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **08/07/2016, às 07:30h**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte – MT, Licitação destinada a “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada (laboratório) para a execução de serviços de análises físico- químicas, microbiológicas e agrotóxicas em amostras de água**”, conforme planilha de especificação e quantitativos constante no Edital. **A presente licitação é para participação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas.** Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depósito de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do

Norte – MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br, portal de transparência, aba PUBLICAÇÕES.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de Junho de 2016.

Annye Crhistine Leimann

Pregoeira Municipal.

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
P.P 021/2016 - AVISO ADESÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP 003/2016

PREGÃO ELETRONICO 001/2016

A Comissão Permanente de licitações do Município de Ipiranga do Norte - MT nomeada pela portaria 001/2016, torna público que atendendo a solicitação da Secretaria Especial de Coordenação Geral e a competente autorização do senhor prefeito municipal procedeu à adesão a Ata de Registro de Preços 003/2016 – Pregão Eletrônico 001/2016 - DETENTORA: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – PROMITENTE FORNECEDORA: Today Tour Viagens e Turismo LTDA - ME. OBJETO: "Registro de preço para futura e aquisição de passagens terrestres".

Ipiranga do Norte – MT, 23 de Junho de 2016.

MARCELO JARDEL BRESOLIN

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
PORTARIA Nº 254, DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a necessidade de incrementar a eficiência da gestão, aquisição, distribuição de medicamentos de suporte terapêutico, racionalização as compras e a dispensação destes medicamentos, de forma a maximizar os resultados obtidos com recursos disponíveis, reduzindo custos e aumentando qualitativamente e quantitativamente os serviços;

Considerando a necessidade de normatização dos critérios de inclusão e exclusão aos medicamentos de suporte terapêutico para usuários/as dos serviços de saúde;

Considerando a Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 do GM-MS;

Considerando a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências e o Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1.987 que regulamenta a lei nº 7.498/86;

Considerando a Resolução do COFEN nº 159 de 19 de abril de 1993 que dispõe sobre a consulta de enfermagem;

Considerando a Resolução do COFEN nº 195 de 18 de abril de 1997 que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares;

Considerando os Cadernos da Atenção Básica e demais protocolos publicados pelo Ministério da Saúde;

Considerando que a Consulta de Enfermagem, sendo atividade privativa do enfermeiro, utiliza componente do método científico para identificar situações de saúde/doença, prescrever e implementar medidas de enfermagem que contribuam para promoção, prevenção, proteção da saúde, recuperação e reabilitação do indivíduo, família e comunidade;

Considerando que a Consulta de Enfermagem compõe-se de Histórico de Enfermagem, Exame Físico, Diagnóstico de Enfermagem, Prescrição e Implementação da Assistência e Evolução de Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas para o tratamento dos usuários da saúde que apresentem afecções contempladas neste documento.

Art. 2º - Instituir a Consulta de enfermagem, a prescrição e a transcrição de medicamentos, a solicitação de exames de rotina e complementares por enfermeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte, em conformidade com as normas dos programas de saúde pública e com as rotinas adotadas pela Secretaria de Saúde do Município.

Art. 3º - Os enfermeiros lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte, ficam autorizados, no âmbito da assistência ambulatorial, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames de rotina e complementares estabelecidos nas normas dos programas de saúde pública, prescrever e transcrever medicamentos da farmácia básica, preconizados e regulamentados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e em conformidade com a Lei nº 7.498/87, desde que tenham sido devidamente capacitados, para este fim.

Art. 4º - Fica estabelecida a adoção das normas preconizadas nos Manuais do Ministério da Saúde, relativos aos Programas de promoção, prevenção, reabilitação, educação e curativo, especialmente os seguintes:

HANSENÍASE TUBERCULOSE PRINCIPAIS DST's URETRITE HIPERTENSÃO DIABETES DENGUE LESHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS RINITE PRÉ-NATAL DE BAIXO RISCO TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE MAIS FREQUENTES CEFALÉIA PARASITOSE INTESTINAIS OBSTIPAÇÃO INTESTINAL MÉTODOS CONTRACEPTIVOS RASTREAMENTO E DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA RASTREAMENTO E DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO CONJUNTIVITE PARADA CARDIORESPIRATÓRIA OTALGIA DIARREIA PNEUMONIA FARINGITE RINOSSINUSITES/SÍNDROMES GRIPAIS

Art. 5º - Os medicamentos utilizados nas Consultas de Enfermagem, de acordo com a indicação e devidamente normatizados pelo Ministério da Saúde serão disponibilizados a todos os profissionais da área, desde que estejam contemplados da REMUME.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2016 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO nº 005/2016: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. CONTRATADA: Sorritur Turismo e Transportes LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 73.405.474/0001-97; DATA DA ASSINATURA: 22/06/2016; VIGÊNCIA: 22/06/2016 a 31/12/2016; VALOR GLOBAL: R\$12.000,00 (doze mil reais), OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestre Nacionais, para atender aos interesses do Legislativo Municipal, nos termos do processo administrativo nº005/2016; Dispensa nº 002/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2016** realizado em 19 de Fevereiro de 2016 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
4º	SILVANA CRISTINA PAIVA	PROFESSOR PEDAGOGIA
5º	NILDA AP. OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA
2º	WANDA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR LETRAS

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 01 fotos 3x4 recente;
- Título eleitoral (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- CPF (original) e cópia;
- Documento de identidade (original) e cópia;
- PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
- Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- Conta Salário Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 22 de Junho de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO 004/2016**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº009/2016 E AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 – MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA, MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão ao Pregão Presencial nº 012/2016, nos termos da Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores, destinado a Aquisição de Materiais de Expediente, oriundos da Ata de Registro de Preço nº 009/2016 – do Município de Juruena-MT, referente à Solicitação ofício nº0216 e 0217/2016/GP. Os recursos para aquisição dos Materiais de Expediente são oriundos de Recursos próprios do Município de Itaúba-MT.

Melhores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:30 às 11:00 horas, ou pelo fone (66) 3561-2800.

Edifício Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, em 22 de Junho de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Presidente da C.P.L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1126/2016**

SÚMULA: “Altera a Lei Municipal n. 791, de 08 de julho de 2009 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaúba/MT e, dá outras providências”

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n.º 791, de 08 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,53% (quatorze inteiros e cinquenta três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 4,37% (quatro inteiros e trinta sete centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaúba/MT, 17 de junho de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/06/2016 a 17/07/2016.

ANEXO I**ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

ANO	ALÍQUOTA
2016	4,37%
2017	4,62%
2018	4,86%

2019	5,11%
2020	5,35%
2021	5,60%
2022	5,85%
2023	6,09%
2024	6,34%
2025	6,59%
2026	6,83%
2027	7,08%
2028	7,32%
2029	7,57%
2030	7,82%
2031	8,06%
2032	8,31%
2033	8,55%
2034	8,80%
2035	9,05%
2036	9,29%
2037	9,54%
2038	9,79%
2039	10,03%
2040	10,28%
2041	10,52%
2042	10,77%
2043	11,02%
2044	11,26%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL Nº 950 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 950 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2017, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Nos termos da Constituição Federal, art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itiquira para o Exercício de 2017 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2º. As metas e prioridades do Município para o exercício de 2017, serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Atendendo ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e no art. 1º da Portaria STN n.º 462/2009, integram esta Lei os seguintes anexos:

I. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais – ARF (LRF, art. 4º, § 3º);

II. Tabela I – Metas Anuais – AMF (LRF, art. 4º, § 1º);

III. Tabela II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I);

IV. Tabela III Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios anteriores – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II);

V. Tabela IV Evolução do Patrimônio Líquido – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III);

VI. Tabela V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III);

VII. Tabela VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);

VIII. Tabela VII – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);

IX. Tabela VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V);

X. Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V).

Art. 3º. Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2017, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Art. 4º. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

§ 1º. A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º. São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;
- f) Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo;
- h) Cultura e Esportes;
- i) Indústria e Comércio e,
- j) Agricultura e Pecuária.

Art. 6º. O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do Serviço da Dívida;
- b) Pagamento de Pessoal e seus Encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de Precatórios Judiciais;
- e) Manutenção das Atividades do Município e seus Fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, este concomitantemente com o Estado, nos termos do FUNDEB;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) Contribuição ao PASEP e,
- i) Reserva de Contingência nos termos do art. 19.

Parágrafo Único. Na hipótese do Município vir a contratar Consórcios Públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no art. 8º do referido diploma legal.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º. A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os §§ 5.º, 6.º, 7.º e 8.º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8.º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I. que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS n.º 4992, art. 17, VIII, § 3.º;

II. que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2.º da Portaria MPAS n.º 4992;

III. que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do Exercício de 2017, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma Mensal de Desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. O Cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º. No caso de Órgãos da Administração Indireta, os Cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das Transferências Intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º. Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º. Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º. Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contri-

buições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto no Parágrafo 3.º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 19.303,20 (dezenove mil, trezentos e três reais e vinte centavos) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 36.193,50 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia, nos termos da Lei Municipal n.º 869, de 25 de fevereiro de 2015.

Art. 14. Na Execução Orçamentária de 2017, a apuração dos custos e avaliação dar-se-á através do Sistema de Gestão Pública - SGP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do artigo 4.º e o § 3.º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. O Sistema levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I. O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993.

II. Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

III. Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV. Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º. É de competência do Departamento de Compras e da Comissão de Licitação gestionar as ações conforme os incisos I, II, III e IV do artigo anterior, inclusive publicar os resultados dos processos licitatórios para conhecimento da população e instituições organizadas.

§ 3º. Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Sistema serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15. Na realização de Programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º. No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º. A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º. As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham

oferecer benefícios à população do Município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

- I. EMPAER;
- II. Polícias Civil e Militar;
- III. INDEA;
- IV. SEMA;
- V. Tribunal Regional Eleitoral;
- VI. Exatoria Estadual;
- VII. IBAMA;
- VIII. APAE;
- IX. CIRETRAN;
- X. INCRA

Art. 17. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1.º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º. No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a manutenção de horas extras e plantões somente poderão ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a, no máximo 1,00% (hum por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º. Ocorrendo a necessidade de serem atendidos Passivos Contingentes ou outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos, o Poder Executivo providenciará a abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4320/64.

§ 2º. Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 20. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua Proposta Orçamentária para o exercício de 2017 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 21. Até 31 de outubro de 2016, o Executivo poderá encaminhar ao Legislativo o Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

- c) Atualização das taxas municipais;

- d) Contribuição de melhorias e,

- e) Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22. Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único. A Proposta Orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 22 a 26 da Lei Federal n.º 4320/64 e encaminhada ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2016.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2017, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do Orçamento.

Parágrafo Único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao Orçamento.

Art. 24. Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências Públicas para:

- a) elaboração da Proposta Orçamentária de 2017, mediante regular processo de consulta;

- b) avaliação das Metas Fiscais, conforme definido no artigo 9.º, § 4.º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 25. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do Exercício de 2017, ficam os Poderes autorizados a realizarem a Proposta Orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 22 de junho de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL Nº 952 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 952 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional acrescentando elemento de despesas nas ações da Lei Orçamentária Anual – LOA 2016, Lei Municipal n.º 927/2015, de 17 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei n.º 807/2013, de 05/12/2013, e alterações que abrange o período de 2016 a 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2016, aprovada pela Lei n.º 903/2015, de 22/06/2015, e a Lei Orçamentária Anual n.º 927/2015, de 17/12/2015, a Fonte de Recurso – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado, nas ações, conforme discriminado no Art. 2.º, dessa Lei:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, acrescentando a Fonte de Recurso – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado, na ação/projeto/ati-

vidade – 2.058, no Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº. 807/2013, de 05/12/2013, e alterações que abrange o período de 2016 a 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2016, aprovada pela Lei nº. 903/2015, de 22/06/2015, e o elemento de despesas nas ações da Lei Orçamentária Anual – LOA 2016 (Lei Municipal n.º 927/2015, de 17 de dezembro de 2015, no valor de **R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2016, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 0102 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Projeto/Atividade: 2.213 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso

3.1.90.04.00 – Contratação p/ Tempo Determinado R\$ 40.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - INSS R\$ 15.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - ITIPREV R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 120.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 0042 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado

Projeto/Atividade: 2.058 – Manutenção e Encargos com o Programa de Saúde Bucal

3.1.90.04.00 – Contratação p/ Tempo Determinado R\$ 30.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - INSS R\$ 12.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - ITIPREV R\$ 28.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 0042 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família

3.1.90.04.00 – Contratação p/ Tempo Determinado R\$ 80.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - INSS R\$ 25.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - ITIPREV R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

□

Art. 3º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Técnica Pedagógica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 0102 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Projeto/Atividade: 1.089 – Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 120.000,00

TOTAL R\$ 120.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 0201 – Recurso Saúde 15%

Projeto/Atividade: 2.068 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal

3.1.90.04.00 – Contratação p/ Tempo Determinado R\$ 100.000,00

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 140.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 0201 – Recurso Saúde 15%

Projeto/Atividade: 2.069 – Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento de Ouro Branco

3.3.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R\$ 110.000,00

TOTAL R\$ 110.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 0201 – Recurso Saúde 15%

Projeto/Atividade: 2.078 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria da Atenção Integral a Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 4º. O crédito adicional especial aberto no artigo primeiro desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 22 de junho de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 949 DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

LEI MUNICIPAL Nº 949 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 01 (uma) área de terras de 4.542,00m² (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados), conforme limites e confrontações descritas na Matrícula nº 499 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Itiquira/MT, no importe aproximado de R\$ 24,21 (vinte e quatro reais e vinte e um centavos) o metro quadrado.

Parágrafo Único. Faz parte integrante da presente Lei a Matrícula nº 499 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Itiquira/MT que segue anexa.

Art. 2º. O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será utilizado para ampliação do espaço físico do Parque de Exposição “Inocentino Bortolini” e regularização de vias públicas existentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 22 de junho de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 951 DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

LEI MUNICIPAL Nº 951 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar da classe dos bens dominiais e a alienar o imóvel que menciona, nos moldes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe dos bens dominiais a área de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados) de uma porção maior de 1.494,79m², do imóvel pertencente ao Município, descrito na Matrícula nº 4130 do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Itiquira/MT.

Parágrafo Único. Fica fazendo parte integrante desta Lei o Levantamento Planimétrico, Memorial Descritivo e Certidão de Matrícula que seguem anexos.

Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a área de terreno para construção descrita no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único. O valor obtido com a alienação do imóvel mencionado nesta Lei será destinado para despesa de capital do Município de Itiquira/MT, conforme determina a lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. A alienação de que trata a autorização desta Lei se fará pela avaliação de mercado, mediante prévias consultas a profissionais da área, inclusive corretores, ou a empresas do ramo, conforme dispuser publicação de edital de processo licitatório.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos 22 de junho de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RESULTDAO DE JULGAMENTO

Resultado de Habilitação e Julgamento de Proposta

Tomada de Preço 006/2016

O Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 037 de 19 de Janeiro, torna publico aos interessados que após abertura e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preço, referente os **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS**, sagrou-se vencedora a Empresa **CONSTRUTORA CAM-PESATTO LTDA**, com o valor de R\$ 970.231,33 (novecentos e setenta mil duzentos e trinta e um real e trinta e três centavos).

Paço Municipal “Jose Peres”, em Jauru-MT, 22 de junho de 2016.

Mateus Ruy Nery de Almeida

Presidente da CPL

RESULTDAO DE JULGAMENTO

Resultado de Habilitação e Julgamento de Proposta

Tomada de Preço 007/2016

O Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 037 de 19 de Janeiro, torna publico aos interessados que após abertura e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preço, referente os **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS**, sagrou-se vencedora a Empresa **CONSTRUTORA CAM-PESATTO LTDA**, com o valor de R\$ 752.628,39 (setecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), sendo para o lote 1 o valor de R\$ 502.618,59 (quinhentos e dois mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos) e Lote 02 no valor de R\$ 250.009,80 (duzentos e cinquenta mil nove reais e oitenta centavos).

Paço Municipal “Jose Peres”, em Jauru-MT, 22 de junho de 2016.

Mateus Ruy Nery de Almeida

Presidente da CPL

AVISO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Jauru comunica a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 012/2016 referente ao Pregão nº. 007/2016 da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, para Aquisição de dois Veículos, sendo 01 tipo hatch e uma pick-up, referente aos itens 001 e 002, tendo como fornecedor a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.016.616/0001-13.

Jauru – MT, 22 de junho de 2016.

LEI Nº. 702/2016**LEI Nº 702 DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, *Prefeita do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições legais,*

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2016, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural, no valor de R\$ 5.715,00 (Cinco Mil Setecentos e Quinze Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural

Unidade: 01 – Secretaria de Obras Infraestrutura Urbana e Rural.

26.782.0007.1049 – Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....5.715,00

Fonte: 0.1.00.110000 – Recurso Próprio

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” Gabinete da Prefeita, em Jauru - MT, 22 de junho de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N.º 001/2016.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de Publicidade, de natureza contínua relativos à produção e distribuição para veiculação de programas de campanhas institucionais de publicidade e de divulgação de atos oficiais e administrativos da Câmara Municipal de Jauru, a contar da data de assinatura a 31 de dezembro de 2016.

A Câmara Municipal de JAURU/MT, situada na Av. Brasil, 743, Centro, desta Cidade de Jauru, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas do dia 29/06/2016, licitação na modalidade Convite nº 001/2016, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidadas três empresas nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada para apresentação das propostas.

Os interessados no Edital poderão obtê-lo pelo site www.camarajauru.mt.gov.br. Maiores informações pelo Telefone (65) 3244-1411, de 08:00 horas às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas.

Jauru- MT, 22 de junho de 2016.

LUCIENE MANSANO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 053/2016/SECAD****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 053/2016/SECAD****PREGÃO: Nº 065/2016/SECAD.****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS****ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2016.****VIGÊNCIA: 22 DE JUNHO DE 2017.**

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Pivovosan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2016, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
CNPJ	02.974.456/0007-73
ENDEREÇO	Avenida Rio Arinos, 1602 – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT.
REPRESENTANTE:	Nome: Luis André Mazeli

	CPF: 474.468.549-57 RG: 3179598/2 SSP/PR
CONTATO (TELEFONE)	(66) 3556-9900
E-MAIL	mazeli@grupocanopus.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UNIDADE	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	98218	MOTOCICLETA COM NO MINIMO 100CC ANO/MODELO 2016; INJECAO ELETRONICA; TRANSMISSAO MINIMA DE 4 VELOCIDADES; SISTEMA DE PARTIDA EM PEDAL; CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 4 LITROS.	01	UNIDADE	6.500,00	6.500,00	HONDA
02	98219	MOTOCICLETA COM NO MINIMO 160CC ANO/MODELO 2016; INJECAO ELETRONICA; TRANSMISSAO MINIMA DE 4 VELOCIDADES; SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA; CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 16 LITROS.	01	UNIDADE	8.300,00	8.300,00	HONDA

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Administração – Ped. 1362/2016

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam à pesquisa de demanda, na fase interna da licitação;

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

3.3. Os produtos serão acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, novos e de primeiro uso e em conformidade com as Normas da ABNT, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

II – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;
- planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;
- comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;
- declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;
- parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, que contém o respectivo aviso.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.2 e 8.3, passarão por análise contábil e jurídica da municipalidade, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**;

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante **publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso**.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

10.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações.

10.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

10.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

10.6. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

10.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

10.9. Os órgãos, promotores da contratação publicarão em Diário Oficial do Estado, os extratos do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura;

10.10. Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos mesmos termos do contrato;

10.11. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.12. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO nº 065/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata serão aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO nº 065/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juara, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 22 de junho de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA CNPJ

CNPJ: 02.974.456/0007-73

Sr. Luis André Mazeli – Representante Legal**CPF: 474.468.549-57****RG: 3179598/2 SSP/PR****PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/07/2016, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP Nº 053/2016, Processo Administrativo Nº 063/2016**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA COM ALARME 24 HORAS COM ATENDIMENTO TÁTICO NO LOCAL DO PRÉDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Juruena, 22 de Junho de 2016.

NELSON COUTINHO DE MENEZES PREGOEIRO OFICIAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 60/2016, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Processo Administrativo 059/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gênero Alimentício (estocável), Leite Integral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juruena/MT foi declarado **DESERTO**, devido a ausência de interessados neste certame. Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 22 de Junho de 2016

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/07/2016, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP Nº 054/2016, Processo Administrativo Nº 064/2016**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 04 MESES .

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 04 MESES .

Juruena, 22 de Junho de 2016.

NELSON COUTINHO DE MENEZES PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063/2016****PORTARIA Nº 063/2016 DE 17 DE JUNHO DE 2016**

“Nomeia **Fagner Michael de Almeida Silva Rok**, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização da obra de construção da Ponte de madeira sobre o Rio Corgão”.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **Fagner Michael de Almeida Silva Rok**, Engenheiro Civil contratado (**Contrato nº 032/2016**), Registro no CREA-MT029607, portador do RG 12187453 SJ/MT e inscrito no CPF 028.814.161-01, como responsável pela fiscalização da obra de construção da (Ponte de madeira), sobre o Rio Corgão, oriunda do Contrato administrativo nº 026/2016.

Art. 2º - O Engenheiro ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº. 002/2016, cujo certame se deu às 09:00 hs do dia 14/06/2016; objeto: **“CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA PARA ATUAR JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT”**. Fica **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: FAGNER M. DE A. S. ROK – ME, CNPJ sob n.º 20.153.708/0001 sagrou-se vencedora com o seguinte valor **R\$ 12.000,00 (doze mil reais) dividido em 6 (seis) parcelas mensais**, preço final,

Lambari D'Oeste – MT, 15 de Junho de 2016.

Micaele C. G de Abreu

PRESIDENTE CPL

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 062/2016**

PORTARIA Nº 062/2016 DE 17 DE JUNHO DE 2016

“Nomeia **Fagner Michael de Almeida Silva Rok**, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de Projeto de readequação do Projeto do Convênio TC/PAC 0221/2007”.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Fagner Michael de Almeida Silva Rok**, Engenheiro Civil contratado (**Contrato nº 032/2016**), Registro no CREA-MT029607, portador do RG 12187453 SJ/MT e inscrito no CPF 028.814.161-01, como responsável pela fiscalização de Projeto de Engenharia para readequação do Projeto do Convênio TC/PAC 0221/2007, na ETA do Distrito de São José do Pingador, oriundo do Contrato administrativo nº 018/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 025/2016 de 10/03/2016.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 058/2016**

PORTARIA Nº. 058/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Prorroga Licença-Saúde concedida ao Servidora Pública Municipal, **Soeli Lima da Silva**, através da Portaria nº 037 de 15/04/16 e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

RESOLVE:

ART. 1º - Prorroga Licença para tratamento de Saúde concedida a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Soeli Lima da Silva, Nível 01, Classe A, Lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no período de 14/06/2016 a 08/08/2016, conforme consta em Perícia Médica;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 060/2016**

PORTARIA Nº 060/2016 DE 17 DE JUNHO DE 2016

“Nomeia **Fagner Michael de Almeida Silva Rok**, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização da obra do Sistema de abastecimento de água”.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Fagner Michael de Almeida Silva Rok**, Engenheiro Civil contratado (**Contrato nº 032/2016**), Registro no CREA-MT029607, portador do RG 12187453 SJ/MT e inscrito no CPF 028.814.161-01, como responsável pela fiscalização da obra do (Sistema de abastecimento de água), oriunda do Contrato Administrativo nº 070/2009.

Art. 2º - O Engenheiro ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 074/2015 de 21/05/2015.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 059/2016**

PORTARIA Nº 059/2016 DE 17 DE JUNHO DE 2016

“Nomeia **Fagner Michael de Almeida Silva Rok**, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização da obra da Academia de Saúde”.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Fagner Michael de Almeida Silva Rok**, Engenheiro Civil contratado (**Contrato nº 032/2016**), Registro no CREA-MT029607, portador do RG 12187453 SJ/MT e inscrito no CPF 028.814.161-01, como responsável pela fiscalização da obra da (Academia de Saúde), na Praça Geraldo Fidelis, oriunda do Contrato administrativo nº 068/2013.

Art. 2º - O Engenheiro ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 073/2015 de 21/05/2015.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 061/2016

PORTARIA Nº 061/2016 DE 17 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia **Fagner Michael de Almeida Silva Rok**, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização da obra da Pavimentação Asfáltica".

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **Fagner Michael de Almeida Silva Rok**, Engenheiro Civil contratado (**Contrato nº 032/2016**), Registro no CREA-MT029607, portador do RG 12187453 SJ/MT e inscrito no CPF 028.814.161-01, como responsável pela fiscalização da obra da (Pavimentação Asfáltica), na Sede do Município, oriunda do Contrato Administrativo nº 040/2015.

Art. 2º - O Engenheiro ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 076/2015 de 21/05/2015.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Srª. **MARIA MANEA DA CRUZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa: **FAGNER M. DE A. S. ROK – ME**, CNPJ sob nº 20.153.708/0001, objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA PARA ATUAR JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT**, mediante o pagamento de valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) dividido em 6 (seis) parcelas mensais, onde se formulou expediente de dispensa de licitação 002/2016, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e **autoriza a Contratação de Empresa FAGNER M. DE A. S. ROK – ME para realização do objeto.**

Lambari D'Oeste MT, 15 de Junho de 2016.

Maria Manea da Cruz

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 065/2016

PORTARIA Nº 065/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Concede elevação de nível aos servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 025/2006, 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descritos:

AMARO CAETANO DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS DEVERÇOS

Vinculada/Lotada em 12/06/2007

Elevação de **Nível 03** para **Nível 04**

DELVAN BARTOLOMEU DE SOUZA

GUARDA MUNICIPAL

Vinculada/Lotada em 01/06/2007

Elevação de **Nível 03** para **Nível 04**

MARIA JOSÉ BATISTA

TRABALHADOR BRAÇAL

Vinculada/Lotada em 06/06/2007

Elevação de **Nível 03** para **Nível 04**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 064/2016

PORTARIA Nº 064/2016 DE 17 DE JUNHO DE 2016

"Nomeia **Fagner Michael de Almeida Silva Rok**, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização da obra de iluminação do Canteiro Central da Avenida Boa Vista".

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **Fagner Michael de Almeida Silva Rok**, Engenheiro Civil contratado (**Contrato nº 032/2016**), Registro no CREA-MT029607, portador do RG 12187453 SJ/MT e inscrito no CPF 028.814.161-01, como responsável pela fiscalização da obra de (iluminação do Canteiro Central), da Avenida Boa Vista, oriunda do Contrato administrativo nº 030/2016.

Art. 2º - O Engenheiro ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Marcelândia 2016

“

Quem planta tâmaras, não colhe tâmaras”

Ditado Árabe

PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Rogério Carlos Harres

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

FICHA TÉCNICA

Realização

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretário

Rogério Carlos Harres

Elaboração do Documento

Marley Pereira de Andrade

(Secretária Municipal de Assistência Social)

Sonia Martinis

(Secretária Municipal de Educação)

Silas Rezende

(Secretária Municipal de Saúde)

Ana Paula Andrade

(Socióloga)

Alexandra Padovani David

(Psicóloga do CRAS)

APRESENTAÇÃO

Esporte e lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social. A partir da Constituição de 1988, o lazer passou a ser direito social de todos os cidadãos brasileiros. Isso é assegurado também, praticamente, em todas as constituições estaduais e leis orgânicas de municípios de nosso país.

O esporte e o lazer vêm ganhando importância enquanto políticas públicas há bem pouco tempo. Tanto é verdade, que a partir dos anos 90 é que pes-

quisas e livros abordando esta temática aparecem com mais consistência e diversidade, trazendo consigo um número cada vez mais crescente de experiências setoriais públicas nos âmbitos municipal, estadual e federal. Até recentemente, acreditava-se também que gostar de esporte era suficiente para assumir cargos diretivos e desenvolver políticas públicas para a área.

Aos poucos, isto foi mudando e passou-se a entender o esporte e o lazer como setores importantes para o desenvolvimento social e a necessidade de investir neste conhecimento. Os governos ao criar o Ministério do Esporte, dá um passo significativo nesta direção. Falar em políticas de esporte, lazer, cultura e educação são, sem sombra de dúvida, falar em desenvolvimento humano.

Quando alcançarmos os objetivos mais gerais destas áreas como a garantia do acesso, a qualidade da universalidade certamente terá contribuído significativamente para o desenvolvimento do cidadão brasileiro.

O esporte ainda pode ser festa, conagração, superação de limites, desenvolvimento, educação, aprimoramento, aprendizagem de regras e técnica. Pode viabilizar a liberdade, a vitória, a beleza, a solidariedade, a inclusão e a universalização. Ele é um meio riquíssimo de inclusão social, de oportunidades múltiplas de aprendizagens e desenvolvimento humano. É uma linguagem da cultura corporal que pode interagir na vida das comunidades e promover vivências de relações ricas e solidárias. Santin (2001) ainda relata: “as significações dadas ao movimento humano e desenvolvimento do corpo nas atividades esportivas estão intimamente associadas às experiências existenciais e às práticas do mundo social”. Para o autor, os espaços esportivos, assim como o espaço de trabalho, guardam relações diretas com a vida individual e social. Na visão da antropologia, o esporte mostra a vinculação existente entre as manifestações lúdicas do ser humano enquanto criações simbólicas que garantem o seu distanciamento do comportamento animal e inauguram o processo de sua humanização como expressão de harmonia, arte e beleza. Tenho a convicção de que a vivência do esporte pode ser para qualquer idade e para qualquer pessoa, independentemente de suas limitações físicas, emocionais, mentais ou de faixa etária, basta criar situações de acessibilidade e propiciar vivências prazerosas. A importância da comunidade em interagir nos espaços públicos de lazer, com utilização plena e democrática, é fundamental. Isso possibilita melhor qualidade de vida, a busca do prazer, dos relacionamentos, da saúde, das aprendizagens, da prática esportiva e da recreação. O esporte e o lazer devem estar à disposição da comunidade, com políticas públicas para gerir, fomentar, manter, criar espaços e organizá-los, na dimensão adequada, na cidade. Cabe ao cidadão demandar e participar dessa política em todas as instâncias, exercendo a cidadania e utilizando-se de um direito constitucional para viabilizar o lazer e o esporte em todas as fases da sua vida.

INTRODUÇÃO

Cidades! Qualidade de vida ideal!

Considerando que para ter-se uma cidade com qualidade de vida ideal, deve-se compreender que tal qualidade está diretamente formada pelos interesses de cada indivíduo junto à sua formação ética e cívica, de conhecimento ao seu habitat.

Sendo que a compreensão de sociedade, e de comunidade para este indivíduo deve estar ancorada como base das ações de servir ao próximo conforme as capacidades delegadas ao dom de cada ser.

Para Ferreira (2001), a qualidade de vida nas cidades, é uma referência constante do discurso político, este também presente, ainda que com entendimentos distintos, nos desejos e aspirações dos indivíduos dessas cidades.

Deve-se ter a definição de que a Qualidade de vida, não é simplesmente a melhor condição de bem estar momentâneo de um indivíduo ou de um grupo, mas sim da potencialidade das transformações que o indivíduo, um

grupo ou uma comunidade podem gerar na melhoria de condições que facilitem o alcance desta para todos.

Conforme Lyndon Johnson(1964), a qualidade de vida está dentro de um contexto global, “que os objetivos não podem ser medidos através dos balanços dos bancos. Eles só podem ser medidos através da qualidade de vida que proporcionam às pessoas (WHO, 1998).

JUSTIFICATIVA

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.

Ante estas necessidades, o Município de Marcelândia propõem desenvolver políticas públicas no âmbito da iniciação esportiva e de atividade física, para serem aplicadas em todo o território de abrangência do Município.

METODOLOGIAS

A Prefeitura municipal de Marcelândia, nesta etapa, propõe duas iniciativas para implantação no município, a criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer bem como parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e empresas Centros de Iniciação Esportiva.

A cooperação por parte das Secretarias se daria na formulação destas políticas e no acompanhamento técnico-científico e de consultoria às Secretarias Municipais de Esporte. Disponibilizando profissionais e técnicos para o suporte necessário às atividades propostas.

OBJETIVOS

Massificar a prática de esportes através das atividades de iniciação esportiva;

Oportunizar a atividade física a pessoas interessadas;

Contribuir com o desenvolvimento humano, social e esportivo;

Reduzir índices de criminalidade;

Promover transformação social;

Melhorar a qualidade de vida.

METAS

Atender a totalidade do Município de Marcelândia no prazo de cinco anos.

Gestão do Esporte e do Lazer

Construção e ampliação da infraestrutura esportiva e de lazer.

Ações de curto prazo:

Garantir que novos projetos de instalações esportivas sejam realizados e executados dentro das normas oficiais;

Adequar os espaços existentes aos diversos grupos interessados, como pessoas com deficiência, garantindo o livre acesso aos mesmos;

Implantação de academias públicas estruturadas, que contemplem a quantidade mínima, adequada e necessária de equipamentos para a realização de atividades físicas, cobertas, e com bancos.

Disponibilizar nas instalações esportivas municipais espaços para atividades físicas complementares (ex: Yoga, alongamento, etc.).

Ações de médio prazo:

Assistência e adequação as escolinhas de Futsal; handebol; basquetebol e Vôlei

Disponibilizar infraestrutura adequada para modalidades do atletismo; Futsal; handebol; basquetebol e Vôlei.

Convênios (imediatamente) e/ou construção de piscina no clube da Melhor Idade.

Ações de longo prazo:

Construção de centro de treinamento integrado, com infraestrutura completa para os treinamentos de diversas modalidades. (Ginásio Poliesportivo Municipal)

Reforma e manutenção da infraestrutura esportiva e de lazer.

Ações de curto prazo:

Conservar a infraestrutura atual com estrutura que permita a realização de eventos esportivos (banheiros com chuveiros, vestiários, etc.); Conservação das atuais quadras esportivas com coberturas, iluminação, proteções laterais contra chuva, acessibilidade etc.; Conservar e promover a manutenção de locais já existentes (Quadras poliesportivas ao ar livre, centros comunitários, academias de ginástica ao ar livre e ginásios).

Formação e valorização profissional

Ações de curto prazo:

Capacitar e atualizar os profissionais de Educação Física em cursos específicos; Desenvolver uma pesquisa para levantamento do perfil dos profissionais das áreas relacionadas a esporte e lazer, assim identificando oportunidades de desenvolvimento e capacitação profissional; Desenvolver e divulgar um calendário anual de cursos para capacitação dos profissionais envolvidos na área do esporte.

Ações de médio prazo:

Promover a integração das entidades esportivas municipais com instituições de ensino públicas e privadas para o desenvolvimento de programas de ensino visando a capacitação profissional dos profissionais da área; Promoção de eventos esportivos e de lazer regulares no município

Ações de longo prazo:

Planejar e executar de forma integrada a outras entidades públicas (secretarias de educação, saúde e inclusão social) e privadas, eventos esportivos e atividades de lazer; Fomentar a realização de eventos esportivos de cunho, municipal e estadual. Intensificar a divulgação dos eventos esportivos e atividades de lazer visando o aumento da participação da comunidade ativamente; Utilizar-se de variados meios de comunicação que possibilitem a difusão dos eventos e atividades; Ampliar a utilização da internet e seus serviços para promoção dos eventos e atividades de lazer.

Ações de médio prazo:

Levantar dados sobre o perfil dos munícipes para identificar as necessidades relacionadas a ações de eventos esportivos e atividades de lazer; Instituir um calendário oficial de eventos e atividades esportivas, recreativas e de lazer; Elaboração de projetos e programas de esporte e lazer para o município, priorizando atividades de acordo com o perfil da população;

Esporte Educacional

Ampliação e consolidação do atendimento para todas as escolas Atendimento ao Clube da Melhor Idade

Ações de curto prazo:

Consolidar o Projeto Esporte na Escola em todas as unidades da rede pública de ensino; Democratizar o acesso à escola para prática de atividade esportiva nos finais de semana.

Estruturação de todas as unidades de ensino (escolas e núcleos de educação infantil)

Ações de médio prazo:

Investir na ampliação, construção, reforma e manutenção dos espaços esportivos;

Adquirir materiais esportivos de qualidade e em quantidade suficiente para as unidades da rede pública de ensino;

Participação em eventos na área do esporte educação

Ações de longo prazo:

Integrar esforços com entidades de ensino públicas e privadas para a atuação de estudantes da área nas atividades esportivas regulares do município; Parceria entre a Secretaria Municipal de Educação na realização e participação em eventos esportivos; Jogos escolares devem refletir a realidade do trabalho pedagógico realizado pelas unidades de ensino; Incluir, nos jogos escolares, esportes praticados na escola.

Esporte de Participação

Ampliação dos espaços públicos para a prática de atividade recreativa e de lazer.

Ações de curto prazo:

Ampliar o acesso e a segurança dos espaços públicos de lazer e recreação; Fomentar ações em espaços gratuitos, públicos ou privados, para lazer e recreação da população.

Ações de médio prazo:

Conservação espaços públicos na cidade em ambientes naturais que favoreçam a prática de atividades físicas, esporte e lazer, como pistas de caminhadas em parques, melhorias das calçadas, praças, quadras ao ar livre, entre outros locais favoráveis às atividades;

Elaboração de eventos de lazer para estimular a prática de atividade física na população.

Ações de curto prazo:

Promover integração entre a comunidade do bairro com ruas de lazer, encontros dançantes, jogos de mesa, torneios de equipes, gincanas e outras; Criar parcerias com a Secretaria de Educação e Inclusão Social; Associação dos Pais e dos Amigos Excepcionais, (APAE) e Clube da Melhor Idade. Planejamento anual das atividades. (Copa Papai Noel e Copa das Igrejas) Promover atividades de Basquete, vôlei, handebol e futsal para os idosos.

Promoção de atividades para preservação da saúde e da aptidão física da população

Ações de curto prazo:

Inclusão do profissional de Educação Física no programa saúde da família; Promover a participação dos profissionais de Educação Física em encontros públicos com foco na promoção e prevenção da saúde; Informar a população sobre locais e tipos de atividades que são oferecidas em seu bairro; Organizar e orientar a população para a prática de atividade física; Relatórios anuais sobre atendimento e avaliação das atividades em andamento; Informar a população dos benefícios da prática regular de atividade física; Ampliar os serviços e divulgação do programa Maturidade Saudável; Estimular a autonomia da população para promoção da saúde.

Ações de médio prazo:

Realizar Fóruns de discussão Municipais, que discutam a situação do esporte de participação; Estimular a pesquisa e avaliação dos projetos já existentes; Promover momentos para orientação com palestras e atividades educativas para a população (saúde e aptidão física); Realizar avaliação funcional e física.

Implantação de atividades alternativas.

Ações de curto prazo:

Incluir atividades de Tai Chi Chuan, ginástica natural e funcional, atividades adaptadas, entre outras; Incluir atividades para reeducação postural e melhora na biomecânica, para atenuar as dores crônicas frequentes na população.

Instalar e manter academias ao ar livre.

Ações de curto prazo:

Inclusão de profissionais de Educação Física nas academias ao ar livre; Instalar placas de orientação nas academias ao ar livre, sobre o uso dos aparelhos de ginástica; Instalar placas com os horários de atendimento

dos profissionais de Educação Física nas academias ao ar livre; Fomentar encontros públicos para a comunidade, mensalmente (aos sábados) nas academias ao ar livre, para orientações sobre a utilização dos aparelhos e avaliações em saúde (verificações de pressão arterial, glicemia e outras); Construir e implantar mesas e bancos para jogos de mesa próximos às academias de ginástica ao ar livre, praças e locais de lazer na cidade; Divulgar na comunidade os locais de instalações das academias de ginástica ao ar livre. Estimular apoiar torneios de jogos de mesas e jogos de Bocha.

Fomento das atividades físicas por iniciativa da comunidade.

Ações de curto prazo:

Estimular a comunidade no melhor aproveitamento do seu tempo livre; Criar programas para grupos especiais para a prática de atividade física (gestantes, hipertensos/diabéticos, cardiopatas e outros); Envolver a comunidade em atividades esportivas e de lazer organizando espaços de lazer, recreação e atividades esportivas; Ampliar o acesso às instalações para a prática de atividade física. Corrida Raimundo Barbosa

Ações de médio prazo:

Conservar e padronizar as calçadas e passeios públicos que favoreçam o deslocamento a pé; Desenvolver festivais e jogos na comunidade; Desenvolver autonomia da comunidade em relação à organização de atividades de recreação, lazer e esporte em seu bairro; Fomentar a participação social nas políticas públicas; Garantir a Participação da comunidade em fórum de discussão para melhorias de infraestrutura da comunidade. Promover campeonatos, de Futebol, Handebol, Voleibol, Basquete, Vôlei de Areia e Futsal.

PLANO DE TRABALHO DO BIENIO – PTA SMEL/2016-2017

MARCELÂNDIA

2016

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer apresenta seu plano de trabalho para o exercício de 2016/2017, a elaboração do plano contou com a participação da equipe da secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Sendo executado na gestão do Sr. Rogério Carlos Harres e o Gestor do Município Sr. Arnóbio Vieira de Andrade.

O plano de Trabalho Anual 2016 tem participação popular, controle social e primazia de responsabilidade do município. Centralizando suas ações nos desportistas, atendendo todas as idades. Entidades públicas e privadas.

METODOLOGIA

Considerando o significado de metodologia como uma explicação minuciosa, detalhada, rigorosa e exata de toda a ação no método do trabalho. Um dos caminhos adotados para executar as atividades, é a busca de parcerias com entidade públicas e privadas de nosso Município. O atendimento é feito de forma conjunta com escolas públicas e particulares, secretarias através de reuniões e seminários com os desportistas locais.

Seminários são feitos com a participação dos desportistas, diretores, professores das escolas públicas e particulares. Com a participação assídua de treinadores, técnicos e dirigentes de equipes. São utilizadas palestras e reunião de grupos. As escolinhas atendem cerca de 600 crianças, pré-adolescentes e adolescentes do município. Tendo em vista um trabalho, social, de integração e esporte e de rendimento para participação de competições intermunicipais e regionais.

TRABALHO PARA O ANO DE 2016-2017

1- ATIVIDADES EXISTENTES NO MUNICÍPIO.

Escolinha de Futebol de Campo.

Composto pelos treinadores: Jeferson Oliveira de Jesus, Isael Minguins dos Santos.

A atividade desenvolve trabalho social e de integração. Atendendo cerca de 80 crianças, pré-adolescentes e adolescentes. Nos períodos de contra turno de aula nas escolas. Local de atendimento, Campo Municipal Milton Soares.

Escolinha de Basquetebol.

Composta pelo treinador de basquete: Claucione Roberto Salles.

As atividades desenvolvem trabalho social e de integração. Atendendo cerca de 35 crianças, pré-adolescentes e adolescentes. Local de atendimento, quadra poliesportiva do Espaço Criança.

Escolinha de Voleibol.

Composta pelo treinador de voleibol: Reinaldo Francisco Maciel

As atividades desenvolvem trabalho social e de integração. Atendendo cerca de 40 crianças, pré-adolescentes e adolescentes. Local de atendimento, Ginásio da Escola Estadual Pedro Bianchini.

Escolinha de handebol. Composta pelo treinador de Handebol: Leilson dos Santos Domingos Carvalho. As atividades desenvolvem trabalho social e de integração. Atendendo cerca de 30 crianças, pré-adolescentes e adolescentes. Local de atendimento, ginásio da Escola Publica Municipal Santa Terezinha. **Escolinha de Artes Marciais.**

Composta pelo professor de Artes Marciais: Sandro Elias Fabonato.

As atividades desenvolvem trabalho social de integração, atendendo 300 crianças, pré-adolescentes e adolescentes das escolas publicas e particulares. Local de atendimento, Academia Brasil de Artes Marciais.

Escolinha de futsal.

Composta pelo treinador: Francisco Barroso da Silva.

As atividades desenvolvem trabalho social de integração, atendendo cerca de 60 crianças, pré-adolescente e adolescente no Distrito de Analândia do Norte. Local de atendimento, ginásio Poli Esportivo Alcides Tersi.

2-EVENTOS A SEREM REALIZADOS

1º Semestre

03/01 Campeonato Interfirmas.

02/04 Copa das Igrejas.

30/05Copa de José Lucas de Souza Filho.

05/05 Jogos 13 de Maio.

20/04 Jogos Regionais.

20/06 Copa Esportiva de Futebol de Base.

2º SEMESTRE

Taça cidade futsal. Campeonato municipal de futebol suíço. Campeonato municipal de vôlei de areia. Campeonato municipal de basquetebol. Campeonato de indoor de voleibol. Jogos interescolares municipais. Campeonato municipal de futebol de campo. Campeonato interfirmas. Copa papai Noel de futsal.

2.2- REALIZAÇÕES DAS COMPETIÇÕES.

As competições são realizadas de acordo o Plano Trabalho Anual. (PTA). As atividades são desenvolvidas pela equipe de funcionários da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS TREINADORES.

Organização das equipes das categorias de base. Arbitragem das competições infantis. Organização dos eventos. Reuniões das competições. Treinamento nas escolinhas. Reuniões diversas. Eventos pontuais.

3- EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS.

Profissionais	Função	Local
Rogério Carlos Harres	Secretário	SMEL
Reinildo Francisco Maciel	Treinador vôlei	GINÁSIO PEDRO BIANCHINI
Franciel Minguis dos Santos	Treinador futebol	ESTÁDIO MILTON SOARES
Israel Minguins dos Santos	Treinador de futebol	ESTÁDIO MILTON SOARES
Jeferson Oliveira de Jesus	Treinador de futebol	ESTÁDIO MILTON SOARES
Claucione Roberto Salles	Treinador de basquetebol	QUADRA CLUBE ESPAÇO CRIANÇA
Francisco Barroso da Silva	Treinador de futsal	GINÁSIO MUNICIPAL ALCIDES TERSI
Leilson dos Santos Domingos Carvalho	Treinador de handebol	Quadra escola Santa Terezinha

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 36/2016**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 36/2016

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 911/2015, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais).

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 30.000,00
---	---------------

Sub-Total:R\$ 30.000,00

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 5.000,00
---	--------------

06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 14.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.1182.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 13.000,00
---	---------------

06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 700,00
--	------------

06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 2.500,00
---	--------------

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 7.000,00
---	--------------

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 90.000,00
--	---------------

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 17.500,00
--	---------------

06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 300,00
---	------------

Sub-Total:R\$ 131.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2077.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
--	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 36/2016

07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
---	--------------

07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.000,00
--	--------------

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 45.000,00
---	---------------

Sub-Total: R\$ 55.000,00**15.001-Gabinete da Secretaria**

15.001.27.812.0032.1172.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 500,00
---	------------

15.001.27.812.0032.1172.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 4.500,00
---	--------------

Sub-Total: R\$ 5.000,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 235.000,00**

Art. 2º - Para atender ao Credito aberto no artigo anterior, serao usados como recursos as anulacoes das seguintes dotacoes:

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 150.000,00
---	----------------

Sub-Total: R\$ 150.000,00**07.001-Gabinete da Secretaria**

07.001.12.365.0017.2100.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 35.000,00
---	---------------

07.001.12.365.0017.2100.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 50.000,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 85.000,00**Total Parcial Reduzido: R\$ 235.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 02 de Maio de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2016

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação

na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **06 de Julho de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa espe-

cializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaira, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 22 de Junho de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ATENDER O PACIENTE EDIMAR CASMIESKI, CONFORME SENTENÇA JUDICIAL – PROCESSO 975.17.2011.811.0111”.

CONTRATADA: JULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO – ME

Valor/Global: R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).

Assinatura: 16/06/2016 Vigência: 30/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.103.0020.2019 – Aquisição de Medic. E Mat. De Consumo e Sentenças Judiciais – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 10.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ATENDER A PACIENTE ARIANA DOS SANTOS GALVÃO, CONFORME SENTENÇA JUDICIAL – PROCESSO 1398-35.2015.811.0111.

CONTRATADA: ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI - ME

Valor/Global: R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).

Assinatura: 16/06/2016 Vigência: 30/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PETINE E PETINE LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.288/0001-23 e Inscrição Estadual nº 13.305.742-9, com sede na Rua 18 nº 2.619, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado por SIDNEY ROSA PETINE portador da Cédula de Identidade nº 0.909.238-2 SSP/MT e do CPF 580.713.421-49, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CON-**

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.103.0020.2019 – Aquisição de Medic. E Mat. De Consumo e Sentenças Judiciais – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 10.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 060/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de JULHO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 077/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 22 de Junho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 055/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 de JUNHO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLÍNICO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES E CIDADE ALTA DE MATUPÁ/MT” aonde sagrou-se vencedores os licitantes IZABEL CRISTINA JORGE portadora do CPF o n 046.281.331-23 com valor total de R\$ 110.778,10 para os Lotes 01 e 04 e ODAIR JOSE DE ALMEIDA portador do CPF o n 022.905.951-10 com o valor total de R\$ 121.703,10 para os lotes 02 e 06. Os lotes 03 e 05 foram declarados desertos. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 22 de Maio de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

FORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	515	UN	BASE PARA RELE, COM AMPERAGEM MÁXIMA DE 15AMP.	TECNOWAT	6,55	3.373,25
2	50	UN	BRAÇO PARA LUMINARIA PUBLICA 3,0 METROS. GALVANIZADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 49MM. COM SOQUETEIRA.	AÇOFER	63,50	3.175,00
3	2.200	MT	CABINHO FLEX 2.5 MM	IBERICA	0,94	2.068,00
4	300	UN	CABO 3X10 MULTILEX, BAIXA TENSÃO.	IBERICA	3,30	990,00
5	550	MT	CABO PP 2 X 10 MM	IBERICA	9,20	5.060,00
7	780	MT	CABO PP 3 X 10 MM	IBERICA	14,90	11.622,00
9	50	UN	CHAPÉU DE LUMINÁRIA DE RUA PÚBLICA E-27, PARA TUBO DE 49MM. COM SOQUETEIRA.	IBILUX	16,90	845,00
10	40	UN	CHAPÉU DE LUMINARIA DE RUA PUBLICA E-40, PARA TUBO DE 49MM. COM SOQUETEIRA.	IBILUX	35,00	1.400,00
11	1.200	UN	CONECTOR PERFURANTE 70 MM. ISOLAÇÃO MINIMA DE 1 A 5MM.	KRJ	4,55	5.460,00
12	6	UN	CONTACTOR CWM 25 COM 4 POLOS	LUKMA	180,00	1.080,00
13	5	UN	CONTACTOR CWM 32 COM 4 POLOS	LUKMA	283,00	1.415,00
14	4	UN	CONTACTOR CWM 50 COM 4 POLOS	LUKMA	490,00	1.960,00
15	267	UN	FITA ISOLANTE 20 MTS	LORENZET	4,15	1.108,05
16	400	UN	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W. COM FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 6.200LM. TEMPERATURA DA COR DE NO MINIMO 4000K. VIDA UTIL MINIMA DE 20.000 HORAS. GARANTIA DE 12 MESES.	DEMAP	9,87	3.948,00
17	45	UN	LAMPADA VAPOR METALICO 400W COM FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 35.000LM. TEMPERATURA DA COR DE NO MINIMO 5200K. VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 HORAS. GARANTIA DE 12 MESES.	DEMAP	46,50	2.092,50
19	200	UN	LAMPADA VAPOR SODIO 250W, TUBULAR DE MATERIAL TRANSPARENTE, DE BASE E-40, COM FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 28.000LM. TEMPERATURA DA COR DE NO MINIMO 2000K. VIDA UTIL MÉDIA DE 32.000 HORAS. GARANTIA DE 12 MESES.	DEMAP	33,90	6.780,00
20	600	UN	PARAFUSO 5/8 300 COM PORCA	CRISMEG	7,00	4.200,00
25	500	UN	RELE FOTOCELA RM-74N. COM POTENCIA MINIMA DE 1200 VA. COM CONSUMO MINIMO DE 1W E FAIXA MINIMA DE OPERAÇÃO DE 3 A 20 LUZES PARA LIGAR E 80 PARA DESLIGAR, TENSÃO 220. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÕES EM REDE TIPO VARISTOR 60J.	TECNOWAT	30,00	15.000,00
26	323	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40W, TUBO T8. VIDA MÉDIA DE NO MÍNIMO 6.000 HORAS.	DEMAP	5,78	1.866,94
30	20	UN	VENTILADOR DE PAREDE, COM 03 PÁS. BIVOLT (127-220V), COM 170W DE POTENCIA, 03 VELOCIDADES. COR CINZA. 50CM MINIMO DE DIMENSÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	VENTIDELTA	178,00	3.560,00
34	1.400	MT	CABINHO FLEX 0,4 MM	IBERICA	1,53	2.142,00
35	1.250	MT	CABINHO FLEX 0,6 MM	IBERICA	2,29	2.862,50
36	1.350	MT	CABINHO FLEX 1,5MM	IBERICA	0,60	810,00
37	150	MT	CABINHO FLEX 10MM	IBERICA	4,05	607,50
38	580	PC	CABO FLEX 16 MM, 1KV	IBERICA	6,35	3.683,00
39	220	UN	CANALETA PISO 25X12,5 X 2000MM	DELTA	11,20	2.464,00

41	212	UN	CANALETA VENTILADA 15X15X2000MM	DELTA	9,57	2.028,84
42	172	UN	CANALETA VENTILADA 20 X 20 X 200MM	DELTA	9,64	1.658,08
45	150	MT	FIO SOLIDO 10 MM AZUL	IBERICA	4,28	642,00
46	640	MT	FIO PARA TELEFONE, NA COR CINZA.	IBERICA	0,28	179,20
47	587	UN	FITA DUPLA FACE 1 MT	3M	2,73	1.602,51
48	60	UN	LAMPADA DICROICA 50 W X 220 W	TASCIBRA	5,50	330,00
50	43	UN	LUMINARIA EMERGENCIA LEDS, COM NO MINIMO 30 LEDS, 2W. COM TENSÃO BIVOLT 127-220V. BATERIA DE LITIO RECARREGAVEL SELADA. TEMPERATURA DE COR DE NO MINIMO 6.400K, FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 100LM, VIDA UTIL MINIMA DE 30.000 HORAS. GARANTIA DE 06 MESES.	FLC	29,90	1.285,70
51	7	UN	PADRÃO BIFASICO COM POSTE DE CIMENTO 7 METROS. DE ACORDO COM NOVA NORMATIZAÇÃO ENERGISA.	INSTALADORA MATUPA	773,00	5.411,00
52	3	UN	PADRÃO TRIFASICO COM POSTE DE CIMENTO DE 7 METROS. DE ACORDO COM NOVA NORMATIZAÇÃO ENERGISA.	INSTALADORA MATUPA	1.149,00	3.447,00
53	850	UN	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 30	CISER	0,12	102,00
54	550	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 30	CISER	0,22	121,00
55	243	UN	PLAFONIER DE PORCELANA	LORENZET	4,65	1.129,95
56	70	UN	REATOR ELETRONICO 1X20 COM FREQUENCIA MINIMA DE OPERAÇÃO DE 20KHZ. VIDA UTIL MINIMA DE 24 MESES.	MARGIRIUS	17,30	1.211,00
57	80	UN	REATOR ELETRONICO 1X40 COM FREQUENCIA MINIMA DE OPERAÇÃO DE 20KHZ. VIDA UTIL MINIMA DE 24 MESES.	MARGIRIUS	15,50	1.240,00
58	70	UN	REATOR ELETRONICO 2X20 COM FREQUENCIA MINIMA DE OPERAÇÃO DE 20KHZ. VIDA UTIL MINIMA DE 24 MESES.	MARGIRIUS	19,90	1.393,00
59	19	UN	REFLETOR 400 WS	RILUME	42,60	809,40
60	69	UN	SENSOR DE PRESENÇA COM TENSÃO BIVOLT 127-220V E POTENCIA MINIMA DE OPERAÇÃO DE 60W. ÂNGULO DE COBERTURA MINIMO DE 180° E REGULAGEM DE TEMPO MINIMO DE 8 SEGUNDOS. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES	MARGIRIUS	42,50	2.932,50
61	150	UN	SOQUETE PRETO COM RABICHO. PARA USO EM LAMPADAS DO TIPO ROSCA E27.	LORENZET	2,05	307,50
62	193	UN	TOMADA DUPLA 2X4. MODELO EMBUTIDA. 10 AMPERES. COR BRANCA.	TRAMONTINA	8,15	1.572,95
64	4	UN	PADRÃO BIFASICO COM POSTE DE CIMENTO DE 5 METROS. DE ACORDO COM NOVA NORMATIZAÇÃO ENERGISA.	INSTALADORA MATUPA	599,00	2.396,00
65	6	UN	PADRÃO BIFASICO COM POSTE DE CIMENTO DE 6 METROS. DE ACORDO COM NOVA NORMATIZAÇÃO ENERGISA.	INSTALADORA MATUPA	699,00	4.194,00
66	2	UN	PADRÃO TRIFASICO COM POSTE DE CIMENTO DE 7 METROS. COM CABO 35MM. DE ACORDO COM NOVA NORMATIZAÇÃO ENERGISA.	INSTALADORA MATUPA	1.590,50	3.181,00
67	4	UN	PADRÃO TRIFASICO COM POSTE DE CIMENTO DE 7 METROS. COM CABO 25MM. DE ACORDO COM NOVA NORMATIZAÇÃO ENERGISA.	INSTALADORA MATUPA	1.461,00	5.844,00
68	200	PC	CABO FLEX 16 MM	IBERICA	6,35	1.270,00
69	25	UN	SOQUETE E-40 PORCELANA	LIEGE	4,85	121,25
TOTAL DO CRE-DOR	133.982,62					

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado.

5.5.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.4 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata.

6.14 - Os materiais apresentados neste Processo deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil (01) Ag. N° 3931-4 Conta corrente n° 9300-9

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.1046 – Aquisição de Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0022.2042 – Man. E Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Material Permanente USF'S – 4490.52.000 – Material Permanente

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Encargos da USF's – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.1075 – Aquisição de Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente

Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0028.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.2.25.752.0037.2064 – Reposição e Manutenção de Lâmpadas e Luminárias em Vias Públicas – Iluminação Pública – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 053/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 20 de Junho de 2016.

Município de Matupá**VALTER MIOTTO FERREIRA****Contratante****PETINE E PETINE LTDA - ME****CNPJ nº 07.386.288/0001-23****SIDNEY ROSA PETINE****CPF 580.713.421-49****Contratado****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2016**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.371.628/0001-70 e Inscrição Estadual nº 13.006.622-2, com sede na Av. General Mello nº 1527 Pico do Amor na Cidade de Cuiabá/MT neste ato representada pelo Sócio TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA portador do CPF nº 171.769.301-63 e RG nº 003298 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E PAÇO MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
5	620	UN	PAPEL TOALHA BOBINA ACIMA DE 200MTS CADA	18,00	11.160,00	PRIMULA PAPEIS
			TOTAL		11.160,00	

5 – DOS PRODUTOS**5.1. Local de Entrega**

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.6 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.6.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.6.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.6.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.7 – Os materiais apresentados nesta Ata de Registro de Preço deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata;

6.14 - O papel toalha cotados não poderão ser de papéis reciclados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

- 7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP:

Banco Brasil Ag. N° 0046-9 Conta corrente nº 22721-8

- 8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.
- 8.5** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Sec. De Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 052/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de Junho de 2016.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA

CNPJ sob o nº. 15.371.628/0001-70

Sócio TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA

CPF nº 171.769.301-63 e RG nº 003298 SSP/MT

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE CORREÇÃO - EDITAL 074/2016 –

No Edital 074/2016 da Tomada de Preço nº 011/2016 aonde LÊ-SE:

8.5.5.1 - A empresa licitante deverá credenciar profissional para apresentar-se na Prefeitura Municipal de Matupá, para efetuar a visita técnica, “**das 09:00 às 11:00 horas entre os dia 23 de MAIO á 06 de JUNHO de 2016**”

LEIA-SE:

8.5.5.1 - A empresa licitante deverá credenciar profissional para apresentar-se na Prefeitura Municipal de Matupá, para efetuar a visita técnica,

“**das 09:00 às 11:00 horas entre os dia 23 de JUNHO á 01 de JULHO de 2016**”.

Nota: O agendamento deverá ser feito com o Departamento de Engenharia até as 11:00 horas do dia **30 de JUNHO de 2016**, através dos telefones (66) 3595-3100, a partir das 07:00 de segunda a sexta feira, durante o horário comercial.

Matupá – MT, 22 de Junho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.597.955/0007-85 e Inscrição Estadual nº 13075431-5, com sede na Av. B nº 1434 Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Cuiabá/MT neste ato representada pela Procuradora GRAZIELA PELEGRINI PERUZZO Portadora do CPF 001.922.981-00 e RG 15353745 SESP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR MEDICINAL E OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	5.230	M3	RECARGA OXIGENIO PARA CILINDRO DE OXIGENIO PAT DE 10 M3	17,79	93.041,70	WHITE MARTINS
2	3	UN	RECARGA DE OXIDO NITROSO CAPACIDADE 14KG	769,86	2.309,58	WHITE MARTINS
3	1.518	M3	RECARGA DE AR MEDICINAL PARA CILINDRO DE AR MEDICINAL DE 6,6 M3	27,00	40.986,00	WHITE MARTINS
4	90	M3	RECARGA DE OXIGENIO PARA CILINDRO DE OXIGENIO G DE 1 M3	44,00	3.960,00	WHITE MARTINS
5	65	M3	RECARGA OXIGENIO PARA CILINDRO DE OXIGENIO PP DE 2 M3	23,00	1.495,00	WHITE MARTINS
6	12	M3	RECARGA OXIGENIO PARA CILINDRO DE OXIGENIO PP DE 3 M3	23,00	276,00	WHITE MARTINS
TOTAL					142.068,28	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5- Recebimento dos Produtos:

5.5.1- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado.

5.5.3- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.4 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata.

6.14 - Os materiais apresentados neste Processo deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco 01 Ag. N° 3180-1 Conta corrente n° 408924-3 EM NOME DE WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

· **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo**

· **Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo**

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 050/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 16 de Junho de 2016.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

CNPJ nº. 34.597.955/0007-

GRAZIELA PELEGRINI PERUZZO

CPF 001.922.981-00

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.347.124/0001-07 e Inscrição Estadual nº 13.200.164-0, com sede na Av. Frei Coimbra nº 500 Bairro Nova Várzea Grande na Cidade Várzea Grande/MT, neste ato representado por **VALDIR HILÁRIO DA CRUZ** portador da Cédula de Identidade nº 1.646.107 SSP/MT e do CPF 459.582.541-20, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	800	MT	CABO PP 3 X 6 MM	IBERICA	8,59	6.872,00
18	130	UN	LAMPADA VAPOR SODIO 100W. TUBULAR DE MATERIAL TRANSPARENTE. DE BASE E-40, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.500LM. TEMPERATURA DA COR DE NO MÍNIMO 2000K. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 32.000 HORAS. GARANTIA DE 12 MESES.	DEMAP	13,75	1.787,50
21	130	UN	REATOR VAPOR MERCURIO 125 WS, EXTERNO COM POTENCIA MÍNIMA DE ENTRADA DE 220W.	INDUWOLT	41,20	5.356,00
27	450	UN	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 20 W, 12TV. LUZ BRANCA. COM TEMPERATURA DE COR DE NO MÍNIMO 6.400K. COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 80%. TIPO DO BULBO 3U, COM TEMPO MÁXIMO PARA ATINGIR O FLUXO LUMINOSO DE 60 SEGUNDOS E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 6.000 HORAS. GARANTIA DE 12 MESES.	BLUMENAU	10,00	4.500,00
31	34	UN	VENTILADOR DE TETO EM AÇO. COM 3 PÁS. FREQUENCIA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 315 MHZ. COM 3 VELOCIDADES. COR CINZA. GARANTIA DE 12 MESES	MOTIL	109,00	3.706,00
40	272	UN	CANAleta 20 MM X 10 MM X 2000 MM	PLASBOHN	3,25	884,00
43	1.100	MT	FIO PARALELO 2 X1,5 MM	NEXTRON	1,22	1.342,00
49	235	UN	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 45 W, 12TV. ALTA POTENCIA, LUZ BRANCA. COM TEMPERATURA DE COR DE NO MÍNIMO 6.400K. COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 80%. TIPO DO BULBO 4U, COM TEMPO MÁXIMO PARA ATINGIR O FLUXO LUMINOSO DE 60 SEGUNDOS E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 6.000 HORAS. GARANTIA DE 12 MESES.	AVANT	28,54	6.706,90
TOTAL DO CRE-DOR	31.154,40					

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado.

5.5.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.4 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata.

6.14 - Os materiais apresentados neste Processo deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA:

Banco Brasil (01) Ag. N° 2963-7 Conta corrente n° 62.650-3

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.1046 – Aquisição de Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0022.2042 – Man. E Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Material Permanente USF'S – 4490.52.000 – Material Permanente

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Encargos da USF's – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.1075 – Aquisição de Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente

Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0028.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.2.25.752.0037.2064 – Reposição e Manutenção de Lâmpadas e Luminárias em Vias Públicas – Iluminação Pública – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 053/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 20 de Junho de 2016.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 04.347.124/0001-07 e Inscrição Estadual nº 13.200.164-0

VALDIR HILÁRIO DA CRUZ

Cédula de Identidade nº 1.646.107 SSP/MT e do CPF 459.582.541-20

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58 e Inscrição Estadual nº 10235208-9, com sede na Rua R5 nº 129, Quadra R-7 Lote 07 no Setor Oeste na Cidade de Goiânia/GO, neste ato representado por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL portador da Cédula de Identidade nº 2.776.939 SSP/GO e do CPF 788.729.281-68, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	700	MT	CABO PP 2 X 6,0 MM	CABLEMA	6,20	4.340,00
22	40	UN	REATOR VAPOR METALICO 400 WS, EXTERNO COM POTENCIA MÍNIMA DE ENTRADA DE 220W.	JRC	83,00	3.320,00
23	40	UN	REATOR VAPOR SODIO 100WS, EXTERNO COM POTENCIA MÍNIMA DE ENTRADA DE 220W.	JRC	38,40	1.536,00
24	100	UN	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 250WS, EXTERNO COM POTENCIA MÍNIMA DE ENTRADA DE 220W.	JRC	68,00	6.800,00
28	385	UN	LAMPADA ELETROICA COMPACTA 34 W, 127V. ALTA POTENCIA, LUZ BRANCA. COM TEMPERATURA DE COR DE NO MÍNIMO 6.400K, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 80%, TIPO DO BULBO 4U, COM TEMPO MÁXIMO PARA ATINGIR O FLUXO LUMINOSO DE 60 SEGUNDOS E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 6.000 HORAS. GARANTIA DE 12 MESES.	EMPALUX	19,00	7.315,00
29	165	UN	REATOR ELETROICO 2X40 COM FREQUENCIA MINIMA DE OPERAÇÃO DE 20KHZ. VIDA ÚTIL MINIMA DE 24 MESES.	ECP	25,00	4.125,00
32	1.050	UN	BUCHA PLASTICA 06 MM	R FABRIL	0,05	52,50
33	600	UN	BUCHA PLASTICA 08 MM	R FABRIL	0,07	42,00
44	1.150	MT	FIO PARALELO 2 X2,5 MM	CABLEMA	1,70	1.955,00
63	235	UN	LAMPADA ELETROICA COMPACTA 45 W, 127V. ALTA POTENCIA, LUZ BRANCA. COM TEMPERATURA DE COR DE NO MÍNIMO 6.400K, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 80%, TIPO DO BULBO 4U, COM TEMPO MÁXIMO PARA ATINGIR O FLUXO LUMINOSO DE 60 SEGUNDOS E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 6.000 HORAS. GARANTIA DE 12 MESES.		12,50	2.937,50

TOTAL DO CRE-DOR	32.423,00
-------------------------	------------------

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferência geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado.

5.5.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.4 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata.

6.14 - Os materiais apresentados neste Processo deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME:

Banco Brasil (01) Ag. N° 3656-0 Conta corrente n° 29132-3

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedoradora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração– 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.1046 – Aquisição de Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0022.2042 – Man. E Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Material Permanente USF'S – 4490.52.000 – Material Permanente

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Encargos da USF's – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.1075 – Aquisição de Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente

Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0028.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.2.25.752.0037.2064 – Reposição e Manutenção de Lâmpadas e Luminárias em Vias Publicas – Iluminação Pública – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 053/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 20 de Junho de 2016.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME

CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58 e Inscrição Estadual nº 10235208-9

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

Cédula de Identidade nº 2.776.939 SSP/GO e do CPF 788.729.281-68

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE EDITAL LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº. 003/2016

=====

CARTA CONVITE Nº. 003/2016

PROCESSO DE COMPRA Nº 003/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2016, TORNA PÚBLICO QUE SE ACHA ABERTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, E QUE ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 29/06/2016, NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MIRASSOLENSE, SITO A RUA JUSCELINO KUBITSCHKE Nº 3226, CENTRO. ESTARÁ RECEBENDO AS PROPOSTAS DA CARTA CONVITE Nº. 003/2016, REFERENTE A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, DE PLANEJAMENTO, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO E DIS-

POSIÇÕES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

Sendo enviadas as Cartas Convites para as EMPRESAS:

- 1. ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJ E INFORMATICA LTDA;**
- 2. SINGULAR – CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA - ME;**
- 3. ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUAÇÃO – EPP;**
- 3. L.M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - ME**

FACULTANDO A PARTICIPAÇÃO DOS DEMAIS REPRESENTANTES DO RAMO, ESTANDO MARCADA A REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA AS 15:00 HORAS DO DIA 29/06/2016.

MIRASSOL D'OESTE-MT, 22 DE JUNHO DE 2016.

LUIZ EMILIO TOLON PRESIDENTE PORTARIA 001/ 2016-CMMO	MARIA DA SILVA VICE-PRESIDENTE PORTARIA 001 / 2016 – CMMO	JOLDEMAR AGUEIRO SECRETÁRIO PORTARIA 001//2016 - CMMO
--	---	---

**GESTÃO DE PESSOAS
TERMO ADITIVO 134/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 134/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **PEDRO RIBEIRO**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014. Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **PEDRO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 0298143-2 SSP/MT e CPF 327.939.011-72, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 134/2015, do contratado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS**, em substituição ao servidor aposentado Osvaldo Gonçalves de Oliveira, conforme portaria nº 096/2015 e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 22 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **31/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 134/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 15 de abril de 2015

ELIAS MENDES LEAL FILHO AMARILDO PEDRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal Sec. de Infraestrutura

PEDRO RIBEIRO

Contratado

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho Rodrigo Donizete Terradas

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 008/2016- SAEMI**

MIRASSOL D' OESTE – MT, 22 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOB A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, A Srª. LUCINEIA DIAS DOS SANTOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **MOACYR DA MATTA**, no uso e gozo das atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Autarquia, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Autarquia estabelecido no Edital nº 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto nº 2887/2015 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas na Autarquia Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de convocação de candidatos nº 3016/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte;

PORTARIA

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata, **LUCINEIA DIAS DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA ATENDENTE**. Conforme ordem de classificação nº 01 constante do resultado final do Concurso Público.

Art. 2º - A validade da nomeação desta portaria, fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação da presente portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

MOACYR DA MATTA

Diretor do SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 91/2016**

*“Dispõe sobre a concessão de afastamento sem remuneração do Sr. **Márcio Ferreira Gomes**”*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Sr. **Márcio Ferreira Gomes**, portador do RG nº. 12783838-SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 004.871.941-28, servidor público, cargo agente Comunitário, **afastamento sem remuneração**, pelo período de 02 (dois) anos a partir de **01/07/2016**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 20 de Junho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 035/2016**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 014/2016 de concessão do benefício de aposentadoria por idade à Servidora Francisca Dias Oribes.”

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência

Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de

suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – RETIFICAR a Portaria nº 014/2016, publicada no Diário Oficial de Contas, de 21/03/2016, Edição nº 832, que concedeu o benefício de Pensão Por Morte, em favor

da SRª. FRANCISCA DIAS ORIBES, brasileira, portadora do RG n.º 584.848 - SSP/MT, e CPF

sob n.º 406.461.141-15, servidora efetiva no cargo de Ajudante de serviços gerais, classe B, Nível

02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 1277, com

proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º

2016.02.00892P.

Onde se lê: "... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 ..."

Leia-se: "... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal

com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 ..."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os

seus efeitos legais a partir de 09 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres-MT, 21 de junho de 2016.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO **LEI MUNICIPAL Nº. 1.405/2016 DE 22 DE JUNHO DE 2016**

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES QUE TRATA O INCISO I E II DO ART. 23 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, PELO ÍNDICE DO IGP-M, COM FUNDAMENTO NO ART. 120, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONSULTA DO TCE-MT Nº. 17/2014-TP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 1.359/2015, que dispõe sobre a correção dos valores que trata o inciso I e II do Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo índice do IGP-M, com fundamento no Art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com a resolução consulta do TCE-MT nº. 17/2014-TP, e dá outras providências.

Artigo 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 22 de junho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE **TERMO DE ADESÃO-COOPERAÇÃO AO SISTEMA INTEROPERÁVEL** **DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS DO ESTADO DE MATO** **GROSSO (SIIGEO)**

Através deste Termo de Adesão/cooperação formalizo a participação da Prefeitura Municipal de Nortelândia, no SIIGEO e GeoCidades, conforme as normas instituídas pelo grupo temático continuado e pelo COSINT – Resolução N.002/2010.

Ressalto que o Departamento de Formalização e Acompanhamento de Convênios, será o representante desta prefeitura, bem como designará a infra-estrutura necessária para disponibilizar as informações georreferenciadas no Portal do SIIGEO e GeoCidades em conformidades com os padrões legalmente instituídos.

Na oportunidade, indico o representante oficial desta prefeitura, técnico do quadro efetivo do município.

1. Nome: **Thiago José dos Santos**

Cargo: Coordenador de Formalização e Acompanhamento de Convênios

Telefone: 65 3346-1411 – 65 99918-6601

Correio Eletrônico: e-mail thiago@nortelandia.mt.go.br.

2. Nome: **Geisiane de Campos Melo**

Cargo: Agente Fiscal de Tributos

Telefone: 65 3346-1411 – 65 99621-2836

Correio Eletrônico: e-mail compras@nortelandia.mt.go.br.

Tenho ciência:

Do Modelo de Gestão que preconiza os seguintes princípios:

Transparência – Parceria – Racionalização dos recursos e que diante destes far-se-ão todos os esforços desta prefeitura no sentido de cumpri-los.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 22º do mês de junho de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 22.06.2016

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 651/2016, DATADA DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

Concede progressão por tempo de serviço e escolaridade (classe e nível) do servidor municipal Maicon de Farias Melo da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço (classe e nível) e por escolaridade do servidor abaixo relacionada.

Nº	SERVIDOR	CARGOS	DE	PARA
	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
01	Maicon Farias de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	A	03 B 04

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 22º dia do mês de junho de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 22.06.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administ., Planejamento e Gestão.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 646/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **Rubilan Nunes de Oliveira**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 1206151-4 SJ/MT** e do **CPF nº 935.007.691-78**, para o **Cargo de Assessor Especial de Saúde da Secretaria de Saúde** da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data.

Art. 2º A função dará direito à percepção de gratificação "DAS 2" nos termos do Anexo Único da Lei Complementar nº 343/2015 de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de junho de 2016 (1.06.2016).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de junho de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14.06.2016.

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Norma Firminiano Rodrigues Barradas

Secretária Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO N° 004/2016 REFERENTE AO CONTRATO N° 025/2015**

Distratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

Distratado: SAMARA MACHADO LIMA, inscrito no CPF: 000.575.961-74

Valor do Contrato restante a ser cancelado: R\$ 3.432,01 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e um centavo).

Objeto: Rescisão amigável do Contrato de nº 025/2015, cujo objeto era prestação de serviços de Apoio Administrativo

Educacional (auxiliar de Desenvolvimento Infantil)

Data da Rescisão/Assinatura: 03/06/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nortelândia-MT, nomeada pela Portaria nº 644/2016, torna público, que na Licitação Tomada de Preços nº 003/2016, referente "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA" conforme planilhas do projeto básico, ANEXOS a ao edital", com recursos de convênio sagrou-se vencedora a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA**, no valor total de **R\$ 1.234.325,61 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)**.

Nortelândia-MT, 22 de junho de 2016.

Juliana Euzio de Souza

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº. 006/CMAS/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei de Criação/335/1996 e alterados pela Lei nº. 624/2009

Resolução nº. 006/CMAS/2016

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação de 2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação nº 335/1996 e Lei de alteração nº 624/2009,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o "Plano de Ação/2016" proveniente dos recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, destinado aos serviços implantados na rede de proteção social deste município de Nossa Senhora do Livramento. Apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, analisado pelo CMAS em reunião ordinária, realizada dia 20 de Maio de 2016, conforme Ata nº. 003/2016.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Maio de 2016.

MARIA MADALENA DOS SANTOS

Presidente do CMAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2016. PROCESSO: 962/2016.**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2016.****Processo: 962/2016.**

Assunto: - “DISPENSA baseada na Lei Municipal nº 782/2015, artigo 1º item II, para futura e eventual AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE BENS DE CONSUMO DE GNEROS ALIMENTICIOS para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, conforme descrição e quantidades em anexo-termo de Referencia

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - DISPENSA baseada na Lei Municipal nº 782/2015, artigo 1º item II, para futura e eventual AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE BENS DE CONSUMO DE GNEROS ALIMENTICIOS para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, conforme descrição e quantidades em anexo-termo de Referencia

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15-PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, NATUREZA DA DESPESA, FONTE E VALOR				
PROGRAMA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	REDUZ.DOTAÇÃO	VALOR R\$
10.302.0022	33.90.30	100	070042	R\$ 29.177,50
	TOTAL ESTIMADO		R\$ 29.177,50	

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 29.177,50** (vinte e nove mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da **EMPRESA - D.M.SILVA ME CNPJ: 21.659.772/0001-00**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Junho de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 005/CMAS/2016**ESTADO DE MATO GROSSO****NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Lei de Criação/335/1996 e alterados pela Lei nº. 624/2009****Resolução nº. 005/CMAS/2016**

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo de Gestão do IGD SUAS referente ao exercício de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação nº 335/1996 e Lei de alteração nº 624/2009,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Demonstrativo de Gestão do IGD SUAS– Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social. Apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Nossa Senhora do Livramento – MT; e analisado pelo CMAS em reunião ordinária, realizada dia 20 de Maio de 2016, conforme Ata nº. 003/2016.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Maio de 2016.

MARIA MADALENA DOS SANTOS

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 004/CMAS/2016**ESTADO DE MATO GROSSO****NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Lei de Criação/335/1996 e alterados pela Lei nº. 624/2009****Resolução nº. 004/CMAS/2016**

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo de Gestão do IGD PBF referente ao exercício de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação nº 335/1996 e Lei de alteração nº 624/2009,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Demonstrativo de Gestão do IGD PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social; e analisado pelo CMAS em reunião ordinária, realizada dia 20 de Maio de 2016, conforme Ata nº 003/2016.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Maio de 2016.

MARIA MADALENA DOS SANTOS

Presidente do CMAS

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 44/2014

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 44/2014 DE AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2014, MODALIDADE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2013“TIPO CARONA” DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2013 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 978/2016, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na contratação Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as Secretarias Mu-

nicipais do Município de Nossa Senhora do Livramento por adesão “tipo carona” à Ata de Registro de Preços nº 050/2013, para atender a **CONTRATANTE**, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 046/2013 do município de Diamantino e seus anexos, parte integrante do presente instrumento.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico 142/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 44/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de Junho de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Marcos Antonio Dias Machado – ME

CNPJ sob nº 02.827.167/0001-56

SR. MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO

portador da Cédula de Identidade RG nº 959.708-5 SSP/MT

CPF sob nº 874.661.201-72

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 045/2015

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 045/2015 DE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MACHADO & SILVA LTDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2014, MODALIDADE ADESÃO “TIPO CARONA” ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2013 DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2013 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 978/2016, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na contratação Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento por adesão “tipo carona” à Ata de Registro de Preços nº 050/2013, para atender a **CONTRATANTE**, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 046/2013 do município de Diamantino e seus anexos, parte integrante do presente instrumento.

VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (Seis) meses a partir de sua assinatura

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 141/2016.

RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 45/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de Junho de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa **MACHADO & SILVA LTDA**

CNPJ sob nº 08.710.871/0001-00

Jessika Chaves Silva

RG nº 2040.831-5 SSP/MT

CPF sob nº 029.170.341-06

PORTARIA Nº 163/2016

PORTARIA Nº 163/2016

“Cria Comissão Municipal para verificação/vistoria IN LOCO de endereços de empresas participantes de Processos Licitatórios no município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências.”

OTARCI NUNES DA ROSA, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para verificação/vistoria IN LOCO de endereços de Empresas participantes de Processos Licitatórios no município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, a qual será composta por.

Luciênio Batista da Silva

João Bosco de Miranda

Hiago Silva de Queluz

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo imóvel. b) Constatar IN LOCO, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, registrar com fotografias. c) Anexo relação das empresas com seus endereços para a verificação/vistoria IN LOCO. d) Após as verificações/vistorias, apresentar relatório ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. e) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, geladeiras e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Junho de 2016.

OTARCI NUNES DA ROSA

Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 168/2016

PORTARIA Nº 168/2016

“Cria Comissão Municipal para Avaliação IN LOCO da área rural para definição de ITBI, em função de grande parte da propriedade ser área de proteção ambiental no município de Nossa Senhora do Livramento-MT e dá outras providências.”

OTARCI NUNES DA ROSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para Avaliação IN LOCO da área rural para definição de ITBI, em função de grande parte da propriedade está localizada dentro de área de proteção ambiental localizada no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, precisamente na localidade de Buriti Alegre I e II e dá outras providências, a qual será composta por.

Eliseu Juliano Tirloni

Fernando Jorge Monteiro da Silva

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de verificação/avaliação dos imóveis nas localidades denominadas Fazenda Buriti I, de propriedade de Antonio José Bonini e Fazenda Buriti II, de propriedade de Maria Ivani da Silva na Gleba Vale São João neste município, para definição de ITBI. b) Constatar IN LOCO, se parte da propriedade está dentro de área de proteção ambiental localizada no município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Junho de 2016.

OTARCI NUNES DA ROSA

Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2016. PROCESSO: 840/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2016.

Processo: 840/2016.

Assunto: - “Contratação de serviço da Empresa AGILI para reenvio do APLIC 2015 e correções de cálculo do IPTU 2015

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - Contratação de serviço da Empresa AGILI para reenvio do APLIC 2015 e correções de cálculo do IPTU 2015

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15-PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, NATUREZA DA DESPESA, FONTE E VALOR				
REDUZ.DOTAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
040021	2089	33.90.39.00.0	0100	R\$ 5.000,00
	TOTAL ESTIMADO		R\$ 5.000,00	

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), em favor da **EMPRESA - AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA CNPJ: 26.804.377/0004-30**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Junho de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 007/CMAS/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei de Criação/335/1996 e alterados pela Lei nº. 624/2009

Resolução nº. 007/CMAS/2016

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso no ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação nº 335/1996 e Lei de alteração nº 624/2009,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso no ano de 2016. Apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, analisado pelo CMAS em reunião ordinária, realizada no dia 20 de Maio de 2016, conforme Ata nº. 003/2016.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Maio de 2016.

MARIA MADALENA DOS SANTOS

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 003/CMAS/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei de Criação/335/1996 e alterados pela Lei nº. 624/2009

Resolução nº. 003/CMAS/2016

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo dos Serviço/Programas do Sistema Único da Assistência Social –SUAS” referente ao exercício de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação nº 335/1996 e Lei de alteração nº 624/2009,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o “Demonstrativo dos Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS” referente ao exercício de 2015. Apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social; e analisado pelo CMAS em reunião ordinária, realizada dia 20 de Maio de 2016, conforme Ata nº 003/2016.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Maio de 2016.

MARIA MADALENA DOS SANTOS

Presidente do CMAS

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 054/2016**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 054/2016**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO, fica cancelada matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na segunda feira dia 06 de junho de 2016 na página nº.2491, que tinha como objeto a contratação emergencial **De Empresa Para Fornecimento de Produtos Alimentícios para atender a Sec. Mun. Saúde** nº 054/2016.

SETOR DE CONTRATOS.

1º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 039/2014

1º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 039/2014 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A DIOCESE DE SÃO DE CACERES CONFORME **Dispensa de Licitação: 020/2016 Processo Administrativo: 296/2016** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o primeiro termo aditivo de prazo e valor ao contrato nº 021/2016, com base no processo nº.937/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato Locação de Imóvel Comercial denominado, "Centro Paroquial" Localizado na Av. Coronel Botelho nº 10, destinado à instalação da Creche Iracilda Monteiro que atende Educação Infantil no município de Nossa Senhora do Livramento.

VIGENCIA DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será fixado no período de 03 (seis) meses de sua assinatura.

DO VALOR

As despesas realizadas para o referido termo aditivo de valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária de 2016 no valor mensal de R\$ 1.200,00 (Hum Mil Duzentos Reais)

Projeto/Atividade: 2012-Manutenção Educação Infantil – Creche FUNNDEB 40% –3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 050087

Valor R\$ 3.600,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico nº 140/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2016, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Junho de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal**CONTRATADO:**

Diocese de São Luiz de Cáceres

Paróquia Nossa Senhora do Livramento – MT

CNPJ: 03.192.499/0005-06

representado pelo Senhor Devair Braga Caldeira

Nº. RG: 688797 SSP/MT CPF Nº. 452.895.811-20

RESOLUÇÃO Nº. 008/CMAS/2015**ESTADO DE MATO GROSSO****NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei de Criação/335/1996 e alterados pela Lei nº. 624/2009

Resolução nº. 008/CMAS/2015

Dispõe sobre aprovação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação nº 335/1996 e Lei de alteração nº 624/2009,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a renovação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE. Foi apresentado o requerimento e os documentos da APAE ao CMAS e após foi analisado em reunião ordinária, realizada dia 20 de Maio de 2016, conforme Ata nº. 003/2016.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Maio de 2016

MARIA MADALENA DOS SANTOS

Presidente do CMAS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA,

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, CÂMARA E PROTETORES DE ARO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E AS **PNEUS VIA NOBRES LTDA** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2482/2015 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10987/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 973/2016 justificado pela administração referente contratação da empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA** sendo o objeto do referido contrato aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, visando atender todas as secretarias Municipais.

1.2 A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão nº 045/2014 - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a contar a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 139/2016.

RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 091/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 10 de Junho de 2016. **CONTRATANTE:**

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

PNEUS VIA NOBRES LTDA

CNPJ: 01.976.860/0028-48,

representado pelo Srº Cristiano Rodrigues Gonçalves

CPF: 633.801.701-78 e RG: 3269865, SSP/GO

representante comercial

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 60/2016

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 60/2016

CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ARLINDO DA COSTA E PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 962/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2016.

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação emergencial **De Empresa Para Fornecimento de Produtos Alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Professora Maria Arlindo da Costa.**

A presente aquisição foi realizada por meio do **Processo Administrativo Nº 962/2016 Dispensa de Licitação Nº 061/2016**, respectivo Termo de Referência nº 029/2016 da Secretaria Municipal de Saúde e seus anexos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 03 (um) meses, contados a partir de sua assinatura.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral do Município na seguinte dotação orçamentária de 2016:

DOTAÇÃO	PROGRAMA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
070042	10.302.0022	33.90.30 – material de consumo	100	R\$ 29.177,50

Nossa Senhora do Livramento – MT 22 de Junho 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: D.M SILVA – ME

CNPJ nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo Senhor Douglas Martins Silva

RG: nº 21513708 SSP/MT

CPF nº 038.776.641-30

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 092/2015

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 092/2015 DE AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, CÂMARA E PROTETORES DE ARO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A HANNELIESE REITER PATTIS – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10987/2014, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 973/2016 justificado pela administração referente contratação da empresa HANNELIESE REITER PATTIS – EPP, sendo o objeto do referido contrato aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, visando atender todas as secretarias Municipais.

1.2 A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão nº 045/2014 - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a contar a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 138/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 092/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 10 de Junho de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

HANNELIESE REITER PATTIS – EPP

CNPJ: 10.638.136/0001-85, inscrição Estadual nº 13.367.196-8

Representada pelo Senhora Hanneliese Reiter Pattis,

RG:12571083 e CPF:052.314.719-84

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 043/2014

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 043/2014 DE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº

476/2014, MODALIDADE ADESÃO "TIPO CARONA" ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2013 DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2013 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 978/2016, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na contratação Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento por adesão "tipo carona" à Ata de Registro de Preços nº 050/2013, para atender a **CONTRATANTE**, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 046/2013 do município de Diamantino e seus anexos, parte integrante do presente instrumento.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico 143/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 43/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de junho de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda.

CNPJ sob nº 16.793.330/0001-11,

SRA. LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO

Portador da cédula de identidade nº 1194234-7 SSP/MT

CPF nº 854.547.021-53,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **025/2016**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E CASCO DE BOTIJÕES DE GÁS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT"**.

SAGROU - SE vencedora a empresa **BAND GAS LTDA - ME**, CNPJ Nº 02.869.114/0001-06, com o valor total de **R\$ 69.375,00** (sessenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
BAND GAS LTDA - ME	02.869.114/0001-06	R\$ 69.375,00

BAND GAS LTDA - ME	02.869.114/0001-06	R\$ 69.375,00
--------------------	--------------------	---------------

Nova Bandeirantes/MT, 22 de Junho de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **025/2016**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E CASCO DE BOTIJÕES DE GÁS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT"**.

SAGROU - SE vencedora a empresa **BAND GAS LTDA - ME**, CNPJ Nº 02.869.114/0001-06, com o valor total de **R\$ 69.375,00** (sessenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
BAND GAS LTDA - ME	02.869.114/0001-06	R\$ 69.375,00

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT**.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

LEI Nº. 572/2016

Súmula: Dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício 2017, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município para 2017, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da administração para 2017;
- II** - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2017;
- III** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;
- IV** - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- I** – Projeção da Receita e da Despesa para 2017;

II - Anexo de metas e prioridades para 2017;

III - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2017

Art. 2. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E

ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2017

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 3. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4. Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º. As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 5. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado

consideradas de pequeno valor.

Art. 6. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira,

informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos

restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos

financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos

principais agregados da receita e da despesa;

§2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 7. Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31/Julho/2016, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 3,0% (três) por cento da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais

imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

§1º. Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

§2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:

I - à previsão do Anexo de riscos fiscais; e

II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.

§3º. No mês de dezembro de 2017, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o §2º, II, do artigo 8º.

Art. 9. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº

101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2017, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2017.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem

conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da

Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas

os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7,0 % (Sete por Cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2014, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos

previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores

aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 12. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal,

inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7,0% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2016, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) IPTU
- b) IRRF
- c) ITBI
- d) ISSQN
- e) TAXAS
- f) Receita da Dívida Ativa Tributária
- g) Juros e multas da dívida ativa tributária
- h) Juros e multas das Receitas tributárias
- i) FPM
- j) ITR
- l) IOF s/ ouro
- m) ICMS Desoneração
- n) ICMS
- o) IPVA
- p) IPI (Exportação)
- q) CIDE

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-

se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 14. A Câmara Municipal enviará até o dia 15 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

a) O município se adequará aos padrões internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP

Art. 16. Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 17. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Quadrimestralmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos

subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público

e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/93, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 19. O Município transferirá a contribuição patronal para o Regime Único de Previdência Social, para o Instituto Nacional de Previdência Social:

I – os valores referentes à contribuição equivalente a 22,96% sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores;

Art. 20. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, VIII:

I – a fundos e fundações, inclusive as instituídas e mantidas pela administração pública,

II – a empresas públicas e sociedades de economia mista, cuja maioria do capital pertence ao Município, para suprir déficits financeiros.

Seção VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2017, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 22. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais,

de meio ambiente ou desportivas;

II – cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III – signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV – consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

V – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

VI – Associações e entidades não governamentais legalmente constituídas.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda da regular aplicação dos recursos, mediante determinação de Lei Municipal específica (lei que disciplina a prestação de recursos repassados) devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a contribuir para atender as despesas de outro ente da federação, desde

que haja previsão na lei orçamentária anual e medida venha a ser baseada em convênio, ajuste, acordo ou congênere, observada a legislação de referência, nos exatos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101/2000

Art. 24º. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais,

comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal específica.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas Físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar n.º 101/2000:

- a)** destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b)** formalização de contrato;
- c)** aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d)** acompanhamento da execução;
- e)** prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC n.º 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 26. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado

Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC n.º 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 28. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 29. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29- A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2014, o orçamento de 2017 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 30. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) recuperação de vencimentos dos exercícios de 2014 a 2017;

b) aumento de remuneração em percentual de até 15%;

c) reforma do plano de carreira do magistério público municipal

d) investimentos por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

e) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

f) criação de vagas no serviço público para o atendimento de programas da União;

g) Reforma do Plano de Carreira, Cargos e salários dos Servidores.

h) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos

termos da Lei Municipal nº 023/1995 alterada pela 108/2004 e 108/2004 e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

- a)** aumento de remuneração em percentual de até 15%;
- b)** criação dos cargos de Vigia e Zeladora
- c)** alterações Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal
- d)** investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- e)** contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal nº 23/95 Art. 197 alterada pela Lei 108/2004, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos orçamentários para as despesas com pessoal do Município, tendo em vista a perda acumulada nos vencimentos dos servidores públicos, em atendimento ao previsto no inciso X do art. 37 da CF/88, deverão prever, além da perda do valor aquisitivo do último exercício, a revisão geral acumulada em mais até 5%.

Art. 32. No exercício de 2017 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I** – situações de emergência ou calamidade pública;
- II** – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III** – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

DO MUNICÍPIO

Art. 33. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2017, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

- I** – a revisão na alíquota da contribuição social cobrada dos servidores para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

II – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

- 1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
- 2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

b) a alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 34. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas as previsões da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades

no município de Nova Guarita.

Art. 36 - Se verificado que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I – limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado

recurso próprio do orçamento.

II – limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres.

III – limitação de empenhos referente a despesas gráficas.

IV – limitação de empenhos de despesa relativas a veiculação institucionais

pela mídia, excetuando-se as decorrentes de atos de publicidade exigidos por lei.

V – limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota

da saúde e educação.

§ 1º - Não será objeto de limitação de empenho, as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita/MT, 22 de junho de 2016.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/16/SMA/PMNG.**

PRAZO: 22/06/2016 À 22/06/2017

CONTRATADA: **MADEIREIRA DA MAIA LTDA ME**OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MADEIRA SERRADA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.**VALOR: **R\$ 137.900,00**

DOTAÇÃO:

06.003.26.782.0003.1042 – COD 192**06.003.26.782.0003.1084 – COD 194****RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 16 / 2016**

Na data de 14/06/2016 às 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente à licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

06 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

OBJETO: SELECAO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO FUTURA E FRACIONADA DE MADEIRA SERRADA PARA USO NA MANUTENCAO DAS PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o(s) listado(s) abaixo:

5043 MADEIREIRA DA MAIA LTDA ME 13.307.136/0001-90**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 137.900,00**

Nova Guarita - MT, 22 de junho de 2016.

Simone Santos da Silva**Pregoeira Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****DECRETO N.º 994/ 2016.**

APROVA O REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.

O **Prefeito Municipal de Nova Lacerda**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com a Resolução Normativa n.º. 14, de 06 de junho de 2012 do Conselho Nacional das Cidades, e, tendo em vista a necessidade de realização da 6ª Conferência das Cidades do município de Nova Lacerda,**D E C R E T A:****Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento da 6ª Conferência das Cidades do município de **Nova Lacerda-MT**, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda-MT, 31 de Maio de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2016****CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS Nº 026/2016 –**
ASS – 16/06/2016- Vcto- 13/12/2016 - Vlr- 493,331,42- Contratado (a):

PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E RODEIO NO COMPLEXO TURISTICO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 791924/13 – MINISTERIO DO TURISMO CAIXA FEDERAL PROCESSO Nº 2628.1009528-52/2013.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 22 DE JUNHO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2016****CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS Nº 027/2016 –**
ASS – 17/06/2016- Vcto- 14/12/2016 - Vlr- 986.965,28- Contratado (a):
PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO COMPLEXO TURISTICO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 792393/2013 – MINISTERIO DO TURISMO CAIXA FEDERAL PROCESSO Nº 2628.1009658-09/2013

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 22 DE JUNHO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO 021/2016**O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.**CARGO: 0066– OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**

Classif.	NOME
01º	ADIMILSON APARECIDO RODRIGUES

Nova Maringá - MT, 22 de Junho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃO PP 19/2016 VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES
REMOÇÃO, TIPO PICK UP, COM OXIGENOTERAPIA, CARROCERIA
SOBRE CHASSI, 4X4 TURBO DIESEL, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE
180 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTR**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016**A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 19/2016** no dia **01/07/2016 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Gros-

so, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK UP, COM OXIGENOTERAPIA, CARROCERIA SOBRE CHASSI, 4X4 TURBO DIESEL, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 180 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO, ZERO KILOMETRO, 2016/2016 OU SUPERIOR. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 21 de junho de 2016

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 101A/2016

DECRETO Nº 101A/2016

De 22 de Junho de 2016.

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL DE 01 (UM) DIA EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SENHORA FÁTIMA ROSÁRIO LAURINDO DE MORAES

ARION SILVEIRA, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado luto oficial pelo prazo de 01 (um) dia, em decorrência do falecimento da Srª. Fátima Rosário Laurindo de Moraes, ocorrido em 22 de Junho de 2016, considerando os relevantes serviços que prestou à comunidade monteverdense atuando como Técnica em Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde – MT, 22 de Junho de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do Decreto nº 97/2016 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 15 de Junho de 2016, na pagina 224 por motivo de erro de digitação na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Junho de 2016

Rosilda A. R. Gonçalves

Assessora Administrativa de Gabinete

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2016

PROCESSO Nº. 1998/2016

OBJETO: AMBULANCIA TIPO PICKUP, CARROCERIA SOBRE CHASSI, SIMPLES REMOÇÃO, 4X2, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 140 CV, FLEX, COM AR CONDICIONADO, AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRAULICA, ZERO QUILOMETRO, MODELO 2016, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 46/2016 de 21 de março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 24/2016 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ: 18. 093. 163 /0001-21 no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Nova Monte Verde-MT, 16 de junho de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 18/2016** no dia **04/07/2016 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Junho de 2016

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 46/2016

LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 35-2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 35/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF nº 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANTONIO RAMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME**, estabelecida na Rua H-2, 230, Setor H, no município de Alta Floresta,

Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 07.646.636/0001-54, e inscrição Estadual nº 13321410-9, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Antonio Ramos da Silva, brasileiro(a), casado, empresário, portador(a) do CPF nº 225.316.029-68, residente e domiciliado(a) na Rua H-2, 230, Setor H, no município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso; doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: resolvem entre si efetuar o **primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 35/2015/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA, NO P. A. MONTE VERDE, NO ÂMBITO DO PNHR, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME CONVENIO Nº 806615/2014/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PROCESSO Nº. 54240.001305/2014-49 – INSTIT. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, para fins de prorrogação do **Prazo de vigência do contrato** estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO

O PRAZO MÁXIMO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PASSA A SER DE 120 (cento e vinte dias) a partir do da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal na qual que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 22 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	ANTONIO RAMOS DA SILVA & CIA LTDA ME CNPJ 07.646.636/0001-54 CONTRATADA
---	--

Testemunhas

VANIA MARIA DOS SANTOS CPF: 020.967.921-26 RG: 18011730-4 SSP/MT	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1515 DE 09 DE JUNHO DE 2.016

“Dispõe sobre o retorno de servidora que se encontra afastada temporariamente, e dá outras providências”.

A Sr^a. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a solicitação da servidora de retorno as suas atividades, em anexo a este;

DECRETA

Art. 1º. - Fica convocada a servidora pública **ILUIZA SALETE GIACOMINI ANTUNES BARBOSA**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, no cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA**, que se encontra afastado temporariamente por motivos particulares, a retornar a suas atividades a partir do dia 06 de Junho de 2.016, ficando assim desconsiderado a concessão do afastamento.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para dia 06/06/2016.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos nove dias do mês de Junho de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1129 DE 20 DE JUNHO DE 2.016.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade e dá outras providências.”

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor **Claudio Luiz Justino de Faria**, inscrito no CPF sob o nº **027. 869. 111-09**, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Contabilidade**, junto a Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos para dia 02/05/2016.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Junho de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1128 DE 20 DE JUNHO DE 2.016.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Secretario do Departamento de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.”

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **SIDNEI FERREIRA DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº, **028.891.179-77**, ao cargo em comissão de **Secretario de Meio Ambiente e Turismo**, junto a Secretaria de Meio Ambiente e turismo, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Junho de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1127 DE 20 DE JUNHO DE 2.016.

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.”

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor **SIDNEI FERREIRA DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº, **028.891.179-77**, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Turismo**, junto a Secretaria de Meio Ambiente e turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Junho de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1126 DE 20 DE JUNHO DE 2.016.

“Dispõe sobre a Nomeação do cargo em Comissão de Secretário do Departamento de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.”

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **José Pereira de Macedo**, inscrito no CPF sob o nº, **355.730.441-53**, ao cargo em comissão de **Secretário do Departamento de Obras e Serviços Urbanos**, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Junho de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA 1125 DE 20 DE JUNHO DE 2.016.

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.”

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o servidor, **JOSÉ PEREIRA DE MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº, **355.730.441-53**, do cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural**, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Junho de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1124 DE 20 DE JUNHO DE 2.016.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Secretário do Departamento de Viação e Transporte e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **WILSON CAMARGO**, inscrito no CPF sob o nº, **476.871.261-49**, ao cargo em comissão de **Secretário do Departamento de Viação e Transporte**, junto a Secretaria de Viação e Transporte, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Junho de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1123 DE 20 DE JUNHO DE 2.016.

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Viação e Transportes e dá outras providências”

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor **WILSON CAMARGO**, inscrito no CPF sob o nº **476.871.261-49**, do cargo em **Comissão de Chefe do Departamento de Viação e Transportes**, junto a Secretaria Municipal de Viação e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Junho de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1122 DE 20 DE JUNHO DE 2.016

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de chefe do Departamento Municipal de Cadastros e dá outras providências.”

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **MICHEL ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº, **013.609.081-88**, ao cargo em comissão de **Chefe do Departamento Municipal de Cadastros**, junto a Secretaria de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Junho de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1021 DE 07 DE JUNHO DE 2.016.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Tributação e dá outras providências”.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **Donizete Alves de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº **650.593.871-00**, ao cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos Sete dias do mês de Junho de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016 PROCESSO Nº 015/2016

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 1113/2016 de 18 de maio de 2016, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preços nº 003/2016, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de serviços de levantamento e tombamento patrimonial do acervo da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, sendo obrigatório à emissão de relatórios finais, está suspensa por tempo indeterminado em virtude de análise da impugnação protocolado pela empresa GRUPOUNIS ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA. O Edital será republicado com as devidas alterações.

Nova Nazaré-MT, 22 de junho de 2016.

VIVIANE APARECIDA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 1517 DE 20 DE JUNHO DE 2.016.

“Dispõe sobre a prorrogação da Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências”.

A Sr^a. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica prorrogada a Licença Particular do servidor público **Valdeir de Almeida Souza**, lotado na Secretaria de Desporto e Lazer, na função de **Guarda** licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. - O período concedido terá início no dia 15 de Junho de 2016 e término no dia 15 de Junho de 2018, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 13/06/2016.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos vinte dias do mês de Junho de 2.016.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1130 DE 20 DE JUNHO DE 2.016

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Patrimônio e dá outras providências.”

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **Claudio Luiz Justino de Faria**, inscrito no CPF sob o nº. **027. 869. 111-09**, a ocupar o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Patrimônio**, junto a Secretaria de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para dia 02/05/2016.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Junho de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DISTRATO DANIELA DE CARVALHO

DECLARAÇÃO DE DISTRATO**Distrato de Prestação de Serviços de Interesse Público nº 3186/2016****Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT**Distrato de DANIELA DE CARVALHO****Cargo/Função:** Professora**Data do contrato:** 05/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 027/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO - POR ITEM”, onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h00min às 08h30min do dia 05 de julho de 2016, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através de e-mail: frann_paulatti@hotmail.com ou pelo site municipal: www.novasanta-helena.mt.gov.br no link <http://www.novasanta-helena.mt.gov.br/Transparencia/>, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS E EXAMES CARDIOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Nova Santa Helena, 22 de junho de 2016. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS 001/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2016**PREGÃO: N.º 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: N.º 001/2016**

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE REALINHAR OS PREÇOS** da empresa **Jair Pereira Duarte - EPP**, inscrita no CNPJ: **01.169.309/0001-72**, localizada na Rodovia BR J-3, Trevo saída para Porto dos Gaúchos, CEP: 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, representada pelo seu procurador o Sr. **Claudiomar Braun**, portador do RG: 0755879-1 SSP/PR e CPF: **522.772.911-53**, em conformidade com o Item 4 subitem 4.2. letra “a” da Ata de Registro de Preços 001/2016, bem

como o artigo 17 do Decreto Federal 7.892/2013, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações.

1. DO OBJETO

Realinhamento de preços de combustível em específico ao item 08 - Etanol mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Novo H. do Norte, conforme notas fiscais e pesquisa de mercado em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal através de seu Fiscal de Contratos solicitou as notas fiscais de compra da empresa acima citada visando o Realinhamento de Preços, justificado pela baixa nos preços dos combustíveis comprovado pelas notas fiscais e pesquisa de preço de mercado realizada pelo setor de compras desta prefeitura, ficando constatado a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado na referida ata.

3. DOS VALORES REALINHADOS

Item	Descrição produto	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Realinhado
08	Etanol	Idaza	3,23	3,03

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 001/2016, se manterão inalteradas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de Junho de 2016.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

JAIR PEREIRA DUARTE – EPP

CNPJ: 01.169.309/0001-72

Claudiomar Braun

Fornecedor/Signatário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 123/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **Ana Rigel Santos Souza** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1399691-6 SSP/MT e do CPF: nº 008.045.941-20, lotado no **Gabinete do Prefeito** no cargo de **Controladora Interna** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 23/06/2016 a 02/07/2016 com retorno no dia 04/07/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 22 de junho de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Nelson Zeferino dos Santos**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 13714422 SSP/MT e do CPF: nº 937.977.171-87, lotado na **Secretaria Municipal de Infra Estru-**

tura no cargo de **Operador de Pá Carregadeira**, referente ao período de 2015/2016, a partir de 22/06/2016 a 21/07/2016, retornando no dia 22/07/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 22 de junho de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 122/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor: **Wanderley Vieira** brasileiro, maior, portador do RG: nº 629.255 SSP/MT e do CPF: nº 535.814.231-20, servidor publico lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** no cargo de **Auxiliar de Contabilidade**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir do dia 22/06/2016 a 01/07/2016, com retorno no dia 04/07/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de junho de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016 PROCESSO N.º 014/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 028/2016, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Contratação de empresa para prestar de serviços médicos para atendimento de gestantes e realização de exames de ultrassonografia com aparelho próprio e atendimento de Plantões Presenciais Noturnos e Diurnos**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital. Início da sessão: **Dia 06/07/2016, às 09h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, **nos endereços de email** licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br e licitaca-onhn@hotmail.com, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de Junho de 2016.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2015

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2015

Considerando o **AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, no dia 08 de Junho de 2016, referente ao Extra-to do Primeiro termo aditivo ao contrato nº 19/2015 que tem por objeto a prorrogação do prazo contratual do contrato original nº 19/2015 até o dia 30 de dezembro de 2016.

Resolve: **RETIFICAR** nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2015

LEIA-SE:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2015

Novo Santo Antonio/MT; 15 de Junho de 2016

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2016 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 177/2016 de 22 de Junho de 2016.

“Dispõe sobre a nomeação temporária e excepcional para o Cargo de Procurador Jurídico do Município de Novo Santo Antônio/MT”.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Portaria 175/2016, de 21 de Junho de 2016, instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma do artigo 192 e 193 e seguintes da LC 011/2002, na modalidade de Inquérito Administrativo Disciplinar, visando apurar possível e suposta falta da servidora Victória da Silva Huttner,

Considerando a necessidade de cumprimento dos prazos processuais e representação judicial desta municipalidade, assim como a continuidade na execução dos serviços concernentes a atribuição do Procurador Jurídico Municipal,

resolve:

Art. 1º - NOMEAR temporariamente e excepcional, a partir desta data, **ROGÉRIO CAETANO DE BRITO**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 000600242, emitida pela SSP-MS, inscrita no CPF sob o nº 771.010.061-91 e OAB nº 16581-0/MT, para exercer o cargo de Procurador Jurídico do município.

Art.2º - Esta nomeação será em caráter temporário, até que a servidora envolvida no Processo Administrativo Disciplinar, volte a exercer suas funções de procuradora Jurídica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 22 de Junho de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº.011/2016

PROCESSO: 020/2016

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 011/2016, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **22 de junho de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO, EM AGUA**

BOA – MT, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DEVIDAMENTE RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I QUE SERVIRÁ ÀS INSTALAÇÕES DE APOIO ÀS PESSOAS SEM RECURSOS FINANCEIROS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ATENDIMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS AGENDADAS NO HOSPITAL REGIONAL DA CIDADE DE ÁGUA BOA - MT, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE DE ÍTEMS	VALOR MENSAL
N. V. SCHERER - ME	11.120.762/0001-48	1	2.600,00

VALOR MENSAL: 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

A Ata Integral de Registro de Preços das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Novo Santo Antônio-MT, 22 de junho de 2016.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

Port.186/2015

PORTARIA Nº. 176/2016

PORTARIA Nº. 176/2016

DE 22 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo visando a verificação sobre a possível existência de vício de legalidade no ato de nomeação e posse da Senhora VICTORIA DA SILVA HUTTNER, através da Portaria 179/2015 e Termo de Posse 004/2015, para o Cargo de Procuradora Jurídica do Município de Novo Santo Antônio/MT e dá outras providências.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando o teor da C.I nº. 202/2016, da Secretaria Municipal de Administração; Considerando o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal, assim como art. 5º incisos V e VI da, da Lei 072/2014, e Cláusulas 7, 7.4 e 7.4.15 e 9.5 do Edital de Concurso Público, e por fim Considerando o que estabelece o art. 54, § 2º da Lei 9.784/99;

Resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo visando apurar a possível existência de vício de legalidade no ato de nomeação e posse da Servidora VICTORIA DA SILVA HUTTNER, através da Portaria 179/2015 e Ato de Posse nº. 004/2015, determinado a Citação da referida servidora para se manifestar no prazo razoável de 10 dias, a respeito de tais fatos, podendo alegar tudo que julgar necessário e juntar documentos e alegações que julgar pertinentes, de modo a preservar o contraditório e ampla defesa no presente caso, tendo em vista haver manifesto interesse da mesma sobre os fatos noticiados, determinando ainda a autuação e processamento dos presentes autos junto ao Gabinete.

Art. 2º. Designar o servidor **Geovani Ferreira Vasconcelos**, ocupante de cargo efetivo, lotado nesta Municipalidade, para, atuar como Secretário no processamento dos presentes autos.

Art. 3º. Determinar a conclusão dos autos a esta Autoridade para deliberação, após decurso de prazo para manifestação da Servidora VICTORIA DA SILVA HUTTNER, com ou sem manifestação da mesma.

Art. 4º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do presente processo, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, caso as circunstâncias

o exigirem, adotando de forma subsidiária a disposição contida no art. 209 da Lei Complementar 011/2002.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, 22 de junho de 2016.

EDUARDO PENNO
PREFEITO MUNICIPAL

MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº. 008/2016 - Ref. Portaria 176/2016

Interessado: VICTORIA DA SILVA HUTTNER.

Por Ordem emanada no presente processo administrativo, instaurado através da Portaria 176/2016, procede-se a presente CITAÇÃO de Vossa Senhoria, sobre a instauração presente Processo Administrativo através de notícia advinda da Secretaria Municipal de Administração, sobre a existência de vício de legalidade no ato de nomeação e posse de Vossa Senhoria, através da Portaria 179/2015 e Ato de Posse 004/2015, para que se manifeste a respeito do teor dos fatos noticiados, no prazo de 10 dias, podendo alegar tudo que achar de direito, juntar documentos e utilizar-se dos meios que julgar necessários ao seu amplo exercício de defesa, ficando advertida de forma expressa que em não havendo manifestação no prazo assinalado, será Decretada sua revelia, na forma da legislação vigente, registrando para tanto que segue incluso cópia da portaria, e de todos os documentos que constam do referido processo, registrando ainda que o referido processo, apesar de constar cópia integral do mesmo junto a presente, se encontra a disposição de Vossa Senhoria, junto a Prefeitura Municipal, de modo a ter livre acesso ao mesmo, de modo a preservar os direitos ao Contraditório e Ampla Defesa.

Novo Santo Antônio/MT, 22 de junho de 2016.

Eduardo Penno
Prefeito Municipal

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº. 007/2016 - Ref. Portaria 175/2016

Indiciado: VICTORIA DA SILVA HUTTNER.

Por Ordem do Presidente da Comissão, procede-se a presente CITAÇÃO sobre a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, na forma da Lei Complementar 011/2002, para que a Servidora VICTÓRIA DA SILVA HUTTNER na forma do art. 212 da LC 011/2002, tome conhecimento sobre os fatos objetos do presente procedimento e para que compareça na data de 24 de junho de 2016, às 15:00 hs – (horário de Brasília) horário local, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, na Av. 29 de Setembro, s/n, Centro, Novo Santo Antônio/MT, para ser interrogada, a qual terá o prazo de 10 dias para apresentar defesa prévia, na forma do art. 217 da LC 011/2002, caso queira, podendo juntar documentos e indicação de provas, assim como arrolar testemunhas até o número máximo de 05, na forma do art. 217 da LC 011/2002, durante a fase probatória, podendo alegar tudo o que lhe convier em relação a sua defesa, visando resguardar os princípios do contraditório e ampla defesa, na forma do art. 207, da Lei Complementar 011/2002, devendo ficar ciente de que a não apresentação de defesa no prazo legal, acarretará os efeitos da revelia na forma do art. 215 da LC 011/2002, registrando para tanto que segue incluso cópia da portaria, despacho e de todos os documentos que constam do referido processo, registrando ainda que o referido processo, apesar de constar cópia integral do mesmo junto a presente, se encontra a disposição de Vossa Senhoria, junto a Prefeitura Municipal, de modo a ter livre acesso ao mesmo, na forma do art. 223 da LC 011/2002.

Novo Santo Antônio/MT, 21 de junho de 2016.

Marcos Antônio Arruda Marques
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 85/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº.35/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº .26/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2016, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITADA LICITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Valor: R\$ 9.059,00 (Nove mil, e cinquenta e nove reais).

Período de vigência: 21/06/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 21 de Junho de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h30 horas (Brasília) do dia 06 de Julho de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30**. Os envelopes contendo a Proposta e Documentos definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30 horas (Brasília) do dia 06 de Julho de 2016**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 23 de Junho de 2016.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h30**

horas (Brasília) do dia 05 de Julho de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h00 às 08h30. Os envelopes contendo a Proposta e Documentos definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 08h30 horas (Brasília) do dia 05 de Julho de 2016. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 22 de Junho de 2016.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
LEI N.º 646/2012**

LEI N.º 646/2012

12 de Dezembro de 2012

“Dispõe Sobre alteração e nova redação na Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso Sr. Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Federal N°. 12.696 de 25 de Julho de 2012 faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no Município, será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais.

Art. 3º - As linhas de ações das políticas públicas de atendimento consistirão em:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, alimentação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras, que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de respeito à liberdade, dignidade e à convivência familiar e comunitária;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;

III - serviços especiais, nos termos da presente lei.

Art. 4º - Os programas e serviços aludidos nos incisos II e III do artigo anterior serão desenvolvidos através de ações governamentais, facultado, ainda, o estabelecimento de consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado.

§ 1º Os programas serão classificados como de proteção e sócio-educativos e destinar-se-ão a:

- 1 - orientação e apoio sócio-familiar;
- 2 - apoio psico-social em meio aberto;
- 3 - educação informal, alternativa e complementar;
- 4 - colocação familiar substituta;
- 5 - abrigo;

6 - liberdade assistida;

7 - semi liberdade;

8 - internação.

§ 2º Os serviços especiais visam a:

1 - prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abusos, crueldade e opressão;

2 - identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

3 - proteção jurídico-social;

4 - encaminhamento para atendimento especializado às crianças/adolescentes dependentes de drogas e outras substâncias tóxicas.

Art. 5º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para a organização e funcionamento dos serviços criados nos termos da presente norma.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 6º - A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

Da criação e natureza do Conselho

Art. 7º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

SEÇÃO II

Da competência do Conselho

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

I - formular a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a execução das ações, captação e aplicação de recursos;

II - assegurar a execução dessa política, identificando as peculiaridades das crianças e dos Adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhos e dos bairros ou zonas urbana ou rural em que se localizarem;

III - garantir a inclusão no orçamento e Plano Plurianual do Município de Projetos e Programas direcionados às crianças e aos adolescentes carentes;

IV - assegurar a participação no orçamento financeiro ao fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das ações executadas no Município que possa interferir as suas deliberações;

VI - registrar as entidades não governamentais de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programa de atenção à referida clientela;

VII – registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no município, fazendo cumprir as normas constantes do Estatuto;

VIII – regulamentar, organizar, coordenar bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município;

IX - dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos nos termos do respectivo regulamento, e declarar vago o posto por perda do mandato nas hipóteses previstas nesta Lei.

SEÇÃO III

Dos membros do Conselho

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 10 (dez) membros efetivos, com os respectivos suplentes, integrados por representantes governamentais e não governamentais assim compostos:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social;

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Finanças;

V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

05 (cinco) membros vinculados a entidades não governamentais, municipal, que trabalhem com as questões da criança e do adolescente e eleitos através de Assembléia geral das entidades, regulamentada através do Regimento Interno do Conselho.

Art. 10 - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

Da criação e natureza do Fundo

Art. 11 - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado.

SEÇÃO II

Da competência do Fundo

Art. 12 - Compete ao Fundo Municipal:

I – registrar e captar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União, pelas ONGS nacionais e internacionais e doações de pessoas físicas e jurídicas.

II – manter o controle escritural das aplicações Financeiras levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - liberar os recursos a ser aplicado em benefício das crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente segundo resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13 O fundo será regulamentado através do Regimento Interno cuja elaboração será do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

Da criação e da natureza do Conselho Tutelar

Art. 14 - Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo instalado na Sede do Município.

Art. 15 - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandatos de 04 (quatro) anos.

§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, podendo ser reconduzido por igual período mediante novo processo de escolha.

§ 2º - A posse dos Conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Parágrafo único. Cada Conselheiro terá 01(um) suplente eleito nas mesmas condições.

Art. 16 - Compete ao Conselho Tutelar assegurar o atendimento dos direitos da criança e adolescente cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do adolescente (ECA).

SEÇÃO II

Do seu funcionamento

Art. 17 - Dar-se-á o seu funcionamento, com a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, seguido da escala de plantão de serviço conforme deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III

Da escolha dos Conselheiros

Art. 18 - São requisitos essenciais para candidatar-se e exercer a função de membro do Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade acima de 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município a pelo menos 02 (dois) anos;

IV – Estar em dias com suas obrigações eleitorais;

V – Ser habilitado CNH C

VI – Ensino Médio Completo

VII - noções de informática-Windows/Word/Excel

VIII – Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais

Art. 19 - Os Conselheiros são eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município em eleições regulamentadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenada por comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho.

Parágrafo único. Caberá a Comissão Especial prever a composição de chapas, sua forma de registro, forma e prazo para impugnação, registros das candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos conselheiros.

Art. 20 - O processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar será presidido por Autoridade Municipal indicado e fiscalizado pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – É vedado aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar doar, oferecer, prometer ou entregar valor ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tudo para assegurar a lisura do processo de escolha.

SEÇÃO IV

Do exercício da função e da remuneração dos membros do Conselho Tutelar

Art. 21 - O exercício da função de Conselheiros constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 22 - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão funcionários do quadro administrativo, porém terão a remuneração salarial fixado em 45% (quarenta e cinco) por cento do valor dos subsídios do Vereador do município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 23 – Aos membros do Conselho Tutelar também são assegurados o direito a:

I – Cobertura Previdenciária.

II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal.

III – Licença Maternidade.

IV – Licença Paternidade.

V – Gratificação Natalina (13º Salário).

SEÇÃO V**Da perda do mandato e dos impedimentos dos Conselheiros**

Art. 24 - Perderá o mandato, o Conselheiro que for condenado por sentença irreversível pela prática de crime ou contravenção bem como atos que atentem contra a Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao suplente.

Art. 25 - Serão impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmão, cunhado, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto, madrasta ou enteado.

Parágrafo único. Entende-se o impedimento do Conselheiro na forma deste artigo, em relação à Autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na comarca regional ou distrito local.

TÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 26 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta lei, o Poder Executivo Municipal, adotará as medidas cabíveis, para que seja realizada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27- Constará da Lei Orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e a remuneração e a formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 28 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 - Ficam revogadas as Leis nº 124/93/ 218/98/ 420/2005/ 611/2011 e disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, aos doze dias do mês de dezembro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 87/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº.35/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº .26/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS

E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2016, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITADA LICITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

Valor: R\$ 141.310,57 (Cento e quarenta e um mil, trezentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).

Período de vigência: 21/06/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 21 de Junho de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
5/2016**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação dos serviços da empresa **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL - ME** representada neste ato pelo Sr. WILLIAN SILVA PASSARINHO, devidamente inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. 533.402.561-87 e RG nº 1.447.180/SSP-GO no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 21 de Junho de 2016.

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 86/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº.35/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº .26/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2016, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITADA LICITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME

Valor: R\$ 166.788,29 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Período de vigência: 21/06/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 21 de Junho de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO/CANCELADA****Pregão Presencial 48/2016**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição e Prestação de Serviços de vidraçaria**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Não compareceram interessados para a presente licitação, sendo declarada **DESERTA** e a mesma será **CANCELADA**. Em 22 de Junho, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 51/2016**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (uma) Pá Carregadeira com Operador incluso**, Cabine fechada, Ar Condicionado, motor 6 cilindros, caçamba com aproximadamente 2m3 e Ano 2016, sendo com Recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga - MT. Empresa vencedora **AIRTON BRESOLIN SERVIÇOS – ME - R\$ 160.800,00**. Em 22 de Junho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO
1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO 31/2016**

Contrato nº. 31/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de Concurso Público Municipal para os cargos de **Procurador Jurídico (01 vaga)**, em atendimento ao Acórdão nº3.353/2015 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com base na Lei nº 035/2003, e para o cargo de **Gerenciador de APLIC (01 vaga)**, em atendimento a Lei nº 1297/2016, que farão parte do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Paranatinga – MT.

ALTERAÇÃO:Inclusão dos Cargos para o Poder Legislativo Municipal: Cargo de **Procurador Jurídico: 01 (Uma vaga)**; Cargo de **Agente Administrativo: 01 (Uma Vaga)**; Cargo de **Recepcionista: 01 (uma vaga)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O preço certo e ajustado para o presente Contrato é de **R\$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais)**.

2.2 Para os Cargos a serem realizados na Câmara Municipal que dependem da realização da prova prática/esfoço físico será pago o valor **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**;

2.3 Para cada inscrição realizada após o numero máximo de 200 (Duzentos) candidatos, será cobrado o valor de R\$ 38,25 (Trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) por candidato inscrito.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes dos Itens 2.2 e 2.3 serão de responsabilidade do Poder Legislativo (Câmara Municipal) deste Município.

Em 22 de Junho de 2016, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº. 10/2016**

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeado pela portaria 038/2016 em 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conclusão da Obra de Ampliação do PSF I, Localizado no Bairro Vila Concordia, Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Saúde do Município de Paranatinga – MT, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93. Em 22 de Junho de 2016, Presidente da CPL Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**PORTARIA Nº 209/2016. DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **ZENILDA APARECIDA DE FREITAS** dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **10/08/2010 à 10/08/2015**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **ZENILDA APARECIDA DE FREITAS**, ocupante do cargo de **Contínua/Merendeira**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **21/06/2016 à 20/07/2016** e no período **10/10/2016 à 08/12/2016**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 208/2016. DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Concede **FÉRIAS REGULAMENTARES** a Servidora da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2014 à 01/04/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças a serem usufruídas no período de **01/07/2016 à 30/07/2016**.

ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA

Chefe Departamento de Contabilidade

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

O Município de Pedra Preta/MT, ora denominado tomador, através de sua Pregoeira Oficial torna público para o conhecimento a todos os interessados que, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016** (*tendo como objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral de 300 ml, sacos de gelo de 10kg e locação de mesas plásticas empilháveis brancas 70x70 cm, cadeiras plásticas brancas, caixas térmicas média e grande e tampão de madeira para as diversas secretarias municipais de Pedra Preta/MT.*), com abertura marcada para o dia 04 de julho de 2.016 às 14h00min, fica **Prorrogada** para o dia **06 de julho de 2.016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, sito a Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940 – Centro – Pedra Preta/MT, o Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do e-mail pregao@pedrapreta.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3486-4416.

Mister se faz salientar que tal atitude se torna imperiosa, haja vista os ditames esculpidos no art. 21, §4º da Lei Licitações e Contratos da Administração Pública e demais determinações legais pertinentes ao caso.

Pedra Preta/MT, 22 de junho de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

Pregoeira

PORTARIA Nº 207/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **14/08/2014 à 14/08/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **20/06/2016 à 19/07/2016**.

AMARILDO DE OLIVEIRA ALVES

Motorista

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 216/2016. DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** a Servidora Pública Municipal, a Senhora **DANIELA REZENDE DE OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo de **Médica do PSF II – SÃO SEBASTIÃO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01/07/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 214/2016. DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO A PEDIDO** da Servidora Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** a Servidora Pública Municipal a Senhora **CRISTINA DELLA ROVERI RODRIGUES MANFRIM**, do Cargo Comissionado de **PSICÓLOGA** do Núcleo de Saúde da Família (NASF) do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01/07/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 195/2016 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Onde-se lê: Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Passa-se a ler Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Portaria de n.º 028/2016 de 14 de Janeiro/2016 e dá outras providências;

PORTARIA Nº 195/2016

DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Portaria de n.º 028/2016 de 14 de Janeiro/2016 e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Servidor Público Municipal o Senhor **CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento de Patrimônio**, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa no Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - O Servidor ora nomeado será responsável pelo Departamento de Patrimônio.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 217/2016. DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para presidir audiência de abertura de processo licitatório e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **VALDETE MENDES DOS SANTOS**, para presidir a Comissão Permanente de Licitação de Pedra Preta, referente ao processo licitatório Carta Convite nº 014/2016, com data de abertura prevista para o dia 22/06/2016, às 14hs, em substituição ao servidor público Renato de Oliveira, que se encontra em período de férias.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 203/2016 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/01/2013 à 03/01/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **17/06/2016 à 16/07/2016**.

ODETE B. DUARTE DE MEDEIROS

Auxiliar Administrativo

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 211/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o Servidor da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2013 à 23/12/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias o Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Públicas e Serviços Urbanos a serem usufruídas no período de **01/07/2016 à 01/08/2016**.

LUIZ JOSÉ FAVALE

Pedreiro

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 210/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre afastamento de Funcionário Público Municipal, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o ofício enviado pela Servidora Municipal a Senhora **MAÍZA CÁRITA BATISTA SILVA DOS ANJOS**,

CONSIDERANDO o cumprimento que dispõe a Legislação Eleitoral pertinente,

CONSIDERANDO, a prerrogativas asseguradas ao interessado,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER de acordo com Legislação Eleitoral Vigente, o **AFASTAMENTO** de suas funções públicas, a servidora Municipal a Senhora **MAÍZA CÁRITA BATISTA SILVA DOS ANJOS**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo da rede Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º. O prazo para duração do afastamento da servidora está descrito no artigo 1º, inciso II. Letra "I" da Lei Complementar nº 64/90, como também seus vencimentos.

ART. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/07/2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 215/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal o Senhor **STEFANI JUNIOR ALMEIDA**, do Cargo Comissionado de **Médico do PSF II – SÃO SEBASTIÃO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de 01/07/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016 RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONFECCÕES DE IMPRESSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRACAO, SAUDE E SANEAMENTO, ESPORTE E LAZER, EDUCACAO E CULTURA, TRANSPORTE RODOVIARIO, ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; PLANEJAMENTO E FAZENDA. CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA**. Onde se sagrou vencedora a empresa **SUELLEN G. NOGUEIRA - ME**, CNPJ nº **10.745.645/0001-07**, com o valor total de **R\$ 452.451,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 21 de Junho de 2016.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 006/2016, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONFECCÕES DE IMPRESSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRACAO, SAUDE E SANEAMENTO, ESPORTE E LAZER, EDUCACAO E CULTURA, TRANSPORTE RODOVIARIO, ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; PLANEJAMENTO E FAZENDA. CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 040, de 08/05/2008, 006 de 12/02/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2016 Ata de julgamento de Preços**, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **SUELLEN G. NOGUEIRA - ME**, com o CNPJ nº **10.745.645/0001-07**, visando o fornecimento dos MATERIAIS/PRODUTOS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, serem acrescidas em conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa **SUELLEN G. NOGUEIRA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **10.745.645/0001-07**, localizada na Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 403, Bairro Centro Antigo, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, representada pela sua sócia proprietária Senhora Suellen Galiana Nogueira, CPF nº 024.628.061-13, RG sob o nº 1525014-8 SSP/MT residente e domiciliada na Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 403, Bairro Centro Antigo, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000.

Planilha demonstrativa dos preços:

Seq.	Cód.	Descrição	Und	Vlr Unit	Qtd	Vlr Total
1	291929	ADESIVO 15 X 15 CM.		2,40	1.500	3.600,00
2	291930	ADESIVO 20 X 20 CM.		3,60	1.500	5.400,00
3	291859	ADESIVO BRANCO BRILHO TAM. 0,10X0,20MTS		2,00	100	200,00
4	291862	ADESIVO BRANCO BRILHO TAM. 0,20X0,30MTS		5,90	100	590,00
5	291863	ADESIVO BRANCO BRILHO TAM. 0,30X0,40MTS		11,90	80	952,00
6	291866	ADESIVO BRANCO BRILHO TAM. 0,30X3,00MTS		92,00	120	11.040,00
7	291867	ADESIVO BRANCO BRILHO TAM. 0,40X1,20MTS		48,50	130	6.305,00
8	291868	ADESIVO BRANCO BRILHO TAM. 0,40X6,00MTS		235,00	80	18.800,00
9	291864	ADESIVO BRANCO BRILHO TAM. 0,50X0,50MTS		25,20	70	1.764,00
10	291869	ADESIVO BRANCO BRILHO TAM. 0,50X8,00MTS		388,00	30	11.640,00
11	291931	ADESIVO REDONDO 15CM DE DIAMETRO.		2,10	1.000	2.100,00
12	291855	ADESIVO REDONDO BRANCO BRILHO TAM. 0,10X0,10MTS		0,95	100	95,00
13	291856	ADESIVO REDONDO BRANCO BRILHO TAM. 0,15X0,15MTS		2,40	100	240,00
14	291858	ADESIVO REDONDO BRANCO BRILHO TAM. 0,30X0,30MTS		8,70	150	1.305,00
15	291837	BANNER EM LONA 440GR 0,90 X 1,20 MTS		115,00	59	6.785,00
16	291838	BANNER EM LONA 440GR 1,00 X 1,50 MTS		145,00	31	4.495,00
17	291839	BANNER EM LONA 440GR 1,20 X 2,00 MTS		228,00	33	7.524,00
18	291840	BANNER EM LONA 440GR 1,50 X 2,00 MTS		285,00	46	13.110,00
19	265033	BANNER EM LONA GRAMATURA 350G/M2 BRILHANTE COM O METODO DE IMPRESSAO DIGITAL QUALIDADE FOTOGRAFICA TAM. 1,20 X 0,80.		110,00	70	7.700,00
20	291932	BANNER EM LONA GRAMATURA 350G/M2 BRILHANTE TAM. 1,20 X 0,80.		110,00	50	5.500,00
21	264924	BLOCO DE ATESTADO MEDICO - AFASTAMENTO DO TRABALHO - 50x1, TAM. 12X22, PAPEL SULF. 75 GRS.		2,95	200	590,00
22	264925	BLOCO DE ATESTADO MEDICO - FISICA E MENTAL - 50x1, TAM. 12X22, PAPEL SULF. 75 GRS.		2,95	200	590,00
23	264936	BLOCO DE AUTO/TERMO 50X3, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.		17,80	100	1.780,00
24	264944	BLOCO DE AVALIACAO SOCIAL F/V 50X1, TAM 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.		19,90	20	398,00
25	264943	BLOCO DE BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.		14,80	40	592,00
26	268437	BLOCO DE BOLETIM MENSAL DE DOSES DE VACINAS APLICADAS 50x1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS, F/V.		18,80	20	376,00
27	259122	BLOCO DE CADASTRO IMOBILIARIO BCI 50x1 VIA, TAM 22X32 - SULF. 75 GRS F.V		10,80	100	1.080,00
28	257925	BLOCO DE CONSULTA DO ENFERMEIRO F/V 50x1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.		10,20	100	1.020,00
29	264950	BLOCO DE CONTROLE DE ANTENDIMENTO 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.		14,60	40	584,00
30	264907	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE 50X01, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.		8,10	100	810,00
31	257932	BLOCO DE FICHA "A" 50x1, TAM 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.		8,00	200	1.600,00
32	264928	BLOCO DE FICHA "D" F/V 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.		8,10	100	810,00
33	257808	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGENCIA 50x1, TAM. 22X32, SULF. 75 GRS.		5,10	400	2.040,00
34	264945	BLOCO DE FICHA DE AVALIACAO 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.		14,80	40	592,00
35	264929	BLOCO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO - REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA 50X1, TAM. 22X32. PAPEL SULF. 75 GRS.		14,90	40	596,00
36	257874	BLOCO DE FICHA DE VISITA 50x1, TAM. 22X14, PAPEL SULF. 75 GRS.		3,19	200	638,00
37	264930	BLOCO DE FICHA SAUDE BOCAL F/V 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.		11,40	100	1.140,00
38	291936	BLOCO DE NOTIFICACAO 50x3 VIAS, TAM. 22X32 - PAPEL CARBONADO 2 VIAS.		16,90	60	1.014,00

39	257937	BLOCO DE NOTIFICACAO E LEVANTAMENTO 50x3 VIAS, TAM 22X24 - SULF. 75 GRS	16,90	60	1.014,00
40	257843	BLOCO DE RECETUARIO CONTROLE ESPECIAL 50x2 VIAS COPIATIVO, TAM. 22X16, SULF. 75 GRS.	8,40	400	3.360,00
41	263183	BLOCO DE RECETUARIO SIMPLES 50x1 VIA, TAM. 19X12, SULF. 75 GRS.	2,70	1.000	2.700,00
42	264946	BLOCO DE RELATORIO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL F/V 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	19,90	20	398,00
43	264932	BLOCO DE RELATORIO PMA4 F/V 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75GRS.	14,40	60	864,00
44	264933	BLOCO DE RELATORIO SSA2 F/V 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	11,40	100	1.140,00
45	257938	BLOCO DE REQUISICAO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE 50x3 VIAS, TAM. 16X19	6,60	400	2.640,00
46	264934	BLOCO DE REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO F/V 50x1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	14,40	60	864,00
47	264935	BLOCO DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA F/V 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 20	14,80	40	592,00
48	257834	BLOCO DE RESULTADO DE EXAME 50x1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	6,20	400	2.480,00
49	257870	BLOCO DE RESUMO DIARIO SEMANAL DE SERVICO ANTIVETORIAL F/V 50x1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	6,30	150	945,00
50	264937	BLOCO DE RESUMO SEMANAL DE SERVICO ANTIVETORIAL 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	7,10	100	710,00
51	273679	BLOCO DE SUMULA DE ATLETISMO 50x3 VIAS COPIATIVO, TAM. 22X33.	39,90	10	399,00
52	259107	BLOCO DE SUMULA DE BASQUETEBOL 50x3 VIAS COPIATIVO, TAM. 22X33.	39,90	10	399,00
53	259106	BLOCO DE SUMULA DE FUTEBOL CAMPO 50x3 VIAS COPIATIVO, TAM. 22X33.	38,30	20	766,00
54	259105	BLOCO DE SUMULA DE FUTEBOL SETE 50x3 VIAS COPIATIVO, TAM. 22X33.	38,30	20	766,00
55	259103	BLOCO DE SUMULA DE FUTSAL 50x3 VIAS COPIATIVO, TAM. 22X33.	33,80	30	1.014,00
56	22055	BLOCO DE SUMULA DE HANDEBOL 50x3 VIAS COPIATIVO, TAM. 22X33.	39,90	10	399,00
57	259104	BLOCO DE SUMULA DE VOLEIBOL 50x3 VIAS COPIATIVO, TAM. 22X33.	39,90	10	399,00
58	273678	BLOCO DE SUMULA DE VOLEIBOL DE PRAIA 50x3 VIAS COPIATIVO, TAM. 22X33.	39,90	10	399,00
59	257943	BLOCO DE TERMO 01 APREENSAO 50x2 VIAS, TAM 16X22 - SULF. 56 GRS	16,30	50	815,00
60	257944	BLOCO DE TERMO 02 DEVOLUCAO 50x2 VIAS, TAM. 16X22 - SULF. 56 GRS	15,80	50	790,00
61	268443	BLOCO FORMULARIO PARA AVALIACAO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA, 100X01, F/V, TAM 22X32, PAPEL 75 GRS.	13,80	50	690,00
62	268440	BLOCO PARA PNMQSA, 25X04, PAPEL COPIATIVO, TAM. 24X33.	22,90	50	1.145,00
63	264947	BLOCO RECEITUARIO UDR 50X1, TAM. 16,5X22, PAPEL SULF. 75 GRS.	6,30	50	315,00
64	264938	BLOCO REQUISICAO DE EXAME - GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL, 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	9,80	50	490,00
65	268441	BLOCO SISTEMA GERENCIADOR DE AMBINETE LABORATORIAL - GAL, 100X01, TAM. 22X32 PAPEL SILFITE 75 GRS.	10,50	200	2.100,00
66	268439	BLOCO TERMO DE DOACAO 50x2, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	9,80	50	490,00
67	257934	CAPA DE PROCESSO, TAM. 33X44 - SULF. 150 GRS - CROMIA.	0,56	35.000	19.600,00
68	259110	CARIMBO AUTOMATICO 302, 3X8 X 1X4 CM	39,00	145	5.655,00
69	259111	CARIMBO AUTOMATICO M55, 5X5 X 4X0 CM	81,00	90	7.290,00
70	263263	CARNE DE IPTU 10X40 CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA UNIDADE CROMO EM COUCHE LI-SO 150G.	0,45	10.000	4.500,00
71	264939	CARTAO COMPROVANTE DE VACINA CONTRA RAIVA ANIMAL 1X1, TAM. 16,5X12, CARTOLINA 180 GRS.	0,56	1.000	560,00
72	257924	CARTAO CONTROLE DE DIABETICO 1X1, TAM. 19X12, CARTOLINA 180 GRS.	0,35	2.000	700,00
73	264926	CARTAO CONTROLE DE MEDICAMENTOS 1X1, TAM. 16X22, CARTOLINA 180 GRS.	0,36	2.000	720,00
74	257923	CARTAO CONTROLE PRESSAO ARTERIAL 1X1, TAM. 19X12, CARTOLINA 180 GRS.	0,31	4.000	1.240,00
75	22015	CARTAO DA CRIANCA FEMENINO, TAM. 42X24, PAPEL SULF. 180 GRS, F/V, 02 CORES.	1,00	1.000	1.000,00
76	22014	CARTAO DA CRIANCA MASCULINO, TAM. 42X24, PAPEL SULF. 180 GRS, F/V, 02 CORES.	1,00	1.000	1.000,00
77	264940	CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DE HANSENIASE F/V, 1X1, TAM. 16,5X12, CARTOLINA 180 GRS.	1,85	200	370,00
78	264941	CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE F/V, 1X1, TAM. 16,5X12, CARTOLINA 180 GRS.	1,85	200	370,00
79	257922	CARTAO DE VACINACAO (HUMANO) F/V 1X1, TAM. 22X12, CARTOLINA 180 GRS.	0,21	10.000	2.100,00
80	259121	CARTAO DE VISITAS, PAPEL COUCHE 230 GRS - CROMIA	0,22	10.000	2.200,00
81	268442	CARTAO DO PACIENTE COM DENGUE, TAM 08X19, F/V, CARTOLINA 180 GRS.	0,14	10.000	1.400,00
82	264927	CARTAO DO PSF 1X1, TAM. 9X6, CARTOLINA 180 GRS.	0,14	12.000	1.680,00
83	259118	CARTAO DO SUS 1X1, TAM. 6,5X8, CARTOLINA 180 GRS.	0,13	5.000	650,00
84	264948	CARTAO HORARIO F/V 1X1, TAM. 8X22	0,31	2.000	620,00
85	264942	CARTAO RDC-216 F/V 1X1, TAM. 22X32, CARTOLINA 180 GRS.	0,89	200	178,00
86	257921	CARTAO SOMBRA DE VACINA, F/V 1X1, TAM. 16X22, CARTOLINA, 180 GRS	0,27	10.000	2.700,00
87	259113	CARTAZ, TAM. 33X44, SULF. 75 GRS, CROMIA, COUCHE 115 GRS.	5,90	300	1.770,00

88	291933	CARTAZ, TAM. 45X65, SULF. 75 GRS, CROMIA, COUCHE 115 GRS.	6,70	1.500	10.050,00
89	291928	CERTIFICADO TAM. 21,9X29,7 CROMIA	2,00	2.000	4.000,00
90	22056	CERTIFICADO TAM. 22X33 CROMIA SULFITE 180GRS.	2,00	1.100	2.200,00
91	264892	CONVITE TAM.22X32 CROMIA F/V, PAPEL COUCHE 230 GRS.	6,30	1.600	10.080,00
92	257942	ENVELOPE 24x33 TIMBRADO - CROMIA	1,55	4.500	6.975,00
93	257941	ENVELOPE 31x41 TIMBRADO - CROMIA	1,80	2.500	4.500,00
94	263231	ENVELOPE TIMBRADO 16,2X22,9 - CROMIA	0,95	1.000	950,00
95	291842	FAIXA EM LONA 440GR 0,70 X 2,00 MTS	135,00	15	2.025,00
96	291843	FAIXA EM LONA 440GR 0,70 X 2,50 MTS	175,00	10	1.750,00
97	291844	FAIXA EM LONA 440GR 0,80 X 3,00 MTS	235,00	20	4.700,00
98	291845	FAIXA EM LONA 440GR 0,80 X 3,50 MTS	270,00	15	4.050,00
99	291846	FAIXA EM LONA 440GR 0,90 X 4,00 MTS	360,00	30	10.800,00
100	257920	FICHA DE ASSISTENCIA MEDICA F/V 1X1, TAM. 24X22 CARTOLINA 180 GRS.	0,44	20.000	8.800,00
101	257852	FICHA DE RELATORIO DE CONSUMO DE VEICULO TAM. 22X32 PAPEL SULF. 180 GRS.	0,40	4.000	1.600,00
102	291870	OUTDOOR EM LONA 440GR TAM. 3,00X9,00MTS	3.550,00	24	85.200,00
103	291847	PAINEL FRONTAL EM LONA 440GR TAM. 0,80 X 2,00MTS	230,00	7	1.610,00
104	291848	PAINEL FRONTAL EM LONA 440GR TAM. 1,00 X 3,00MTS	375,00	12	4.500,00
105	291849	PAINEL FRONTAL EM LONA 440GR TAM. 1,00 X 4,00MTS	515,00	4	2.060,00
106	291850	PAINEL FRONTAL EM LONA 440GR TAM. 1,00 X 5,00MTS	640,00	9	5.760,00
107	291851	PAINEL FRONTAL EM LONA 440GR TAM. 1,20 X 6,00MTS	920,00	7	6.440,00
108	291852	PAINEL FRONTAL EM LONA 440GR TAM. 1,40 X 6,50MTS	1.190,00	1	1.190,00
109	291854	PAINEL FRONTAL EM LONA 440GR TAM. 2,50 X 10,00MTS	3.290,00	2	6.580,00
110	263840	PANFLETO INFORMATIVO POLICROMIA F.V. TAM 22X32, PAPEL COUCH 115 GRS	0,63	29.000	18.270,00
111	264890	PANFLETO INFORMATIVO POLICROMIA F.V. TAM. 12X22, PAPEL COUCHE 115 GRS.	0,58	4.000	2.320,00
112	291934	PANFLETO INFORMATIVO POLICROMIA F.V. TAM. 15X22, PAPEL COUCHE 115 GRS.	0,59	18.000	10.620,00
113	263235	PANFLETO INFORMATIVO POLICROMIA F.V. TAM. 24X33, PAPEL COUCHE 115 GRS.	0,63	6.000	3.780,00
114	268438	PAPEL ADESIVO INTERDICAÇÃO 24X33	2,80	100	280,00
115	268444	PAPEL ADESIVO VISTORIA DA VISA 24X33	2,80	200	560,00
116	257935	PAPEL OFICIO TIMBRADO, TAM. 22X33, PAPEL SULF. 75 GRS - CROMIA	0,22	91.000	20.020,00
					452.451,00

R\$ 452.451,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 040/08 e 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS/PRODUTOS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do MATERIAL/PRODUTO entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL/PRODUTO.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no MATERIAL/PRODUTO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do MATERIAL/PRODUTO será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP, nos termos do art. 65, § 1º, da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto após recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS/PRODUTOS, o esgotamento dos MATERIAIS/PRODUTOS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos MATERIAIS/PRODUTOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. A empresa vencedora deverá encaminhar as páginas dos jornais com as respectivas publicações do período para o endereço desta prefeitura.

8.9. Os MATERIAIS/PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os MATERIAIS/PRODUTOS, a cada requisição, deverão ser fornecidos de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
 - a) O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS/PRODUTOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
 - b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
 - d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 17 do Decreto nº 006/2010 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
 - f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
- 12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
- 12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

- 13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
- 14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
- 14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais ou serviços deverá estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 006/2010 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos.

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, /c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 006/2010.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até

que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 006/2016, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2016 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos MATERIAIS/PRODUTOS.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo /MT

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feitas pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em

02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 21 de Junho de 2016

EMERSON NUNES FREITAS	CECILIA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro	Membro da Equipe

MARCOS JUNEOR CERVANTES	SINVALDO SANTOS BRITO
Membro da Equipe	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PROCESSO N° 031/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PROCESSO N° 031/2016 TP 005/2016.

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços n° 005/2016, com abertura prevista para o dia **21/06/2016 às 14:30** horas (Horário de Mato Grosso), resultou-se em licitação **DESERTA. JOSÉ SANT'ANA DE OLIVEIRA – Presidente da CPL.**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PROCESSO N° 031/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PROCESSO N° 031/2016 TP 005/2016.

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços n° 005/2016, com abertura prevista para o dia **21/06/2016 às 14:30** horas (Horário de Mato Grosso), resultou-se em licitação **DESERTA. JOSÉ SANT'ANA DE OLIVEIRA – Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 004/2016/CMAS/POCONÉ/MT**

Dispõe Aprovação do Plano de Ação 2016 .

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ - CMAS/POCONÉ/MT**, representado neste ato por seu Presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de junho de 2016, conforme lavrada em ata 004/2016.

RESOLVE:**Art. 1° Aprovar o Plano de Ação 2016 do Sistema SUAS WEB**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

POCONÉ-MT, 17 de junho de 2016.

Silvia Fátima da Silva

Presidente do CMAS/POCONÉ/MT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o artigo 5º, da lei municipal n° 1.791/2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2015/2025 no município de Poconé-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação vigente que tem por objetivo acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes na Lei Municipal de n° 1.791/2015.

Art. 2º - Designar os seguintes membros titulares e respectivos suplentes, que integrarão a referida Comissão:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Maria Rosa Rondon Monge dos Santos - CPF 110.141.561-49

Suplente: Marileide do Carmo Amorim Arruda - CPF 781.779.791-91

II – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:

Titular: Jorge Getúlio da Silva - CPF 781.671.241-34

Suplente: José Corrêa Filho - CPF 204.317.751-68

III – Conselho Municipal de Educação:

Titular: Silvia Fátima da Silva - CPF 362.429.931-04

Suplente: Rosilene Guia de Almeida Pereira Leite - CPF 362.437.791-49

IV – Fórum Municipal de Educação:

Titular : Carlos Guilherme dos Santos - CPF 487.555.911-91

Suplente: Ozelma Eloisa de Abreu - CPF 550.030.441-00

Art. 3º - Estabelecer que a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, deverá se reunir, em até (1) um mês da data de sua instituição com vistas a criar o seu regimento interno, no qual constarão as suas atribuições, a periodicidade em que seus Planos de Trabalho serão elaborados, bem como os mecanismos de ação a serem utilizados por seus membros para o acompanhamento e avaliação das metas constantes na Lei Municipal n° 1.791/2015.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 17 de Junho de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

OBJETO: Contrato Temporário de Pessoal, mediante autorização governamental prevista na Lei Municipal nº738/2014 de 10/10/2014, Lei Municipal nº740/2014 de 20/10/2014 e Lei Municipal nº765/2015 de 31/03/2015, Lei Municipal nº813/2016, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, Instrução Normativa nº010/2010/UCI e Lei Orgânica Municipal:

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NºCONT	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	SERVIDOR
042/2016	Aux.de Consultório Dentário	40 hs/semana	880,00	Angela de Souza Oliveira
044/2016	Assiste Social	20 hs/semana	1.206,00	Edna Profeta F. paiva

VIGÊNCIA: 10 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NºCONT	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	SERVIDOR
043/2016	Inspetora de Alunos	40 hs/semana	880,00	Tatiane Alexandre de Souza

VIGÊNCIA: 10 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro 2016

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº. 027/2016, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA (PSF II) E PLANTONISTA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, CONFORME DESCRITO NO ANEXO 01 DO EDITAL, no tipo menor preço com julgamento por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 22 de Junho de 2016, consagrou – se vencedora a empresa J V LADEIA - ME inscrito no CNPJ nº 24.638.764/0001-75. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT, 22 de Junho de 2016. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira / **Pregoeiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 011/2016**

AVISO ADESÃO Nº 011/2016 - PMPE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. Roosevelt da Guia Ortega, comunica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 043/2015, referente ao Pregão Presencial nº 048/2015, Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros, para atendimento da frota de veículos deste município, conforme descrição do termo de referência do edital de pregão, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, com a empresa **TGA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.299.100/0001-87. O qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao>.

Porto Estrela – MT, 22 de Junho de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, TORNA PÚBLICO O REQUERIMENTO DE **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** ENCAMINHADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO/PROJETO DE **APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA (CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO)** TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.766,80M², NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT SENDO ASSIM APLICANDO OS MATERIAIS NAS SEGUINTE VIAS: AV. DIAMANTINO 2326,8 M², AV. MATO GROSSO 2080 M², RUA SERGIO GLADKE PETRENKO 1120 M², RUA GUARANI 1120 M² E RUA ADOLFO S. WILKE 1120 M².

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 026/2016

REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2016

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no regime de Registro de preço para Aquisição Futura de Ar Condicionado Para Atender as Secretarias de Viação e Obras Públicas, Saúde, Indústria e Comércio, Agricultura, Receita, Fazenda e Administração, e Ação Social nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 07/7/2016, AS 09:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 21 de junho de 2016.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 1.614/2016**

DECRETO Nº 1.614/2016

DE 21 DE JUNHO DE 2016. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso nº 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1.389/2015 e 1.394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 1.601/2016;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Professor de Pedagogia - SEDE

ROSEANE VIANA GOTARDI CRESPIÃO

Artigo 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 21 de Junho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2015 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2015 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo nº. 087/2016 fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2015 oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2015/FNDE/MEC, processo administrativo nº. 23034.003470/2015-28 do FNDE/MEC, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da união, estados, Distrito Federal e Municípios.

A Adesão visa atender a rede pública de ensino do Município de Querência - MT, nos moldes do Decreto 7892/2013 e Lei Complementar n. 8.666/93.

Fornecedor: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: **86.729.324/0002-61**, no item 01 com valor total de R\$ 4.210,00 (quatro mil duzentos e dez reais).

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2016

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **04/07/2016 às 9:00 horas, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT.** Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 22 de junho de 2016

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2016

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial 17/2016 com Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016/2017**, tendo como vencedora a empresa: **A. GOMIDES - ME**, inscrita pelo CNPJ Nº **14.961.910/0001-45**.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 DE JUNHO DE 2016

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO PORTARIA Nº 99/2016 DE 22 DE JUNHO DE 2016

NOMEIA O SENHOR JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR, ENGENHEIRO CIVIL E O SR JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 52/2016 FIRMADO ENTRE A EMPRESA MARCO CONSTRUTORA LTDA ME E O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO EXERCÍCIO 2016.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **João Gustavo Faria dos Santos Júnior, ENGENHEIRO CIVIL**, portador do Registro no CREA-SP Nº 54.908.929-9, **E O SR. JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos**, responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 52/2016, que tem como objeto a prestação de serviços de recuperação de vias urbanas com lama asfáltica em ruas e avenidas do município de Reserva do Cabaçal, com um total de **33.761,00 m2**, conforme projeto básico e especificação no edital de Carta Convite 06/2016. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de junho de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE EDITAL Nº 11/2016 - CONCURSO PÚBLICO 001/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

Antonio de Moraes Pinto Junior, Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Ribeirão Cascalheira, no uso de suas atribuições e com base no que dispõem a Portaria nº 02/016 e o Decreto nº 1583/2016, torna público o presente edital

RESOLVE:

I - Divulgar o resultado dos recursos do Concurso.

Requerente	Cargo	Decisão
Mayra L. Ribeiro de Souza	Psicólogo	Dar provimento
Edilvane Matos Guimaraes	Agente Administrativo	Dar provimento
Jaqueline F. Costa	Agente Administrativo	Dar provimento
Vivian F. Simão Cabral	Tec. Adm. Educacional	Dar Provimento
Vivian F. Simão Cabral	Tec. Adm. Educacional	Negar Provimento
Vivian F. Simão Cabral	Tec. Adm. Educacional	Dar Provimento

O candidato que desejar tomar conhecimento das manifestações proferidas nos referidos processos deverá dirigir-se ao mesmo local onde efetuou o protocolo.

Ribeirão Cascalheira, 20 de Junho de 2016

Antonio de Moraes Pinto Junior

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 13/06/2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2016, que tem por objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Material de Expediente para Secretarias Municipais. Tendo por vencedora do certame a Empresa Papelaria e Livraria America Ltda - EPP, CNPJ: 02.962.408/0001-70

Ribeirãozinho - MT, 13 de junho de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira – Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 070 /GAB/PMR/2016

ASSUNTO: Reinício de Exercício Funcional

INTERESSADO (a): CLEBIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, funcionária pública municipal, Fiscal do Tesouro Municipal, Matrícula 769

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento de fls 07 recebido pelo DRH, que apresentou o pedido de retorno do afastamento, a partir da data de 16.05.2016.

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município;

DECIDO:

1) Acompanho o Parecer da Procuradoria e recepciono o Servidor CLEBIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 748.124.672-68 e RG nº 646169, funcionária pública municipal, nos termos do Art. 106 e Seguintes da LCM Nº 003, de 17/10/2007, **para os efeitos do reinício do exercício funcional devendo se apresentar ao Secretário de Administração**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 19 c.c Art. 112 e Seguintes da LCM Nº 003, de 17/10/2007.

2) Re – Início: 16.05.2016

3) Ao DRH/SEMAD para as anotações de praxe.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 17 de Maio de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 069/GAB/PMR/2016

ASSUNTO: Requerimento de Licença Prêmio ao servidor(a), **JOÃO FERREIRA LIMA- MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS** matrícula nº462, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO .

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando, tudo que dos autos do processo administrativo constam; Considerando o Decreto Municipal nº 1.022/GAB/PMR DE 16 de setembro de 2014, que regulamentou a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, prevista nos Arts. 102 a 105 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007;

Considerando a lista formulada pelo Secretário de Obras Do Município;

DECIDO:

1) Homologo o tempo de serviço , compreendido entre os dias 01/07/2007 a 30/06/2012 , de efetivo exercício no cargo de **Mecânico de Máquinas Pesadas** , totalizando o tempo de serviço público municipal de (05) anos.

2) Concedo a licença prêmio remunerada por assiduidade à servidor(a) que gozará na seguinte data:

3) **1º período em: 01/06/2016 a 30/06/2016**

4) **2º período em: 01/11/2016 a 31/11/2016**

5) **3º período em: 01/12/2016 a 31/12/2016**

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 05 de Maio de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 105/2016

Dispensa de Licitação nº 059-2016

Solicitante: SEMAGRI

“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE ALEVINOS TAMBAQUI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

SILVEIRA MARTINS DE OLIVEIRA , Sendo pessoa Física de CPF: 369.398.702-53 Endereço: BR 364 , KM 20 , LOTES 13 e 14 , GLEBA PYRINEOS, **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais).

Para: Secretaria Municipal de Agricultura .

Empenho a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 20 De Junho de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela (o) Prefeita (o) Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa P F Comercio e Serviços Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.775/0001-10, instalada e localizada na Rua Missionário Gunnar Vingren nº 1344, Bairro Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná, representada neste ato pelo seu procurador Srº Karlyson Marques Pinheiro, portador do CPF nº 638.877.972-72 e do RG nº 592.937 SSP/RO, , nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 037/2016 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/ GAB/MPR/2013 de 25/01/2013, e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos/ originais de primeira linha que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves, semipesados e pesados da frota Municipal obtido por meio de maior percentual de desconto, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência nº 037/ 2016 do Edital de Pregão Presencial nº 037/2016, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 095/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS**2.0.** Detentora da ARP:

Nome: P F Comercio e Serviços Ltda - Me	
CNPJ nº 10.782.775/0001-10	
Endereço: Rua Missionário Gunnar Vingren nº 1344	
Cidade/Estado: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-326
Telefone: (69) 3423-8555	E-mail:
Representante Legal: Karlyson Marques Pinheiro	
CPF nº 638.877.972-72	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT DE VEÍCULOS	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO OFERTADO (%)
01	UND	01	CAMINHONETE AMBULANCIA CABINE SIMPLES PLACA ONL 9343, ANO 2013	TOYOTA	5%
02	UND	01	CAMINHONETE L 200 OUTDOOR CABINE DUPLA PLACA NJS 3873, ANO 2010	MITSUBISHI	5%
03	UND	01	CAMINHONETE L 200 TRYTON CABINE DUPLA PLACA OBD 1756 ANO 2012	MITSUBISHI	5%
04	UND	01	CAMINHONETE S10 - 4X4 - PLACA KAA 9426 ANO 2005	GM	5%
05	UND	01	CAMINHONETE S10 RONTAM PLACA NJD 9608 ANO 2008	GM	5%
06	UND	01	CAMINHONETE KAO 2511 ANO 2004	GM	5%
07	UND	01	LANCHA ESCOLAR HP 90 YAMAHA - ANO 2012	YAMAHA	5%
08	UND	01	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 -PLACA QBA 6944 - ANO 2014	MERCEDES BENZ	5%
09	UND	01	MICRAO 15190 PLACA OAX 1784, ANO 2012	VOLKSWAGEN	5%
10	UND	01	MICRO ONIBUS COMIL 8150, PLACA JZJ 5344 ANO 2001	VOLKSWAGEN	5%
11	UND	03	MICRO ONIBUS L.O 812 PLACAS NPL 6971, NPL 6001 E NPH 2646 - ANO 2010	MERCEDES BENZ	5%
12	UND	01	MICRAO 15190, PLACAS QBE 8855, QBD 3080 ANO 2014	VOLKSWAGEN	5%
13	UND	02	MICRO ONIBUS V.08 L 4 X 4 PLACAS OAY 6402, OAY 5042 ANO 2011	VOLARE	5%
14	UND	02	MICRO ONIBUS V.08 L 4 X 4 PLACAS OAX 8418, OAX 9889 ANO 2013	VOLARE	5%
15	UND	01	ONIBUS PLACA LBB 7781 ANO 1996	MERCEDES BENZ	5%
16	UND	01	TRATOR DE PNEUS TT 4030 ANO 2011	NEW HOLLAND	5%
17	UND	01	TRATOR DE PNEUS TT 7630 ANO 2011	NEW HOLLAND	5%
18	UND	01	UNO MILE FIRE ANO 2005 PLACA KAE 0955	FIAT	5%
19	UND	01	UNO MILLE 1.0 FIRE ANO 2013 PLACA OBK 9252	FIAT	5%
20	UND	03	CAMINHAO BASCULANTE CARGO 2422 - PLACAS NPN 7927- NPN 9597 E NPN 8537 ANO 2009	FORD	5%
21	UND	01	MÁQUINA PC 220B - ANO 2010	CASE	5%
22	UND	01	MOTONIVELADORA FG 170 - PMR 0001- ANO 2005	FIAT ALLIS	5%
23	UND	01	PÁ CARREGADEIRA WA 180, PMR 0002 ANO 2009	KOMATSU	5%
24	UND	01	PATROL 120 K - PMR 00010, ANO 2013	CATERPILLAR	5%
25	UND	01	RETROESCAVADEIRA 580N - PMR 009 -ANO 2013	CASE	5%

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ()	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de 5 % de Percentual de Desconto (Cinco Por cento).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 037/2016;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia - MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

3.15. Após autorizado o fornecimento, mediante a emissão, pelo CONTRATANTE, da “ORDEM DE FORNECIMENTO”, a CONTRATADA deverá realizar a entrega das peças e acessórios na sede da Prefeitura, no prazo de até 05 dias úteis;

3.16. Os pedidos de execução ocorrerão de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

3.17. As peças e acessórios fornecidos deverão ser originais e/ou de marca fornecedora dos fabricantes dos veículos;

3.18. As peças e acessórios utilizados deverão constar dos catálogos dos fabricantes dos veículos;

3.19. A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Fiscal do Contrato, a qual caberá avaliar a aceitação das peças e acessórios.

3.20. A "Autorização de Fornecimento" será comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 037/2016.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento de bens e/ou a prestação dos serviços desta licitação deverão ser entregues/prestados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais participantes no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 037/2016.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados/entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da Contratação, objetos desta Licitação, correrão a conta dos ÓRGÃO/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e a secretaria municipal participante, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 037/2016 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 037/2016, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 17 de Junho de 2016.

Município de Rondolândia-MT Nome Bett Sabah M.da Silva Prefeita Municipal	PF Comercio e Serviços Ltda - Me CNPJ 10.782.775/0001-10 Karlyson Marques Pinheiro CPF: 638.877.972-72
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretária Nº Decreto (carimbo)	Secretaria Municipal de Saúde Secretária Nº Decreto (carimbo)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretário Nº Decreto (carimbo)	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretária Nº Decreto (carimbo)
Secretaria Municipal de Agricultura Responsável Nº Decreto (carimbo)	

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor _____ (assinatura) em ____ de _____ de 2016.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 037/
2016**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.179/ GAB / PMR / 2016, de 30 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PRE-GÃO PRESENCIAL R.P Nº. 037/2016**, cujo **Objeto: “Registro de preço para futura e eventual Aquisição de peças, componente e acessóri-**

os genuínos/originais de primeira linha que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves, semipesados e pesados da frota municipal, obtido por meio de maior percentual de desconto”, tendo como vencedora dos itens licitados a empresa:PF Comércio e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 10.782.775/0001-10.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 22 de Junho de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016 PREGÃO: Nº 038/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **PF Comercio e Serviços Ltda - Me**, inscrita no CNPJ 10.782.775/0001-10, instalada na Rua Missionário Gunnar Vingren nº 1344, Bairro Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada neste ato pelo seu procurador Karlyson Marques Pinheiro, estado civil Solteiro, profissão Representante Comercial, portador do CPF nº 638.877.972-72 e do RG nº 592.937SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Almirante Barroso nº 2808, Bairro Novo Cacoal, Município de Cacoal –RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 038/2016, Processo Administrativo nº.

096/2016 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, torno, solda e mão de obra para manutenção e troca de peças na frota do município de Rondolândia-MT conforme itens e especificações descritas no relatório abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	HORA	300	MECÂNICA - CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA FORD	R\$ 79,49	R\$ 23.847,00
02	HORA	300	MECÂNICA - CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA MERCEDES	R\$ 79,49	R\$ 23.847,00
03	HORA	200	MECÂNICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA TOYOTA	R\$ 79,49	R\$ 15.898,00
04	HORA	200	MECÂNICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA CHEVROLET	R\$ 79,49	R\$ 15.898,00
05	HORA	300	MECÂNICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA AGRALE	R\$ 79,49	R\$ 23.847,00
06	HORA	200	MECÂNICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA MITSUBISHI	R\$ 93,08	R\$ 18.616,00
07	HORA	200	MECÂNICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA FIAT	R\$ 75,05	R\$ 15.010,00
08	HORA	200	MECÂNICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA VOLKSVAGEM	R\$ 79,49	R\$ 15.898,00
09	HORA	300	MECÂNICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA IVECO	R\$ 72,30	R\$ 21.690,00
10	HORA	200	MECÂNICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA MAN	R\$ 94,53	R\$ 18.906,00
11	HORA	200	MECÂNICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA CASE	R\$ 231,64	R\$ 46.328,00
12	HORA	200	MECÂNICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO- MARCA NEW HOLLAND	R\$ 151,03	R\$ 30.206,00
13	HORA	200	MECÂNICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA FIATALLIS	R\$ 231,64	R\$ 46.328,00
14	HORA	200	MECÂNICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA CATERPILLAR	R\$ 231,64	R\$ 46.328,00
15	HORA	300	ELETRICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA FORD	R\$ 56,46	R\$ 16.938,00
16	HORA	300	ELETRICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA MERCEDES	R\$ 56,46	R\$ 16.938,00
17	HORA	200	ELETRICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA TOYOTA	R\$ 56,46	R\$ 11.292,00
18	HORA	200	ELETRICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA CHEVROLET	R\$ 56,46	R\$ 11.292,00
19	HORA	300	ELETRICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA AGRALE	R\$ 56,46	R\$ 16.938,00
20	HORA	200	ELETRICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA MITSUBISHI	R\$ 56,46	R\$ 11.292,00
21	HORA	200	ELETRICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA FIAT	R\$ 56,46	R\$ 11.292,00
22	HORA	200	ELETRICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA VOLKSVAGEM	R\$ 56,46	R\$ 11.292,00
23	HORA	300	ELETRICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA IVECO	R\$ 56,46	R\$ 16.938,00
24	HORA	200	ELETRICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA MAN	R\$ 56,46	R\$ 11.292,00
25	HORA	200	ELETRICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA CASE	R\$ 56,46	R\$ 11.292,00
26	HORA	200	ELETRICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA NEW HOLLAND	R\$ 56,46	R\$ 11.292,00
27	HORA	200	ELETRICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA FIATALLIS	R\$ 56,46	R\$ 11.292,00
28	HORA	200	ELETRICA-CONserto/TROCA/MANUTENÇÃO-MARCA CATERPILLAR	R\$ 56,46	R\$ 11.292,00
29	HORA	1000	SERVIÇO DE TORNO	R\$ 177,08	R\$ 177.080,00
30	HORA	1000	SERVIÇO DE SOLDA	R\$ 132,46	R\$ 132.460,00

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 852.859,00 (Oitocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais)

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do (s) serviço (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços desta licitação deverão ser prestados de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes, conforme as condições estabelecidas neste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:

I - emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.0. O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da Contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta do ÓRGÃO/ENTIDADE adeso ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 038/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia- MT, 17 de Junho de 2016.

Município de Rondolândia-MT Nome Bett Sabah M.da Silva Prefeita Municipal	PF Comercio e Serviços Ltda - Me CNPJ 10.782.775/0001-10 Karlyson Marques Pinheiro CPF: 638.877.972-72
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretária Nº Decreto (carimbo)	Secretaria Municipal de Saúde Secretária Nº Decreto (carimbo)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretário Nº Decreto (carimbo)	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretária Nº Decreto (carimbo)
Secretaria Municipal de Agricultura Responsável Nº Decreto (carimbo)	

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor _____ (assinatura) em ____ de _____ de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2016

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.179/ GAB / PMR / 2016, de 30 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2016**, cujo Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, TORNOS, SOLDA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS NA FROTA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT” processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 096/2016 – SEMUSA, SEMOSP, SEMEC, SEMAS e SEMAGRI, tendo como vencedora dos itens licitados a empresa: **PF Comércio e Serviços Ltda-Me, CNPJ: 10.782.775/0001-10**, com o Valor Global de R\$ 852.859,00 (Oitocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais)

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 22 de Junho de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

ATO ADMINISTRATIVO Nº 066/GAB/PMR/2016

ASSUNTO: Requerimento de Licença Prêmio ao servidor(a), SILVESTRE MANTOVANELLI- VIGIA matrícula nº918, lotado na Secretaria Municipal de Obras .

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando, tudo que dos autos do processo administrativo constam; Considerando o Decreto Municipal nº 1.022/GAB/PMR DE 16 de setembro de 2014, que regulamentou a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de pro-

vimento efetivo, prevista nos Arts. 102 a 105 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007;

Considerando a lista formulada pelo Secretário de Obras Do Município;

DECIDO:

1) Homologo o tempo de serviço , compreendido entre os dia 05/04/2011 a 04/04/2016 , de efetivo exercício no cargo de **VIGIA** , totalizando o tempo de serviço público municipal de (05) anos.

2) Concedo a licença prêmio remunerada por assiduidade à servidor(a) que gozará na seguinte data:

3) **1º período em: 01/05/2016 a 30/07/2016**

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 05 de Maio de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 095/2016 – SEMEC – SEMUSA – SEMOSP – SEMAGRI - SEMAS

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 037/2016

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ,COMPONENTES E ACESSORIOS GENUINOS /ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEICULOS LEVES ,SEMI PESADOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL POR MEIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ”.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ,COMPONENTES E ACESSORIOS GENUINOS /ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEICULOS LEVES ,SEMI PESADOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL POR MEIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 037/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

PF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME., CNPJ:10.782.775/0001-10, **Bairro , Nova Brasília nº 1344** o valor global de R\$5% de desconto , por meio maior percentual de cada peça .

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 22 de Junho de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 096/2016 – SEMOSP – SEMEC – SEMUSA – SEMAGRI - SEMAS

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 038/2016

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS , TORNO , SOLDA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS NA FROTA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA-MT ”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS , TORNO , SOLDA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS NA FROTA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA-MT e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 038/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

PF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME., CNPJ:10.782.775/0001-10, **Bairro , Nova Brasília nº 1344 JI-PARANA –RO** , o valor global de R\$852.859,00 (Oitocentos e cinquenta e dois mil , oitocentos e cinquenta e nove reais).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 22 de Junho de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 083/2016 – SEMOSP

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 032/2016

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ,MATERIAIS COMO EMULSÃO RM-1, LIGAÇÃO EMULSÃO RR-1C E LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MINICARREGADEIRA , COM VASSOURA RECOLHEDORA PELO PERIODO DE ATE 60 (SESENTA DIAS).

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ,MATERIAIS COMO EMULSÃO RM-1, LIGAÇÃO EMULSÃO RR-1C E LOCAÇÃO DE 01 (UMA MINICARREGADEIRA , COM VASSOURA RECOLHEDORA PELO PERIODO DE ATE 60 (SESENTA DIAS).

e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 032/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

PF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME., CNPJ:10.782.775/0001-10, **Bairro , Nova Brasília nº 1344** o valor global de R\$ 141.393,70 , (Cento e

quarenta e um mil trezentos e noventa e três mil reais e setenta centavos).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunicar à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 13 de Junho de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 067/GAB/PMR/2016

ASSUNTO: Requerimento de Licença Prêmio ao servidor(a), VILMAR RODRIGUES DE CARVALHO- MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES matrícula nº518, lotado na Secretaria Municipal de Saúde .

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando, tudo que dos autos do processo administrativo constam; Considerando o Decreto Municipal nº 1.022/GAB/PMR DE 16 de setembro de 2014, que regulamentou a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, prevista nos Arts. 102 a 105 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007;

Considerando a lista formulada pela Secretária de Saúde Do Município;

DECIDO:

1) Homologo o tempo de serviço , compreendido entre os dias 01/04/2011 a 30/03/2016 , de efetivo exercício no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES** , totalizando o tempo de serviço público municipal de (05) anos.

2) Concedo a licença prêmio remunerada por assiduidade à servidor(a) que gozará na seguinte data:

3) **1º período em: 01/05/2016 a 30/07/2016**

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 05 de Maio de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2016 CONCURSO PÚBLICO 001/2012

O DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado da classificação dos aprovados no Certame nº 001/2012 em virtude de conveniência e oportunidade ao preenchimento de vaga a candidato aprovado, ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, **para posse e imediato exercício**, considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital.

CARGO:

ATENDENTE

2º ADEVAIR MARIA DA CRUZ

Publica-se e cumpre-se Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT. 21 de Junho de 2016.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2013 – Prestação de Serviços em Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: “Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, DAE e Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE/MT”, por um período de 12 meses, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido no Item 4.5, cláusula quarta, do contrato original. **CONTRATADA: JUSSEMAR REBULI PINTO – ME, CNPJ: 05.409.467/0001-03.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente de 16/04/2016 até a data de 16/04/2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO– MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu **Ata de Registro de Preços nº 017/2016, Pregão para Registro de Preços nº019/2016, da Prefeitura de Municipal de Querência MT, objetivando a aquisição de veículo automotor zero quilometro tipo camionete cabine dupla, caçamba, com seis marcha, ano 2016/2016**, para atender a Secretaria de Saúde, conforme descrição abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **CELSINHO VEICULOS LTDA-EPP CNPJ Nº10.707.442/0001-26.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	VEICULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, CAÇAMBA, COM SEIS MARCHAS, CINCO A FRENTE E UMA A RE, 04 PORTAS, 05 LUGARES, FREIOS ABS COM EBD, COM CD PLAYER, ANO MODELO DE FABRICAÇÃO 2016/2016, COR BRANCA COM VIDROS ELÉTRICOS MOVIDO A DIESEL.	UNIDADE	01	R\$117.400,00	R\$117.400,00
			Total	R\$117.400,00	

Valor Total Aderido: R\$117.400,00 (cento e dezessete mil quatrocentos reais)

Vigência: 22 de junho a 31/12/2016.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de março de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 -

Objeto: **Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças mecânicas, peças elétricas e acessórios genuínos e originais de primeira linha, para veículos operacionais (leves, utilitários, máquinas pesadas e ônibus) para atendimento da frota de veículos do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.** Data de abertura: 06/07/2016 as 13:00 min – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal. Podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de junho de 2016.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 -

Objeto: **Registro de preço para eventual Aquisição de Combustíveis, lubrificantes e afins, para uso nas diversas secretarias do Município de Santa Rita do Trivelato. Conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência.** Data de abertura: 06/07/2016 as 10:00 min – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal. Podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de maio de 2016.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2016 DIVULGAÇÃO DO PARECER SOBRE RECURSOS QUANTO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E PROVA DE TÍTULOS

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação

Municipal e demais legislações pertinentes, torna público o Edital Complementar Nº 006/2016 ao Edital de Concurso

Público Nº 001/2016:

I. Considerando não ter sido finalizada a análise de Recursos Interpostos por Candidatos quanto a Divulgação do

Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos pela Banca Examinadora, em virtude de ainda

haver questionamentos quanto a Divulgação do Parecer de Recursos quanto aos Gabaritos da Prova Objetiva de

Múltipla Escolha, havendo desta forma uma melhor análise quanto aos mesmos.

II. Resolve Prorrogar para o próximo dia 24 de junho de 2016 (sexta-feira), a partir das 13h00min, as seguintes

publicações:

a) Divulgação do Parecer da Banca Examinadora sobre os Recursos Interpostos quanto a Divulgação do

Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos;

b) Divulgação do Resultado Final.

III. Resolve ainda Divulgar o Novo Cronograma do Certame em virtude desta prorrogação (Anexo I);

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.camarasantaritadotrivelato.mt.gov.br,

www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT.

Santa Rita do Trivelato, 22 de junho de 2016.

Presidente da Câmara Municipal: Vandir Matschinske

Membro Presidente: Kelen Fernanda da Silva

Membro Vice-Presidente: Junior Cesar da Silva Barbosa

Membro Secretário: Claudeci Maria da Silva

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 -

Objeto: **Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e prestação de serviços de confecção de carimbos, banners, blocos de papel, placas metálicas e demais produtos afins, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.** Data de abertura: 06/07/2016 as 8:00 min – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal. Podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de junho de 2016.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

DATA ATIVIDADE

24/06/2016 – 13h00min

Divulgação do Parecer sobre Recursos quanto a Divulgação do Resultado da Prova

Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos

24/06/2016 – 13h00min Divulgação do Resultado Final

27/06/2016 e 28/06/2016 Prazo para Interposição de Recursos quanto a Divulgação do Resultado Final

29/06/2016 – 13h00min Divulgação do Parecer sobre Recursos quanto a Divulgação do Resultado Final

29/06/2016 – 13h00min Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 017/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL – N.º 17/2016

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Srº ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS designado pela Portaria nº 017/2016 de 01/04/2016, torna público o resultado final do processo supra citado, com a finalidade de selecionar propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia e lava-jato nos veículos e máquinas da administração em geral. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. decide declarar vencedora do objeto do certame a proponente **RENATO AMORIM DA CONCEIÇÃO-ME inscrita no CNPJ Nº 14.484.358/0001-41** com todos os itens do processo de licitação nº 19/2016 pregão presencial nº 17/2016. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 22 de junho de 2016. ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS-pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TOMADA DE PREÇOS 015/2016 – EDITAL RESUMIDO

O Município de SANTO AFONSO– MT, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral nº155 – Bairro centro – Santo Afonso- MT, CEP 78425-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às **09:00** horas, do dia **11/07/2016**, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço global, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO GRANILITE E DEMAIS BENFEITORIAS NO CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0531/2016 – SECID.** Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supra mencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 70,00 (setenta reais). SANTO AFONSO- MT, em 22 de junho de 2016. **WENDERSON TAVARES DE MENEZES- Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH LEI Nº 1.193/GP/2016

LEI Nº 1.193/GP/2016

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO LOTEAMENTO 15 DE NOVEMBRO.”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO LOTEAMENTO 15 DE NOVEMBRO.”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em 10 de Junho de 2016

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH LEI Nº 1.192/GP/2016

LEI Nº 1.192/GP/2016

“INSTITUI A MEDALHA RUI BARBOSA PARA SER CONFERIDA AOS ALUNOS DESTAQUE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”

O Prefeito de Santo Antonio de Leverger/MT, Valdir Pereira de Castro Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída no Município, a Medalha Rui Barbosa, com o escopo de agraciar alunos que se destacarem na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – A Medalha será conferida a um único aluno por estabelecimento da rede oficial do município.

Art. 2º A aferição dos alunos destaque será feita por comissão composta pelo Diretor do estabelecimento, pelo Secretário Municipal de Educação e representante do poder legislativo Municipal.

Art. 3º A Comissão de aferição, para conhecer o aluno destaque, levará em conta a média geral de notas, a frequência e disciplina, apurada no aproveitamento escolar, ao final de cada ano letivo.

Art. 4º A medalha Rui Barbosa servirá para agraciar também os Professores que se destacarem em cada ano letivo.

Art. 5º A aferição dos professores será feita segundo critérios da Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, a cada ano letivo.

Art. 6º As Medalhas, a critério da comissão poderão ser patrocinadas por empresa local.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, os casos omissos na presente Lei, no prazo de 60 dias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em 10 de Junho de 2016

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH ATO Nº 158/GP/2016

ATO Nº 158/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **LILLIAN APARECIDA PINHEIRO DE SOUZA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Junho de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 157/GP/2016**

ATO Nº 157/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **WANER BELMIRO TEIXEIRA SILVA**, do cargo em Comissão de Chefe de Cerimonial, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado Ato nº 33/GP/2016, a partir de 01 de Junho de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Junho de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 82/GP/2016**

PORTARIA Nº 82/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 13/GP/2016, que designou a servidora **RI-TA CAROLINE DIAS**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Diretora da Atenção Básica, a partir de 01/06/2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Junho de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 83/GP/2016**

PORTARIA Nº 83/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **RITA CAROLINE DIAS**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Gerente Administrativo, a partir de 02/06/2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de Junho de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Aos vinte dias do mês de Junho de dois mil e dezesseis, na Coordenadoria de Recursos Humanos, eu **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, usando das atribuições que me confere o cargo, concedo o aditamento ao Termo de Compromisso de Estágio **GINETON JESSE DE ALMEIDA CAMPOS** portador do CPF: 062.848.661-86 e do RG nº 2391556-0 SEJSP/MT, brasileiro, no qual esta atualmente cursando o Ensino Médio na Escola Estadual Vanderlei Cecatto, assumindo o mesmo, **COMPROMISSO** de cumprir fielmente os deveres do cargo, conforme Lei Nº 505/2014.

O nomeado comprova neste ato, através de inspeção medica estar apto física e mentalmente para o exercício do Estágio.

Santo Antonio do Leste, 20 dias do mês de Junho de 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ELAINE DE FATIMA MORS

Coordenadora de Recursos Humanos

EDMILSON GUIMARAES DOS SANTOS

Diretor Escolar

DE ACORDO:

GINETON JESSE DE ALMEIDA CAMPOS

Estagiário

TESTEMUNHAS

1.

—
RG Nº. _____ ORGÃO EMISSOR.

2.

—
RG Nº. _____ ORGÃO EMISSOR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Aos vinte dias do mês de Junho de dois mil e dezesseis, na Coordenadoria de Recursos Humanos, eu **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, usando das atribuições que me confere o cargo, concedo o aditamento ao Termo de Compromisso de Estágio **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** portador do CPF: 054.371.431-41 e do RG nº 2391801-2 SESP/MT, brasileiro, no qual esta atualmente cursando o Ensino Médio na Escola Estadual Vanderlei Cecatto, assumindo o mesmo, **COMPROMISSO** de cumprir fielmente os deveres do cargo, conforme Lei Nº 505/2014.

O nomeado comprova neste ato, através de inspeção medica estar apto física e mentalmente para o exercício do Estágio.

Santo Antonio do Leste, 20 dias do mês de Junho de 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ELAINE DE FATIMA MORS

Coordenadora de Recursos Humanos

EDMILSON GUIMARAES DOS SANTOS

Diretor Escolar

DE ACORDO:

IVONETE ALMEIDA VIEIRA

Responsável

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

Estagiário

TESTEMUNHAS

1.

RG N°. _____ ORGÃO EMISSOR.

2.

RG N°. _____ ORGÃO EMISSOR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Aos vinte dias do mês de Junho de dois mil e dezesseis, na Coordenadoria de Recursos Humanos, eu **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, usando das atribuições que me confere o cargo, concedo o aditamento ao Termo de Compromisso de Estágio **ISA CRISTINA DEFANTI PETRAZZINI** portador do CPF: 060.385.181-93 e do RG nº 2278635-0 SSP/MT, brasileiro, no qual esta atualmente cursando o Ensino Médio na Escola Estadual Vanderlei Cecatto, assumindo o mesmo, **COMPROMISSO** de cumprir fielmente os deveres do cargo, conforme Lei N° 505/2014.

O nomeado comprova neste ato, através de inspeção medica estar apto física e mentalmente para o exercício do Estágio.

Santo Antonio do Leste, 20 dias do mês de Junho de 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ELAINE DE FATIMA MORS

Coordenadora de Recursos Humanos

EDMILSON GUIMARAES DOS SANTOS

Diretor Escolar

DE ACORDO:

MIGUEL ANGELO PETRAZZINI

Responsável

ISA CRISTINA DEFANTI PETRAZZINI

Estagiário

TESTEMUNHAS

1.

RG N°. _____ ORGÃO EMISSOR.

2.

RG N°. _____ ORGÃO EMISSOR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 248/2016**

PORTARIA N°. 248/2016.

DE: 22 DE JUNHO 2016.

NOMEIA o Sr.º ALVARO VENICIUS SCHUH para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE INFORMATICA e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o Sr.º ALVARO VENICIUS SCHUH, para responder pelo cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE INFORMATICA** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE JUNHO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 247/2016**

PORTARIA N°. 247/2016.

DE: 17 DE JUNHO 2016.

Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

O EXELENTESSIMO SENHOR MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades, nos termos dos Anexos a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.**GABINETE DO PREFEITO****EM: 17 DE JUNHO DE 2016.****MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES****CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES****Art. 1º** - São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Estado e do Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Santo Antonio do Leste;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e Município.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Poder Público Municipal, terá como finalidade:

I - indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios;

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 4º - Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal das Cidades, serão elaborados pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades que, após aprová-los, dar-lhes-á publicidade em até 30 dias antes da conferência.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º - A 6ª Conferência **Municipal** das Cidades produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da 6ª Conferência Estadual das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º - O processo da 6ª Conferência Estadual das Cidades terá etapas, nos âmbitos, municipal e estadual, em consonância com este Regimento.

Art. 8º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades será realizada no dia 28 de junho de 2016, das 07:00 as 17:00 horas no plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 9º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades, que será integrada por representantes indicados (as) e eleitos (as) na forma prevista neste Regimento, tem abrangência **Municipal** e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios propostos;

§ 2º - Todos os delegados e delegadas com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Municipal das Cidades, devem reconhecer a precedência

das questões de âmbito Municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º - Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência Municipal das Cidades devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

CAPÍTULO IV**DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO****SEÇÃO I**

Art. 10 - A 6ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Secretário **Municipal** de Administração, na condição de Coordenador, na sua ausência ou impedimento eventual, por um outro integrante da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 11 - A organização e realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades será conduzida pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência **Municipal** das Cidades, com apoio e participação das Secretarias de Finanças e Administração.

§ 1º - Os membros que compõem a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades estão relacionados no Anexo II deste Regimento.

§ 2º - A Coordenação Geral da 6ª Conferência das Cidades será exercida, respectivamente pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento Ronaldo Martins de Amorim e Assessor de Imprensa Eli Gomes de Oliveira.

Art. 12 - Compete a Coordenação da Conferência das Cidades:

I - mobilizar os parceiros, as entidades e outros órgãos, no âmbito municipal de sua atuação no Município, para preparação e participação na Conferência Municipal;

II - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias, e;

III - homologar o Relatório Final elaborado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 13 - Compete à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

I - dar cumprimento às deliberações do Conselho Estadual das Cidades;

II - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III - Utilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

IV - Elaborar a programação e a pauta da etapa Estadual da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

VI - Avaliar os relatórios e documentos das Comissões para subsidiar as discussões da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

VI - Aprovar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência **Municipal** das Cidades;

VII - Elaborar o relatório final e os anais da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

VIII - Utilizar a metodologia de sistematização Nacional para as contribuições e as propostas aprovadas na Conferência Municipal;

IX - Criar e instalar as Comissões Municipais de Mobilização e Articulação; Infraestrutura e Logística; Metodologia e Sistematização e; Recursal e de Validação, e;

X - Sistematizar as propostas resultantes da Conferência Municipal, consolidando-as no Caderno de Propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II DA COMISSÃO MUNICIPAL RECURSAL E DE VALIDAÇÃO

Art. 14 - Os recursos referentes à etapa municipal serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Organizadora Municipal, em caráter recorrível, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida conferência.

§ 1º - Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico cimprensa@santoantoniodoleste.mt.gov.br, podendo a Comissão Organizadora Municipal requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado na Prefeitura/Secretaria de Administração e endereçado à COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT.

§ 2º - As entidades ou delegados (as) envolvidos (as) e a Comissão Organizadora Municipal pertinente serão avisadas da reunião da Comissão Municipal que analisará o referido recurso com um prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 15 - A comissão Municipal deverá comunicar suas decisões aos envolvidos, sobre os recursos impetrados até 30 dias corridos antes do início da conferência Municipal.

Art. 16 - Os recursos referentes à etapa Municipal serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Estadual Recursal e de Validação, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida conferência.

Art. 17 - Os interessados poderão recorrer à Comissão Nacional Recursal e de Validação da 6ª Conferência Nacional das Cidades no prazo máximo de 48 horas após a tomada de ciência da decisão recorrível em âmbito Municipal.

Art. 18 - Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico cnrv@cidades.gov.br, podendo a Comissão Nacional Recursal e de Validação requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado no Ministério das Cidades e endereçado à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 19 - As entidades ou delegados (as) envolvidos (as) e a Comissão Preparatória Municipal pertinente serão avisadas da reunião que analisará o referido recurso com um prazo de, no mínimo, 48 horas de antecedência.

Art. 20 - As decisões da Comissão Nacional Recursal e de Validação serão comunicadas aos interessados e à Comissão Preparatória Municipal pertinente, em um prazo máximo de 10 dias anterior ao início das respectivas conferências.

Art. 21 - A Comissão Nacional Recursal e de Validação é a instância máxima de deliberação acerca da validação das Conferências, sendo suas decisões irrecorríveis.

CAPÍTULO V

DOS DELEGADOS E DAS DELEGADAS

Art. 23 - A composição de delegados e delegadas na 6ª Conferência Municipal das Cidades deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI - Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidores públicos municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

b) Movimentos Populares - são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) Trabalhadores - representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) Empresários - empresas vinculadas às entidades de caráter estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa - entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

g) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 1º - Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 2º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

Art. 24 - Os participantes da 6ª Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em 4 categorias:

I – delegados e delegadas;

II – observadores e observadoras;

III – convidados e convidadas, e;

IV – expositores (as) e palestrantes.

§ 1º - Somente delegados e delegadas terão direito a voz e voto;

§ 2º - Os critérios para escolha de observadores, convidados, expositores e palestrantes serão definidos pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 - As despesas com a organização da etapa municipal para a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Administração e outros advindos de patrocínio.

Art. 26 - As despesas relativas à alimentação dos participantes durante a Etapa Municipal correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração e outros advindos de patrocínio, sendo o

coffe break para todos os participantes presentes na conferência Municipal das Cidades.

CAPÍTULO VII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E ESTADUAL

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 26 - A realização da Conferência Municipal das Cidades é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 27 - Para a realização da Conferência Municipal das Cidades deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pela Secretaria Municipal de Administração, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Art. 23 deste Regimento.

§ 1º - O Regimento da Conferência Municipal das Cidades deverá ser elaborado pela Comissão Preparatória até o dia 25 de maio de 2016, em consonância com este Regimento.

Art. 28 - Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - adotar este Regimento, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III - constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da etapa municipal;

IV - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência das Cidades;

VI - a Comissão Preparatória Municipal deverá prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII - ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no site da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30(trinta) dias após a realização da conferência;

VIII - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do site eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

IX - encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Parágrafo único. O Município de Santo Antonio do Leste terá direito a um número máximo de 03 (três) delegados para a etapa Estadual, conforme o Anexo II, constante do Regimento Estadual. Sendo os seguintes segmentos: 01 (um) Poder Público Municipal; 01 (um) Empresário e 01 (um) Movimentos Sociais.

Art. 29 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação.

Art. 30 - Cabe à Comissão Estadual Recursal e de Validação:

I - acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento deste Regimento;

II - analisar as documentações referentes à organização e realização das conferências municipais, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade estabelecido no art. 23, deliberando por sua validação;

III - recepcionar os recursos oriundos das etapas municipais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo regimental;

IV - recepcionar os recursos oriundos das entidades estaduais e/ou nacionais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso;

V - encaminhar quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda a documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Nacional Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental.

Art. 31 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

Cronograma da 6ª Conferência Municipal das Cidades

Etapa	Período
Aprovação do Calendário da Conferência Municipal	Reunião da Gestão Municipal em 12 de maio de 2016
Instituição da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades.	Decreto Nº 017 de 16/02/2016
Aprovação do Regimento da Conferência Municipal	Reunião da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades.
Constituição da Comissão Preparatória Estadual	Até 11 de Março de 2016
Comunicação da convocação da Conferência Estadual para a Coordenação Executiva Estadual	Até 03 dias úteis após a convocação
Envio da documentação prevista no artigo 28, Inciso VII, para a Coordenação Executiva Estadual	Até 30 dias da realização da conferência
Preenchimento do formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme art. 35, inciso IX	Até 30 dias da realização da conferência
6ª Conferência Municipal das Cidades	Dia 16 de Março de 2016

COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA

MUNICIPAL DAS CIDADES DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

ANEXO III

ANEXO III

Membros da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades

Comissão Preparatória da 6ª conferência das Cidades	
MEMBRO	SEGMENTO
Eli Gomes de Oliveira	Poder Público Municipal
Elaine Mors	Poder Público Municipal
Elaine Larrea	Poder Público Municipal
Alison Rosa da Silva	Trabalhadores
Nilson Barbosa da Silva	Moradores do Bairro Novo Campo e Bem Viver
Luiz Carlos Rezende	Moradores do Bairro Central

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2016****TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016**

O Prefeito Municipal da Cidade de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados, que o Processo Licitatório Nº 43/2016, na modalidade de Pregão Tomada de Preço Nº 01/2016, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE Construções e Reconstrução de Ponte de Madeira de 4 metros de largura ate 4 metros de altura, e incluindo construção de caixa de aterro (ABAS), CONFORME PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.** foi **REVOGADO**, por razões de interesse público, baseando no (Artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98).

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de Junho de 2016.

José Antonio de Almeida

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/2016****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44****PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 18/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, PARA OS SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Abertura de Sessão Publica será no dia **08 de Julho de 2016, às 14h00min (horário oficial de Brasília - DF).** Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 22 de Junho de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria nº 326/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO
CONTRATO 76/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 92(NOVENTA E DOIS) METROS LINEAR DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. Firmado em **22/06/2016. Vigência 03(TRES) MESES. VALOR: R\$ R\$99.608,40(noventa e nove mil seiscientos e oito reais e quarenta centavos).** FAVORECIDO: **HERNANDES BRITO LEÃO-ME/CNPJ/07.351.520/0001-98.** FUNDAMENTO LEGAL: **LEI Nº 8.666/1993, Edital de Convite nº 06/2015 e Processo nº 81/2015.** São Félix do Araguaia - MT, 22 de Junho de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO RECURSOS INTERPOSTOS A DIVULGAÇÃO DOS
CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS****DECLARAÇÃO**

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais DECLARA que não houve recursos interpostos contra o Edital nº **018/2016** de Divulgação dos candidatos aprovados e classificados, divulgado no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº **002/2016**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 22/06/2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

RAUCEA DE SOUZA FREITAS Membro da Comissão

MARIA IRANDI DUARTE Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016****DE 22 DE JUNHO DE 2016.****“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE
DO XINGU-MT.”**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e a Lei Municipal nº 648/2016 de 25 de Abril de 2016, convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 24 de junho de 2016 (sexta-feira), no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

- Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direito e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998- art.3º);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

- f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
- g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
- i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;
- j) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral, conforme preceitua a lei específica para cada cargo.

1ª FASE:

- k) Apresentar cópias autenticadas com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral com o comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se tiver), Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira de Reservista (somente para homens até 45 anos), Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- m) Comprovante de endereço;
- n) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- o) Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- p) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- q) Declaração de Bens Patrimoniais.
- r) Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

2ª FASE:

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DISTRITO STO ANTONIO DO FONTOURA)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
384361	MARIA DARQUE ROSA	Professora	2º

OBS: o não comparecimento do(a) convocado no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 22 de Junho de 2016.

Raquel Campos Coelho
Prefeita Municipal

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 002/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 002/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula

de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS**, residente e domiciliado(a) **RUA 02**, Distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 039.888.141-30, portador(a) do RG 2394712-8 SEJSP/MT, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA**, conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Gestão Social** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R\$ 902,67 (novecentos e dois reais, sessenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.
- b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

- a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **21/06/2016 a 21/06/2017** ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Gestão Social**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **21 de Junho de 2016**.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 001/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **ELIANA DOS ANJOS SANTOS**, residente e domiciliado(a) **RUA 01** Distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) da Cédula de Identidade CPF nº 013.343.571-70, portador (a) do RG 698.915 2ª via SSP/TO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **ORIENTADOR SOCIAL**, conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Gestão Social** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R\$ 1.402,33 (Hum mil, quatrocentos e dois e trinta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.
- b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

- a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **21/06/2016 a 21/06/2017** ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Gestão Social**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **21 de Junho de 2016**.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 008/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 008/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula

la de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **WESLEY PINHEIRO FONSECA**, residente e domiciliado Avenida Juranos Pereira Sales, 54, Centro, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) da Cédula de Identidade CPF nº 061.856.641-43, portador (a) do RG 2237784-0 SSP/MT, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **ORIENTADOR SOCIAL**, conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Gestão Social** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R\$ 1.402,33 (Hum mil, quatrocentos e dois e trinta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.
- b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

- a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **22/06/2016 a 22/06/2017** ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Gestão Social**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu – MT, **22 de Junho de 2016**.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 009/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 009/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **LUIZ PEREIRA DA LUZ**, residente e domiciliado Rua Jose Gomes Filgueira, Centro, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) da Cédula de Identidade CPF nº 0428.015.911-49, portador (a) do RG 910.104 SSP/MT, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **MOTORISTA**, conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Assistência Social e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R\$ 1.256,52 (Hum mil duzentos e cinquenta e seis reais, e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.
- b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

- a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **22/06/2016 a 22/06/2017** ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Assistência Social**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **22 de Junho de 2016**.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 010/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 010/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cé-

dula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **ROSIMEIRE VIEIRA SOARES**, residente e domiciliado Av. Humberto Nunes Resende, Centro, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) da Cédula de Identidade CPF nº 059.156.241-38, portador (a) do RG 25292200 SSP/MT, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA**, conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Assistência Social e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R\$ 902,67 (Novecentos e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.
- b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

- a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **22/06/2016 a 22/06/2017** ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Assistência Social**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **22 de Junho de 2016**.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.

Procedimento Administrativo 806/2016.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeados pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 009/2016 –, Tipo: menor preço por item tendo como objeto: **A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviços Médicos, para de atender a demanda da Unidade de Saúde da Família Urbana (Luiza Soares Guimarães) de São José do Xingu – MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORA :

Empresa	CPF/CNPJ:	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ELISANGELA F. DE A. C. MARTINS	CNPJ: 24.628.768/0001-72	12 (MESES)	R\$ 308.532.00 (Trezentos e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais)

São José do Xingu – MT, 22 de Junho de 2016.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 006/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 006/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **FRANTHIELLE VIANA**, residente e domiciliado(a) **FAZENDA PIRARAÇA**, zona rural, nesta cidade de São José do Xingu – MT, Portador(a)

do CPF nº 862.112.851-91, portador (a) do RG 4053163 DGPC/GO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **PROFESSORA LIC. PEDAGOGIA**, conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Educação** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R\$ 2.244,14 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.
- b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

- a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **22/06/2016 a 22/06/2017** ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, 22 de Junho de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 005/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 005/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **ELOISO MACHADO**, residente e domiciliado(a) **RUA JOSE ALVES**, nesta cidade de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 358.545.102-00, portador (a) do RG 2.533.194 SSP/PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **MOTORISTA**, conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Educação** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R\$ 1.256,52 (hum mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.
- b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

- a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 22/06/2016 a 22/06/2017 ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, 22 de Junho de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 004/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 004/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **JORQUEANE APARECIDA SOUZA COSTA**, residente e domiciliado(a) **AV. JURANES PEREIRA SALES**, nesta cidade de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 952.317.571-87, portador (a) do RG 4508405 DGPC/GO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**,

tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **PROFESSORA LICEN. PEDAGOGIA**, conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Educação** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R\$ 2.244,14 (dois mils, duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.
- b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

- a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **22/06/2016 a 22/06/2017** ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **22 de Junho de 2016**.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 003/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 003/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **MARIA NEUZA FARIAS DA COSTA**, residente e domiciliado(a) **RUA FRANCISCO ELOI DA SILVA**, nesta cidade de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 009.456.661-52, portador (a) do RG 1438251-2 SSP/MT, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Gestão Social** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R\$ 929,63 (novecentos e vinte e nove reais, sessenta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.
- b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

- a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 22/06/2016 a 22/06/2017 ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Gestão Social**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, 22 de Junho de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 011/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 011/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **DORIVAL MOREIRA DAMACENO FILHO**, residente e domiciliado Av. Humberto Nunes Resende, Centro, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) da Cédula de Identidade CPF nº 716.756.631-49, portador (a) do RG 3784412 2ª via SSP/GO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Educação** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R\$ 929,63 (Novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.
- b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

- a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 22/06/2016 a 22/06/2017 ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **22 de Junho de 2016.**

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 007/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 007/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **KELI DE SOUZA LEITE**, residente e domiciliado(a) **RUA VILA 07**, distrito de Santo Antônio do Fontoura, nesta cidade de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 054.540.301-47, portador (a) do RG 2614294-5 SEJSP/MT, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA**, conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Saúde** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R\$ 1.001,27 (Hum mil e um reais e vinte e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) **CONTRATADO(A)** obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.
- b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

- a) Por iniciativa do **CONTRATANTE**, desde que haja a comunicação a(o) **CONTRATADO(A)**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b) Por iniciativa do(a) **CONTRATADO(A)**, que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **22/06/2016 a 22/06/2017** ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **22 de Junho de 2016.**

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto: **“Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em reparo na parte mecânica, elétrica e radiadores dos veículos e maquinário, manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de São Pedro da Cipa/MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 06 de Julho de 2016 - 09:00 h -MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas. Infor-

mações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 23 de Junho de 2016.
Fabiana Nunes Ruiz Silva Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 696/2016

DATA: 21 de junho de 2016

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 154/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 154/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – SRP 042/2016, referente à “*Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 697/2016

DATA: 21 de junho de 2016

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 155/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 155/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – SRP 042/2016, referente à “*Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 698/2016

DATA: 21 de junho de 2016

SÚMULA: Concede férias aos servidores públicos que especifica.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições contidas no art. 104 e seguintes da Lei nº 254/1993, modificada pela Lei nº. 1735/2012, de 13 de novembro de 2012;

Considerando o Decreto nº. 200/2013, de 22 de outubro de 2013, que regulamenta a concessão e a remuneração das férias aos servidores públicos municipais, inclusive os nomeados em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores públicos, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	Cargo	Período aquisitivo inicial	Período aquisitivo final	Data Inicial Gozo	Data Retorno
589	ADAO FLORINDO RAMOS	MOTORISTA III	04/05/2014	03/05/2015	01/06/2016	30/06/2016
6230	ADRIANA IZIDRO BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/05/2011	15/05/2012	14/06/2016	03/07/2016
4287	ALZIRA DE LIMA DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/09/2013	15/09/2014	06/06/2016	25/06/2016
6727	ANA PAULA DOMINGUES DO NASCIMENTO	GUARDA DE TRANSITO	19/09/2014	18/09/2015	01/06/2016	30/06/2016
5357	ANDREA WALCZINSKI	ENFERMEIRO 40 HS	12/03/2015	11/03/2016	15/06/2016	14/07/2016
10968	ANTONIA MARIA NUNES	ASS. DEPTO DE ADMINISTR. TRIBUTARIA	21/05/2014	20/05/2015	06/06/2016	15/06/2016
3090	ANTONIO ANSELMO NUNES DA ROCHA	GARI	05/04/2014	04/04/2015	01/06/2016	30/06/2016
8335	APARECIDA DE FATIMA MORENO	ZELADOR	01/08/2014	31/07/2015	01/06/2016	30/06/2016
2336	APARECIDO BORGES DE CARVALHO	MOTORISTA II	12/06/2014	11/06/2015	01/06/2016	30/06/2016
6839	ARILTON SMIDERLE	GUARDA DE TRANSITO	03/10/2014	02/10/2015	01/06/2016	30/06/2016
4212	CARLOS EDUARDO RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA	02/09/2012	01/09/2013	06/06/2016	25/06/2016

7413	CASSIANI LEMOS DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS	01/01/2015	31/12/2015	14/06/2016	13/07/2016
10366	CELINA GONCALVES SAUCEDO	ZELADOR	18/07/2014	17/07/2015	20/06/2016	29/06/2016
2084	CELSO GREGUER	MOTORISTA II	22/05/2014	21/05/2015	01/06/2016	30/06/2016
6174	CESAR ALEXANDRE APRIGIO DA SILVA	FISCAL SANITARIO	03/05/2015	02/05/2016	01/06/2016	20/06/2016
3113	CESARIO DE JESUS OLIVEIRA	GARI	10/05/2015	09/05/2016	01/06/2016	30/06/2016
10353	CLEIDE DE OLIVEIRA MERCEDES	ZELADOR	04/07/2014	03/07/2015	06/06/2016	05/07/2016
6544	CLEIDE JANETE DA SILVA MENDO	TECNICO ADM EDUCACIONAL - ADMINISTRACAO ESCOLAR 40 HS	01/01/2015	31/12/2015	01/06/2016	30/06/2016
7919	CLEUSA MARTINS DE PAULO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/02/2015	31/01/2016	01/06/2016	30/06/2016
4297	CRISTIANO APARECIDO FERREIRA	PADEIRO	13/09/2014	12/09/2015	01/06/2016	30/06/2016
7354	DANIELE DA CRUZ CABRAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2014	31/07/2015	01/06/2016	30/06/2016
10255	DEBORA DA SILVA PEREIRA	SUPERV. DE DEPTO DE INFORMATICA	02/05/2013	01/05/2014	01/06/2016	30/06/2016
8752	DEOCLECIO RABELLO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE MANUTENCAO VIARIA	02/01/2013	01/01/2014	01/06/2016	30/06/2016
135	EDILSON CUSTODIO	VIGIA	30/07/2014	29/07/2015	01/06/2016	30/06/2016
7265	EDIVALDO BEZERRA GAMA	OPERARIO BRACAL	07/07/2014	06/07/2015	01/06/2016	30/06/2016
8703	EDNA DA SILVA	TECNICO DE HIGIENE DENTAL	12/11/2013	11/11/2014	21/06/2016	30/06/2016
32	ELIANE APARECIDA FORMAGIO BRAZ	TECNICO EM CONTABILIDADE	19/12/2012	18/12/2013	01/06/2016	20/06/2016
11119	ELIANE APARECIDA STOLARSKI	AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS	03/10/2014	02/10/2015	01/06/2016	10/06/2016
4920	ELIAS RIBEIRO PINHEIRO	OPERARIO BRACAL	02/09/2012	01/09/2013	01/06/2016	30/06/2016
8509	EMERSON LUIZ DE LIMA	OPERARIO BRACAL	11/08/2013	10/08/2014	01/06/2016	30/06/2016
6744	EVANIO OLSZEWSKI	PROF. LIC. EM HISTORIA 38 HS	01/01/2015	31/12/2015	01/06/2016	30/06/2016
10378	FABIANA RODRIGUES BEZERRA	ZELADOR	23/07/2014	22/07/2015	01/06/2016	30/06/2016
6510	FABIO JUNHIOR DIAS	TECNICO ADM EDUCACIONAL - ADMINISTRACAO ESCOLAR 40 HS	01/01/2015	31/12/2015	14/06/2016	03/07/2016
10464	FRANCIELLY FERNANDA DE OLIVEIRA	AG COM SAUDE - PSF VITORIA REGIA	23/10/2014	22/10/2015	14/06/2016	13/07/2016
7864	GABRIEL SILVA OLIVEIRA	VIGIA	04/12/2013	03/12/2014	01/06/2016	30/06/2016
4812	GERALDO CAMPAGNARO	GUARDA DE TRANSITO	11/08/2013	10/08/2014	01/06/2016	30/06/2016
4896	GERALDO JOSE DO NASCIMENTO	OPERARIO BRACAL	02/09/2014	01/09/2015	01/06/2016	30/06/2016
7611	GILMARA ALBANO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2013	30/11/2014	01/06/2016	20/06/2016
10252	GLAUCIA PRISCYLA ANDRADE	COORDENADOR DE EXPEDIENTES	02/04/2012	01/04/2013	14/06/2016	03/07/2016
4300	ILANA MARIA COELHO DA COSTA	ENFERMEIRO 40 HS	16/09/2014	15/09/2015	15/06/2016	14/07/2016
7586	ISMAEL DIAS	VIGIA	01/09/2012	31/08/2013	01/06/2016	30/06/2016
6779	ITALO GUZZO NETO	ENGENHEIRO CIVIL	16/09/2013	15/09/2014	01/06/2016	10/06/2016
5383	JOANA ALVES DA ROCHA	ZELADOR	10/03/2014	09/03/2015	20/06/2016	19/07/2016
9933	JOCELI SOUZA FIGUEIREDO	AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO	01/02/2015	31/01/2016	01/06/2016	30/06/2016
8684	JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR	FISCAL SANITARIO	03/11/2014	02/11/2015	01/06/2016	30/06/2016
7712	JOSE BORGES LEAL NETO	OPERARIO BRACAL	02/05/2015	01/05/2016	01/06/2016	30/06/2016
1287	JOSE CORREIA DA SILVA	GARI	19/01/2015	18/01/2016	01/06/2016	30/06/2016
2875	JOSE PEREIRA DA SILVA	GARI	14/02/2013	13/02/2014	01/06/2016	30/06/2016
2876	JOSE RENATO GROTO	ARQUITETO	17/02/2013	16/02/2014	10/06/2016	19/06/2016
164	JOSE VILMAR SCHU	OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA	15/01/2013	14/01/2014	01/06/2016	30/06/2016
8179	JOSIEL BESSA DE SOUSA	OPERARIO BRACAL	01/04/2014	31/03/2015	01/06/2016	30/06/2016
11759	JUAREZ RIBEIRO COSTA	ENGENHEIRO SANITARISTA	01/06/2015	31/05/2016	01/06/2016	30/06/2016
10456	JULIA RIBEIRO	AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS	16/10/2014	15/10/2015	01/06/2016	30/06/2016
4905	JURANDIR RUFINO	OPERARIO BRACAL	03/09/2013	02/09/2014	01/06/2016	30/06/2016

3094	JUSSARA WOLHMUTH	FISIOTERAPEUTA	03/04/2012	02/04/2013	01/06/2016	10/06/2016
11689	KEILA DIAS DA COSTA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	06/05/2015	05/05/2016	14/06/2016	13/07/2016
9930	LIA GLAUCIA XIMENES	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO	01/02/2014	31/01/2015	01/06/2016	30/06/2016
2645	LUCIA LAVA	PROF. LIC. EM MATEMATICA 38 HS	01/01/2014	31/12/2014	06/06/2016	15/06/2016
11653	MAGALI REGINA TREVISOL ANTONIOLLI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	04/05/2015	03/05/2016	07/06/2016	06/07/2016
6116	MARCIA ZANOLI BATISTELLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2013	31/12/2013	14/06/2016	23/06/2016
7857	MARCIO GUARNIERI	FISCAL TRIBUTARIO	21/11/2013	20/11/2014	01/06/2016	10/06/2016
5612	MARIA ANTONIA PALHAO SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	01/09/2014	31/08/2015	01/06/2016	30/06/2016
7877	MARIA CRISPIM QUEIROZ SCHUENCK	ZELADOR	07/01/2015	06/01/2016	01/06/2016	30/06/2016
10223	MARILICE ABUCARMA RODRIGUES	ASSIST DEPTO DE GESTAO PESSOAL	02/04/2014	01/04/2015	01/06/2016	10/06/2016
9983	MARLEIDE DE LIMA SILVA LUCICA	AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA	01/02/2015	31/01/2016	06/06/2016	05/07/2016
9471	MAURI ANTONIOLI	VIGIA	10/12/2013	09/12/2014	01/06/2016	30/06/2016
6563	MAURO PEREIRA DA SILVA	SEGURANCA	11/08/2014	10/08/2015	01/06/2016	30/06/2016
10444	MAYARA CASSIMIRO DE SOUZA	AG COM SAUDE - PSF VITORIA REGIA	29/10/2014	28/10/2015	14/06/2016	13/07/2016
4709	MICHEL ROSSI ULIANO	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	05/03/2015	04/03/2016	01/06/2016	18/06/2016
8724	NEIVA LUCIANE DE OLIVEIRA SUSSAI	FISCAL SANITARIO	10/12/2014	09/12/2015	15/06/2016	24/06/2016
4329	NELSON URIO	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	13/09/2010	12/09/2011	01/06/2016	10/06/2016
5324	NEUZA BARBOSA DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	20/02/2015	19/02/2016	01/06/2016	30/06/2016
6295	NILDO JOSE DE SOUZA	VIGIA	02/08/2014	01/08/2015	06/06/2016	05/07/2016
672	ONOFRE CARLOS DE OLIVEIRA	PINTOR DE OBRAS	01/01/2015	31/12/2015	01/06/2016	30/06/2016
8883	ORLEANS DE ARAUJO SILVA	GARI	02/02/2014	01/02/2015	01/06/2016	30/06/2016
6875	PAULA FRANCIELE ZWIRTES	ENFERMEIRO 40 HS	01/11/2013	31/10/2014	01/06/2016	20/06/2016
7242	PAULO LORENCAO	OPERARIO BRACAL	03/07/2014	02/07/2015	01/06/2016	30/06/2016
2030	PEDRO ERMES DE SOUZA	VIGIA	01/04/2015	31/03/2016	01/06/2016	30/06/2016
11414	PETERSON ROGERIO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/12/2014	16/12/2015	14/06/2016	23/06/2016
7766	RAQUEL AFONSO DE ARAUJO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/08/2010	09/08/2011	01/06/2016	30/06/2016
10875	REBEKA VIEIRA	ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	05/03/2015	04/03/2016	06/06/2016	15/06/2016
7921	RITA DE CASSIA DE SOUZA	FONOAUDIOLOGO	01/02/2014	31/01/2015	06/06/2016	05/07/2016
8096	ROBSON FORTUNATO DA PALMA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III	18/02/2014	17/02/2015	16/06/2016	15/07/2016
8619	ROSANGELA ROLA DOS SANTOS	ZELADOR	04/09/2013	03/09/2014	15/06/2016	14/07/2016
6065	ROSENEIDE VIEIRA PINHO MARTINS	AUXILIAR DE NUTRICAO	01/01/2015	31/12/2015	01/06/2016	30/06/2016
10486	RUBIAN KELLY DA CRUZ CARDOSO ALVES	AG COM SAUDE - PSF JARDIM PRIMAVERAS	04/12/2014	03/12/2015	01/06/2016	30/06/2016
7926	RUTI SILVA	ZELADOR	11/02/2013	10/02/2014	01/06/2016	30/06/2016
4988	SAMUEL DE SOUSA VIEIRA	FISCAL DE OBRAS	05/11/2013	04/11/2014	14/06/2016	23/06/2016
8404	SANDRA APARECIDA DA COSTA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	01/08/2014	31/07/2015	14/06/2016	13/07/2016
689	SANTO AISSA	MOTORISTA II	16/08/2011	15/08/2012	01/06/2016	30/06/2016
4333	SARAI DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	02/09/2014	01/09/2015	01/06/2016	30/06/2016
7266	SAVIO BARD	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/07/2014	06/07/2015	10/06/2016	19/06/2016
10186	SILVANA BARROS FERREIRA DA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL	05/03/2014	04/03/2015	20/06/2016	29/06/2016
26	SILVANA CECATTO FURQUIM PEREIRA	FISCAL TRIBUTARIO	04/05/2013	03/05/2014	14/06/2016	03/07/2016
2777	SILVANA CLERIA PICCOLI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HS	01/03/2014	28/02/2015	06/06/2016	15/06/2016
11971	SILVANA CLERIA PICCOLI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HS	14/02/2014	13/02/2015	06/06/2016	15/06/2016
8694	SILVANA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/11/2014	10/11/2015	01/06/2016	30/06/2016

8624	SIRLEI RODRIGUES DE CASTILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2013	31/08/2014	05/06/2016	24/06/2016
4883	SOLANGE DOMINGOS DE OLIVEIRA	OPERARIO BRACAL	02/06/2015	01/06/2016	02/06/2016	01/07/2016
4352	SONIA REGINA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/11/2014	10/11/2015	01/06/2016	30/06/2016
2952	VALDIR PEREIRA DA COSTA	LUBRIFICADOR	17/02/2012	16/02/2013	01/06/2016	30/06/2016
7309	VALDIR PEREIRA DA FRANCA	OPERARIO BRACAL	12/07/2014	11/07/2015	01/06/2016	30/06/2016
6072	VALTER DOMINGUES	MOTORISTA III	04/04/2013	03/04/2014	01/06/2016	30/06/2016
5032	VANUSA APARECIDA SERPA MARTINELLI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/12/2014	01/12/2015	01/06/2016	10/06/2016
7789	VERA LUCIA FERREIRA DE BRITO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL II	04/09/2014	03/09/2015	14/06/2016	23/06/2016
4348	VERENA CRISTINA SCHENFERT RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA	02/09/2014	01/09/2015	06/06/2016	25/06/2016
11702	WAGNER LUIZ DE SOUZA BURIOLLA FILHO	TECNICO ADM EDUCACIONAL - ADMINISTRACAO ESCOLAR 40 HS	06/05/2015	05/05/2016	06/06/2016	05/07/2016
7236	WALDIR SOARES	OPERARIO BRACAL	06/07/2013	05/07/2014	01/06/2016	30/06/2016
2511	WILSON ANICETO ROCHA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	12/06/2014	11/06/2015	01/06/2016	30/06/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ERRATA DECRETO N° 121/2016**

Publicado no Jornal Oficial AMM de 19/05/2016, Página: 199 – Edição n°. 2480.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. O Art. 1º do Decreto nº 019/2016, passa a vigorar conforme segue:

*“Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência das Cidades do Município de Sinop-MT a realizar-se nos dias **23 e 24 de julho de 2016**, Local: Plenário*

da Câmara Municipal de Vereadores “Jorge Abreu”, sob a coordenação da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos.”

LEIA-SE:

Art. 2º. O Art. 1º do Decreto nº 019/2016, passa a vigorar conforme segue:

*“Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência das Cidades do Município de Sinop-MT a realizar-se nos dias **23 e 24 de junho de 2016**, Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores “Jorge Abreu”, sob a coordenação da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos.”*

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO MAIO DE 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2016
MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI Nº 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE MAIO DE 2016.

Página.: 1 de 2

RECEITAS				DESPESAS			
Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	43.886.653,61	9.769.789,34	53.656.442,95	Judiciária	138.329,79	3.813,40	142.143,19
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.510.433,32	1.245.930,08	3.756.363,40	Essencial à Justiça	705.395,49	115.927,70	821.323,19
RECEITA PATRIMONIAL	1.596.002,37	646.408,66	2.242.411,03	Administração	16.418.244,15	2.531.509,64	18.949.753,79
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.988,00	315,00	2.183,00	Segurança Pública	85.892,29	0,00	85.892,29
RECEITAS DE SERVIÇOS	540.264,66	20.967,73	561.232,39	Assistência Social	4.180.056,32	627.145,64	4.807.201,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.891.800,14	18.456.963,30	84.348.763,44	Saúde	34.182.091,07	9.518.374,30	43.700.465,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.624.447,21	913.648,32	4.538.095,53	Trabalho	180.960,60	7.525,59	188.486,19
RECEITAS DE CAPITAL				Educação	34.583.185,52	7.805.303,08	42.388.488,60
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	2.677.606,89	151.135,94	2.828.742,83	Cultura	783.043,92	118.302,39	901.346,31
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	Urbanismo	44.068.018,65	2.836.142,21	46.904.160,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.578.280,39	535.996,73	2.114.285,12	Habituação	323.706,67	27.543,06	351.249,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.517,17	0,00	7.517,17	Gestão Ambiental	1.229.619,78	97.351,90	1.326.971,68
DEDUÇÃO DA RECEITA PI FORMAÇÃO DO FUNDEF				Agricultura	1.956.239,89	(12.578,78)	1.943.663,11
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(4.962.697,01)	(283.584,15)	(5.246.281,16)	Indústria	331.084,79	54.175,27	385.260,06
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	(6.517,79)	(2.320,95)	(10.838,74)	Comércio e Serviços	441.102,69	(41.116,25)	399.986,44
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(7.866.825,42)	(2.200.195,16)	(10.067.020,58)	Transporte	3.529.532,08	506.501,07	4.036.033,15
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(107.522,08)	(20.586,21)	(128.108,27)	Desporto e Lazer	5.997.188,64	195.723,95	6.192.912,59
SOMA . . .	109.369.319,48	29.234.478,63	138.603.798,11	SOMA . . .	154.434.302,64	24.391.646,17	178.825.948,81
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR				Restos a Pagar Exercício Anterior			
C/ Empenhos a Pagar	84.089.846,48	876.819,12	84.966.665,60	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	15.298.813,36	179.235,83	15.478.049,19
DEPÓSITOS				Depósitos			
Consigação - Assemusi	6.103,88	1.759,99	7.863,87	Consigação - Assemusi	4.322,12	1.781,76	6.103,88
Consigação - Bco BMC	88.805,88	21.090,72	109.896,60	Consigação - Bco BMC	66.783,59	22.022,29	88.805,88
INSS - PESSOA FISICA	94,60	0,00	94,60	INSS - PESSOA FISICA	534,60	0,00	534,60
Consigação - Bco do Brasil	10.095,73	3.121,49	13.217,22	Consigação - Bco do Brasil	6.974,24	3.121,49	10.095,73
Financiamento - Bc. Schahin	458,56	114,64	573,20	Repasse Bc. Schahin	343,92	114,64	458,56
Previdência - Contr.Funcionalismo	3.664.237,75	937.286,10	4.601.523,85	Previdência-Contr.do Funcionalismo	2.741.078,83	923.313,41	3.664.392,24
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.750.764,07	722.886,96	3.473.653,03	Imposto de Renda Retido na Fonte	2.748.271,69	722.619,97	3.470.891,66
Salários não reclamados	0,00	37.315,55	37.315,55	Mensalidade Sindical	490.789,27	71.126,71	561.915,98
Mensalidade Sindical	561.915,98	72.535,24	634.451,22	Consigação (Vale Compras)	710.902,71	257.920,57	968.823,28
Consigação (Vale Compras)	968.823,28	270.634,88	1.239.458,16	Vale Transporte	3.887,33	0,00	3.887,33
Consig. Vale Transporte	5.244,51	1.475,29	6.719,80	Pensão Alimentícia	52.269,47	17.874,25	70.143,72
Pensão Alimentícia	52.269,47	17.874,25	70.143,72	Penhora de Numerário - Judicial	1.755,06	298,02	2.053,08
Penhora de Numerário - Judicial	1.192,08	298,02	1.490,10	Repasse ao INSS - Funcionalismo	343.710,17	95.370,15	439.080,32
CAUÇÃO - Aplicação Financeira	0,00	519,22	519,22	Assoc. dos Serv. Pub. Mun. - Plano de Saúde	701.914,64	255.993,89	957.908,53
DESCONTO DIÁRIAS/ADIANTAMENTOS	3.128,37	831,14	3.959,51	Repasse ao INSS - Empresas	316.933,10	68.483,14	385.416,24
CAUÇÃO - Aplicação Financeira	353.837,87	97.570,08	451.407,95	Consigação Bonsucesso	64.127,99	19.453,70	83.581,69
INSS - Funcionalismo	957.908,53	281.882,85	1.239.791,38	Consigação Bonsucesso	36.294,55	12.511,42	48.805,97
Salários não recd.-Aplic.Fin.	4.521,42	1.189,02	5.710,44	Mensalidade Sindical SINTEP	2.662.544,16	931.636,96	3.594.181,12
Retenções INSS - Empresas	316.933,10	68.483,14	385.416,24	Consigação - Caixa Econômica Federal	428.661,10	135.719,56	564.380,66
Consigação Bonsucesso	83.581,69	18.084,22	101.665,91	Consigação PANAMERICANO	27.210,46	8.299,41	35.509,87
Consigação - Caixa Econômica Federal	48.805,97	12.513,98	61.319,95	Banco Votorantin	34.997,03	0,00	34.997,03
Consigação PANAMERICANO	3.594.181,12	945.458,47	4.539.639,59	ISSQN - Prefeitura	480.132,20	118.630,31	598.762,51
Banco Votorantin	564.380,66	134.826,79	699.207,45	IRRF PF/PJ - Prefeitura	191.507,48	52.818,70	244.326,18
CONSIG. SALÁRIO ESTADO	35.509,87	7.793,27	43.303,14	Rend. Dividendos - S/A	63.334,37	23.809,48	87.143,85
ISSQN - Prefeitura	16.709,96	0,00	16.709,96	Transferências Financeiras			
IRRF PF/PJ - Prefeitura	480.132,20	118.630,31	598.762,51	Caixa Municipal	3.666.666,64	916.666,67	4.583.333,31
Banco Bradesco S/A	191.507,48	52.818,70	244.326,18	SOMA . . .	31.144.760,08	4.839.822,33	35.984.582,41
SOMA . . .	98.838.134,36	4.729.650,79	103.567.785,15	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				DISPONÍVEL			
DISPONÍVEL				TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	46.433.318,84	46.433.318,84
				SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS.DIV	0,00	16.838.906,29	16.838.906,29

www.duralexistemas.com.br

OR 4711

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2016**

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI Nº 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE MAIO DE 2016.

Página.: 2 de 2

R E C E I T A S				D E S P E S A S			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV.	0,00	26.237.471,09	26.237.471,09	SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV.	0,00	2.625.719,28	2.625.719,28
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	12.375.518,84	12.375.518,84	SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	10.978.033,15	10.978.033,15
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV.	0,00	2.539.953,73	2.539.953,73	Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	8.466.155,48	8.466.155,48	DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	480.672,13	480.672,13
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57	REALIZÁVEL			
DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	276.498,51	276.498,51	Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00
REALIZÁVEL				Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00	SOMA . . . :	0,00	77.484.853,26	77.484.853,26
Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	TOTAL :	185.579.062,72	106.716.321,76	292.295.384,48
SOMA . . . :	0,00	50.023.801,22	50.023.801,22				
TOTAL :	208.307.453,84	83.987.930,64	292.295.384,48				

JUAREZ ALVES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

DINA BORDULIS
CONTADORA
CRC/MT-008100/O-5

www.duralexistemas.com.br

OR 4711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 702/2016

DATA: 21 de junho de 2016

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores que menciona, a partir do dia 01 de junho de 2016, conforme Lei Complementar nº. 062/2011:

MATRIC.	NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
4128	CLARICE TEREZINHA CIELO SANTOS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	EMEB ANA CRISTINA DE SENA
11704	KATIA DOS SANTOS SANTANA ZANATO	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	EMEB SILVANA
6400	ZELENICE INÊS SIMONETTO GIRALDI	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEI SANTO ANTONIO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 691/2016

DATA: 21 de junho de 2016

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 149/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 149/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – SRP 042/2016, referente à “*Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 703/2016

DATA: 21 de junho de 2016

SÚMULA: Designa o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor que menciona, a partir do dia 02 de junho de 2016:

MATRIC.	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
7290	JORGE FLACH	GARI	05	ASS. DEPTO DE CEMITÉRIOS	06-A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
029/2016 SRP 040/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 029/2016, SRP 040/2016, referente: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, com disponibilização de software de gerenciamento com acesso via satélite a título de comodato para 61 veículos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. Empresa Vencedora: **SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA - ME. CNPJ/MF: 09.338.999/0001-58**. Item: 01. Homologado em 22 de Junho de 2016.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
040/2016 SRP 054/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 040/2016, SRP 054/2016, referente: **Contratação de Empresa Especializada em Fabricação e Instalação de Módulos Porta Pallets – Prateleiras, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração**. Empresa Vencedora: **VBM EQUIPAMENTO LTDA - EPP. CNPJ/MF: 31.885.247/0001-66**. Item: 01. Homologado em 22 de Junho de 2016.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

AGER SINOP
ANEXO 13.MAIO DE 2016

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - 2016
MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE MAIO DE 2016.

Página.: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
Rec.Rem.Deb.Banc.Rec.Vinc. - AGER	4.842,84	1.427,53	6.270,37	Administração	354.239,40	44.762,89	399.002,29
RECEITAS DE SERVIÇOS	373.999,25	2.751,06	376.750,31	Encargos Especiais	3.649,50	27,51	3.677,01
SOMA . . . :	378.842,09	4.178,59	383.020,68	SOMA . . . :	357.888,90	44.790,40	402.679,30
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				Restos a Pagar Exercício Anterior			
C/ Fimemhos a Pagar	145.235,86	(18.657,46)	126.578,40	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	77.975,00	12.790,00	90.765,00
DEPÓSITOS				Depósitos			
IRRF - Funcionalismo	9.476,97	2.624,70	12.101,67	IRRF - Funcionalismo	9.476,97	2.624,70	12.101,67
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	2.130,04	653,67	2.783,71	IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	2.220,04	563,67	2.783,71
INSS - SERVIDORES	4.567,04	1.141,76	5.708,80	INSS - SERVIDORES	4.567,04	1.141,76	5.708,80
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	431,20	0,00	431,20	Previ - Previdencia Municipal - Servidor	431,20	0,00	431,20
ISSQN - Fonte 999	3.720,92	983,26	4.704,18	ISSQN - Fonte 999	3.720,92	983,26	4.704,18
SOMA . . . :	165.562,03	-13.254,07	152.307,96	SOMA . . . :	98.391,17	18.103,39	116.494,56
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00	Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00
CONTA MOVIMENTO	0,00	140.334,66	140.334,66	CONTA MOVIMENTO	0,00	156.489,44	156.489,44
SOMA . . . :	0,00	140.334,66	140.334,66	SOMA . . . :	0,00	156.489,44	156.489,44
TOTAL :	544.404,12	131.259,18	675.663,30	TOTAL :	456.280,07	219.383,23	675.663,30

José Almiro Muller
Diretor

SILMARA NARDONI
Tesoureira

Ronimaigue Martins da Silva
Contador
GO-017436/O T-MT

www.duralexistemas.com.br

OR 4711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 136/2016

DATA: 20 de junho de 2016

SÚMULA: Dispõe sobre o Fórum Permanente de Educação do Município de Sinop – FPEMS, e dá outras providências.

JUARez COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Aprova a composição do Fórum Permanente de Educação do Município de Sinop, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E EDUCAÇÃO:

a) Supervisão de Ensino Fundamental

Titular: Margareth Eliane Friedrich

Matrícula nº 6482

Suplente: Eliane Brasil Gonçalves

Matrícula nº 6381

b) Supervisão do Ensino Infantil

Titular: Débora de Abreu Vasconcelos

Matrícula nº 2273

Suplente: Sebastiana Correia de Souza

Matrícula nº 7372

c) Departamento de Educação do Campo

Titular: Maria Regina Paschoalotto Zanutto

Matrícula nº 6338

Suplente: Simone da Silva

Matrícula nº 6332

d) Departamento de Educação de Jovens e Adultos

Titular: Deividi Ricardo Lando

Matrícula nº 6452

Suplente: Helena Maria de Ávila

Matrícula nº 8356

e) Departamento de Centro de Dados Escolares

Titular: Eledi Tizziane

Matrícula nº 3060

Suplente: Ernestina Helena Ibrahim

Matrícula nº 6322

f) Centro de Formação Continuada

Titular: Maria Madalena Ferdinando Varéa

Matrícula nº 7332

Suplente: Lucinéia Jonat Lourenço

Matrícula nº 2166

g) Núcleo Tecnológico Municipal

Titular: Nilton Matsui

Matrícula nº 5081

Suplente: Maria da Penha Pinto da Silva

Matrícula nº

h) Departamento de Educação Especial

Titular: Jacinta Salete S. Francio

Matrícula nº 2463

Suplente: Rodi Narciso

Matrícula nº 7431

II - REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

a) Titular: Neusa Aparecida de Paula Suplente: Gislaíne Dias F. Ferreira

III - REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

a) Titular: Wollgran Araújo de Lima Suplente: Fernando Heleodoro Brandão

IV - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO

a) Titular: Valdeir Pereira Matrícula nº 8277

Suplente: Rosimeire Ferreira da Silva

Matrícula nº 5115

V - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

a) Titular: Joicimara Rodrigues de Moura

Matrícula nº 7325

Suplente: Marli Terezinha Lima Petry Matrícula nº 7888

VI - REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMTO

a) Titular: Kátia Dias Ferreira Ribeiro Suplente: Hernani Luiz Azevedo

VII - REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT

a) Titular: Antônio Tadeu de Azevedo

Suplente: Ângela Ester Mallmann Centenaro

VII - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRROS

a) Titular: Ivandra Bulle da Costa Suplente: Ivete de Sousa

VIII - REPRESENTANTE DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO PRIVADA

a) Titular: Bianca Larissa Sbruzzi Pazeto Suplente: Eliana Lucas Gimenez

IX - REPRESENTANTE DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS DO NORTE DE MATO GROSSO

a) Titular: Fellipe Marinho Costa

Suplente: Luzia Aparecida Carlos

X - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SINOP

a) Titular: Leonildo Bares Suplente: Felisberto Ferreira Dornelles

XI - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP

a) Titular: José do Santos Suplente: Lídia Gomes Moreira

XII - REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES

a) Titular: Silvani Maria Hohn

Matrícula nº 6448

Suplente: André Vicente

Matrícula nº 6530

XIII - REPRESENTANTE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

a) Titular: Silvana Cleria Piccoli

Matrícula nº 2777

Suplente: Vera Aparecida Teixeira da Cruz Matrícula nº 6392

XIV - REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

a) Titular: Michelly Trivilin de Moraes

Matrícula nº 6904

Suplente: Cleonice Nieland Danzer

Matrícula nº 5312

XV - REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DE SINOP

a) Titular: Luiz Garcia Junior Suplente: Anézio Bach

XVI - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE SINOP

a) Titular: Viviane Rossato Suplente: Dadiani Mari Brusco

XVII - REPRESENTANTE CULTURAL

a) Titular: Zeneide Pereira da Silva Suplente: Lucelia Santos

XVIII - REPRESENTANTE DA EMBRAPA

a) Titular: Ana Cristina dos Santos Suplente: Diego Barbosa Alves Antônio

XIX - REPRESENTANTE DO SISTEMA “S” DE SINOP

a) Titular: Gisele Fernanda Rodrigues dos Santos Suplente: Edina Cristina T. Scheid

XX - REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Titular: Silvio Cesar Ratti Matrícula nº 11111

Suplente: Alenir Terezinha Turra Matrícula nº 8522

XXI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Titular: Adriana Kagueiama Casturino

Matrícula nº 8708 Suplente: Nadia Simone R. Correia

Matrícula nº 6354

XXII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DE SINOP

a) Titular: Helena Bertoletti Veras

Matrícula nº 11956

Suplente: Cícero Gomes da Silva Junior

Matrícula nº 11958

XXIII - REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/OAB

a) Titular: Bernadete Crecencio Laurindo Suplente: Getúlio Gediel dos Santos

XXIV - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

a) Titular: Almir Arantes Suplente: Alzeni Pereira de Oliveira

XXV - REPRESENTANTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO NORTE DE MATO GROSSO

a) Titular: Marilda Carmona Sartorelo

Suplente: José Guilherme Rosa Bustamante

XXVI - REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR DE SINOP

Titular: Mariowilliam Ribeiro Fujinaka Suplente: Manoel Benedito Fernandes Dantas

XXVII - REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE TRANSPORTE

a) Titular: Vagner Batista Weis

Suplente: Veridiana Paganotti

XXVIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Titular: Edegar Jorge Kamchen

Matrícula nº 356

Suplente: Marlão Alves Damaceno

Matrícula nº 2913

XXIX - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

a) Titular: Cristiane Cesco Diel

Matrícula nº 7732

Suplente: Aline Magioni

Matrícula nº 10908

XXX - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Titular: Edmilson Aniceto Rocha

Matrícula nº 3203

Suplente: Jaqueline Conceição de Faria

Matrícula nº 5611

XXXI - REPRESENTANTE DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES

a) Titular: Letícia Sanches Brito

Suplente: Renan Souza Camiran

XXXII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

a) Titular: Tânia Maria Fumagalli

Matrícula nº 10030

Suplente: Lizandra Rostirolla

Matrícula nº 6417

XXXIII - REPRESENTANTE DO CENTRO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

a) Titular: Ernandes Lopes Cervantes

Suplente: José Paulo da Silva

XXXIX - REPRESENTANTE DA MITRA DIOCESANA DE SINOP

a) Titular: João Aparecido Bueno

Suplente: Roque Luiz Rhoden

XL - REPRESENTANTE DA ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE SINOP

a) Titular: José Erivaldo Costa

Suplente: Ciro Anderson Florêncio Pinheiro

XLI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

a) Titular: Letícia Vieira da Silva

Matrícula nº 7328

Suplente: Aparecido Derney

Matrícula nº 4610

XLII - REPRESENTANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT

a) Titular: Eurismar Alves Ferreira

Suplente: Jair Aniceto de Souza

Art. 2º. O Fórum Permanente de Educação do Município de Sinop tem as seguintes finalidades: I - participar do processo de concepção, de implementação e de avaliação no planejamento e organização de debates sobre as políticas educacionais, e: II – contribuir na revisão e alinhamento do Plano Municipal de Educação com os planos estadual e nacional, acompanhando efetivamente o monitoramento, a avaliação do PME, observando suas metas, estratégias e a concretização dos resultados; III - mobilizar as unidades educativas e a sociedade civil diante de suas responsabilidades com o FPMS, na efetiva participação e colaboração nas Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 176/2015, de 05 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 20 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 SRP 060/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 044/2016, SRP 060/2016, referente: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço Braçal de Brigadista, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**. Empresa Vencedora: **COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSER S. CNPJ/ MF: 02.355.192/0001-84. Item: 01. Homologado em 22 de Junho de 2016.**

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 699/2016

DATA: 21 de junho de 2016.

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 1052/2013, de 25 de novembro de 2013, e integração no cargo de Motorista II, ao servidor efetivo OZEIAS DOS REIS DE SOUZA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a licença, anteriormente concedida pela Portaria nº 1052/2013, de 25 de novembro de 2013, ao servidor efetivo OZEIAS DOS REIS DE SOUZA, e sua consequente integração ao cargo de Motorista II, nos termos do §4º do artigo 137 da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que conferiu nova redação à Lei nº 254/1993.

Parágrafo único. O retorno de que trata o *caput* será computado desde 01 de julho de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 684/2016**

DATA: 21 de junho de 2016

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 142/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 142/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – SRP 042/2016, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 685/2016**

DATA: 21 de junho de 2016

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 143/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 143/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – SRP 042/2016, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 686/2016**

DATA: 21 de junho de 2016

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 144/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 144/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – SRP 042/2016, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 687/2016**

DATA: 21 de junho de 2016

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 145/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 145/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – SRP 042/2016, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 688/2016

DATA: 21 de junho de 2016

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 146/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 146/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – SRP 042/2016, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 700/2016

DATA: 21 de junho de 2016.

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 1064/2013, de 29 de novembro de 2013, e integração no cargo de Operário Braçal, ao servidor efetivo SEBASTIÃO AGOSTINHO DA COSTA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a licença, anteriormente concedida pela Portaria nº 1064/2013, de 29 de novembro de 2013, ao servidor efetivo SEBASTIÃO AGOSTINHO DA COSTA, e sua consequente integração ao cargo de Operário Braçal, nos termos do §4º do artigo 137 da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que conferiu nova redação à Lei nº 254/1993.

Parágrafo único. O retorno de que trata o *caput* será computado desde 01 de julho de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 689/2016

DATA: 21 de junho de 2016

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 147/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 147/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – SRP 042/2016, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 690/2016

DATA: 21 de junho de 2016

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 148/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 148/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – SRP 042/2016, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará sobre a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dia: 30 de junho de 2016 (quinta-feira)

Horário: 16h00min (dezesesseis horas)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Av. das Figueiras, 1835)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 08 de junho de 2016

Ademir Bortoli

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 692/2016**

DATA: 21 de junho de 2016

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 150/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 150/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – SRP 042/2016, referente à “*Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 693/2016**

DATA: 21 de junho de 2016

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 151/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 151/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – SRP 042/2016, referente à “*Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 701/2016**

DATA: 21 de junho de 2016

SÚMULA: Destitui a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir a servidora que menciona, conforme Lei Complementar nº. 062/2011, a partir de 01 de junho de 2016, conforme segue:

MATRIC.	NOME	CARGO	CC
6400	ZELENICE INES SIMONETTO GIRALDI	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	EMEI SANTO ANTONIO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 001/2016**

Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Sinop-MT

Dispõe sobre a apreciação, discussão e aprovação do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Sinop-MT

O presidente da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Sinop-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 3º, do Decreto N° 019/2016, de 17/02/2016.

Considerando as reuniões, discussões e deliberações da comissão organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Sinop-MT.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Sinop-MT, nos termos dos Anexos a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sinop-MT, 21 de junho de 2016.

JOSÉ PEDRO SERAFINI

Secretário de Governo e Projetos Estratégicos

Presidente e membro da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Sinop-MT

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE SINOP-MT

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades Do Município de Sinop - MT:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade sinopense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Sinop - MT;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município de Sinop - MT.

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT, convocada pela Prefeitura Municipal de Sinop, por meio do Decreto N° 019/2016, terá a finalidade de indicar as prioridades de atuação para a União, Estado e para o município de Sinop - MT.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º. A 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT terá como temática: **“A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.**

Art. 4º. Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT foi elaborada pela Comissão de Metodologia e Sistematização da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 5º. A 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT será composta de palestra, grupos de discussões, plenárias, aprovação das propostas e eleição das delegadas e delegados.

Art. 6º. A 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT produzirá um relatório final a ser encaminhado à Comissão da 6ª Conferência Estadual das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

Parágrafo único. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em parceria com a Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos, promoverão sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º. O processo da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT será composta da etapa municipal, em consonância com este Regimento.

Art. 8º. A etapa da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT será realizada nos dias **23 e 24 de junho do ano de 2016.**

§1º. A Etapa Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades será realizada em Cuiabá.

§2º. A Etapa Nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades será realizada em Brasília.

Art. 9º. A 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT será integrada por representantes dos segmentos, convidados e observadores, na forma prevista neste Regimento, com abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições deverão tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§1º. A 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT tratará de temas de âmbito municipal, estadual e nacional, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas.

§2º. Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT, deverão relacionar - se diretamente com o temário, objetivos e o lema, definidos por este Regimento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Art. 10. A 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT será presidida pelo Secretário Municipal de Governo e Projetos Estratégicos e, na sua ausência ou impedimento eventual, por 01 (um) membro da Comissão Preparatória.

Art. 11. A organização e a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT T será conduzida pela Comissão Preparatória instituída pelo Decreto nº 090/2016, de 28 de abril de 2016, com apoio e participação da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos, em parceria com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§1º. Os membros que compõem a Comissão Preparatória 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT estão relacionados no Anexo I deste Regimento.

§2º. A Coordenação Geral da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT, será exercida, pela Educadora Social **Adelaide Cristina Berti Gomes**, servidora da Prefeitura Municipal de Sinop - MT.

Art. 12. Compete a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT:

I - mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação da Conferência local;

II - acompanhar e deliberar sobre as atividades de organização da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Sinop - MT;

III - homologar o Relatório Final elaborado pela Coordenação Geral da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Sinop - MT.

Art. 13. Compete à Coordenação Geral da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT:

I - dar cumprimento às deliberações da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT;

II - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III - utilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT;

IV - elaborar a programação e a pauta da etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT;

V - utilizar a metodologia de sistematização nacional para as contribuições e as propostas aprovadas na Conferência Municipal;

VI - elaborar o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT e encaminhar para Secretaria Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 14. A composição de Delegadas e Delegados na 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT, devem respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - municipais, 42,3% (quarenta e dois vírgula três por cento);

II - movimentos populares, 26,7% (vinte e seis vírgula sete por cento);

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9% (nove vírgula nove por cento);

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9% (nove vírgula nove por cento);

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7% (sete por cento);

VI - organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2% (quatro vírgula dois por cento).

§1º. Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipais e membros do Legislativo: vereadores (as);

b) Movimentos Populares - são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) Trabalhadores - representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) Empresários - empresas vinculadas às entidades de caráter estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa - entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano;

f) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 02 (dois) anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§1º. Os conselhos temáticos municipais, bem como orçamentos participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.

§2º. Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 15 Os participantes da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT se distribuirão em 03 (três) categorias:

I - representantes das entidades dos segmentos;

II - observadoras e observadores;

III- convidadas e convidados.

§1º. Somente os representantes das entidades dos segmentos terão direito a voz e voto.

§2º. As delegadas e os delegados eleitos na Etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT para a Etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência com presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a organização da etapa municipal para a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos e da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 17. As despesas com o deslocamento das delegadas e delegados eleitos na 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT para etapa Estadual será custeada pela administração local, desde que se tenha previsão e recurso orçamentários próprio.

CAPÍTULO VII**A 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT**

Art. 18. O Conselho Municipal das Cidades, ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano, tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal, divulgando-a pelos veículos de comunicação local, até o dia 22 de fevereiro 2016.

§1º. No caso de ausência de Conselho Municipal das Cidades, ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano, o Executivo Municipal passa a ter a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, por ato público.

§2º. Caso não haja a convocação até o prazo estabelecido, entidades representativas em nível municipal, estadual ou nacional de, no mínimo, 03 (três) segmentos, conforme estabelecidos no art. 23, poderão fazê-la, de 23 de fevereiro a 30 de março de 2016, divulgando-a pelo meio de comunicação local.

§3º. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na Conferência Estadual.

§4º. As conferências municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos e cidadãs, mantidos, na eleição das delegadas e delegados para a etapa estadual, os critérios de representação de órgãos, entidades e organizações.

Art. 19. As Conferências Municipais deverão acontecer no período de 1º de janeiro a 05 de julho de 2016.

Art. 20. Para a realização de cada Conferência Municipal deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Conselho Municipal das Cidades ou equivalente e, na sua ausência, pelo Executivo Municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 23 do Regimento Estadual.

Art. 21. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - adotar este Regimento, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III - a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência das Cidades;

VI - a Comissão Preparatória Municipal deverá prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 08 (oito) horas, excluindo a cerimônia de abertura, excetuando as capitais dos estados, que terão carga horária mínima de 12 (doze) horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII - ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no sítio da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30 (trinta) dias após a realização da conferência;

VIII - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência;

IX - encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Art. 22. O número de delegadas e de delegados reservados a cada município está estabelecido no Regimento da Conferência Estadual, Anexo II.

Parágrafo único. O número de delegadas e de delegados reservados ao município de Sinop - MT está estabelecido no Anexo II deste Regimento.

Art. 23. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Sinop-MT, 21 de junho de 2016.

JOSÉ PEDRO SERAFINI

Secretário de Governo e Projetos Estratégicos

Presidente da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sinop

ANEXO I**Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sinop - MT**

MEMBRO	ENTIDADE
José Pedro Serafini	Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos
Marcos Ivan Lopes	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU
José Renato Grotto	PRODEURBS
Raquel Soares dos Reis Mariano	PRODEURBS
Natália Pilar Reis Cardoso	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Angela Maria Algayer dos Santos	Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação – Departamento de Habitação
Ralph de Figueiredo Neves	Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano
José Almiro Muller	Agência Reguladora de Sinop
Adriana K. Casturino	Secretaria de Planejamento, Ciências e Tecnologia
Fernando Brandão	Vereador/Legislativo
Roberto Trevisan de Oliveira	Vereador/Legislativo
Plácido Pedro Dias	USAMB
Helmiro Crispiniano	USAMB
Aginaldo Roos	USAMB
Maria Janete Santana	USAMB
Francisco Antonio de Brito	Representante do Conselho estadual das Cidades de MT
Luiz da Penha Araújo	Representante do Conselho Estadual das Cidades de MT – CEC
Sílvia Romfim	Associação dos Engenheiros do Norte de Mato Grosso - AENOR
Adriano Pedrotti	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sinop
Adelaide Cristina Berti Gomes	Associação de Ecologia e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Mato-Grossense – ECODAM/ONG
Almir Arantes	Universidade de Estado de Mato Grosso - UNEMAT
Roberto Carlos Beber	Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Eliza Fioravante Pelloso	Representante da Universidade de Cuiabá – UNIC
Bruno Rodrigues Santos	Faculdade FASIFE

ANEXO II

Delegados a serem indicados pelas entidades estadual, dos diversos segmentos, para a Conferência estadual, num total de 20,92 do total de delegados e delegadas

Segmento Indicador	Total de Delegados e Delegadas	P. Pub. Municipal 42,3%	Movimentos Populares 26,7%	Empresários 9,9%	Trabalhador 9,9%	ONG's 4,2%	Profis. Acadêmicos 7%
Delegados e Delegadas	16	06	04	02	02	01	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 694/2016**

DATA: 21 de junho de 2016

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 152/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 152/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – SRP 042/2016, referente à “*Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 695/2016**

DATA: 21 de junho de 2016

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 153/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Ins-

trução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 153/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – SRP 042/2016, referente à “*Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO 001/2016/CGFMHIS**

O Plenário do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, em sua reunião Ordinária realizada no dia 16/06/2016, às 16:00 horas, conforme a **Ata nº 05**, na Casa dos Conselhos, anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 1.149, de 14.07.2009, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão exercício 2015.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 17 de junho de 2016.

IVONE LATANZI DA COSTA

Presidente do Conselho Gestor do

Fundo Municipal de Habitação e

Interesse Social/Sinop - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 25/2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT****EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 25/2016.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)**Contratado:** Oswaldo Paccini Junior-EPP, CNPJ nº 12.102.276/0001-60

OBJETO: Prestação de serviço na área de saúde para atender a população no PSF (I) e plantões no Hospital Municipal. Decorrente Pregão Presencial nº 17/2016, contrato no valor total de R\$ 245.000,00-Assinatura do contrato em 10/06/2016, vigência prevista até 31/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO MATERNIDADE/HOSPITAL PARA O FUNCIONAMENTO
NO SISTEMA INTERLIGADO**

Convênio que entre si celebram o 2º Ofício Extrajudicial Tabaporã –MT e o Hospital Municipal “Dr. Carlos Vidoto” do Município de Tabaporã/MT.

Por este instrumento particular, de um lado o 2º Ofício Extrajudicial Tabaporã–MT, inscrito no CNPJ sob nº 00.147.864/0001-30, sito à Rua Vilas Boas, 54-n, Bairro Centro, neste Município de Tabaporã/MT, neste ato representado por Edivaldo Maurício Semensato, Titular de Serventia Extrajudicial, CPF 424.848.129-49, nos termos do Provimento 13/2010 do Conselho Nacional de Justiça, e de outro lado o Hospital Municipal “Dr. Carlos Vidoto”, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, filial da Prefeitura Municipal de Tabaporã cuja inscrição no CNPJ é 37.464.997/0002-21, neste ato representado por Percival Cardoso Nobrega, Prefeito Municipal, CPF 544.061.889-91, resolvem celebrar o presente convênio nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objetivo possibilitar a criação de Unidade Interligada nas dependências do hospital conveniado para a coleta de dados dos recém-nascidos e de seus genitores, remessa destes dados a Serventia que realizará o registro e impressão da certidão de nascimento nos termos do art. 1º do Provimento 13/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA

Compete à qualquer dos Registros Cíveis que tiverem aderido a Unidade Interligada por meio de Convênio próprio homologado pela Corregedoria Nacional de Justiça, por seu delegado ou preposto autorizado, nos termos do referido Convênio, diligenciar diariamente às dependências do hospital para obtenção dos dados necessários aos registros dos nascimentos ali ocorridos, bem como para a remessa destes dados à Serventia do Registro e impressão das respectivas certidões de nascimento, em horário previamente estabelecido de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete ao Hospital destinar um espaço físico adequado para o atendimento, bem como treinar e orientar seus funcionários para que instrua os genitores sobre a existência e o funcionamento dos serviços da Unidade Interligada.

CLÁUSULA QUARTA

O presente convênio vigorará a partir de sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido pelo Hospital, mediante prévio e expresso aviso, com prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA

O presente convênio poderá ser alterado em suas cláusulas, por comum acordo das partes, em qualquer tempo, lavrando-se o respectivo termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Tabaporã – MT, 22 de Junho de 2016.

EDIVALDO MAURÍCIO Escrivão**SEMENSATO****PERCIVAL CARDOSO NOBREGA****Prefeito Municipal**

Testemunhas:

Suely de Souza Cardoso

RG: 1363640-5 SSP/MT

Jessika Aline Leite Tomé

RG: 2.263.603-0 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE TANGARÁ DA SERRA****CONVITE**

O Presidente da Conferência Municipal das Cidades, Hélio Clementino dos Santos, **CONVIDA** todos os cidadãos tangaraenses para participar da **6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES** de Tangará da Serra-MT. Na oportunidade estarão reunidos: o Poder Executivo, o Poder Legislativo e diversos segmentos sociais da Cidade para debater sobre o tema a **“Cidade que temos e a Cidade que queremos”**, a ser realizada no auditório do Centro Municipal de Ensino Especial Profª. Isoldi Storck, sito à Rua 7-A, 900W, Jardim Santa Lucia, no dia 05 de Julho de 2016, com início às 07h30. Sendo esta a etapa municipal, preparatória para as etapas Estadual e Nacional. Contamos com o apoio de todos para o desenvolvimento de um planejamento urbano sustentável e com efetiva participação social.

Hélio Clementino dos Santos

Presidente

**SERRAPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-2016 - SERRAPREV****EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, 22 de junho de 2016.
“O DIRETOR EXECUTIVO DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93” Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016, de 09 de Junho de 2016, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATADO: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO, PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS, FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, VINCULADOS

AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- RPPS DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DA UNIDADE GESTORA- SERRAPREV, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III.

DO VALOR: **R\$ 75.223,50**(Setenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-339039.00.00.00

DATA: 22 de Junho de 2016.

ASSINAM: Contratante HELITON LUIZ DE OLIVIERA – Diretor Executivo do Serraprev

Contratado EDSON JACINTHO DA SILVA – Agenda Assessoria

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2016

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, e o Diretor Geral do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Senhor **Wesley Lopes Torres**, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO a **RETIFICAR A DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS** para a realização de Processo Seletivo nº 01/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

RESOLVE:

1. RETIFICAR A DIVULGAÇÃO dos nomes dos candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas, conforme relação abaixo:

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CPF	RESULTADO
232	ALEF QUINOT PEREIRA	00820239135	DEFERIDO
44	ALFREDO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	03329205180	INDEFERIDO
528	ANDERSON ANDRE FREIRE REIS	02199926141	DEFERIDO
815	ANDRE ADILES DE SOUZA	06416901188	INDEFERIDO
66	ANNE KAROLINE LEMES	05985665119	DEFERIDO
491	ARY MATEUS SOUSA ARAUJO	02090591170	DEFERIDO
389	BRUNO LEATTI DOS SANTOS	05856771150	INDEFERIDO
903	CARLA JULIANI CONSOLARI NOGARA	05604025119	INDEFERIDO
43	CHARLES PICAIO MOURA	04442625123	INDEFERIDO
12	DANIEL ALVES DE CAMPOS	03188723156	INDEFERIDO
663	DANIEL JUNIOR MATEUS DE MEDEIROS	03907458125	DEFERIDO
294	DOUGLAS DA SILVA SANTOS DE SOUZA	06005232177	INDEFERIDO
705	ELVIS SCHEPPA SQUASSANTE	03520009102	DEFERIDO
522	FABIO ADALTON GONCALVES	25815363812	DEFERIDO
93	FERNANDO SOARES FERREIRA DE SANTANA	05594558101	DEFERIDO
10	GUSTAVO LEONNE DE SOUZA	04822879186	INDEFERIDO
132	HAROLDO MATOS MAGALHÃES	05493416174	DEFERIDO
703	ITALO FELIPE SOARES PINHEIRO	03852858178	INDEFERIDO
648	JOÃO VICTOR HOLANDER LAZARO	04361877106	INDEFERIDO
960	JOSE CARLOS CAVALCANTI DOS SANTOS JUNIOR	05278304103	DEFERIDO

384	JOSÉ ROBERTO DA MOTA SILVA	04610527170	DEFERIDO
357	KAIO GABRIEL DE OLIVEIRA	03691751156	INDEFERIDO
1005	LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA	05281655183	DEFERIDO
947	LUCAS VINICIUS ESCOBAR DE SOUSA	05585717197	DEFERIDO
114	MARCIO RODRIGO KVICINSKI	00147649110	DEFERIDO
260	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	03882082100	DEFERIDO
542	MARIELLY PEREIRA CINTRA	03650350173	INDEFERIDO
86	MAX RIBEIRO DA CRUZ	05045329103	DEFERIDO
473	MICHAEL MATTHEW PEREIRA	05497407161	DEFERIDO
497	PEDRO DEL RIO BARRERA JUNIOR	05478026174	DEFERIDO
578	RAFAEL BITENCOURT ASSUNÇÃO	01995728101	INDEFERIDO
620	RAFAEL COSTA CARDOSO	04533600174	INDEFERIDO
769	REGINALDO DE ANDRADE PORANGABA	68838220115	INDEFERIDO
595	RODRIGO DA SILVA ASSUNÇÃO	01072680190	DEFERIDO
329	RODRIGO OLIVEIRA DE TOLDA	04941881117	INDEFERIDO
51	RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	02579676139	INDEFERIDO
239	RONALDO JÚNIOR DOS SANTOS SILVA	03901457186	DEFERIDO
526	ROSIMAR FAVIN	78259860163	INDEFERIDO
258	RUTE GLAUCIANE GUIMARAES	04775249150	INDEFERIDO
933	SILVANO NOGUEIRA GOMES	07206590438	DEFERIDO
50	SUZAN DA SILVA LIMA	06295492142	INDEFERIDO
47	VICTOR MATHEUS LEITE RESENDE	05884983190	INDEFERIDO

CARGO: OPERADOR DE ETA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CPF	RESULTADO
268	ADINALDO APOLINARIO PEREIRA	02752632150	DEFERIDO
788	ALESSANDRO CESAR DA SILVA	88193217187	DEFERIDO
963	ALESSANDRO EDUARDO DE SOUZA GOMES	62739239149	INDEFERIDO
1016	ALYSON DO NASCIMENTO ALMEIDA	05802609176	DEFERIDO
368	ANDRE DE OLIVEIRA E TURIBIO	00608324108	DEFERIDO
106	ANGELO RODRIGUES FLORES	45279640115	INDEFERIDO
235	ANTONIO CESAR DA SILVA	12075551855	INDEFERIDO
98	ANTONIO DANIEL DA SILVA	28328922134	DEFERIDO
400	APARECIDO ANTONIO DE ARAUJO	61645850153	INDEFERIDO
344	CLEBER JUNIOR FERREIRA	00919007198	DEFERIDO
951	DAYANE CASTRO SILVA	04077323142	DEFERIDO
626	DEUMARCIO VIEIRA	61648523153	DEFERIDO
138	DHONATAN ROSA DA SILVA	04194782135	DEFERIDO
493	DIEGO GUSTAVO DA SILVA SOUZA	05367633137	DEFERIDO
882	DJHOVANE PIRES MARTINS	05072643123	INDEFERIDO
139	EDMAR PASSOS DE OLIVEIRA	85644790100	INDEFERIDO
730	EDNEI RODRIGUES NOGUEIRA	89187733153	DEFERIDO
211	EMANUEL DE SOUZA PEREIRA	02455332306	DEFERIDO
1015	ERICA DE SOUZA SILVA	04421547123	DEFERIDO
429	EUDIS ANTUNES VIEIRA	01244925179	DEFERIDO
762	FABIANO VIEIRA BATISTA	01649047193	DEFERIDO
133	FIDEL FELIX RIBEIRO DA CRUZ	04094775161	DEFERIDO
674	GEONY MEZAK FERRARI BARBOSA	02977360190	INDEFERIDO
148	GREGUE AMARAL MELO	03436409103	INDEFERIDO
848	GREISON FRANÇA DA SILVA	06028817147	DEFERIDO
573	HUDISON ALMEIDA SANTOS	05390446100	DEFERIDO
398	ILTON ALVES DA SILVA	99630443104	DEFERIDO
381	JHONATAN DE OLIVEIRA MACHADO	02604944103	INDEFERIDO
71	JOÃO LUCAS DA SILVA ARAUJO	01932295100	DEFERIDO

741	JOAO MARCOS DA SILVA DE BRITO	03462524151	DEFERIDO
872	JONNY PEREIRA	32041161825	DEFERIDO
449	JOSE CARLOS RIBEIRO NUNES	87186071104	INDEFERIDO
240	JULIANO SIDINEI SZURLAN	05168177107	DEFERIDO
942	KATIANO MOREIRA DE FREITAS	07101885446	DEFERIDO
147	KHEROLYN BRUNA DIAS GOMES	04194771109	DEFERIDO
290	KLEBER MARQUES RAMOS	01497991102	DEFERIDO
441	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	04605681167	DEFERIDO
58	LEDENIR SANDRIN SURIANO	00527839108	DEFERIDO
292	LUANA SAMAIA NEVES DE SOUZA	02261271174	INDEFERIDO
349	LUCIANO KROETZLER	00103354123	INDEFERIDO
1001	LUCIMIR PESSOA SANDRIN	04010866152	DEFERIDO
174	MARCELO DEIVIDSON DE JESUS BANDEIRA	04957498180	DEFERIDO
628	MARIA DO CARMO DOS SANTOS NICOLAU	56330464472	DEFERIDO
801	MAURÍCIO DA SILVA	00153238119	INDEFERIDO
477	NEILIAR LOURENCO DE CRISTO	01135553181	INDEFERIDO
710	OTINIEL ERNESTINO DA SILVA FILHO	70418999180	DEFERIDO
670	PAULO DA SILVA MELO	00765615185	DEFERIDO
995	RAFFAEL FRANCISCO DA SILVA ANDRADE	03124199103	DEFERIDO
682	ROBERT MURILO DE OLIVEIRA	03892520186	DEFERIDO
1010	ROBSON RIBEIRO VERAS NUNES	04910947108	INDEFERIDO
973	RODRIGO DE PAULA SOUZA	65037758220	DEFERIDO
949	RONEY GONÇALVES FERREIRA	97028100197	INDEFERIDO
125	TATYNARA CRISTINA SANTOS PUKA	06004758167	DEFERIDO
575	TIAGO LEONCIO DO NASCIMENTO	02925318185	INDEFERIDO
646	VALDIR CANDIDO PEREIRA	42986796915	DEFERIDO
545	WALTER FERREIRA LEAL	48768367104	DEFERIDO
119	WANDERLI TORRES	81047134934	DEFERIDO
566	WESLEN DIONE MENEZES PEREIRA	31896578829	INDEFERIDO
158	WILLIAN FELIPE DA SILVA	02240227176	DEFERIDO
580	WILSON DOS SANTOS IZIDORO	03760174140	DEFERIDO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CPF	RESULTADO
502	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03011280142	INDEFERIDO
811	ADENILTO ELIZARDO GRACHEKI	02705224173	INDEFERIDO
1019	ADRIANA ARAUJO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	04353373196	INDEFERIDO
701	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	05360635169	DEFERIDO
778	ADRIANA DOS ANJOS CARDOSO	99171732187	INDEFERIDO
317	ADRIANA DOS REIS GUIMARAES	01140002120	INDEFERIDO
123	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	00870904140	DEFERIDO
753	ADRIANA OLIVEIRA POLICARPO	01836806426	INDEFERIDO
30	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	96878355168	DEFERIDO
777	AGUSTAVIO CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	05263214154	DEFERIDO
783	ALAN CARLOS MODOLO SANTOS	02665747189	DEFERIDO
250	ALAN LAINO CLEIN	04237672166	DEFERIDO
277	ALCIONE AUGUSTO DOS SANTOS	00121871193	DEFERIDO
383	ALDEIR FERREIRA LIMA	01576096181	DEFERIDO
487	ALEFE DIAS DA SILVA	00917618165	DEFERIDO
983	ALESILDA QUIRINO DOS SANTOS	00643451145	DEFERIDO
422	ALESSANDRA FARIAS DE LIMA BRANCO	78072280163	DEFERIDO
92	ALEX CHAVES ALMEIDA	03897626101	INDEFERIDO
849	ALINE ANTUNES AGOSTINHO	04735866140	DEFERIDO

793	ALINE COUTINHO STORARI	94212660130	INDEFERIDO
70	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	03408788197	INDEFERIDO
412	ALINE FELIPE DA SILVA	04242964110	INDEFERIDO
647	ALTENIZA RIBEIRO DA SILVA	96328134134	INDEFERIDO
819	AMADA MARTINS VIEIRA	04118648156	DEFERIDO
154	AMANDA LIMA DE PAULA	03966730154	INDEFERIDO
426	AMANDA SANTANA BRITO	01895666120	DEFERIDO
282	ANA BERNADETE SLOBODA	48850233191	DEFERIDO
618	ANA CARLA PRADO DE OLIVEIRA	02681342198	DEFERIDO
231	ANA CAROLINA DA SILVA PEREIRA	05624709137	INDEFERIDO
181	ANA CLAUDIA ALVES DE ANDRADE	04546395116	DEFERIDO
462	ANA PAULA RAMOS BELO	02345206128	INDEFERIDO
446	ANA PAULA SQUILLACE CUNHA	04388589136	DEFERIDO
745	ANA RAFAELLA EGUES DE PAULA	02743727110	DEFERIDO
73	ANALICE ANTONIA DE ALMEIDA	96881470100	INDEFERIDO
861	ANDERSON FERREIRA MACHADO	04997318167	DEFERIDO
210	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	82866236220	DEFERIDO
241	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	00174174144	INDEFERIDO
356	ANDRÉIA GUIMARÃES SANTANA	01721649158	DEFERIDO
330	ANDREIA NOGUEIRA DE SOUZA	03810611166	INDEFERIDO
531	ANDREIA RIBEIRO DE JESUS	03848565196	DEFERIDO
728	ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA	00521754135	DEFERIDO
599	ANDRESSA APARECIDA DE ANDRADE	05941213107	DEFERIDO
382	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	03930387182	INDEFERIDO
17	ANDRESSA PORFIRIO PINHEIRO	02211552102	INDEFERIDO
252	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA	04619739103	INDEFERIDO
971	ANGELICA DOMINGOS CUSTODIO	02961767105	DEFERIDO
415	ANGELICA LIMA CORREA	04609726181	INDEFERIDO
34	ANGELITA SONEGO	82753091153	DEFERIDO
169	ANNE KAROLYNE FERNANDES PEREIRA DA SILVA	06234583148	INDEFERIDO
780	ANRIELLE LETICIA SANTANA DE ARAUJO	04569422110	INDEFERIDO
391	APARECIDA MARIA DA LUZ	28178245809	INDEFERIDO
505	APARECIDO DONIZETE FLORES	92094490106	INDEFERIDO
476	ARIANY QUADRI	03907426193	INDEFERIDO
581	BEATRIZ ALINE ALVES DA SILVA	04446916181	DEFERIDO
852	BIANCA VENÂNCIO CEZÁRIO	02092513109	DEFERIDO
582	BRENDA CAROLINE DA SILVA	05101669113	INDEFERIDO
992	BRENDA IARA OLIVEIRA DE ASSIS	07136795141	DEFERIDO
929	BRENDA MIKAELA GONÇALVES DE SOUZA	05267396141	DEFERIDO
432	BRUNA CANDIDA DA ROCHA	03790751138	INDEFERIDO
97	BRUNA CAROLINE RIBEIRO STRAPASSON	04819246127	INDEFERIDO
64	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	04210513105	INDEFERIDO
975	BRUNA FLAVIA DE OLIVEIRA	03929357160	DEFERIDO
990	BRUNA MAYARA DE ALMEIDA TALLEVI	01844501108	DEFERIDO
347	BRUNA VICENTE ARAUJO	04265852165	INDEFERIDO
601	BRUNNA NAYARA ELER SANTOS	05332748183	INDEFERIDO
959	BRUNO SOARES FERREIRA DE SANTANA	03530149152	INDEFERIDO
1011	CACILDA MARIA DA SILVA SANCHEZ	30478241852	INDEFERIDO
48	CAMILA ANDRADE COSTA	01333706154	INDEFERIDO
683	CAMILA AURELIANA DE SOUZA	05428150106	DEFERIDO
820	CAMILA MENDES SOARES	92539700144	INDEFERIDO
469	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	02241893102	DEFERIDO
823	CARLA DAIANE CARMO DE MATOS	01285613198	INDEFERIDO
715	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	81090498187	DEFERIDO

95	CARLOS ALESSANDRO BUONO	05604607916	INDEFERIDO
614	CARLOS RAPHAEL DE BRITO SIMAO	05654313150	DEFERIDO
236	CARMEM PAULA MENDES	03167159138	INDEFERIDO
227	CAROL PEREIRA DE BARROS	03898722104	INDEFERIDO
851	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	02439538108	INDEFERIDO
605	CAROLINE ELEN MARIANA	04807101129	INDEFERIDO
907	CHRISTIAN FELICIANO REZENDE	05981314184	INDEFERIDO
527	CICERO GALDINO DA SILVA	05263307160	INDEFERIDO
57	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	94489394187	DEFERIDO
629	CLAUDIO CORREIA NICOLAU	82816018415	DEFERIDO
230	CLEIDILENE DE JESUS	01719573182	INDEFERIDO
395	CLEITON ALVES CAVALCANTE	02151844161	DEFERIDO
587	CLEONICE GOMES DE OLIVEIRA	03990969145	DEFERIDO
1025	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	03988459135	DEFERIDO
67	CLEUZE DE MATTOS ROSSET	77548248172	DEFERIDO
59	CLEYTON ALMEIDA DA SILVA	73058246153	DEFERIDO
315	CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA	04133504100	INDEFERIDO
367	CRISTINA FERREIRA LIMA	03765774103	DEFERIDO
661	DANIELLE MATEUS DE MEDEIROS	03907456181	DEFERIDO
538	DANIELLY OLIVEIRA FERREIRA	01715159195	INDEFERIDO
613	DANILO BRITO PEREZ	06212803137	INDEFERIDO
85	DANILO CAETANO DUARTE	01679487175	INDEFERIDO
196	DANILO QUERINO DE CASTRO	05280229113	INDEFERIDO
278	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	01313039101	INDEFERIDO
276	DAVI ROBERTO GONÇALVES SOUZA	03959765100	INDEFERIDO
486	DAYANA MARIELLEN SIMOES GREGORIO	03687773167	INDEFERIDO
194	DAYANE VIRGINIA CAMPOS DE BRITO	03018625161	INDEFERIDO
185	DÉBORA ONOFRE DA SILVA	01760810118	INDEFERIDO
110	DEIBILA MIRELLY DUARTE VIEIRA	04945474133	INDEFERIDO
178	DENIZE ZIMMERMANN	00948768193	INDEFERIDO
42	DESIDERI MARX TRAVESSINI	03825548171	DEFERIDO
1014	DEYLIANE DA SILVA OLIVEIRA	05641038105	DEFERIDO
152	DHIENE CAMILA ALMEIDA MARCIANO	03276819180	DEFERIDO
308	DIANE CAROLINE NONATO	03792334100	INDEFERIDO
219	DIEGO JOENCK MARIANO LEITE	43284768823	DEFERIDO
511	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	00857731157	DEFERIDO
719	DIONATAN ANDREI DOS SANTOS SOARES	04740988186	DEFERIDO
465	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	00667279105	INDEFERIDO
459	DOUGLAS LUCENA DE FREITAS	04517888185	INDEFERIDO
385	DÚBORA SCHIRMER	01838044140	INDEFERIDO
351	EDEMYLSON DA COSTA CORREA JUNIOR	73729248120	DEFERIDO
197	EDENILSON RIBEIRO DA SILVA	03065259176	DEFERIDO
912	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	04896585127	DEFERIDO
968	EDILAN FERNANDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	27963758892	DEFERIDO
750	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	04201804194	INDEFERIDO
583	EDINEIA DA SILVA SANTANA SANTOS	04243966966	DEFERIDO
369	EDIRLENE PEREIRA MARINS	87089386104	INDEFERIDO
930	EDNA MARIA DOS SANTOS	57212759104	DEFERIDO
593	EDUARDA LEMES DE PINHO DAMASCENA	06262645101	INDEFERIDO
475	ELIANE QUADRI	02224059108	INDEFERIDO
46	ELIS REGINA ARSENO	00397825145	INDEFERIDO
902	ELISABETE MARIA DE CARLI	49679759091	DEFERIDO
675	ELISSAMA DIAS DOS SANTOS	04855273163	INDEFERIDO
649	ELISVANDRO DE FREITAS	01301530107	INDEFERIDO
427	ELIZA KROHLING	01604666102	DEFERIDO

247	ELIZABETE DA SILVA LEMES	00292434162	DEFERIDO
1023	ELIZAMARA MORLLANA ALVES DE ALENCAR ABREU	05092079100	DEFERIDO
723	ELIZAN PEREIRA ANDRADE	04816391100	DEFERIDO
1006	ELIZANDRA SILVA DE OLIVEIRA	03173566904	INDEFERIDO
1024	ELIZEU MARIEL ALVES DE ALENCAR ABREU	06113395103	DEFERIDO
969	ELKESANDRA MONARI MATIAS	03618621132	DEFERIDO
789	EMANOELE ESCODELER SANDRIM	02919512102	INDEFERIDO
28	EMERSON FREITAS DE OLIVEIRA	03538217130	INDEFERIDO
548	ERICK ROGERIO SANTA HELENA	03292803179	INDEFERIDO
560	ERIKA CRISTHINA FIGUEIREDO RODRIGUES	62813455172	INDEFERIDO
321	ÉRIKA DA SILVA PALMA MARQUEZIN	04006812183	INDEFERIDO
1017	ERONILDA DA SILVA	48493791253	INDEFERIDO
332	ESTELA BARROS SILVA	92559239191	INDEFERIDO
188	ESTHER CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	06212265135	DEFERIDO
359	EUTILHA CAMPOS DE AMORIM	04071600195	DEFERIDO
794	EVELYN COUTO	04817360186	DEFERIDO
641	FABIANA APARECIDA RUBINI	01632910128	INDEFERIDO
989	FABIANA CAMACHO MENDONÇA	04455343113	DEFERIDO
623	FABIANA DA COSTA FEITOZA	03810492132	INDEFERIDO
676	FABIANE ASSIS DE LIMA	00488041180	DEFERIDO
439	FABIANE DOS SANTOS PEREIRA	04347093101	DEFERIDO
312	FABIANE MATEUS DE ALMEIDA	02713635179	DEFERIDO
893	FABIANE VIEIRA DE SANTANA	01740845102	DEFERIDO
478	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	06377722109	DEFERIDO
512	FABIULA ALVES DA SILVA	03940849189	INDEFERIDO
843	FABIULA FERREIRA ARAUJO GRATON DOS SANTOS	03932378180	INDEFERIDO
116	FABRICIO SILVA DE SOUZA	09094528657	INDEFERIDO
500	FERNANDA FREITAS FERNANDES	02739922108	INDEFERIDO
537	FERNANDA QUIRINO DOS SANTOS	04862990150	DEFERIDO
712	FERNANDA SANTANA BOTELHO	00977163164	DEFERIDO
371	FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO	03850604160	INDEFERIDO
55	FLAVIA CORSINO DA SILVA	03537519109	DEFERIDO
295	FLAVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHE	83730818104	INDEFERIDO
952	FLAVIO ALVES DA HORA	99836114149	DEFERIDO
534	FLAVIO DE OLIVEIRA LANCELOTTI	04247781146	DEFERIDO
535	FRANCIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	03881494189	DEFERIDO
484	FRANCIELLEN QUINTINO PEREIRA	06035712126	DEFERIDO
173	FRANCIELY LUIZ DE SOUZA	03932384156	DEFERIDO
162	GABRIELE DA SILVA VIEIRA	46112686830	DEFERIDO
513	GEISLI FERNANDES DOS SANTOS	04971151150	INDEFERIDO
26	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	00317478176	INDEFERIDO
1013	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	04021318194	DEFERIDO
839	GEZISLANDIA DE OLIVEIRA MORAIS	05604690120	DEFERIDO
244	GIOVANA DA SILVA CARVALHO	05298481124	DEFERIDO
660	GIOVANA SILVA CARDOSO	03877897150	INDEFERIDO
496	GISELE LEITE TEIXEIRA	72592907220	INDEFERIDO
749	GLAUCEANE FONSECA DA SILVA	05704959113	INDEFERIDO
622	GLEICI KELLI ZITKOSKI PEREIRA	01889527130	INDEFERIDO
375	GLEICIELY GOUVEIA	05215210179	DEFERIDO
754	GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS	94115842172	DEFERIDO
644	GRAZIELI NEVES DE SOUZA	03511094127	DEFERIDO
180	GREGOLLY FELIPE DE FRANCA	00242095119	DEFERIDO

668	HANYEE EVA ALVES DE ARAUJO	05384711159	INDEFERIDO
214	HELENA NUNES DA SILVA	00603847358	DEFERIDO
775	HELLEN CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	00908934173	DEFERIDO
650	HOSFFMAN APARECIDO DE OLIVEIRA	45280169153	INDEFERIDO
103	INGRID OLIVEIRA DETOFFOL	03369924161	DEFERIDO
708	INGRID PEREIRA DA SILVA	03028044129	DEFERIDO
105	ISABELA CANUPE DE ARRUDA	05010561140	INDEFERIDO
386	ISLENE FRANCISCO COUTINHO	05009798123	INDEFERIDO
633	IVETINA PEREIRA DA COSTA CAZELI	71236759168	INDEFERIDO
763	JAIR BENEDITO DE SOUZA JUNIOR	04341792130	DEFERIDO
732	JAIRANE FAUSTINO DA SILVA	02276276100	INDEFERIDO
213	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	61343749387	INDEFERIDO
970	JANDERSON DO NASCIMENTO GERALDI	04877079157	DEFERIDO
221	JANDERSON RIBEIRO DE SOUZA MENDES	03999649160	INDEFERIDO
490	JANETE LOPES DA SILVA	99290120100	DEFERIDO
672	JAQUELINE FERREIRA SILVA	05579537158	DEFERIDO
796	JAQUELINE KEMYLE RUIZ	05362765108	DEFERIDO
481	JAQUELINE NUNES DE ASSIS CAMPOS	05490344121	INDEFERIDO
442	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	06098484104	INDEFERIDO
755	JAQUILINE COSTA SILVA	05244369164	INDEFERIDO
25	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	04054867154	DEFERIDO
514	JEAN CARLOS GOUVEIA	03704437131	DEFERIDO
524	JENEFFER CINTIA FERNANDES	03079077245	DEFERIDO
645	JENIFFER FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	03847231103	DEFERIDO
100	JÉSSICA COUTO FERREIRA	02739034113	INDEFERIDO
176	JESSICA CRISTINA SCARANARO DOS SANTOS	05746079197	DEFERIDO
394	JÉSSICA MAYARA HIPÓLITO DE ALMEIDA	04974036173	INDEFERIDO
171	JESSICA PRATES PEGNORATTO	03803997178	DEFERIDO
631	JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE	05481819180	INDEFERIDO
1021	JHONATA LORIN	04023880116	DEFERIDO
702	JIMMY CARVALHO MATOS	04221840633	DEFERIDO
1018	JOAO HENRIQUE FLORIANO	03423898151	INDEFERIDO
685	JOÃO LUCAS MOREIRA FONSECA	03653796202	DEFERIDO
868	JOÃO RICARDO DOS REIS	06234989101	DEFERIDO
707	JOCIELE ESTRABIS DE OLIVEIRA	04362202102	DEFERIDO
901	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	95957014168	INDEFERIDO
78	JONATAN APARECIDO DE ARRUDA	03326850123	DEFERIDO
436	JOSANA RODRIGUES DE SOUZA	04546979100	INDEFERIDO
81	JOSENILDA MARIA ARAUJO TEIJO	08433646451	DEFERIDO
781	JOSIANE ALVES ANTONIO	01943445176	DEFERIDO
956	JOSIANE NUNES VITOR	81445970287	DEFERIDO
20	JOSIANE SILVA	03547920167	INDEFERIDO
229	JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	02286544166	DEFERIDO
936	JOSIMAR DA LUZ	60609982915	DEFERIDO
53	JOSIVALDO RIBEIRO DA COSTA	77314727104	INDEFERIDO
792	JOYCE MARA DOS SANTOS LIMA	01740968107	INDEFERIDO
812	JUCELENE FIDENCIO BATISTA	90332130100	DEFERIDO
209	JUCELIA ANTONIA DA SILVA	30363144153	DEFERIDO
909	JULIA FABIANA ELER	01205349162	DEFERIDO
598	JULIANA DO CARMO DE OLIVEIRA	01846166110	INDEFERIDO
112	JULIO CESAR ALVES	02057920143	DEFERIDO
610	JULIO CÉSAR RAMOS DO CARMO	03224985119	DEFERIDO
62	JUNIOR ELY DA SILVA	03003239058	DEFERIDO
735	JUNIOR HENRIQUE DA SILVA FELIPE	02928661190	INDEFERIDO

827	KAROLAINA DIAS MENDES	06234001114	DEFERIDO
16	KATIA DA SILVA ALVES	27323762804	INDEFERIDO
791	KATIA FERNANDES DE LIMA	03311847105	DEFERIDO
393	KATILCI MILENI DOMINGOS DE SANTANA	03286035114	DEFERIDO
265	KATYA DIAS DA SILVA	00474283178	DEFERIDO
468	KEDIMA SOUZA COSTA	03775718141	INDEFERIDO
423	KEITILA FRANÇA DA SILVA	04618277190	DEFERIDO
501	KELLEN DA CRUZ DE LIMA RAIMUNDO	04077071151	DEFERIDO
680	KELVYN SILVA PEREIRA	04883858146	DEFERIDO
374	KENDALLY BUREI	03122693151	INDEFERIDO
651	KENNEDY ANDERSON SILVA SANTOS	03508711161	DEFERIDO
179	KÉROLI MONIKE ALVES DA SILVA	06049193100	INDEFERIDO
563	KEYCIANE DA SILVA PIRES	03377645144	INDEFERIDO
932	KHETLEEN TEIXEIRA SILVA	02469231213	DEFERIDO
570	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	03908101182	DEFERIDO
488	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	05588674138	DEFERIDO
751	LARISSA VIEIRA DUARTE	03699876160	INDEFERIDO
1008	LARYSSA NOGUEIRA ZANONI	05011319148	DEFERIDO
764	LAURA DIAS DO CARMO RODRIGUES	65419847191	DEFERIDO
417	LAUREN OLIVEIRA MARTELI	02757876058	INDEFERIDO
825	LAURIDETE MARCIA DA CRUZ	65207211153	DEFERIDO
483	LEANDRO FERNANDES DE CARVALHO	01988202167	DEFERIDO
766	LEANDRO MENDES SOUZA	05353052145	DEFERIDO
574	LEDA BEATRIZ RODRIGUES FERREIRA	03376949239	INDEFERIDO
800	LEDIANE SOUZA LOPES GONCALVES	01352364107	DEFERIDO
856	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	02375229185	DEFERIDO
602	LEILA KELCIA ALVES DOS SANTOS	84173440120	DEFERIDO
1022	LEILIANE SERQUEIRA FERREIRA	02072493188	INDEFERIDO
134	LENIRA BARBOSA DA SILVA	44194730100	DEFERIDO
130	LEONARDO SANTOS DA SILVA	06948929397	DEFERIDO
137	LEONICE CARVALHO DOS SANTOS	30319004805	DEFERIDO
1002	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA	01830712128	DEFERIDO
155	LETICIA NAITIARA VARGAS DE MATOS	04656279196	INDEFERIDO
342	LILIAN FIGUEIREDO DE SOUZA TOLDA	03469561109	INDEFERIDO
167	LISMAIK RODRIGUES DA SILVA	04270228199	DEFERIDO
711	LOANA BONFIM CORREA	04905663164	DEFERIDO
31	LOUISE MARIA TOLEDO	01355156106	INDEFERIDO
805	LUANA BORGES MARINHO	05555437145	INDEFERIDO
201	LUANA FREITAS TEOTONIO	03487518180	DEFERIDO
997	LUANA SANCHES VICENTE	04446602160	DEFERIDO
281	LUANA SANTOS CALHAU	03444215118	DEFERIDO
836	LUANNA NUNES VERSALLI	03986916148	DEFERIDO
409	LUCAS DA CRUZ BORGES	05345528110	DEFERIDO
597	LUCAS DE OLIVEIRA	04042448151	INDEFERIDO
49	LUCAS RODRIGUES XAVIER	04373810133	INDEFERIDO
714	LUCIANA DA SILVA BARBOSA	01918037400	INDEFERIDO
280	LUCIANO CARMO DE CASTRO	00733698107	DEFERIDO
737	LUCICLEIDE FERREIRA DA SILVA SANTOS	91140986449	INDEFERIDO
300	LUCILA MARTINS	58525734934	INDEFERIDO
165	LUCILDO FERREIRA DE ASSIS JUNIOR TORRES	03802859162	INDEFERIDO
492	LUCIMARA MOREIRA TEIXEIRA	01631190156	DEFERIDO
896	LUSSA COSTADELLI GONZAGA DA SILVA	01518858180	INDEFERIDO
939	LUIZ CARLOS COSTA FIGUEIREDO	04115890169	DEFERIDO
721	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO BRIDI	02332952160	DEFERIDO
746	LUKAS REIS SILVA	02552926274	DEFERIDO
532	LUYARA PÂMELA DE LIMA BANASZESKI	02649232196	INDEFERIDO
311	LYE KELLY SUGIKI SARTORI	65520149100	INDEFERIDO
396	MAELLE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	03858780103	INDEFERIDO

669	MAIZA CAROLINA LOPES SANTIAGO	04918838111	INDEFERIDO
314	MARCELA PIETSCH DO AMARAL	03946055192	INDEFERIDO
504	MARCELO ALVES DOS SANTOS	94634025949	DEFERIDO
13	MARCELO HENRIQUE SOARES DA SILVA	04569410103	INDEFERIDO
579	MARCELO LIMA PORTELA	06029631179	INDEFERIDO
217	MARCIA LOPES MARTINS	02339316197	DEFERIDO
343	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	02274611181	DEFERIDO
242	MARCIA SIMOES BARBOSA	00353644161	INDEFERIDO
245	MARCIELI MIGUEL DOS SANTOS	05346678131	INDEFERIDO
107	MARCILENE ROSENO DA SILVA	04325815104	INDEFERIDO
115	MARCOS ANTONIO TORRES	05645084110	DEFERIDO
225	MARCOS ANTONIO NUNES DA SILVA	00284903124	DEFERIDO
370	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	73323535120	INDEFERIDO
671	MARCOS ROBERTO DA SILVA	04537069163	INDEFERIDO
606	MARCOS VINICIUS CAMPOS	06047816100	DEFERIDO
451	MARCYELY RICALDE CABALLERO	96527099134	INDEFERIDO
804	MARIA EDUARDA BEZERRA CORDEIRO	43988382876	DEFERIDO
159	MARIA EDUARDA SOARES-TORNICH	05470317188	DEFERIDO
416	MARIA GENACILDA DA SILVA	76634167249	DEFERIDO
954	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	02190920108	DEFERIDO
318	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	98153331191	DEFERIDO
832	MARIA SIMONE NUNES DA SILVA	00691707111	DEFERIDO
121	MARIANA GOMES GRANVILLE	05619128156	DEFERIDO
455	MARIANE FERNANDES RIBAS	04543739108	DEFERIDO
591	MARIEL GUARDIANO NASCIMENTO ROCHA	96455306104	INDEFERIDO
718	MARILAINÉ DE SOUZA BATE-MARQUI	10937556874	INDEFERIDO
869	MARISA PAULA SOUZA MIRANDA	66354170606	DEFERIDO
431	MARIVANIA ROCHA DA SILVA	00708786251	INDEFERIDO
495	MARLI DO NASCIMENTO	89006984191	DEFERIDO
296	MARTA REGINA DOS SANTOS	71729615104	DEFERIDO
143	MATEUS DALLA BONA	03892668175	DEFERIDO
189	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	05976038123	INDEFERIDO
200	MAYKON WILLIAN DE OLIVEIRA MALINSKI	05118637139	INDEFERIDO
803	MICHELE GUEDES RODRIGUES	03850718174	INDEFERIDO
320	MICHELI CRISTINA MEIRA CARVALHO	06295427162	DEFERIDO
470	MONICA CARINE LIMA	04544060109	INDEFERIDO
38	MONICA PATRICIA BEREGULLA	02264721162	INDEFERIDO
443	NÁDIA MACENA RAMOS	00043876196	INDEFERIDO
608	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	04371426123	INDEFERIDO
463	NAJILA KARINE LIMA RIOS	05762491145	DEFERIDO
785	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	03026561118	INDEFERIDO
944	NATALIA LINARDI QUEIROZ	05224359120	INDEFERIDO
327	NATASCHA DE OLIVEIRA ALVES	05823399103	DEFERIDO
434	NAYARA RIBEIRO TEODORO DE MATOS	33167264896	DEFERIDO
704	NAYME RODRIGUES LIMA	02533287130	INDEFERIDO
662	OEIMI MURIEL MEURER BUFFETE E OUTROS	04961326100	INDEFERIDO
33	OESLEI ALEXANDRE BERNES	04109089166	INDEFERIDO
377	OLINDA DOS SANTOS COSTA	06042840126	DEFERIDO
190	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	41193997100	DEFERIDO
94	OMILTO MACHADO	51533618968	DEFERIDO
643	PABLO RITIELI FRAGA DE SOUZA	05356260105	INDEFERIDO
955	PALOMA CRISTINA DE LIMA RHODEN	04345462169	INDEFERIDO
421	PALOMA DA SILVA	04960925108	DEFERIDO
744	PAMELA DO NASCIMENTO DIAS	00776879146	DEFERIDO

218	PAMELA MIRELLA ALVES RIBEIRO	03577199130	INDEFERIDO
556	PATRICIA MARIA DOS REIS	04148384165	INDEFERIDO
36	PATRICIA NETTO	03877913105	INDEFERIDO
716	PATRICIA SILVA DE SOUZA	01928329136	DEFERIDO
565	PAULA CRISTINA DASILVA OSS EMER	00411318195	DEFERIDO
11	PAULA MILENE PEREIRA LIMA	02315502195	DEFERIDO
447	PAULO RICARDO FRANÇA DA SILVA	03028056135	INDEFERIDO
206	PAULO SERGIO LEAO DOS SANTOS	04540401130	DEFERIDO
324	PERLA ANDRÉIA MACHADO GALVÃO	03125910129	DEFERIDO
350	PRISCILA BARROS SILVA	05245023156	INDEFERIDO
168	PRISCILA DEZORZE DE BARROS	03391075104	INDEFERIDO
284	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	03896509195	DEFERIDO
774	RAFAEL HENRIQUE SOUZA DO NASCIMENTO	04916818105	DEFERIDO
999	RAFAELA FERNANDA SASSO	03487572125	DEFERIDO
567	RAFAELLA MENDES MAGNONI SISMER	05941465181	DEFERIDO
653	RAFAELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	05315865100	INDEFERIDO
458	RAQUEL BARBOSA DOMINGOS	84986263153	INDEFERIDO
203	RAYANE LIMA MONTEIRO	04641409196	INDEFERIDO
943	RAYSSA LIMA GALDINO	04070346171	DEFERIDO
76	REGIANE ALVES FEITOSA	03496582189	INDEFERIDO
814	REGIANE DA SILVA MENDONÇA	98037960110	DEFERIDO
946	REGIANE PIRES FERNANDES	00976882159	INDEFERIDO
1033	REGINA BORGES DA SILVA PEREIRA DE FRANÇ	56894570191	INDEFERIDO
571	REGINAURA GOMES DE SOUSA	85033456172	INDEFERIDO
60	REJANE SILVA DOS SANTOS	01688180192	DEFERIDO
612	RENAN CAMPOS OLIVEIRA	02082238199	INDEFERIDO
175	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	05341676165	DEFERIDO
838	RENATA STÉFFANY INÁCIO DA SILVA	04871182193	INDEFERIDO
782	RENATO FURTADO MOURA DE LIMA	03572971136	INDEFERIDO
339	RENATTO MACEDO BONIN	02670629156	DEFERIDO
440	RENE DA SILVA DE OLIVEIRA	03726913157	INDEFERIDO
61	RHOBYSON DOS SANTOS BELEM	01941373178	DEFERIDO
604	RICHARD LUCAS SOBRINHO OLIVEIRA	05397998150	DEFERIDO
847	RICHARD LUIZ ADRIANO DA SILVA	04916821157	DEFERIDO
940	ROBSON FEITOSA DE ALMEIDA	05598376156	DEFERIDO
931	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	02919513176	DEFERIDO
697	RODOLFO FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	05081058114	INDEFERIDO
22	RODRIGO ANTONIO DA SILVA CUNHA	01292228105	INDEFERIDO
771	RODRIGO SACRAMENTO NEVES	01213975131	DEFERIDO
1004	ROGÉRIO MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES	04988629171	INDEFERIDO
18	RONALDO LEMES DE SOUZA	83192271272	INDEFERIDO
65	RONY DAS NEVES RUIZ	04724155140	DEFERIDO
480	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	00016613104	DEFERIDO
269	ROSANGELA DE ALMEIDA GRACIOLI	63098946172	DEFERIDO
418	ROSELI ANTUNES DOS SANTOS	63110687100	INDEFERIDO
108	ROSELY GOMES DE SOUSA	48789895134	INDEFERIDO
962	ROSIANE BRAU ZUQUETO SILVA	10923980741	DEFERIDO
850	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PEREIRA	02680838190	INDEFERIDO
184	ROSIMEIRE DO NASCIMENTO SILVA	83528768134	INDEFERIDO
299	ROSINEIA DA SILVA AMARAL	02157657100	DEFERIDO
881	SADY ANDERSON DE ABREU JUNIOR	03420429126	INDEFERIDO
104	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	26943140310	DEFERIDO

77	SANDRA PINTO PEREIRA	01443660108	DEFERIDO
410	SANDRO SILVA PEREIRA	02102084140	INDEFERIDO
917	SAVIO RODRIGUES DA SILVA	04583308175	DEFERIDO
845	SEBASTIANA DE OLIVEIRA GOMES	72541300263	DEFERIDO
285	SILINEIDE ZENEZOKAERO	03896154125	DEFERIDO
688	SIRLENE FERREIRA MATOS	82514755115	DEFERIDO
920	SOLANGE DEL RIO SILVA	04553302128	DEFERIDO
695	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	57211817100	DEFERIDO
8	SONIA DAS DORES RODRIGUES	05860090862	INDEFERIDO
590	STEFFANY KATHIUCY PRAEDES DA SILVA	05010642140	DEFERIDO
9	STELA RODRIGUES DE SOUZA	04862697100	INDEFERIDO
905	SUSANA DO ROCIO LOURENÇO ISKIERSKI	04594461182	DEFERIDO
765	TAÍS PEREIRA DA SILVA	04565376199	INDEFERIDO
69	TALITA APARECIDA ALVES DA COSTA DOS SANTOS	04688985142	DEFERIDO
457	TALITA BARBOSA DOMINGOS	04907793103	INDEFERIDO
533	TALITA MARIA SOARES PINHEIRO	05765831117	DEFERIDO
160	TAMARA NUBIA SANTOS ALVES	05343043119	DEFERIDO
63	TATIANE ALVES BALBINO	02871042144	INDEFERIDO
831	TATIANE DA SILVA BRITO MORINIGO SAMUEL	74778455215	DEFERIDO
220	TATIANE DA SILVA SOUZA	03122888165	DEFERIDO
420	TATIANE DO NASCIMENTO MARTINS	03867477175	DEFERIDO
226	TAYNÁ KETRINNG ALMEIDA DOS SANTOS	02440524174	INDEFERIDO
271	TEREZA NUNES VIANA	84294841168	DEFERIDO
549	THAINA DE OLIVEIRA MELO	03880034133	INDEFERIDO
23	THARIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	05561034162	INDEFERIDO
298	THATYLEN THAWANE DA SILVA OLIVEIRA	05431364189	INDEFERIDO
253	THAYANE SOUZA COSTA	03298848166	DEFERIDO
166	THAYNNARA GRHACYELLY GONÇALVES TRINDADE	03630649157	INDEFERIDO
238	THIAGO HENRIQUE DA SILVA AGUIAR	01408826186	DEFERIDO
859	THIAGO JOSE DA SILVA	07290979435	DEFERIDO
419	TIAGO BRANDAO DORILEO	01119369185	INDEFERIDO
787	TIAGO LUIZ RODRIGUES	01417248114	DEFERIDO
472	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	03124510160	DEFERIDO
215	UBIRATAN DE OLIVEIRA FERREIRA	02512000192	INDEFERIDO
958	ULISSES FIRMINO DE CARVAHO	00664481159	DEFERIDO
146	VALDINETH PEREIRA GOMES	89350430100	DEFERIDO
919	VALERIA DA SILVA SANVIDOTTE	02790147167	INDEFERIDO
74	VALNEI FERREIRA BERTOLDO	70583676120	DEFERIDO
122	VALQUIRIA ELLEN CORREA DOS SANTOS	04402811139	INDEFERIDO
207	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA ALENCAR	39545377100	DEFERIDO
15	VANDREIA EVANGELISTA DA CRUZ	03528520116	DEFERIDO
346	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	90132246104	INDEFERIDO
844	VANESSA GUIMARAES BIANA	03698880148	INDEFERIDO
855	VANESSA RESENDE DA SILVA	02038918139	DEFERIDO
293	VANIA OLIVEIRA DE SOUZA	02914233108	INDEFERIDO
301	VANIL DE OLIVEIRA	03799734139	INDEFERIDO
681	VENUILDO NUNES SOUZA JUNIOR	00993575188	DEFERIDO
927	VICTOR FERREIRA MOREIRA DOS SANTOS	02699936146	DEFERIDO
101	VILMA DUQUE SANTANA	00890355185	DEFERIDO
303	VIRGINIA DE ALMEIDA ANDREONI BARBOSA	00208678166	INDEFERIDO
338	VIVIANE SILVA NIFOSSI	04240008140	INDEFERIDO
306	WAGNER FURQUIM PEREIRA	71213619149	INDEFERIDO
889	WANDERSON ANTONIO DOS SANTOS	02093321157	DEFERIDO
333	WESLEYRIBEIRO DA CRUZ	05045369156	DEFERIDO
546	WIGNER HENRIQUE PEDRA TRINDADE	03844959157	DEFERIDO

129	WILLIAN EDUARDO FERNANDES SILVA SANTOS	05016769109	INDEFERIDO
739	WILSON DO PRADO ARANTES JUNIOR	05658617197	DEFERIDO
713	YONARA BIANCATTO	03882064110	INDEFERIDO
136	ZENETH FERREIRA DE LIMA	62724347153	DEFERIDO
925	ZILDA DA PENHA BERNARDO	52234789168	DEFERIDO

CARGO: INSTALADOR DE REDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CPF	RESULTADO
584	ADRIANO GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	02841146189	INDEFERIDO
547	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA	00560917104	INDEFERIDO
966	AMADEU MESSIAS JULIATO	46099395172	DEFERIDO
539	CARLOS DA SILVA ALMEIDA	36146072168	DEFERIDO
689	CHRISTIAN HENRIQUE SOARES PINHEIRO	03600506110	DEFERIDO
886	CLAUDINEI NORBERTO DOS SANTOS	01277737118	DEFERIDO
96	DIONE MARIANO DOS SANTOS	02622761198	DEFERIDO
894	EDUARDO SOARES MELATO	04801643124	INDEFERIDO
953	FELIPE CORADELLI ZENI	03683023180	DEFERIDO
865	FERNANDO VALDAMERI	03220854117	DEFERIDO
557	IGOR SANTANA	06474672161	DEFERIDO
117	ITALO RUAN SANTIAGO GONÇALVES	03889286119	INDEFERIDO
928	JACKSON MARQUES DE OLIVEIRA	02630922162	DEFERIDO
635	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	02113125170	DEFERIDO
297	JOÃO CRISTIANO AVELINO FURTADO	03613970112	INDEFERIDO
450	JOSÉ ADEMÁRIO DA SILVA NETO	06229745135	INDEFERIDO
88	JOSE AYRON VENTURA GONÇALVES FERREIRA	04319295137	DEFERIDO
267	JOSE DE SOUZA JUNIOR	00918086183	DEFERIDO
687	JOSÉ NATAL DA SILVA	40632431172	DEFERIDO
157	JOSIAS ARAUJO DE LIRA JUNIOR	06256370112	DEFERIDO
149	KAIO NASCIMENTO PEREIRA	03846613193	DEFERIDO
144	KAYC DE OLIVEIRA FARIA	04790689174	INDEFERIDO
982	LINEALDO DE SOUZA RAMOS	02421219183	INDEFERIDO
525	LUCAS CARVALHO BARBPZA	02287961135	INDEFERIDO
950	MANOEL JOSUÉ ALVES DA CONCEIÇÃO	01701286106	DEFERIDO
454	MAURÍCIO FERNANDES RIBAS	04918845169	DEFERIDO
757	MAYCON COSTA MARTINS	05437658141	INDEFERIDO
120	MACIEL JUNIOR CORREA	00602359180	DEFERIDO
600	OTONIEL FERNANDES PEREIRA	01914512154	INDEFERIDO
127	RENAN DA SILVA SARDI	06308407178	INDEFERIDO
609	RENAN TARGINO DA SILVA	00686141105	DEFERIDO
170	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	02978426179	DEFERIDO
326	ROMARIO FRANÇA MAIA	03578888125	INDEFERIDO
828	ROMERIO SANTOS MENDONÇA	00921353154	INDEFERIDO
254	RUBENS ARAUJO GOMES	01208734199	DEFERIDO
624	THIAGO ALEX COSTA DOS SANTOS	02033953106	INDEFERIDO
686	WALLISON JERONIMO DE OLIVEIRA	04424501175	DEFERIDO
24	WILLIAN CONCEICAO DA SILVA	03850605132	DEFERIDO

CARGO: OPERADOR DE ELEVAÇÕES DE ESGOTO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CPF	RESULTADO
922	ANTONIO RODRIGUES	08020701249	DEFERIDO
904	APARECIDO CARLOS DA FONSECA	20788916149	DEFERIDO
523	CARLOS WILLYAN DE ARRUDA	05010622114	DEFERIDO
509	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	53492382134	DEFERIDO
926	EVERALDO BEZERRA DA COSTA JUNIOR	60410670324	DEFERIDO
957	FABRÍCIO NUNES ALVES	02255780186	DEFERIDO
172	JONATHAN WESHILEY SALES	05217001160	DEFERIDO

224	NATANAEL GONCALVES FERREIRA	45966729115	DEFERIDO
726	RICO MARCELO AGUILAR	63067285115	DEFERIDO
510	ROGERIO DUARTE DA SILVA	00801327156	INDEFERIDO
406	RONEI APARECIDO ANANIAS DE OLIVEIRA	01147569100	DEFERIDO
652	VAGNER SANTANA DOS SANTOS	91700329120	INDEFERIDO
758	VANDERLY DE FREITAS MENDONÇA	32592515100	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CPF	RESULTADO
361	ABSAR VIEIRA DE SOUZA	43233724187	INDEFERIDO
829	ADELIAN XAVIER DE SOUZA	01461979170	DEFERIDO
193	ADELSON DA SILVA LINS	04515998102	DEFERIDO
355	ADEMAR DA SILVA NETO	00890000131	DEFERIDO
603	ADIR CARLOS POZZOBON	68937873915	DEFERIDO
910	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	03722861195	DEFERIDO
540	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILÍRIOS	01773754181	DEFERIDO
41	ALLAN KLEBER WASSEM	83660585149	INDEFERIDO
810	ANAEL MENDES	94482748153	DEFERIDO
506	ANTONIO FERNANDES DO PRADO	11152800159	INDEFERIDO
747	ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	05451603162	DEFERIDO
923	BETHEAN SIQUEIRA CAMPOS	96829451191	DEFERIDO
397	BRUNO RAPHAEL FARIA DE OLIVEIRA	03608521143	DEFERIDO
124	CARLOS AUGUSTO MIRANDA	65192010144	DEFERIDO
860	CELSE JOSE DOS SANTOS	04026315444	INDEFERIDO
187	CICERO INACIO DE SOUZA	13951947268	DEFERIDO
508	DANIEL MOURA DA SILVA	03659865184	INDEFERIDO
430	DENISE GOMES MENDES	73796050204	INDEFERIDO
621	DEUEL PEREIRA DA SILVA I	86417843149	DEFERIDO
302	EDIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	89813782153	DEFERIDO
208	ELENILSON PEREIRA ALMEIDA	03493685114	DEFERIDO
786	ELIELSON DE OLIVEIRA PASSOS	56276362549	DEFERIDO
156	ERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	02005194174	DEFERIDO
729	ERIVAN OLIVEIRA MENDONÇA	00311692109	DEFERIDO
286	FABIO CESAR MINAS	44086857120	DEFERIDO
696	FABIO DUARTE LIMA	02903063109	INDEFERIDO
202	FELIPE SANTANA DOS SANTOS	03083938136	DEFERIDO
607	FERNANDO LEAL DOS SANTOS	03685434128	DEFERIDO
756	GILBERTO DE ARAUJO LEMOS	97904570149	DEFERIDO
474	GILSON JACINTO CASTILHO	01227456123	DEFERIDO
348	GILSON ROCHA GUEDES	70710481187	INDEFERIDO
619	ILDEMAR COSTA FERREIRA	01585368199	DEFERIDO
354	JAILTON COSTA DA SILVA	63123738191	DEFERIDO
551	JANIO CRISOSTOMO DA SILVA	85396508191	DEFERIDO
625	JELISON DE SOUZA PASSOS DOS SANTOS	04320993101	DEFERIDO
784	JELISON WIELGANCZUK CARDOSO	02957811901	DEFERIDO
40	JOEL LAURENTINO DA SILVA	87222183191	DEFERIDO
216	JOILSON NOBRES DA SILVA	96576065191	INDEFERIDO
212	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	01092744150	DEFERIDO
399	JOSE MARCOS SERVINO RIBEIRO	04947009128	DEFERIDO
736	JOSE MARIA DA COSTA	82830045149	DEFERIDO
498	JOSE VENTURA DOS SANTOS FILHO	83397612420	DEFERIDO
892	LUCIANO ALVES DE CARVALHO	03676835123	DEFERIDO
1026	LUCIANO BENEDITO DO ESPIRITO SANTO	04654045104	DEFERIDO
336	LUCINEI DOS SANTOS NOGUEIRA	00409825131	DEFERIDO
32	MAKYS WILLIAMS DE OLIVEIRA ZANATTA	00409321176	DEFERIDO
334	MARCELO DA SILVA MOURA	02497375151	DEFERIDO

264	MARCIO JOSE NOGUEIRA	03194316141	INDEFERIDO
323	MARCOS ANTONIO DA SILVA	04479664130	INDEFERIDO
924	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	01543149197	DEFERIDO
915	MARCOS KNOB BONETE	02450077170	DEFERIDO
195	MAXIWILLIAN ALVES DA SILVA	03930784181	INDEFERIDO
752	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	02216822108	DEFERIDO
826	MAYKON DA SILVA PERSI	00749278170	INDEFERIDO
691	MAYKON PEREIRA GAMA	02561487164	INDEFERIDO
467	MOIZES SANTANA	70944130178	DEFERIDO
365	NAZIR MENDONÇA DE MELO	34471014153	INDEFERIDO
274	NEURI CARLOS HEEMANN	61593958153	DEFERIDO
759	NIVALDO SOARES DA SILVA	61646130197	DEFERIDO
799	PATRICIO RODRIGUES CAMELO	03378377160	DEFERIDO
874	PAULO DOS SANTOS	61646520149	DEFERIDO
414	PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA	05425926146	INDEFERIDO
90	PAULO SERGIO DE TOLEDO RIBAS JUNIOR	04179372703	DEFERIDO
742	PETERSON ALVES GOMES	02403000175	DEFERIDO
464	RHAYMI WEDERSON QUELU GUIMARÃES	04722069158	INDEFERIDO
404	RICARDO ROMAGNOLLI	32107896810	INDEFERIDO
453	RISOMAR DE OLIVEIRA	71448713234	DEFERIDO
259	RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA	01801924180	INDEFERIDO
401	RONALDO ADRIANO DA SILVA	01205488103	DEFERIDO
335	RONALDO DE MIRANDA	01578158117	DEFERIDO
79	ROVANIDO PINTO RAMOS	88788911187	DEFERIDO
798	SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO	03337849105	DEFERIDO
830	SIDNEI DOS SANTOS	90557000106	DEFERIDO
352	SODEMIR GOTERRA	01369013108	DEFERIDO
4	THIAGO WAGNER ZAGO	91793149100	INDEFERIDO
83	VALDEIR PINTO RAMOS	01461991110	DEFERIDO
700	VALTER DA SILVA ROSA	48883840100	INDEFERIDO
639	VINICIUS GODINHO BUENO	01696260167	DEFERIDO
428	WAGNER ALVES DE LIMA	95627090197	INDEFERIDO
222	WILIAN FONSECA BORGES	03368086154	INDEFERIDO
270	YURI AMARAL MELO	03595052102	DEFERIDO
568	ZILVAN BERNARDO DE BRITO	56874375172	DEFERIDO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CPF	RESULTADO
325	ANDERSON DA SILVA XAVIER	04347091150	DEFERIDO
275	EDEVALDO DA SILVA	57075352172	DEFERIDO
996	WALDSON TEODORO DA SILVA	43224814187	DEFERIDO
1000	WESLEY ALVES EVANGELISTA	01721651136	DEFERIDO

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CPF	RESULTADO
985	DEVANIL XAVIER DOS SANTOS	00138473170	DEFERIDO
246	LUCIVANIO CIRIACO DOS SANTOS	02107969108	DEFERIDO
655	LUIZ FELIPE MARTINS SCALCO	05434814177	DEFERIDO

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CPF	RESULTADO
564	ADELAIDE ALVES DE ALMEIDA	55175821172	DEFERIDO
885	ADEMILSON ANTUNES DE OLIVEIRA	02419908155	DEFERIDO
424	ADRIANA LINA BARBOSA	03340316139	INDEFERIDO
816	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	01490830170	DEFERIDO
948	ADRIELLE VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	03932765117	INDEFERIDO
657	ALEFF KAUAN PEREIRA LIMA	05452264140	DEFERIDO

163	ALESSANDRA PEREIRA ANTONIO	98446118149	DEFERIDO
131	ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA	04137548129	INDEFERIDO
863	ALEXSON RODRIGO SOARES	02771223171	DEFERIDO
177	AMANDA DA SILVA SOUZA	04701345180	DEFERIDO
994	ANDERSONIA BATISTA DE LIMA	57213798120	DEFERIDO
911	ANDREIA SIMAO VIEIRA	82269750187	INDEFERIDO
725	ANGELINA FRANCISCA DA SILVA	09767239804	DEFERIDO
921	APARECIDA MARTINS GOMES	53621816100	DEFERIDO
906	BENEDITO FELICIANO DA CRUZ	51441012168	DEFERIDO
616	BRUNO CESAR BAIRROS SANTOS	03889967140	DEFERIDO
345	CARLOS MIGUEL SANTOS NFOSSI	70376570180	INDEFERIDO
151	CAROLINA MENDES DO NASCIMENTO	05635193129	INDEFERIDO
979	CELIA MARIA FERNANDES CALIXTO	00738825182	DEFERIDO
854	CHRISTOPHER MELLA	03604602165	INDEFERIDO
678	CLAUDIA OHANA DE SOUZA	04402323177	INDEFERIDO
767	CLEICE MUNIZ DOS SANTOS	01328356140	INDEFERIDO
875	CLEONI DE SOUZA	56876696120	DEFERIDO
263	CRISTIANE EMILIA LOPES DA SILVA	03327427178	INDEFERIDO
878	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	03506484176	DEFERIDO
733	DALVA LOPES DA SILVA	69676070149	INDEFERIDO
627	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	48883891104	DEFERIDO
846	DANILA BORGES DA SILVA	03798381178	INDEFERIDO
507	DAVID DA SILVA BATISTA	03774494150	DEFERIDO
1034	DIEGO HENRIQUE DE BEM	02913730116	INDEFERIDO
341	DIEGO NOGUEIRA RAMOS	04847721128	DEFERIDO
182	DIEMIS CRISTINA NASCIMENTO DA SILVEIRA	00339187166	INDEFERIDO
520	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	04185496133	DEFERIDO
255	ELENI TELLES	01002835275	DEFERIDO
403	ELIANE ALVES DE MENEZES	00947852107	INDEFERIDO
550	ELIEUSON DE AZEVEDO	03215656140	DEFERIDO
899	ELISMAR FRANCISCO DUARTE	83866507100	INDEFERIDO
388	ELLEN THANILLA DE MELLO	03967463141	INDEFERIDO
353	ELOANA SILVA DA SILVA	02118256116	DEFERIDO
251	ELSO LOPES BARBOSA	04742473337	INDEFERIDO
141	ELZA BERNARDES DE AGUIAR	38807386100	DEFERIDO
405	EMERSON FAGNER PEREIRA GONÇALVES	04029370152	INDEFERIDO
1028	ERIC CARVALHO TEIXEIRA	01319180108	INDEFERIDO
693	ERIKA SANTOS DA COSTA	02693128110	DEFERIDO
918	EUNICE PEREIRA DOS SANTOS TORRES	77271327134	INDEFERIDO
489	EVA MONIQUE BUENO DA SILVA	03679620128	DEFERIDO
257	EVA PIRES MOURA	01472022050	DEFERIDO
795	EVANIR FERREIRA DA SILVA	53621646191	INDEFERIDO
376	FABIANA RODRIGUES MENEZES	02118445199	INDEFERIDO
690	FABIANE PEREIRA DA SILVA	03293421180	DEFERIDO
776	FERNANDA MUNCHEN SALDANHA	02929720166	DEFERIDO
479	FERNANDO FIGUEREDO SANTANA	05548302132	DEFERIDO
288	FERNANDO SCANHOLATO LIMA	70101835116	DEFERIDO
433	FLAVIA SILVA DO NASCIMENTO	01726769160	DEFERIDO
972	GABRIEL VICTOR DA SILVA	04762581119	DEFERIDO
834	GEISY CAMPOS SILVA GOMES	04872885139	INDEFERIDO
234	GILVANILDO SILVA FERREIRA	04909139117	INDEFERIDO
307	GISELE REZENDE DE SOUZA	04123764150	INDEFERIDO
981	GLEIBE ALVES BARCELOS	02678346161	DEFERIDO
328	GLEISON MELO DE OLIVEIRA	11358779635	INDEFERIDO
272	GUILHERME LIMA SANTANA	05255828190	INDEFERIDO
615	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA	04690140162	INDEFERIDO
358	HELENA LUCAS DOS SANTOS	59770422991	DEFERIDO
993	HEXMONE FERREIRA CAMPOS	00808471104	INDEFERIDO

677	IGOR LUCAS DA SILVA FERNANDES	02976653160	DEFERIDO
89	IRACIL DA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	62674250100	DEFERIDO
407	ISAAC NUNES DE SOUZA JÚNIOR	05134417199	INDEFERIDO
322	ISMAEL LOPES BARBOSA	61269389335	INDEFERIDO
249	IVANILDO APARECIDO DE OLIVEIRA	00337520100	INDEFERIDO
145	JACIANA FERREIRA GUABIRABA	02513514165	DEFERIDO
310	JACKELINE ALVES PEDROSA JOAQUIM	03070795110	DEFERIDO
223	JACQUELINE DA SILVA SOUZA	03148436121	DEFERIDO
402	JADI COSTA DA SILVA	03862037177	DEFERIDO
444	JADSON DE MOURA	03373897130	DEFERIDO
585	JAQUELINE FERREIRA FELIPE	06050497184	INDEFERIDO
494	JESSICA AMANDA DA SILVA	05303651118	DEFERIDO
161	JESSICA MARIA LESSA	04525481102	INDEFERIDO
45	JHONY ALVES MARQUES	05244435132	DEFERIDO
519	JHULIE LOPES COSTA	04764874121	DEFERIDO
722	JOAO LUCAS COIMBRA DE JESUS	05761414104	INDEFERIDO
797	JOSE CARLOS DE DEUS	02387461193	DEFERIDO
541	JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA	53132947172	DEFERIDO
27	JOSE NILTON GOMES DOS SANTOS	11965267459	DEFERIDO
503	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BARROS	07172433467	DEFERIDO
720	JOSELIA REIZ ALMIRON	01534894136	INDEFERIDO
724	JUCELIA ENEDINA DA COSTA	01000629112	INDEFERIDO
980	JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA	02291280171	DEFERIDO
373	JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO	03012947124	INDEFERIDO
14	JULIO CESAR GOMES DA SILVA	03383462951	INDEFERIDO
772	KESIA DE OLIVEIRA COSTA	03299306138	INDEFERIDO
760	KLEBER VICTOR DOS SANTOS RIGONATO	05264165130	INDEFERIDO
913	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	03572973180	DEFERIDO
991	LETICIA SILVA VICENTE DE OLIVEIRA	02913728138	DEFERIDO
837	LIDIANE ALVES DE SOUZA	03823576127	DEFERIDO
364	LIVIA CLEIANE SOARES FURTADO RODRIGUES	02167687133	DEFERIDO
516	LUAN KESILY PEREIRA LIMA	03385606101	DEFERIDO
659	LUCAS CRUZ DOS SANTOS	06686172170	INDEFERIDO
205	LUCAS OLIVEIRA BORGES	05328940148	INDEFERIDO
637	LUCIANA SANTANA	70300372191	DEFERIDO
559	LUCIMAR PEREIRA SAMPAIO	21682158802	INDEFERIDO
521	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	96111305115	DEFERIDO
779	LUIZ CRISTIANO D LIMA	70515093149	DEFERIDO
1007	MACIEL FERRAZ BERBEL	38759373253	INDEFERIDO
80	MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	00892287152	INDEFERIDO
555	MARCIA DE OLIVEIRA ANDRE	01101317116	DEFERIDO
768	MARCIA FRANCISCA BOMFIM	00269286128	DEFERIDO
640	MARCIA SALDANHA DA SILVA	00872771156	INDEFERIDO
808	MARCIANO RAIMUNDO DA SILVA	02083281144	DEFERIDO
748	MARCOS VINICIUS ANTUNES ALVES	07415823176	INDEFERIDO
164	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	44196180191	DEFERIDO
192	MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBURG	56875088134	DEFERIDO
740	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	03184324125	INDEFERIDO
135	MARIA EUNICE PEREIRA MARQUES	93555504134	DEFERIDO
448	MARIA IVETE DA SILVA	04406164413	INDEFERIDO
891	MARIA JOSE DOS SANTOS	07315784810	DEFERIDO
961	MARINEIDE DE ALMEIDA PEREIRA	02564803113	INDEFERIDO
289	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	00571406181	INDEFERIDO
113	MARLEY FRUTUOSO DE OLIVEIRA	59391375120	INDEFERIDO
87	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	39401715149	INDEFERIDO
529	MATEUS PEGO PINHEIRO	03679384130	INDEFERIDO

39	MERIAN SOARES DE SANTA-NA	02578256144	DEFERIDO
199	MOISES ANJOS SANTOS	05399899400	DEFERIDO
1027	NAGILA DOS SANTOS SILVA	04899161123	DEFERIDO
362	NATALIA APARECIDA COURA COUTINHO	03478676185	INDEFERIDO
806	NATAN LUIZ FLAUSINO	02818253195	DEFERIDO
237	NELZA MARTINS VIEIRA	80201806134	INDEFERIDO
337	NICOLAS ROGER MENDES DE PAULA	04273981181	INDEFERIDO
554	PAMELA BIANCA DA SILVA	04250689190	INDEFERIDO
536	PAMELA FERREIRA OLIVEIRA	05843695140	DEFERIDO
977	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	02379261130	DEFERIDO
572	PAULO SERGIO MIGUELAO	71853758191	DEFERIDO
734	RAQUEL CRISTINA SANTOS FERREIRA	02586475151	DEFERIDO
692	REGILENE MARIA DA SILVA	00246073128	DEFERIDO
807	RENATA FATIMA CASTILHO BORGES	66792673153	INDEFERIDO
561	RICARDO ELEISSON DA SILVA RESENDE	01944597131	DEFERIDO
589	ROSA PIRES MOURA	00369906128	DEFERIDO
835	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	74046039191	DEFERIDO
817	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	01097827127	DEFERIDO
709	ROSE MEIRE BRITO DA SILVA	91599415100	DEFERIDO
673	ROSEANA PEREIRA DE LOYOLA	01005175101	INDEFERIDO
248	ROSIMERY DOS SANTOS MEIRELES	04444381140	INDEFERIDO
29	ROSINEI RIBAS	65044401153	INDEFERIDO
880	SANDRA ALVES DE MELO	99832712149	DEFERIDO
552	SANDRA MARTINS DA SILVA	93964218120	DEFERIDO
518	SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	92171834153	DEFERIDO
485	SANDRA TEREZINHA BORGES	91477379053	DEFERIDO
818	SEVERINO MARTILIANO DE MELO	99426382453	DEFERIDO
908	SHIRLEI DO ROCIO LOURENÇO	41119843120	INDEFERIDO
667	SIBELE DA SILVA MELO SANTOS	36955626841	DEFERIDO
964	SILVANA CARLOS DO NASCIMENTO	35379784801	DEFERIDO
558	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA	01581065124	DEFERIDO
822	SIMONI PEREIRA DA SILVA	03293420109	INDEFERIDO
984	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	01398093173	DEFERIDO
934	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	03975748940	INDEFERIDO
91	STEFANI PATRICIA KAFER DE AGUILAR	05049027179	INDEFERIDO
1009	STELLA MARTINS PEREIRA	05670309111	INDEFERIDO
140	SUELE LARA RAMOS	71853413100	DEFERIDO
153	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	62752308191	INDEFERIDO
291	SULA KATLYN NEGRY BISPO	02796442136	DEFERIDO
937	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	02044970198	DEFERIDO
482	TAMIRIS VIEIRA BATISTA	02481223128	DEFERIDO
256	THAYANA LUCILEI DOS SANTOS MARQUES	05468486130	INDEFERIDO
978	VALDENI NUNES LEAL	04046300140	INDEFERIDO
594	VALDOMIRO DA COSTA	92629130100	INDEFERIDO
638	VALNICE MARIA VALERIO	58416099200	DEFERIDO
694	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	02750024110	DEFERIDO
596	VANUSA FERREIRA GOMES	01837011192	INDEFERIDO
56	VERA DE NOVAIS	02742906185	DEFERIDO
283	VERA LUCIA DE ALMEIDA	77545265149	DEFERIDO
530	VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS	03985976180	INDEFERIDO
890	VILZA CARLA SILVA DE SOUZA CARVALHO	91703557115	INDEFERIDO
897	VINICIUS DUARTE ADRIANO	06337616138	INDEFERIDO
986	WELINTON XAVIER ROMANINE	03392063142	INDEFERIDO
717	WENDER DA SILVA	05416081180	INDEFERIDO
987	WENDISON CARLOS DA SILVA	03535855489	DEFERIDO
914	WILLIAM VALLE DE PAULA	72573767272	DEFERIDO

CARGO: VIGIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CPF	RESULTADO
544	ADALTO GEOVA SPINDOLA	97250201115	DEFERIDO
632	ADRIANA DO SOCORRO VINHAS EUGENIO	31958290297	DEFERIDO
576	ADRIANO DA SILVA MAIA	00625584120	INDEFERIDO
266	ADRIANO DOS SANTOS AGUI-LAR	03400249173	DEFERIDO
809	ADRIEL RODRIGUES DA SIL-VA	06055006146	DEFERIDO
699	AGNALDO ALVES CARDOSO	92380042187	INDEFERIDO
392	AGNALDO VIANA DA SILVA	81699026149	INDEFERIDO
19	AILTON DOS SANTOS	78376106953	DEFERIDO
319	ALESSANDRO SIMÕES DE SOUZA	05933326100	DEFERIDO
916	ALTAIR VALDOMERI	55176992191	DEFERIDO
1003	AMAURI ANTONIO PINTO	00580166198	DEFERIDO
543	ANATHALIA SOUZA ARAUJO	02094044181	DEFERIDO
871	ANGELO LAURINDO GOMES	82469318220	DEFERIDO
935	ANTONIO LIMA OLIVEIRA JU-NIOR	07233911495	DEFERIDO
862	ANTONIO PAULO DA CUNHA APOLINARIO	52235807100	INDEFERIDO
562	ANTONIO RICARDO BARBO-SA	84600934172	DEFERIDO
204	CESAR LEONARDO DOS SAN-TOS	00069929190	INDEFERIDO
1032	CLAUDEMIR GOMES	03516283122	DEFERIDO
876	CRISTINA XAVIER DE OLIVEI-RA	93178115153	INDEFERIDO
879	DAMIAO ROSA	16299973234	DEFERIDO
611	DAVIDY HALISON MOREIRA DA SILVA	05126699105	DEFERIDO
867	DILEUZA MARIA DO NASCI-MENTO	00497407175	DEFERIDO
435	DOUGLAS ARAUJO DE SOU-SA	04633425188	DEFERIDO
183	EDCARLOS CABRAL DE ME-LO	08765921402	INDEFERIDO
304	EDEZIO COSTA	63118149191	DEFERIDO
387	EDILSON ALUILO DE ALMEI-DA	03490911105	INDEFERIDO
331	EDIVANEO GOMES DE OLI-VEIRA	02347502190	DEFERIDO
941	EDUARDO RAMOS DA SILVA	03823574183	DEFERIDO
743	EMERSON MORAIS DA SILVA	04026635198	DEFERIDO
366	ERIKSON HENRIQUE MOREI-RA DA SILVA	05715584108	DEFERIDO
666	EVERTON SANTIAGO	94383880100	DEFERIDO
68	FABIANO DE OLIVEIRA	01984617125	INDEFERIDO
340	FABIANO DE OLIVEIRA SAN-TOS	61644617153	INDEFERIDO
102	FABIANO MASSAVI DA SILVA	97488119134	DEFERIDO
52	FABIO VIEIRA	01881937151	DEFERIDO
517	FELIPE SAIMON DE OLIVEIRA AGUIAR	01438380160	INDEFERIDO
617	GEISON DE OLIVEIRA	03748434146	DEFERIDO
873	GEKELINI AMELIA DE SALES	01758243120	DEFERIDO
360	GENILSON MACIEL	03335991109	INDEFERIDO
1012	GHERTTA HOANA COUTO PE-REIRA	03907460103	DEFERIDO
858	GILBERTO DA SILVA I	55174434191	DEFERIDO
1031	GILBERTO LIMA DO SANTOS	62462814272	DEFERIDO
630	GIOVANDO PEREIRA DA SIL-VA	81332815120	DEFERIDO
654	GUILHERME DUARTE CAR-DOSO	03882065192	DEFERIDO
438	ICARO ROCHA	04226198174	DEFERIDO
588	IRINEO LOPES DE SOUZA	99041685049	DEFERIDO
658	JAIR PAZ	04032483965	DEFERIDO
974	JAIR PRETO CARDOSO	44699891934	DEFERIDO
731	JAIRO FERREIRA DE CARVA-LHO	96466430197	INDEFERIDO
888	JEFERSON AVELINO DE OLI-VEIRA	03652381122	DEFERIDO
372	JENEFFER DE JESUS ALVES BATISTA	03754256165	DEFERIDO
437	JENER REGGIANI MALTEZO	05684131131	DEFERIDO
84	JENISON KELVIN MARQUES	04855036110	INDEFERIDO
118	JOÃO BOSCO BELINELLO DOS SANTOS	87521814134	DEFERIDO
706	JOAO HENRIQUE DA SILVA	05970736198	INDEFERIDO
37	JOAO PAULO FRANKE	39459470068	DEFERIDO
866	JOAO PEDRO CORREIA DA SILVA	70575177187	INDEFERIDO

445	JOILSON SOARES DE SANTA-NA	05269995190	DEFERIDO
411	JONATAS DA SILVA COUTO	42961092191	DEFERIDO
857	JOSE ARNALDO DE OMENA	48790052153	DEFERIDO
790	JOSÉ DA SILVA	75250772900	DEFERIDO
309	JOSE FRANCISCO DE ALMEI-DA NETO	06672209840	DEFERIDO
770	JOSE PEDRO DA COSTA	46101667120	DEFERIDO
569	JOSE PEREIRA CRUZ NETO	24995967168	DEFERIDO
864	JOSE WEDSON CARDOSO	92487327391	DEFERIDO
466	JULIANO FAGUNDES PARDI-NHO	02942924110	DEFERIDO
898	JUNIA DA SILVA COUTO	87241722191	INDEFERIDO
82	LEANDRO DE LIMA	01179492137	DEFERIDO
425	LUAN PABLO PEREIRA GON-ÇALVES	04510803192	DEFERIDO
109	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	05344432143	INDEFERIDO
900	LUDIMILLA DE CASSIA CAM-POS OLÍMPIO	05660428193	INDEFERIDO
261	LUÍZ DA SILVA FERREIRA	04206145164	DEFERIDO
54	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	99236583172	DEFERIDO
191	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA	01931475130	INDEFERIDO
471	MARIO DE JESUS OSTETI	45276102104	INDEFERIDO
515	MAURINEI DONIZETE DE SOUZA	00449719154	DEFERIDO
586	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	01476085110	DEFERIDO
461	NILTON ROBERTO BRITO DA SILVA	90030907187	DEFERIDO
313	NOELI JOSE MENDES	19670010900	DEFERIDO
128	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	01474810152	INDEFERIDO
841	OELITON CARVALHO DA SIL-VA	01263791140	DEFERIDO
727	OSVALDO DOMINGOS	85139947900	DEFERIDO
945	PAULINA BATISTA DE OLIVEI-RA DOS SANTOS	62106082134	INDEFERIDO
316	PAULO CEZAR SILVA AMO-RIM	39632946120	DEFERIDO
998	PEDRO CUSTODIO DA SILVA	32589557191	DEFERIDO
988	REINALDO MEDEIROS DUAR-TE	82794308149	DEFERIDO
499	RENATA BATISTA DA FONSE-CA	04573396160	DEFERIDO
664	RENATO ALVES RODRIGUES	96518685115	DEFERIDO
976	RENATO CONSTANCIO SAN-CHES	02009756258	DEFERIDO
262	ROBERTO DE ALMEIDA SAN-TOS	82865957268	INDEFERIDO
111	ROBSON PACHECO DELUQUI	04356707192	INDEFERIDO
1030	RODRIGO AMORIM DE OLI-VEIRA	73652776100	DEFERIDO
656	RONI DARLAN DE SOUZA PE-REIRA	06115338123	DEFERIDO
75	RONIEL PEREIRA DA SILVA	04580274130	DEFERIDO
363	RONIVON NOBRES DE AMO-RIM	01324162120	INDEFERIDO
773	SANDRA MONTEIRO	86802240149	INDEFERIDO
72	THOMPSON BARBOSA QUIN-TANILHA	70838887104	DEFERIDO
802	VALDIRENE ALVES	00433907142	DEFERIDO
821	VALESIO MACHADO JUNIOR	02766860126	DEFERIDO
840	VANDERLEI ALVES DA SILVA VERSALLI	58155503100	DEFERIDO
833	VANDERLEI CELESTINO DOS SANTOS	81525788191	DEFERIDO
884	VANDERLEI TEIXERA DOS SANTOS	85038865100	DEFERIDO
273	VITOR HUGO TOMAZ PREIRA	03940067121	INDEFERIDO
577	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	03889918107	INDEFERIDO
408	WANDERSON PEREIRA DA SILVA E SILVA	03085107398	DEFERIDO
228	WELLINGTON DA SILVA AN-DRADE	04699689159	DEFERIDO
99	WESLEY AUGUSTO PACHE-ÇO DELUQUI	04356708164	DEFERIDO
842	WESLEN DO NASCIMENTO DANELICEN	04018209126	INDEFERIDO
895	WILLIAN DA SILVA	98840193120	INDEFERIDO
965	WILLY DA SILVA CORRÊA	05164810107	DEFERIDO
1035	WILSON DE BARROS GOMES	40266168272	INDEFERIDO

2. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comis-

são procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal, e do comprovante de paga-mento original devidamente pago até o dia 17 de junho de 2016.

3. Poderá ser divulgada nova lista atualizada, sem prejuízo dos no-mes já divulgados.

Tangará da Serra, 22 de junho de 2016

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral

SAMAEE SAMAEE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2016

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Se-nhor **Fábio Martins Junqueira**, e o Diretor Geral do SAMAEE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Senhor **Wesley Lopes Torres**, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO a **DIVULGAÇÃO DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS** para a realiza-ção de Processo Seletivo nº 01/2016, destinado ao preenchimento de va-gas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional tempo-rário no SAMAEE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

RESOLVE:

1. DIVULGAR QUE O LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJE-TIVAS DO PROCESSO SELETIVO SERÁ REALIZADA na UNIC - UNIVER-SIDADE DE CUIABÁ – UNIDADE TANGARÁ DA SERRA, BLOCO “D”, sito a Av. Virgílio Favetti, n. 1.200, Cidade Alta, Tangará da Serra/MT.
2. A prova Objetiva será realizada no dia **26 de junho de 2016**, com início às **08h00 e término às 11h00** (horário local). **3.** Não será permitido o in-gresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.
4. Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta. **5.** O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta. **6.** Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os can-didatos. **7.** Serão considerados classificados os candidatos que atingirem 50% de acertos na Prova Objetiva. **8.** O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, pois de-verá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item **8.3.5**, munido de: a) ficha de inscrição ou cópia do comprovante de pagamento da taxa; b) original de documento de identidade pessoal, com foto; c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul. **9.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedi-das pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Re-lações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Con-selhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identi-dade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97). **10.** A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade. **11.** Não serão aceitos pro-tocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos. **12.** Os do-cumentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. **13.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ne-ma utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. **14.** No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/

ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. **15.** No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. **16.** A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. **17.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

Tangará da Serra, 22 de junho de 2016

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA- 2ª CHAMADA DO CHAMAMENTO
PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2016.**

AVISO DE REABERTURA- 2ª CHAMADA DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Profº Fábio Martins Junqueira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 351/GP/2016 de 15.06.2016, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** no dia **12 DE JULHO DE 2016, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, com objetivo de promover o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS NA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL ILTO FERREIRA COUTINHO PARA EXPOSIÇÃO DE ORQUÍDEAS E/OU OUTRAS ESPÉCIES DE FLORES E/OU PLANTAS ORNAMENTAIS**, a fim de atender Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. Os interessados deverão entregar os envelopes contendo a documentação para Credenciamento, à Comissão Permanente de Licitação, no local, data, e horário acima indicado. O edital na íntegra poderá ser retirado pelos interessados, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 22 de Junho de 2016. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 194/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA O.W ZAGO CONSTRUTORA –ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra Nº. 194/2014 firmado entre o **Município de Terra Nova do Norte/MT** e a empresa **O.W Zago Construtora –ME** para os fins que especifica.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clo-

ves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1003505573 SSP/RS e CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, nº 93, centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, O.W Zago Construtora –ME, estabelecida na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, situada à Av. Dos Jacarandas, nº 5013, sala A, JD Primavera inscrita no CGC/MF 20.728.496/0001-21 neste ato representado por Orceni Waldemar Zago, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que rege-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 08/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, o prazo do contrato original, de numero 194.2014, datado em 04 de novembro de 2014, passando a ter seu termo de encerramento em 29/09/2016, conforme permissivo da cláusula Sexta do Contrato original e artigo 57, paragrafo primeiro, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL

I - A celebração deste Aditivo justifica-se, devido ao fato de intemperes climáticos, e principalmente atrasos na liberação do recurso financeiro relativo a 2ª Parcela do Termo de Compromisso firmado com o FNDE, que ate a presente data ainda não foi paga .

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O Contratante dará publicidade deste Termo em até 30 dias após sua assinatura, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 01 de junho de 2016.

Sr. Milton José Toniazzi

Prefeito Municipal

Contratante

O. W ZAGO CONSTRUTORA -ME

SR. ORCENI WALDEMAR ZAGO

CNPJ:20.728.796/0001-21

Contratada

Testemunhas:

Elaine Maisa Maciel Raquel Aparecida Zdepski

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 34/2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 34/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2016, tendo como objeto: Aquisição de impressos e materiais gráficos para uso nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Desporto, Administração,

Planejamento e Fazenda, com realização prevista para o dia 05 de julho de 2016, às 08h00min, horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clovis Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 22 de junho de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

ADMINISTRATIVO EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato de Contrato: 021/2016
Contratantes: ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME.
Objeto: Prestação de serviços de shows musicais.
Vigência: 24/05/2016 à 29/08/2016
Valor Global: R\$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 24/05/2016

ADMINISTRATIVO EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato de Contrato: 020/2016
Contratantes: A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME.
Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de infraestrutura completa, para atender a 11ª Festa do Peão de Boiadeiro de Tesouro.
Vigência: 24/05/2016 à 30/08/2016
Valor Global: R\$70.000,00 (setenta mil reais).
Data da Assinatura: 24/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 01/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em observância à legislação vigente;

C O N V O C A :

- Dirigentes e Membros de Entidades Cíveis Organizadas;
- Autoridades e funcionários de órgãos públicos;
- Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços, e Produtores Rurais;
- Direção, Professores e Alunos das Redes Municipal e Estadual de ensino;
- Demais pessoas interessadas.

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no próximo dia **27 de junho de 2016 (Segunda-Feira)**, com início às **19:00 Horas**, nas dependências da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem, sito à Av. Florianópolis, centro desta Cidade de União do Sul-MT, para análise e debate do PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS do Município de União do Sul, para o Exercício Financeiro de 2017, a ser encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 22 de junho de 2016.

ANTONIO SÉRGIO FIORILLIO

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 1.032, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 618, de 22 de junho de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), incluindo novo elemento de despesa e respectiva fonte de recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12 – Educação.

05.001.12.361 – Ensino Fundamental.

05.001.12.361.0010 – Revitalizando a Educação.

05.001.12.361.0010 – 2.021 – Manutenção das Escolas através do Salário Educação.

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.15.000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) = R\$ 30.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária/fonte:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(59) 12.361.0010.1.026 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.15.000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) = R\$ 30.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de junho de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.031, DE 16 DE JUNHO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 587, de 04 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária do Exercício de 2016), e pela Lei nº 594, de 01 de fevereiro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0001 - Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal.

01.001.01.031.0001.2.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(08) 01.001.01.031.0001.2.000-3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica = R\$ 4.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0002 – Modernização da Estrutura Administrativa.

01.001.01.031.0002.1.001 – Reforma e Ampliação do Legislativo.

(12) 01.001.01.031.0002.1.001.4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 4.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 16 de junho de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO

CTBS7300

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de União do Sul MT

Data: 20/06/2016
Hora: 21:06:29
Pag.: 001

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Período: 1/01/2016 a 31/05/2016.

Dotacao	Obra / Serviço / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
02.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.122.0003.1004	AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERMANENTE						
		Total do Projeto.....:	3.300,00	3.300,00	0,00		0,00%
			3.300,00	3.300,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	3.300,00	3.300,00	0,00		0,00%
		Total do Órgão.....:	3.300,00	3.300,00	0,00		0,00%
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
03.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.122.0006.1010	AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERMANENTE						
		Total do Projeto.....:	2.833,00	2.833,00	0,00		0,00%
			2.833,00	2.833,00	0,00		0,00%
04.122.0007.1029	REALIZAR A CAPACIATAÇÃO DE SERVIDORES						
		Total do Projeto.....:	1.350,00	1.350,00	0,00		0,00%
			1.350,00	1.350,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	4.183,00	4.183,00	0,00		0,00%
		Total do Órgão.....:	4.183,00	4.183,00	0,00		0,00%
04	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO						
04.001	GABINETE DO SECRETARIO						
28.843.0009.3000	JUROS E AMORT DA DIVIDA PUBLICA MUNIC						
		Total do Projeto.....:	60.000,00		60.000,00		100,00%
			60.000,00	0,00	60.000,00		100,00%
28.846.0009.3001	MANUT DE ENCARGOS COM PASEP						
		Total do Projeto.....:	80.000,00		80.000,00		100,00%
			80.000,00	0,00	80.000,00		100,00%
28.846.0009.3002	PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS						
		Total do Projeto.....:	18.000,00		18.000,00		100,00%
			18.000,00	0,00	18.000,00		100,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	158.000,00	0,00	158.000,00		100,00%
04.002	DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO						
04.126.0009.1020	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		Total do Projeto.....:	1.832,68	1.832,68	0,00		0,00%
			1.832,68	1.832,68	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	1.832,68	1.832,68	0,00		0,00%
		Total do Órgão.....:	159.832,68	1.832,68	158.000,00		98,85%
05	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						
05.001	DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL						
12.361.0010.1024	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL						
		Total do Projeto.....:	935,75	935,75	0,00		0,00%
			935,75	935,75	0,00		0,00%
			Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica				

CTBS7300

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de União do Sul MTData: 20/06/2016
Hora: 21:06:29
Pag.: 002RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Período: 1/01/2016 a 31/05/2016.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total da Unidade Orçamentaria:	935,75	935,75	0,00		0,00%
05.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13.392.0013.1030	REALIZACAO DE ACOES ARTISITICO CULTURAIS						
		Total do Projeto.....:	500,00	75,38	424,62		84,92%
			500,00	75,38	424,62		84,92%
		Total da Unidade Orçamentaria:	500,00	75,38	424,62		84,92%
		Total do Orgao.....:	1.435,75	1.011,13	424,62		29,57%
06	SECRETARIA DE SAUDE						
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10.301.0014.1033	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE						
		Total do Projeto.....:	124.200,20	16.000,20	108.200,00		87,12%
			124.200,20	16.000,20	108.200,00		87,12%
10.303.0018.1046	AQUIS EQUIP MATERIAL PERM P/ FARMACIA MUNIC						
		Total do Projeto.....:	425,60	425,60	0,00		0,00%
			425,60	425,60	0,00		0,00%
10.304.0016.1044	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		Total do Projeto.....:	2.420,00		2.420,00		100,00%
			2.420,00	0,00	2.420,00		100,00%
10.305.0017.1045	AQUIS EQUIP MATER PERMANENTE VIGIL EPID E AMBIENT						
		Total do Projeto.....:	118.950,16	10.750,16	108.200,00		90,96%
			118.950,16	10.750,16	108.200,00		90,96%
		Total da Unidade Orçamentaria:	245.995,96	27.175,96	218.820,00		88,95%
		Total do Orgao.....:	245.995,96	27.175,96	218.820,00		88,95%
07	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA						
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08.244.0021.1057	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		Total do Projeto.....:	6.762,50	6.762,50	0,00		0,00%
			6.762,50	6.762,50	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	6.762,50	6.762,50	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	6.762,50	6.762,50	0,00		0,00%
08	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT						
08.001	DIVISAO DE URBANISMO						
15.451.0027.1059	DREN, RECAP, PAVIM ASFALTICA E PASSEIOS PUBLICOS						
		Total do Projeto.....:	307.600,31	49.280,45	258.319,86		83,98%
			307.600,31	49.280,45	258.319,86		83,98%
		Total da Unidade Orçamentaria:	307.600,31	49.280,45	258.319,86		83,98%
08.002	DIVISAO DE TRANSPORTE						
26.782.0027.1107	Contrucao de Estradas e Vias Publicas						
----- Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica -----							

CTBS7300 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 20/06/2016
 Prefeitura Municipal de União do Sul MT Hora: 21:06:29
 Pag.: 003

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
 Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Período: 1/01/2016 a 31/05/2016.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Projeto.....:	153.012,64	14.407,30	138.605,34		90,58%
			153.012,64	14.407,30	138.605,34		90,58%
		Total da Unidade Orçamentaria:	153.012,64	14.407,30	138.605,34		90,58%
		Total do Orgao.....:	460.612,95	63.687,75	396.925,20		86,17%
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
09.001	GABINETE DO SECRETARIO						
20.601.0029.1069	APOIO PROJETOS AGRICULTURA FAMILIAR						
		Total do Projeto.....:	15.136,56	15.136,56	0,00		0,00%
			15.136,56	15.136,56	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	15.136,56	15.136,56	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	15.136,56	15.136,56	0,00		0,00%
10	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
10.001	GABINETE DO SECRETARIO						
27.812.0033.1081	INCENTIVO AO ESPORTE E ATIVIDADES AMADOR						
		Total do Projeto.....:	39.175,82	34.749,46	4.426,36		11,30%
			39.175,82	34.749,46	4.426,36		11,30%
		Total da Unidade Orçamentaria:	39.175,82	34.749,46	4.426,36		11,30%
		Total do Orgao.....:	39.175,82	34.749,46	4.426,36		11,30%
		Total Geral.....:	936.435,22	157.839,04	778.596,18		83,14%

----- Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica -----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ildo Ribeiro de Medeiros, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e as EMPRESAS (Pessoas Jurídicas de Direito Privado): **D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.127.086/0001-46, estabelecida à Rua Trinta e Três, nº 32, Qd. 78, Bairro Santa Cruz II, Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo proprietário Sr. DIEGO ARMANDO ARAGÃO, brasileiro, maior, portador do RG nº 2788976-9 SSP/MT e do CPF nº 020.233.431-78; **JOSÉ ELCIO ANTONOW & CIA. LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.620.908/0001-71, estabelecida à Rua Roberto Carlos Braga, nº 50, Bairro Centro, Cidade de Sorriso - MT, neste ato representada pelo proprietário Sr. JOSÉ ELCIO ANTONOW, brasileiro, maior, portador do RG nº 13/R-1.156.165 SSP/SC e do CPF nº 422.683.039-34, e **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.870.717/0001-08, estabelecida à Rua Joaquim Murinho, nº 1140, Centro Sul, Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo proprietário Sr. WILLIAM EDUARDO DE CONTO, brasileiro, maior, portador do RG nº 2056531-3 SSP/MT e do CPF nº 022.328.511-09, e de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 026/2016, na modalidade de Pregão Presencial Nº 019/2016 – Registro de Preços, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para aquisições eventuais e futuras de aparelhos de ar condicionado**, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por empresa, dos aparelhos de ar condicionado, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no Anexo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão:

I – Empresa: **D. A. ARAGÃO COMÉRCIO – ME:**

PRODUTO: APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	QUANT.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VLR. TOTAL
1.	20	22460	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA: A, FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA, CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, GARANTIA TOTAL DE 03 (TRÊS) ANOS	2.110,00	42.200,00
2.	08	22461	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA: A, FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA, CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, GARANTIA TOTAL DE 03 (TRÊS) ANOS	1.640,00	13.120,00
3.	05	19562	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 09.000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA: A, FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 500 M³/H, CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, GARANTIA TOTAL DE 03 (TRÊS) ANOS	1.060,00	5.300,00

II – Empresa: **JOSÉ ELCIO ANTONOW & CIA. LTDA. ME:**

ITEM	QUANT.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VLR. TOTAL
1.	06	19560	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA: A, FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H, CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, GARANTIA TOTAL DE 03 (TRÊS) ANOS;	3.080,00	18.480,00

III – Empresa: **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – ME:**

ITEM	QUANT.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VLR. TOTAL
1.	08	19561	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA: A, FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 500 M³/H, CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, GARANTIA TOTAL DE 03 (TRÊS) ANOS	1.227,00	9.816,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 88.916,00 (oitenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos (aparelhos de ar condicionado) serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos imediatamente após a solicitação do Departamento competente quando possuí-los em estoque com as características exigidas na licitação. Em caso contrário, a entrega se dará logo depois de findo o prazo solicitado pela fornecedora para a disponibilização dos produtos. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo, se porventura não existentes em estoque.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) expedida pela Receita Federal do Brasil e o Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Os Produtos (aparelhos de ar condicionado) serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização daqueles porventura não existentes em estoque.
3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos (aparelhos de ar condicionado) observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

a) De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) A multa prevista na alínea “a” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “c”, item “2”.

c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- 1) advertência por escrito;
 - 2) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- e) Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Aparelhos de Ar Condicionado) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 019/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT.

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 17 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Empresa 1:

D. A. ARAGÃO COMÉRCIO – ME

DIEGO ARMANDO ARAGÃO

Representante Legal

Empresa 2:

JOSÉ ELCIO ANTONOW & CIA. LTDA. - ME**JOSÉ ELCIO ANTONOW**

Representante Legal

Empresa 3:

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME**WILLIAM EDUARDO DE CONTO**

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**4º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015,**

QUE ENTRE SÍ, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-ESTADO DE MATO GROSSO, E AS EMPRESAS COMERCIAL PAMEX LTDA – ME, FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA-EPP, GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELLI – EPP, J. MONTOANI COMÉRCIO DE FRIOS E ALIMENTOS – EPP, NOIX COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, S.J.G. PAGANINI – COMÉRCIO – ME E S.J.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, A SEGUIR EXPOSTA:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

Altera-se, no Resumo da Ata de Registro de Preço N. 66/2015 ora aditada os valores dos seguintes itens:

S.J.G PAGANINI COMERCIO ME – CNPJ: 04.193.497/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	Banana Nanica – banana nanica, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	33.463,00	2,48	82.988,24
39	Cenoura – Cenoura, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	25.456,00	4,66	118.624,96
44	Melancia – Melancia, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; com polpa firme e intacta, tamanho e colorações uniformes devendo ser bem desenvolvidas e maduras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e pesar em média de 08 a 09 kg.	UND	In Natura	60.598,00	16,76	1.015.622,48
45	Ovos – Ovos, de primeira, de galinha, branco ou de cor, Classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Caixas com 360 unidades.	CX	Campo Verde	4.229,00	140,00	592.060,00
48	Beterraba – Beterraba, produto de primeira linha, Extra AA, Extra A e Extra, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidade, parasitas, podridão, dano profundo, passado ou murcho.	KG	In Natura	36.616,00	4,28	156.716,48
TOTAL	1.966.012,16					

COMERCIAL PAMEX LTDA ME – CNPJ: 16.903.044/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Arroz -Tipo 1 , longo e fino, polido. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Apresentando laudo de classificação e registro no Ministério da agricultura Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 5kg	PCT	Tio Lino	37.298,00	13,23	493.452,54
06	Feijão – Cariquinha, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos e misturas de outras variedades ou espécies. Apresentando Laudo de classificação e registro no Ministério da agricultura. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1kg	PCT	Tio Lino	71.259,00	5,29	376.960,11
TOTAL	870.412,65					

Várzea Grande/MT, 17 de junho de 2016.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Interino Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ato 328/16 - Várzea Grande/MT

S.J.G PAGANINI COMERCIO ME

CNPJ: 04.193.497/0001-62

COMERCIAL PAMEX LTDA ME

CNPJ: 16.903.044/0001-61

PORTARIA Nº. 113/2016

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **ZILDA MUNIZ DOS SANTOS.**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.11012P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **ZILDA MUNIZ DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0042665-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 160.286.351-20, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 47849, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de junho de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 111/2016

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS.**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.02.11057P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea “d” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2964313-9 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 603.489.338-00, efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econô-

mico e Social – Nível Elementar, Classe C, Nível 07, devidamente matriculado sob o nº 17022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de junho de 2016.

Juarez Toledo de Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 110/2016

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARLENE FRANCISCO SILVA.**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.11470P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação e Lei nº 11.738/2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com direito a proventos integrais e paridade a Sra. **MARLENE FRANCISCO SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.587.463-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 369.828.579-72, efetiva no cargo de Professor - 25 horas, Classe C, Nível 05, devidamente matriculada sob o nº 34741, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de junho de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 105/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **BENEDITO SANTOS DE MORAES**.”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.11734P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Saúde de Várzea Grande c/c 4.011/2014, que concede recomposição salarial aos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com direito a proventos integrais e paridade ao **Sr. BENEDITO SANTOS DE MORAES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 108.519 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 140.978.261-15, estável no cargo de Motorista, 30 horas, Classe A, Nível 11, devidamente matriculado sob o nº 6041, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de junho de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.38/2016

Processo n. 376250/2016. O Município de Várzea Grande-MT, através da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 022/2016, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 38/2016, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS- PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - PARA SUPRIR AS NECESIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E REDE MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E ANEXOS** do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, antes designado para o dia 24 de Junho de 2016, às 10hs, será SUSPENSO, para adequação e Retificação do TERMO DE REFERÊNCIA em razão de pedido de esclarecimento deferido. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site www.bllcompras.org.br. Várzea Grande, 22 de Junho de 2016. Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira.

PORTARIA Nº. 098/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **JUCELENE MARIA DA SILVA AMORIM**.”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.15185P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso

III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **JUCELENE MARIA DA SILVA AMORIM**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0377859-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 474.750.211-49, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 24861, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de junho de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 099/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA ROSA PEREIRA DA SILVA**.”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.10986P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e artigo 5º da Lei Complementar nº 3.628/2011; c/c Lei Complementar nº 4.011/2014, que concede o reajuste à categoria; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com direito a paridade e proventos integrais a Sra. **MARIA ROSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0258061-6 SESP/MT e inscrita no CPF nº 103.824.611-34, EFETIVA no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe B, Nível 09, devidamente matriculada sob nº 33517, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de Junho de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2016

Processo n.373799/2016 Visto. Observou-se a necessidade em aderir **a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2016, DECORRENTE DO PRE-**

GÃO ELETRÔNICO N. 02/2015 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, que tem por objeto registro de preço para futura e eventual de mobiliário, divisória e persianas com montagem e instalação para atender o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Reitoria e os demais campi. Verifica - se que os itens pleiteados são 59, 62 e 63 totalizando o valor de R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais), a empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 86.729.324/0002-614. Formalizada coleta de preços pela Superintendência de Compras, que comprova à vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra - se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fl. 11, e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização fl. 09, portanto, atendendo os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013 e Decreto n. 61/2014, acrescido ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à adesão fls. 295/302. 6. Desse modo AUTORIZAMOS a ADESÃO aos itens citados acima da ata de registro de preços n. 01/2016, proveniente ao Pregão Eletrônico N. 02/2015 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto n. 61/2014, acrescido ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010, e com a empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 86.729.324/0002-61, totalizando o valor de R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais). Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 22 de junho de 2016. VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES, **Secretária Municipal de Administração**, KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS, **Secretária Municipal de Assistência Social**.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2016

Processo n.375001/2016 Visto. Observou-se a necessidade em aderir a **Ata de Registro de Preços N. 012/2016**, proveniente do **Pregão Eletrônico N. 007/2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMASDH**, que tem por objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa no ramo de promoção de eventos para, sob demanda, prestar serviços de organização e operacionalização de eventos, contemplando mobiliário adequado, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços que envolvam os projetos, programas e comemorações, vinculadas ao calendário/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Humano. 3. Verifica - se que os itens pleiteados são 01, 02, 03 e 06 do lote 02 valor total do lote R\$ 8.900,00 (oito mil novecentos reais) e os itens 02 e 03 do lote 04 valor total do lote R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a empresa BONIFACIO PEREIRA & ASSUMPÇÃO LTDA-ME inscrita no CNPJ: 01.944.673/0001-62. Formalizada coleta de preços pela Superintendência de Compras, que comprova à vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra - se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fl. 13, e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização fl. 12, portanto, atendendo os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013 e Decreto n. 61/2014, acrescido ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à adesão fls. 335/341. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO aos itens citados acima da ata de registro de preços n. 012/2016, proveniente ao Pregão Eletrônico N. 07/2016 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto n. 61/2014, acrescido ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010, e com a empresa BONIFACIO PEREIRA & ASSUMPÇÃO LTDA-ME inscrita no CNPJ: 01.944.673/0001-62 totalizando o valor de 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). 7. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 22 de junho de 2016. Vivian D. De Arruda e Silva Pires, Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 112/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **JOANICE DA CUNHA CAMPOS**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.11143P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, IV da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com direito a proventos integrais e paridade a **Sra. JOANICE DA CUNHA CAMPOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0171530-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 329.547.431-15, estável no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 30 horas, Classe A, Nível 10, devidamente matriculada sob o nº 22054, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de junho de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 109/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **NATANAEL MAYER**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.11426P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, Anexo V, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **NATANAEL MAYER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 047.797 SSP/MT e inscrita no CPF nº 034.824.561-00, matriculada sob o nº 36313, estável no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe “A”, Nível “10”, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de junho de 2016.

Juarez Toledo Pizza**Presidente**

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº. 0115/2016***“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. BENTA DE OLIVEIRA PEREIRA.”*

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.02.10992P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea “d” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a **Sra. BENTA DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 0397441-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 314155801-97, matriculada sob o nº 6100, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – elementar – 30 horas, nível 08, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 20 de junho de 2016.

Juarez Toledo de Pizza**Presidente**

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2016**

Processo n.365046/2016. Tendo em vista a necessidade da locação de imóvel urbano, Loteamento Nova América, Rua da Palmeiras, s/n, Mapim (anexo a igreja da Comunidade São Paulo Apóstolo), Várzea Grande/MT, cuja área constituída é de 1.243,00m2 com destino único e exclusivo para funcionamento da EMEB Ary Leite de Campos, com acabamento dentro das normas exigidas. **Da Ratificação:** Há parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal as fls. 93-98 e cumpridos os requisitos do artigo 24, X c/c artigo 26, ambos da lei n. 8666/93, **RATIFICO** o ato de dispensa n. 12/2016 **emitido pela Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Catarina Sena Barros de Toledo**, para locação de imóvel em nome de **MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ**, inscrita no CNPJ: 03.005.139/0001-16, onde funcionarão as salas anexas – EMEB Ary Leite de Campos, localizado no Loteamento Nova América, Rua da Palmeiras, s/n. Bairro Mapim (anexo a igreja da Comunidade São Paulo Apóstolo), Várzea Grande – MT., pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vigência de 06 (seis) meses. Publique-se e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 22 de junho de 2016. **Silvio Aparecido Fidelis**, Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer Interino, Ato n. 328/2016.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2016

Processo n.361742/2016. Tendo em vista a necessidade da locação de imóvel urbano, loteamento Jardim Ouro Verde, Rua 11(once) lotes n.(15, 16 e 17) e Rua 10 (dez), Lote n.(4), quadra 57, Várzea Grande – MT, cuja área constituída é de 1.565,00m com destino único e exclusivo para o funcionamento das salas anexas EMEB David Mayer (anexo á igreja Paróquia Santo Antônio, Várzea Grande/MT), com acabamento dentro das normas exigidas. **Da Ratificação:** Há parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal as fls. 105-110 e cumpridos os requisitos do artigo 24, X c/c artigo 26, ambos da lei n. 8666/93, **RATIFICO** o ato de dispensa n. 13/2016 **emitido pela Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Catarina Sena Barros de Toledo**, para locação de imóvel em nome de **MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ**, inscrita no CNPJ: 03.005.139/0001-16, onde funcionarão as salas anexas – EMEB David Mayer, localizado no loteamento Jardim Ouro Verde, Rua 11(once) lotes n.(15, 16 e 17) e Rua 10 (dez), Lote n.(4), quadra 57 (anexo á igreja Paróquia Santo Antônio), Várzea Grande – MT., pelo valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com vigência de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 22 de junho de 2016. **Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer Interino Ato n. 328/2016.

PORTARIA Nº 039/2016/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO INTERINO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, **Silvio Aparecido Fidelis**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 68 § 2º da Lei Municipal n. 2.380/01- Lei de Gestão Democrática;

Considerando que a função de diretor escolar da EMEB Honorato Pedroso de Barros se encontra vago.

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora pública **Maria Geni Pereira Bilio**, professora efetiva I a IV, matrícula n.º 32750/ 32751, para exercer a função de Diretora **Escolar da EMEB Honorato Pedroso de Campos**, a partir do dia 23/06/2016.

Parágrafo Único- A permanência da mesma na referida escola está condicionada a eleição/posse para diretor escolar até Janeiro de 2017.

Artigo 2º A servidora designada para a função de Diretora fica autorizada a assinar documentos como transferências, matrículas, históricos escolares, dentre outros, no período de vacância da função, até o pleito eleitoral e posse do novo diretor escolar, necessários e imprescindíveis para o bom andamento da unidade escolar, e ainda, convocar reuniões com a comunidade escolar/Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, comparecer em palestras e eventos inerentes a atribuição da função.

Parágrafo Único- A servidora mencionada deverá reunir se com o CCDE/ Escolar para decidir sobre a aplicação do dinheiro público e ainda prestar contas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 3º Deverá a servidora ora designada, emitir relatório dos trabalhos e ações empreendidas no período de sua gestão como substituta, inclusive, com relação às funções desempenhadas pelos demais servidores que venham compor sua equipe no período.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua Publicação

Registra se, Publica se, Cumpra se.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães Várzea Grande– MT, 22 de junho de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Interino de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Ato n. 328/2016.**Catarina Sena Barros de Toledo****Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****Ato n. 338/2016.****PORTARIA N.º 38/2016/GAB/SMECEL/VG/MT**

O SECRETÁRIO INTERINO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Deferimento do Processo n.357756/2016.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Sra. Sheila Dias da Silva** matrícula n.º87254, Professora I a IV, lotada na EMEB Antônio Joaquim de Arruda, Licença para Qualificação Profissional- Doutorado, previstas nos artigos 81 a 85 da Lei Complementar 3.797/12- Plano de Cargos Carreiras e Salários a partir de **01/03/2016 a 01/03/2020**, por **48 (quarenta e oito) meses**, devendo a servidora, ao término da licença ora concedida, prestar seus ofícios no órgão de lotação, no mínimo por igual período.

Esta portaria passa a vigor nesta data com efeitos retroativos desde 01/03/2016.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande- MT, 22 de junho de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis**Secretário Interino de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.****Ato n. 328/2016****Catarina Sena Barros de Toledo****Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.****Ato n. 338/2016****PORTARIA N.º 114/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. LEDA MARIA DIAS DE PAULA.**"

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2015.04.11535P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n.º 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014 c/c Lei Complementar n.º 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. LEDA MARIA DIAS DE PAULA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0329663-6 SEJUSP/MT e inscrita no CPF n.º 274.926.801-04, matriculada sob o n.º 26910, estável no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de junho de 2016.

Juarez Toledo Pizza**Presidente**

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****PORTARIA N.º 446/2016**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n.º 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n.º 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ANNE ALVES COSTA
MATRICULA	3830
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N.º	306497/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	23.08.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	14.08.2015 à 14.11.2015

SERVIDOR	CRISTIANE APARECIDA BARROS
MATRICULA	9232
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N.º	278039/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	15.01.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	18.04.2016 à 17.07.2016

SERVIDOR	DANIEL LEITE DA SILVA
MATRICULA	9273
CARGO	Motorista
PROCESSO N.º	359872/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	01.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	31.03.2014 à 30.06.2014 (Retroativo)

SERVIDOR	DANIELLY JENEZERLAU SILVA SANTOS
MATRICULA	9888
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N.º	342476/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	01.03.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	27.04.2016 à 27.07.2016

SERVIDOR	ELIANE AUXILIADORA BARROS
MATRICULA	13195
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N.º	1603/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	29.11.2015 à 29.02.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 20 de Junho de 2016.

‘‘

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N.º 447/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n.º 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	HÉLIO SANTOS SOUZA
MATRICULA	19083
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	4550/2007
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	01.11.2009 à 01.01.2010 (Retroativo)

SERVIDOR	HERONDINACASSIMIRO NEVES
MATRICULA	19251
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	135782/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	26.01.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	29.03.2016 à 26.06.2016

SERVIDOR	KÁTIA DE AMORIM SOARES
MATRICULA	25991
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	240586/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	28.02.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	02.05.2016 à 02.08.2016

SERVIDOR	MARIA EDILEUSA GOMES ANDRADE
MATRICULA	32592
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	155308/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	04.05.2016 à 31.07.2016

SERVIDOR	SONIA BATISTA PANIAGO
MATRICULA	43993
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	342044/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	30.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	27.07.2015 à 24.10.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 20 de Junho de 2016.

‘ /

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 448/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	TARCISIO SANTOS DA SILVA
MATRICULA	44724
CARGO	Digitador

PROCESSO Nº	41449/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	30.06.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	12.05.2016 à 10.08.2016

SERVIDOR	VILMA FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES
MATRICULA	46866
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	265341/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.04.2016 à 01.07.2016

SERVIDOR	WILSON PEDROSO ALVARENGA
MATRICULA	47603
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	370295/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	06.09.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.09.2016 à 29.11.2016

SERVIDOR	ELIETE DE CAMPOS CURADO
MATRICULA	13551
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	155361/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	06.06.2016 à 02.09.2016

SERVIDOR	ROSÂNGELA BAÍA DE CARVALHO BONFIM
MATRICULA	41010
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO Nº	303548/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	01.03.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	15.02.2016 à 14.05.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 20 de Junho de 2016.

‘ /

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 041/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SERASA S.A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 62.173.620/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no Art. 57, II da Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 9.648/93, bem como nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 370590/2016. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 e 5.2 “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO” a “CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO” e a “CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”, cujo objeto é a contratação de solução denominada PEFIN GOLD, composta por 2 (duas) fases, sendo a primeira relativa ao tratamento e ao enriquecimento de dados, e a segunda, à inclusão pela CONTRATANTE, dos registros de títulos ou dívidas vencidos e não pagos, relativamente a seus clientes e/ou rede arrecadadora, pessoas naturais e jurídicas na base de dados do PEFIN da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA:** Terá vigência de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Original, contados a partir do seu vencimento (20/05/2016). FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, o Senhor DANIEL DA SILVA MARTINS NETO, portador da Cédula de Identidade nº.

139592-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 006.325.101-96, matrícula nº. 86787.

DATA DE ASSINATURA: 19.05.16.

EDSON ROBERTO SILVA

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária PMVG/MT

SERASA S/A

Contratada

PORTARIA Nº. 14/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016

“Dispõe sobre a designação dos servidores para formar a comissão de vistoria final e recebimento das 36 (trinta e seis) unidades habitacionais do Jardim Ikarai (Bairro Nova Era), do Programa PPI.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

ART. 1º - Fica constituída a comissão responsável por realizar a vistoria final e recebimento da obra composta de 36 (trinta e seis) unidades habitacionais no Jardim Ikarai (Bairro Nova Era), do Programa PPI, constituído pelos seguintes membros:

Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa

Secretário Adjunto Luiz Carlos Sampaio

Engª. Civil Marcela Godoi

Engº. Sanitarista Dyoni Toshio Trettel Hataqueiama

Engª. Sanitarista Bernardete da Silva Siqueira

ART. 2º - Os trabalhos de vistoria e recebimento deverão ocorrer num prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de viação e Obras, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, 21 de junho de 2016.

Luiz Celso morais de oliveira

Secretário Municipal de viação e Obras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2016-EDUCAÇÃO/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2016-EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 16 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 001/2016-EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – ANEXO I

(Comissão de Coordenação do Edital do ato convocatório)

Endereço: Rua: João Libânio nº 122, Bairro: Jardim Aeroporto – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h. (O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER IMPRETERIVELMENTE AS 08:00h, SOB PENA DE SER PRETERIDO NA ESCOLHA DA UNIDADE ONDE IRÁ SER LOTADO.)

Data da Entrega dos documentos: 29/06/2015 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERIVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10700199 - TÉC. DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL / TÉC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4028912-5	NEIDILAINI LEITE DA SILVA	2352850-8	37	188
4022578-0	LETICIA MARRA RAMIRES	25017950	37	189
4027321-0	LETHYCIA GUERREIRO ZANIN	22798129	37	190
4030317-9	DANIELE FERNANDA GUSMAO DE SOUZA	14137054	37	191
4022309-4	ROSILENE ALVES DA GUIA	18517846	37	192
4025799-1	JUSSARA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO COSTA SILVA	10179658	36,8	193
4015465-3	GLAUCIANE JOSE DA SILVA ALVES	17486998	36,8	194
4031069-8	ALINE CRISTINA DA SILVA BULHONES	22509933	36,8	195
4019969-0	EUCLIDIA HENRIQUE DA CRUZ	11696214	36,6	196
4024432-6	LEANDRO BODNAR DA SILVA	14402769	36,6	197
4026460-2	CLYNNIFFER KE-TRYN DOS SANTOS NEVES	20846894	36,6	198
4008811-1	RAYLA CRISTHYNA DA SILVA OLIVEIRA	24686271	36,6	199
4025002-4	DANYELLE APARECIDA DE OLIVEIRA	20060483	36,4	200
4014216-7	KEZIA GOMES DOMINGOS	1998038-8	36,4	201
4029169-3	MIRIAN DE OLIVEIRA MORAES	1235581-0	36,4	202
4018271-1	CARMEM DA SILVA ARRUDA	1267739-6	36,4	203
4015797-0	MARILDES DE SOUZA CHAVES	16772300	36,4	204
4027608-2	AMANDA BARBARA MACIEL FELFILI	11337079	36,2	205
4029945-7	VAINE ALVES DA SILVA	1581482-3	36,2	206
4013262-5	MARIANA SOUZA MIRANDA	1884037-0	36,2	207
4015763-6	DAIZA MARINA BORGES CARVALHO	16815343	36,2	208
4019461-2	MICHELE GUIZINI PINHEIRO	18251412	36,2	209
4024166-1	JANIVALDA FLORES DE ARAUJO	519838	36	210
4016763-1	ELIZETH REGINA DE ALMEIDA	9976566	36	211
4012299-9	VIVIANE ROSSETO	1121752-9	36	212
4026524-2	ADRIANA BARROS NAZARIO DA SILVA	15187950	36	213
4017281-3	RODOLFO QUINTINO KUPPER	342146610	36	214
4006640-1	JULIANE SOUZA SANTOS	19032943	36	215
4009985-7	QUEZIA DOS SANTOS MARTINS	1824851-9	36	216
4013569-1	PAULA FRANCIELI SOARES SANTOS	20106386	36	217
4010536-9	CAMILA PIRES RODRIGUES	2180993-3	36	218
4021541-5	VERONICA DE OLIVEIRA	17991838	36	219
4025157-8	JAQUELINE MARIA DA SILVA	24686140	36	220
4028048-9	EVA CAROLINE DA SILVA MORAIS	23657049	36	221
4004069-0	MARCILEY FURTADO DE CALDAS MOREIRA	875771	35,8	222

4016109-9	SUELY APARECIDA DUARTE	14539500	35,8	223
4006681-9	LIDIANE AUXILIADORA DOS SANTOS	13481738	35,8	224
4028824-2	MAYSE CORREA SANTOS	20135424	35,8	225
4014941-2	ANA CRISTINA SOUZA SANTOS FOGACA DO NASCIMENTO	23055405	35,8	226
4025194-2	MIKAELA RODRIGUES DE SOUZA	26579570	35,8	227
4024556-0	AMANDA MARTINS DA SILVA	28435788	35,8	228
4026618-4	DIVANEIDE DE ARRUDA GROSS-KLAUS OLIVEIRA	1.004.598-8	35,8	229
4018098-0	JACIANE ANTONIA DE SOUZA	2313280-9	35,8	230
4010529-6	MARCO ANTONIO FIGUEIREDO PAZ JUNIOR	19472552	35,8	231
4011813-4	ADSON LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	24607762	35,8	232
4010454-0	HELLYCE MARTINS LAGARES	17421780	35,8	233
4031264-0	FERNANDA CRISTINA LAZARETI SILVA	1842493	35,8	234
4026511-0	LUCAS ALMEIDA SILVA	26010011	35,8	235
4025087-3	MYCHELLY RAYANNY DE MORAIS MONTEIRO	2238040-0	35,6	236
4015922-1	DALVANI QUEIROZ DE SOUZA	5361052	35,6	237
4001364-2	ROSIDELMA DEFENSOR DE ALMEIDA	0711 221-1	35,6	238
4020493-6	DALVA NONE ELOY	102468872	35,6	239
4029763-2	AMANDA PEDROSO DE OLIVEIRA	1819450-8	35,6	240
4031513-4	MICHAEL KELLER MAZZOCHIN	21898510	35,6	241
4026770-9	ANA FLAVIA MACIEL DA SILVA	25290932	35,6	242
4005838-7	GABRIELA BUENO GONZALES	22212108	35,6	243
4015285-5	PATRICIA DA CRUZ ALMEIDA SOUZA	2074872 8	35,4	244
4021359-5	LUCIANA DE PINHO PINTO	9906185	35,4	245
4019626-7	ODILENE DE OLIVEIRA	13799797	35,4	246
4002180-7	ESTER FERREIRA SILVA	13540025	35,4	247
4013883-6	DEBORA DE FRANCA MARTINS MAZUR	17331030	35,4	248
4005393-8	NATHANNY APARECIDA MARTINS DA SILVA	20468504	35,4	249
4007326-2	LUCIENE ALVES DOS SANTOS	8970386	35,4	250
4023981-0	MARIA IZABEL VEIRA DE LIMA	53738826	35,2	251
4031512-6	JUCINETE BONDSPACHO ARRUDA DA MATA	5812496	35,2	252
4026007-0	DESIRE STREICHAN	14148256	35,2	253
4008422-1	ROSYANE REIS LOURENCO	17275776	35,2	254
4025100-4	RAIANNE BRUNA DA SILVA ROCHA	25051024	35,2	255
4002811-9	CLAUDIANA GONCALVES SOUZA DOS SANTOS	915161	35,2	256
4020756-0	MARCILENE ROSA DE MORAIS	14946467	35,2	257
4023775-3	HELOISA HELENA BARBOSA DE FARIAS	17229111	35,2	258
4000760-0	DAYANNA IZABEL COSTA	21091633	35,2	259
4015232-4	WELLINGTON EUGENIO FREITAS ZIOTTI	16871375	35	260

ANEXO I

Conforme item 4.1. - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- b)** estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- c)** no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d)** ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e)** não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- f)** estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;
- g)** declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;
- h)** possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

ANEXO II

Conforme item 12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- a)** 01 (uma) foto 3x4;
- b)** Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;
- c)** Cópia do C.P.F., autenticado em cartório;
- d)** Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;
- e)** Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;
- f)** Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;
- g)** Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;
- h)** Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;
- i)** Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;
- j)** Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;
- k)** Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;
- l)** Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;
- m)** Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;
- n)** Atestado Médico de admissão Original;
- o)** Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;
- o.1)** Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado

através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 21 de junho de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

interino

PORTARIA Nº. 103/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO.**"

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.03.11696P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e seu anexo VI; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e direito a paridade ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0348568-4 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 066.103.401-10, efetivo no cargo atual de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social (cargo de origem: Agente de Segurança e Manutenção), devidamente matriculado sob nº 24094, Classe A, Nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de junho de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 104/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **EPAMINONDAS MOREIRA DE ARAÚJO.**"

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.04.09853P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Saúde de Várzea Grande com redação dada pela Lei nº 3628/2011 c/c 4.011/2014, que concede re-composição salarial aos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com direito a proventos integrais e paridade ao Sr. **EPAMINONDAS MOREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0285264-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 141.425.111-49, efetivo no cargo de Auxiliar de Laboratório – Nível Médio Administrativo - 30 horas, Classe B, Nível 07, devidamente matriculado sob o nº 14776, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de junho de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº. 62/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

considerando o Decreto nº 598, de 16/06/2016, do Governo do Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo o dia 23 de junho de 2016 (quinta-feira) por ocasião do evento "Revezamento da Tocha Olímpica" que percorrerá ruas de Várzea Grande e Cuiabá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRADO

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 003/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 31 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 003/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social - (sede em frente à Câmara Municipal de VG)

Endereço: Av. Castelo Branco s/n, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:30h. das 14:00h às 17:30h

Data da Entrega dos documentos: 29/06/2016 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERIVELMENTE, SOB PENA, DE DECLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Téc. Desenvolvimento Econômico e Social / Psicólogo

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4013033-9	RENATA SILVA CAMPOS	17929326	48,3	6
4028149-3	LAURA GABRIELA RIBEIRO DE PAULA	18310702	47,95	7
4025295-7	RAYSSA KARLA DOURADO PORTO	1724736-5	47,35	8
4010772-8	JAENNY KAROLINE DA SILVA ALMEIDA	17706025	47,35	9
4016787-9	THAIS HENRIQUE SANTANA	21403376	44,75	10
4022857-6	POLLYANA QUINTEIRO ALMEIDA	20885032	44,65	11
4009681-5	TASSIANA MARIA DUARTE ANTUNES	477515812	44,65	12
4014295-7	ALEXSANDRA LOURENCO DA SILVA	20482060	44,65	13

ANEXO I

Conforme item 4.1. - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- b)** estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- c)** no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d)** ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e)** não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- f)** estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;
- g)** declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;
- h)** possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

ANEXO II

Conforme item 12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- a)** 01 (uma) foto 3x4;
 - b)** Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;
 - c)** Cópia do C.P.F., autenticado em cartório;
 - d)** Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;
 - e)** Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;
 - f)** Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;
 - g)** Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;
 - h)** Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;
 - i)** Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;
 - j)** Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;
 - k)** Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;
 - l)** Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;
 - m)** Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;
 - n)** Atestado Médico de admissão Original,
 - o)** Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;
 - o.1)** Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
 - p)** Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**
 - q)** Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**
 - r)** Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**
 - s)** Curriculum Vitae simplificado;
- Várzea Grande-MT, 22 de junho de 2016.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
- LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
- Prefeita Municipal
- KATHE MARIA KOHLHASE
- Secretária Municipal de Assistência Social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 003/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 31 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 003/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social - (sede em frente à Câmara Municipal de VG)

Endereço: Av. Castelo Branco s/n, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:30h. das 14:00h às 17:30h

Data da Entrega dos documentos: 29/06/2016 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERIVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Téc. Desenvolvimento Econômico e Social / Téc. Nível Superior

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4022244-6	KARLA DE MORAES SOUZA EREGIPE	18739903	54,7	1

ANEXO I

Conforme item 4.1. - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;
- g) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;
- h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

ANEXO II

Conforme item 12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;
- c) Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;
- d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;
- f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;
- g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;

h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;

j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;

k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;

l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;

m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;

n) Atestado Médico de admissão Original,

o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;

o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 22 de junho de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

KATHE MARIA KOHLHASE

Secretária Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 455/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 383000/2016,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/06/2015 a 01/06/2017) concedido a servidora **JACIRA VIEIRA DE MORAES**, Matrícula 20892, exercendo o cargo de Professor I a IV, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com efeito retroativo a partir de 08/06/2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de junho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXOS À LEI N.º 4.083/2015**

ANEXO - I GABINETE DO PREFEITO

Cargo	Simbologia	Quantitativo
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO PREFEITO	DNS - 1	2
ASSESSOR DE GESTÃO	DNS - 2	2
Assessor Especial	DNS - 3	2
Chefe de Gabinete	DNS - 3	1
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS - 4	1
Coordenador de Relações Institucionais	DNS - 4	1
Assessor Técnico	DNS - 6	3
Assistente Técnico	DNS - 7	7
Auxiliar Técnico	DNS - 8	5
TOTAL DE CARGOS	24	

ANEXO - II GABINETE DO VICE-PREFEITO

Cargo	Simbologia	Quantitativo
ASSESSOR DE GESTÃO	DNS - 2	2
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS - 4	1
Assessor Técnico	DNS - 6	1
TOTAL DE CARGOS	4	

ANEXO - III SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1
Assessor Especial	DNS - 3	1
Superintendente	DNS - 3	1
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS - 4	1
Coordenador	DNS - 4	1
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Assessor Técnico	DNS - 6	3
Assistente Técnico	DNS - 7	5
Auxiliar Técnico	DNS - 8	2
TOTAL DE CARGOS	17	

ANEXO - IV CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo	Simbologia	Quantitativo
CONTROLADOR GERAL	DNS - 1	1
Ouvidor	DNS - 3	1
Superintendente	DNS - 3	1
Assessor Especial	DNS - 3	2
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS - 4	1
Coordenador	DNS - 4	1
Assessor Técnico	DNS - 3	1
Assistente Técnico	DNS - 7	3
TOTAL DE CARGOS	11	

ANEXO - V SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1
ASSESSOR DE GESTÃO	DNS - 2	2
Assessor Especial	DNS - 3	2
Superintendente	DNS - 3	4
Coordenador	DNS - 4	3
Pregoeiro	DNS - 4	3
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Gerente	DNS - 6	12
Assessor Técnico	DNS - 6	5
Assistente Técnico	DNS - 7	8
TOTAL DE CARGOS	42	

ANEXO - VI SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1
ASSESSOR DE GESTÃO	DNS - 2	1
CONTADOR GERAL	DNS - 2	1
Assessor Especial	DNS - 3	2
Superintendente	DNS - 3	3
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS - 4	1
Coordenador	DNS - 4	8
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Assessor Técnico	DNS - 6	8
Assistente Técnico	DNS - 7	8
TOTAL DE CARGOS	35	

ANEXO - VII SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1
Superintendente	DNS - 3	5
Assessor Especial	DNS - 3	1
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS - 4	1
Coordenador	DNS - 4	7
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Gerente	DNS - 6	12
Assessor Técnico	DNS - 6	4
Assistente Técnico	DNS - 7	8
Secretário Escolar	DNS - 8	49
TOTAL DE CARGOS	90	

ANEXO - VIII SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1
Assessor de Gestão	DNS - 2	2
Superintendente	DNS - 3	12
Coordenador	DNS - 4	19
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Gerente	DNS - 6	48
Ouvidor	DNS - 6	2
Auditor	DNS - 6	1
Assistente Técnico	DNS - 7	8
TOTAL DE CARGOS	95	

ANEXO - IX SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS - 4	1
Coordenador	DNS - 4	3
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Conselho Tutelar	DNS - 5	15
Gerente	DNS - 6	16
Assistente Técnico	DNS - 7	1
TOTAL DE CARGOS	39	

ANEXO - X SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1
Superintendente	DNS - 3	4
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS - 4	1
Coordenador	DNS - 4	4
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Gerente	DNS - 6	6
Assistente Técnico	DNS - 7	14
TOTAL DE CARGOS	32	

ANEXO - XI SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1
Superintendente de Logística	DNS - 3	1
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS - 4	1
Coordenador	DNS - 4	9
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Gerente	DNS - 6	6
Assistente Técnico	DNS - 7	7
TOTAL DE CARGOS	21	

ANEXO - XII SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1

Coordenador Administrativo Financeiro	DNS - 4	1
Coordenador	DNS - 4	5
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Gerente	DNS - 6	7
Assistente Técnico	DNS - 7	7
TOTAL DE CARGOS	23	

ANEXO - XIII SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS - 4	1
Coordenador	DNS - 4	1
Gerente	DNS - 6	3
Assistente Técnico	DNS - 7	8
TOTAL DE CARGOS	15	

ANEXO - XIV SECRETARIA MUNICIPAL DA GUARDA

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1
Coordenador	DNS - 4	2
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS - 4	1
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Gerente	DNS - 6	1
Assessor Técnico	DNS - 6	1
Assistente Técnico	DNS - 7	6
Corregedor da Guarda Municipal	1	
TOTAL DE CARGOS	15	

ANEXO - XV SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. RURAL SUSTENTÁVEL

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1
Coordenador Administrativo e Financeiro	DNS - 4	1
Coordenador	DNS - 4	4
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Gerente	DNS - 6	3
Assistente Técnico	DNS - 7	2
TOTAL DE CARGOS	13	

ANEXO - XVI SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
Superintendente	DNS - 3	2
Coordenador	DNS - 4	3
Assessor Técnico	DNS - 6	3
Assistente Técnico	DNS - 7	3
TOTAL DE CARGOS	12	

ANEXO - XVII

Nº	UNIDADE/SETOR RESPONSABILIDADE TÉCNICA- RT	VALOR (R\$)
1	Programa de Tuberculose e Hanseníase	1.000,00
2	Programa de Hipertensão, Diabetes e Saúde do Idoso (HIPERDIA)	1.000,00
3	Imunização (Sala de Vacina)	1.000,00
4	Programa EMAD/EMAP e NASF	1.000,00
5	Programa de Saúde da Mulher	1.000,00
6	Setor de Farmácia das Unidades de Saúde (11)	500,00
7	Controle e Aquisição de Medicamentos da Farmácia Popular	500,00
8	Assistência Farmacêutica	500,00
9	Supervisão de Campo – Centro de Controle de Zoonoses (04)	500,00
10	Programas de Saúde da Família (12)	500,00
11	Programa de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis Vigilância em Saúde DTS e DNTS	500,00
12	Núcleo Interno de Regulação da Rede de Urgência e Emergência	1.000,00
13	Setor de Fisioterapia da Rede de Urgência e Emergência	1.000,00

14	Setor de Odontologia da Rede de Urgência e Emergência	1.000,00
15	Programa Rede Cegonha (02)	1.000,00
16	Supervisão do Serviço de Enfermagem na Rede de Urgência e Emergência (02)	1.000,00
17	Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da Rede de Urgência e Emergência	1.000,00
18	Banco de Sangue da Rede de Urgência e Emergência	1.000,00
19	Setor de Laboratório da Rede de Urgência e Emergência	1.000,00
20	Setor de Raio X da Rede de Urgência e Emergência	500,00
21	Diretoria Clínica da Rede de Urgência e Emergência	5.000,00
22	Diretoria Técnica da Rede de Urgência e Emergência	5.000,00

JULGAMENTO PAD Nº. 004/2016

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Processo Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 015/2015, designada pela Portaria nº. 002/CORREGEDORIA GERAL/2016.

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2016, instaurado para apurar responsabilidades sobre os fatos narrados na C.I nº. 285/GMVG/2014, informando o desaparecimento/extravio da Arma de Fogo (revólver) calibre 38 nº. 810.847;

Considerando que durante o Inquérito administrativo foram indiciados os servidores: João José **Mendanha** Cardoso, Sup. GM, matrícula nº. 22.429; **Allan** Kardec Alves de Almeida, Sup. GM, matrícula nº. 2208; José **Carriolano** Xavier, Sup. GM, matrícula nº. 23.615; Alisson **Baracat** Salgado, Sup. GM, matrícula nº. 2194; **Adriane** Kátia de Lima Campos, Sup. GM, matrícula nº. 900; **Adanary** Silva Toledo Pizza, Sup. GM, matrícula nº. 179 e Marcos Aurélio **Coenga**, Sup. GM, matrícula nº. 31.273;

Considerando que foram realizadas diligências, tomada de depoimentos, interrogatórios, apresentação de defesa escrita e análise das provas, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurando aos indiciados a ampla defesa, com todos os meios e recursos admitidos;

Considerando a proposta de Reparação dos Danos causados ao Erário, apresentada pela Comissão aos servidores envolvidos, por analogia ao Artigo 312, §2º e §3º, do Código Penal;

Considerando o que consta no Termo de Ressarcimento Consensual, firmado pelos servidores: **Allan** Kardec Alves de Almeida, João José **Mendanha** Cardoso, José **Carriolano** Xavier e Alisson **Baracat** Salgado;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls. 311-328), e tudo mais que dos autos consta, **DECIDO**:

1 – **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no Artigo 177 da LC n. 1.164/91;

2 – **JULGAR** Isentos de Responsabilidades, com consequente ABSOLVIÇÃO, os servidores: **Adriane** Katia de Lima Campos, Sup. GM, matrícula nº. 900; **Adanary** Silva Toledo Pizza, Sup. GM, matrícula nº. 179 e Marcos Aurélio **Coenga**, Sup. GM, matrícula nº. 31.273, com fulcro no Art. 174, §1º da LC n. 1.164/91 c/c Art. 98, I do Decreto n. 80/2015;

3 – **JULGAR** Extinta a Punibilidade, pela Reparação dos Danos causados ao erário, conforme Termo de Ressarcimento Consensual (fls. 271-273) e Ofício nº. 015/2016 encaminhado à SAD/VG (fls.274), dos servidores: **Allan** Kardec Alves de Almeida, Sup GM, matrícula nº. 2208; João José **Mendanha** Cardoso, Sup. GM, matrícula nº. 22.429; José **Carriolano** Xavier, Sup. GM, matrícula nº. 23.615 e Alisson **Baracat** Salgado, Sup. GM, matrícula nº. 2.194, que concorreram culposamente para o Extravio da Ar-

ma nº. 810.847, por analogia ao Art. 312, § 2º e §3º, do Código Penal c/c Art. 58 e Art. 134 da LC nº. 1.164/91;

4 – **ARQUIVEM-SE** os autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2016**, conforme preceito legal do Art. 98, III do Decreto n. 80/2015.

Publique-se no Diário Oficial da AMM e no Boletim Interno da GMVG.

Registre-se nos assentamentos individuais dos servidores.

Intimem-se os servidores dando ciência da decisão.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de Junho de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

JULGAMENTO PAD Nº. 005/2016

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Processo Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 015/2015, designada pela Portaria nº. 006/CORREGEDORIA GERAL/2016.

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2016, instaurado para apurar responsabilidades sobre os fatos narrados no B.O nº. 2015.34967, informando o desaparecimento/extravio da Arma de Fogo (revólver) calibre 38 nº. 810.834;

Considerando que durante o Inquérito administrativo foram indiciados os servidores: **Edelson** Sebastião da Silva, Sup. GM, matrícula nº. 11.456; **Marcos Aurélio Coenga**, Sup. GM, matrícula nº. 31.273 e **Adanary** Silva Toledo Pizza, Sup. GM, matrícula nº. 179;

Considerando que foram realizadas diligências, tomada de depoimentos, interrogatórios, apresentação de defesa escrita e análise das provas, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurando aos indiciados a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

Considerando a proposta de Reparação dos Danos causados ao Erário, apresentada pela Comissão aos servidores envolvidos, por analogia ao Artigo 312, §2º e §3º, do Código Penal;

Considerando o que consta no Termo de Ressarcimento Consensual (fls. 183-184), firmado pelo servidor: **Edelson** Sebastião da Silva, Sup. GM, matrícula nº. 11.456;

Considerando que a Comissão entendeu que a servidora Adanary Silva Toledo Pizza, com sua conduta contrariou o disposto no Art. 14, V, do Decreto 22/2000, cometendo transgressão disciplinar, cuja penalidade é ADVERTÊNCIA, com previsão legal no Art. 18, II do Decreto 22/2000;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls. 205-218), e tudo mais que dos autos consta, **DECIDO**:

1 – **ACATAR** parcialmente o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em seu aspecto formal, com fulcro no Artigo 177 da LC n. 1.164/91;

2 – **JULGAR** Isento de Responsabilidade, com consequente ABSOLVIÇÃO, o servidor: **Marcos Aurélio Coenga**, Sup. GM, matrícula nº. 31.273, com fulcro no Art. 174, §1º da LC n. 1.164/91 c/c Art. 98, I do Decreto n. 80/2015;

3 – **JULGAR** Extinta a Punibilidade pela **PRESCRIÇÃO**, da servidora **ADANARY** Silva Toledo Pizza, Sup. GM, matrícula nº. 179, com amparo legal no Art. 95, I c/c art. 94, III c/c Art. 91, II, todos do Decreto nº. 80/2015;

4 – **JULGAR** Extinta a Punibilidade, pela Reparação dos Danos causados ao erário, conforme Termo de Ressarcimento Consensual (fls. 183-184) e Ofício nº. 020/2016, do Presidente da Comissão, encaminhado à SAD/VG (fls.204), do servidor: **EDELSON** Sebastião da Silva, Sup. GM, matrícula nº. 11.456, que concorreu culposamente para o Extravio da Arma nº. 810.834, por analogia ao Art. 312, § 2º e §3º, do Código Penal c/c Art. 58 e Art. 134 da LC nº. 1.164/91;

5 – **ARQUIVEM-SE** os autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2016**, conforme preceito legal do Art. 98, III do Decreto n. 80/2015.

Publique-se no Diário Oficial da AMM e no Boletim Interno da GMVG.

Registre-se nos assentamentos individuais dos servidores.

Intimem-se os servidores dando ciência da decisão.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 de Junho de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2016-EDUCAÇÃO/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2016-EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 16 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 001/2016-EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – ANEXO I

(Comissão de Coordenação do Edital do ato convocatório)

Endereço: Rua: João Libânio nº 122, Bairro: Jardim Aeroporto – Várzea Grande-MT.

Horário: 14:00h às 18:00h. (O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER IMPRETERIVELMENTE AS 14:00h, SOB PENA DE SER PRETERIDO NA ESCOLHA DA UNIDADE ONDE IRÁ SER LOTADO.)

Data da Entrega dos documentos: 29/06/2015 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERIVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10200199 - TÉC. SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / TÉC. MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4030964-9	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	11132086	56,2	1
4031789-7	DANIEL RODRIGUES SILVEIRA	29.740.311-5	56	2
4027372-5	MAX WILLIAM DOS SANTOS ALMEIDA	26364417	54,2	3
4023932-2	ANTONIO MASCARENHAS JUNQUEIRA NETO	15471268	53,4	4
4029366-1	CHARTON DE ALMEIDA MOREIRA	12403563	52,8	5
4024977-8	RHUAM PHABLO DE BRITO VIEGAS	17158400	51,8	6
4022687-5	MATHEUS JERONIMO SIGILIAO	17797659	51	7

4025765-7	PAULO MELCHIOR DA SILVA SOSTER	2147264-5	50	8
4026232-4	FELIPE DOS SANTOS BOA SORTE	2157262-3	49,4	9
4029458-7	ARTHUR WILL-KING DO ESPIRITO SANTO	19423365	48,8	10
4000921-1	GUSTAVO DA SILVA COELHO	12083798	48,6	11
4013996-4	LUIS FRANQUE SOUSA OLIVEIRA	20490755	48,6	12
4022457-0	PEDRO PAULO CORREIA DE FIGUEIREDO	15636011	48,4	13
4022587-9	PAULO HENRIQUE MOURA DE MELLO	19839685	48	14
4023037-6	LEANDRO REBELLO DOS SANTOS	94000114	48	15
4030738-7	WANDER IONIO ALVES DA SILVA	2945878_1	47,6	16
4021460-5	MATHEUS SANTOS MARQUEZ	19518455	46,8	17
4005856-5	ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA	20746784	46,8	18
4023144-5	FABIO BATISTA DE SOUZA	15890120	46,4	19
4026238-3	MATEUS DOS SANTOS BOA SORTE	2157250-0	46,4	20
4023041-4	ANDRE LUIS DE AVILA CIMADON	22238085	46,2	21
4024931-0	FELIPE VAZ DE OLIVEIRA	1561296-1	45,8	22
4009396-4	CLEBER WILLIAN MOREIRA BORGES ZANELLA	15816290	45,4	23
4025856-4	THIAGO ALMEIDA GONCALVES	24932167	45,4	24
4015253-7	LUCIANO DE OLIVEIRA	21475628	45,4	25
4020509-6	JHON CLEVERSON GOMES DA SILVA	23295538	45	26
4015180-8	THIAGO DA SILVA PERES	17479657	44,8	27
4020899-0	JACKSON LOPES PINTO	22852280	44,8	28
4002506-3	KEILA PATRICIA DE CARVALHO SALES	2052538-9	44,6	29
4029489-7	LUAN GABRIEL DE SOUZA SANTOS	20969295	44,6	30
4006041-1	GEOVANE GOMES DE OLIVEIRA	781915	44,4	31
4029585-0	IZAMARY SANTOS DA SILVA FAGUNDES	12380938	44,2	32
4028996-6	GILMAR BORGES DA SILVA	14338319	44	33
4031048-5	SIDIVALDO GUIMARAES FREITAS DOS SANTOS	413099441	43,6	34
4009097-3	BRUNO COSTA MARQUES	21081379	43,6	35
4017070-5	WELLERSON DE SOUZA PEREIRA	23238054	43,4	36
4026247-2	HONORIO EDUARDO HINTZE	95596616	43,2	37
4026318-5	THIAGO MARCELO DE OLIVEIRA NUNES	14079925	43,2	38
4010089-8	RAFAEL REGIS	14320150	43,2	39
4019594-5	ALEX DOS SANTOS MIRANDA	1842993-9	43,2	40
4014341-4	REGINALDO FLORIANO DE MORAES	447443355	43	41
4006842-0	LUCI VERA DA SILVA LEMES	22171371	43	42
4031360-3	WILIAN JOSE PAES DE BARROS	0603291-5	43	43
4016690-2	RAFAEL DA CRUZ MEIRA	15637093	43	44
4025821-1	ALEXANDRE AUGUSTO PEREIRA	2319933-4	42,8	45
4026849-7	LINCOLN PEREIRA LIMA	19524161	42,8	46
4012769-9	CARLA EMANUELLE SILVA DE LIMA	2717476-0	42,8	47

4004922-1	FELIPE RAFAEL DAS CHAGAS SILVA	17769256	42,6	48
4030743-3	EDGAR LEOCADIO DA ROSA JUNIOR	1089356-3	42,4	49
4030581-3	FABIO ANTONIO MIRANDA	11517948	42,4	50
4026439-4	RENAN GUILHERME VERONEZ SCHMITZ	26359405	42,4	51
4029201-0	ROZENILDA MARIA DE JESUS	10553126	42,4	52
4027200-1	RAFAEL FILIPE FOGO DE OLIVEIRA	2021547-9	42,4	53
4018578-8	CARLOS CESAR ARAUJO DA SILVA	15985300	42	54
4005624-4	SAVIO MAGNANI THOMAS	2092298-1	41,8	55
4021732-9	MARIO JOSE DANIEL DE MIRANDA JUNIOR	25489313	41,4	56
4009408-1	GIOVANNI AUGUSTO GOMES	55195	41,4	57
4004175-1	ALEX RODRIGUES OLIVEIRA	20865201	41,4	58
4025903-0	ROBERTO CARLOS DA SILVA	389969	41,2	59
4012644-7	RAUL VINICIUS BASTOS PECINI	24041343	41,2	60
4014579-4	JESSICA FRANCISCA DE ABREU NUNES	26433567	41,2	61
4002415-6	RODOLFO SOARES DE SOUZA	1444810-6	41	62
4030361-6	GEISIANE MARIA DE AMORIM SANTOS	23883847	41	63
4001342-1	SIDINEY RODRIGO DA SILVA COSTA	15435059	41	64
4012163-1	ANDERSON SANTANA MOREIRA	12582190	41	65
4001178-0	EDINALVA DE DEUS RAMOS	28672011	40,8	66
4017307-0	FLAVIA TATIANE DE SOUZA PESTANA	14827972	40,8	67
4011752-9	ISMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	6773915	40,6	68
4031773-0	LUCAS PEREIRA DE SA TELES	16492722	40,6	69
4026068-2	ANDERSON SOUZA DOS REIS	1311794	40,6	70
4015910-8	ROZINEIDE ANJOS PAULA	496-039	40,4	71
4028342-9	JANIO DE ARRUDA E SILVA	1237808-9	40,4	72
4029592-3	PAMELLA FERREIRA FERNANDES	18492703	40,4	73
4024539-0	LUKAS AGUIAR PAES DE SOUZA	24994987	40,4	74
4024801-1	EDESON NEVES DE OLIVEIRA	138691	40,4	75
4028584-7	EWERTON APARECIDO RODRIGUES DE AMORIM	9847480	40,4	76
4029566-4	RODRIGO PAULO MACHADO	1765181-6	40,2	77
4027706-2	MARCOS ROBERTO DA SILVA SANTOS	11248360	40,2	78
4017108-6	CESAR SANTANA DA SILVA	9108777	40	79
4028755-6	TONI HAAG	14081229	40	80

ANEXO I

Conforme item 4.1. - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

- b)** estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- c)** no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d)** ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e)** não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- f)** estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;
- g)** declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;
- h)** possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

ANEXO II

Conforme item 12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- a)** 01 (uma) foto 3x4;
- b)** Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;
- c)** Cópia do C.P.F., autenticado em cartório;
- d)** Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;
- e)** Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;
- f)** Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;
- g)** Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;
- h)** Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;
- i)** Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;
- j)** Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;
- k)** Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;
- l)** Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;
- m)** Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;
- n)** Atestado Médico de admissão Original,
- o)** Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;
- o.1)** Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
- p)** Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**
- q)** Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 21 de junho de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

interino

EDITAL Nº 013/2016/SMDU

O secretário de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo no uso de suas atribuições legais convoca os Senhores Conselheiros a participarem da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social após designação de novos membros através do Decreto Nº 11 de 12 de fevereiro de 2016, a realizar-se no dia 29/06/2016 às 15:00 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande – no complexo ABRASSA, situado a Avenida Castelo Branco, no 1.530, Água Limpa, Várzea Grande - MT, conforme prevê o art. 6, § 4º inciso I, alínea “a” do Regulamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS como parte integrante do Decreto nº 112/2013, com a seguinte ordem do dia:

1) Posse dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

2) Assuntos diversos.

Publique-se.

Várzea Grande – MT, 22 de junho de 2016.

Adilson Luiz Costa de Arruda

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 048/2016

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2016/DAEVG

CONTRATO Nº 012/2016 – SANDRINI E BOTEGA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área comercial no setor de saneamento, para gerenciamento e execução de leitura informatizada de hidrômetros com faturamento e impressão imediatos e entrega de contas simultânea e convencional,

aviso de débito, outros documentos aos consumidores do DAE/VG no município de Várzea Grande, obedecendo as especificações contidas neste termo e seus anexos e outros serviços eventuais, descritos neste edital para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (D.A.E.-VG), conforme o Termo de Referência 005/2016 e seus Anexos.

Fiscal: Ricardo Azevedo Araujo

RG N.º 27889981 SSP/SP CPF N.º 165.914.158-31

END.º: Rua Malaia n.º 181 Bairro: Shangrila Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.909

Suplente de Fiscal: Alexandre Assis do Carmo Dias

RG N.º 0540932-2 SSP/MT CPF N.º 581.663.601-44

END.º: Rua Salim Nadaf n.º 1300 Bairro: Centro

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.931

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de junho de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/ 2016 - SRP Nº. 032/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2016 - SRP Nº. 032/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local), do dia 05 de Julho de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016 – SRP Nº. 032/2016**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE RX, E LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 22 de Junho de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO Nº 061/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 061/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A VAREJO, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS.

CREDENCIAMENTO: 10:00 às 10:30 do dia 05/07/2016.

INICIO DA SESSÃO: 10:00 do dia **05/07/2016**. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

RETIFICAÇÃO LEI Nº 1.275/2016

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da LEI Nº 1.275/2016, publicado no Publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição nº 2.492 do dia 07 de junho de 2016, na página 299.

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 1.275/2016, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO PREFEITO TITO PROFETA DA CRUZ, O TERMINAL TURÍSTICO, LOCALIZADO NA PRAIA MORENA, BEIRA RIO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “**Terminal Turístico Prefeito Tito Profeta da Cruz**”, o Terminal Turístico, em conclusão, localizado na Praia Morena, margem do Rio Guaporé, Bairro Beira Rio, Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

LEIAM-SE:

LEI Nº 1.275/2016, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO PREFEITO TITO PROFETA DA CRUZ, O TERMINAL TURÍSTICO, LOCALIZADO NA PRAIA MORENA, BEIRA RIO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “**Terminal Turístico Prefeito Tito Profeta da Cruz**”, o Terminal Turístico, em conclusão, localizado na Praia Morena, margem do Rio Guaporé, Bairro Beira Rio, Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

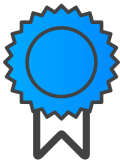
Art. 2º - Fica denominado o mini Estádio localizado no terminal turístico, em conclusão, localizado na Praia Morena, margem do Rio Guaporé, de mini Estádio Beira Rio Claudio de Albuquerque.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Jun 22 22:31:03 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)